



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 005/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos - RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao presidente do CIS/AMSO 1 diária, conforme caracterizada e requerida; devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C98B9AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 107/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 107/2021
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Santa Cruz/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 107/2021

OBJETO: Adesão do Município de Santa Cruz ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Ivanildo Ferreira de Lima Filho – Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:66A4E15C

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 108/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 108/2021
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Touros/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 108/2021

OBJETO: Adesão do Município de Touros ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal de Touros/RN

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:A1BBF013

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 109/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 109/2021**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 109/2021

OBJETO: Adesão do Município de Tenente Laurentino Cruz ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Francisco Macedo da Silva – Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:FF4585F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL - TP 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1017/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**AVISO DE RESULTADO - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN**, tendo como vencedora do certame a empresa: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME**, a qual apresentou a proposta no valor de **R\$ 209.412,60 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)**.

Acari/RN, 20 de abril de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FCCB32A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021 –

PE, objetivando a Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Assistência Hospitalar do município de Água Nova.

Início das Propostas: 22/04/2021 as 9h00min.

Término das Propostas: 05/05/2021 as 9h00min.

Início da Sessão Pública: 05/05/2021 as 9h30min.

Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua José Bezerra, 90 – Centro – água nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Água nova-RN, 20/04/2021.

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:0B0C35D1

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0088/2021 – PE, objetivando a possível aquisição de material odontológico para ser utilizado pela secretaria de saúde e o programa saúde bucal do município de Água Nova.

Início das Propostas: 22/04/2021 as 9h00min.

Término das Propostas: 06/05/2021 as 9h00min.

Início da Sessão Pública: 06/05/2021 as 9h30min.

Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua José Bezerra, 90 – Centro – água nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Água nova-RN, 20/04/2021.

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:049F448D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Alexandria/RN, 20 de Abril de 2021

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000029PE00010 Pregão Eletrônico Nº 00010/2021, cujo objeto foi: REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar, bem como de acordo com os decretos em vigor e demais dispositivos aplicados a espécie, sessão realizada as 11h00min do dia 07/04/2021, tem o mesmo sido, ADJUDICADA pelo senhor pregoeiro o Sr(a). ULISSES NETO DE MESQUITA e HOMOLOGADA pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeita Constitucional do Município de Alexandria/RN, a senhora JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA, Ordenadora de Despesas, devendo de V. Sa. ou representante legal da firma abaixo discriminada, dirigir-se ou enviar a esta edilidade contrato, encaminha via e-mail através do e-mail: jairoalmeida@gmail.com, enviado as 11h41min, do dia 16 de Abril de 2021 e que até o momento não recebemos retorno. Para que sejam atendidos os prazos e condições exigidos no edital e termo de referência do referido Pregão eletrônico. Atenciosamente,

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretaria de Administração

A Empresa:
AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, Inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E6E7E953

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Alexandria/RN, 20 de Abril de 2021
Prezado(a) Senhor(a),

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000029PE00010Pregão Eletrônico Nº 00010/2021, cujo objeto foi: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar, bem como de acordo com os decretos em vigor e demais dispositivos aplicados a espécie, sessão realizada as 11h00min do dia 07/04/2021, tem o mesmo sido, ADJUDICADA pelo senhor pregoeiro o Sr(a). ULISSES NETO DE MESQUITA e HOMOLOGADA pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeita Constitucional do Município de Alexandria/RN, a senhora JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA, Ordenadora de Despesas, devendo de V. Sa. ou representante legal da firma abaixo discriminada, dirigir-se ou enviar a esta edilidade contrato, encaminha via e-mail através do e-mail: Jairoalmeida@gmail.com, enviado as 11h41min, do dia 16 de Abril de 2021 e que até o momento não recebemos retorno. Para que sejam atendidos os prazos e condições exigidos no edital e termo de referência do referido Pregão eletrônico. Atenciosamente,

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretaria de Administração

A Empresa:
AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, Inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2F18409D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 067/2021 da Dispensa de Licitação nº 045/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de enxoval e rouparia hospitalar para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim neste município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 16.862,00** (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de abril de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:1A3522CA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 045/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de enxoval e rouparia hospitalar para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim neste município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de abril de 2021.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:239F9979

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do

Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de enxoval e rouparia hospitalar para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim neste município.

CONTRATADO: L L CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ Nº 21.179.769/0001-99, com sede na Avenida Coronel Estevam, 1407 – Bairro: Alecrim - Natal - RN, CEP 59.037-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 16.862,00 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de abril de 2021.

RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:B82D64DC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

CONTRATO Nº 070/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 045/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: L L CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ Nº 21.179.769/0001-99, com sede na Avenida Coronel Estevam, 1407 – Bairro: Alecrim - Natal - RN, CEP 59.037-000.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de enxoval e rouparia hospitalar para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim neste município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 16.862,00 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 19 de abril a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal/ pelo CONTRATADO: Carlos Leandro Pinheiro de Lucena – CPF: 010.761.284-40

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:75DF816B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de acordo com as diretrizes da NBR 13133, nas áreas onde existem a necessidade de execução de pavimentação ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja necessário., O levantamento topográfico é o elemento inicial das etapas de trabalho para executar uma pavimentação, servindo de instrumento para a individualização de lotes e limites de vias públicas tem como principal finalidade a obtenção dos dados necessários para o estudo da viabilização do projeto. Deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02 .005 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ: 22.780.805/0001-38, registrada na AV SENADOR GEORGINO AVELINO, nº 198 – SALA A – CENTRO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000.

4 – Valor global da contratação **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 20 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:69F9CFE8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021, junto a PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.780.805/0001-38, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de acordo com as diretrizes da NBR 13133, nas áreas onde existem a necessidade de execução de pavimentação ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja necessário., no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 20 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:5F18E022

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

"Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, FILTROS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, JUSTIFICA-SE NA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, SENDO IMPRESCINDIVEL A REALIZAÇÃO DO PRESENTE CERTAME, PARA GARANTIR O BOM DESEMPENHO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02 .005 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.TRANSORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação: 2020 - Manutenção do Setor de Transportes
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: J P IRMÃO MEDEIROS –ME, CNPJ: 07.839.660/0001-00, registrada na R JOAQUIM MARTINS SOBRINHO, nº 204 – CENTRO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 15.412,00 (quinze mil, quatrocentos e doze reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 20 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:515D320D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

"Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de itens para as ações de enfrentamento ao COVID-19 a serem realizadas no âmbito da saúde municipal, de acordo com as especificações indicadas no termo de referência.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02 .006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2128 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 18.588.224/0001-21, registrada na R TUIUTI, nº 772 – PETROPOLIS – NATAL/RN – CEP 59.014-160.

4 – Valor global da contratação R\$ 369.871,15 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 20 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:0E2FBC45

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 42/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021, junto a NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ 18.588.224/0001-21, para a Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de itens para as ações de enfrentamento ao COVID 19 a serem realizadas no âmbito da saúde municipal, de acordo com as especificações indicadas no termo de referência, no valor global de R\$ 369.871,15 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos), ancorado no Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 20 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:D8CE8FBF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 013/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021

Estabelece novo prazo para a realização do Censo Cadastral dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de a Gestão Pública Municipal estabelecer novos prazos para manter atualizado o cadastro dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias as normas estabelecidas no Decreto Municipal Nº 007/2021, para a realização do Censo dos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Poder Executivo, que vigorará a partir do dia 22 de abril a 21 de maio do corrente ano.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 20 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:97C6B95D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0266/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera no dia 20 de abril de 2021, a Senhora **Joana Justina de Paiva**, portadora de matrícula, **9792 – GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:60331796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO,
Nº0110001/2018-PPRP056/2018.**

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº0110001/2018-PPRP056/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ N.º 26.915.814/0001-40

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE

SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PRORROGADO DE 31.03.2021 ATÉ 30.06.2021 E COM ACRÉSCIMO DE VALOR.FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS 11ª DO CONTRATO E 14ª DO EDITAL-PPRP056/2018, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA: 31.03.2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:95513855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº24090003/2018.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº24090003/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: INSIGHT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ N.º 07.410.065/0001-54.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 31/03/2021 A 30/06/2021, NO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PRODUÇÃO, PESQUISA, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN
FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA: 31/03/2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4BD2D0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº12120001/2018, DA TP015/2018.

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº12120001/2018, DA TP015/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN
CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO
CONTRATADA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA CNPJ N.º 17.604.005/0001-26
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12.03.2021 ATÉ 12.06.2021, PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA: LUIZ ANTÔNIO TORRES E PROJETADA, NO MUNICÍPIO DO APODI/RN
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ASSINATURA: 12.03.2021. APODI/RN.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:56158AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Conforme determinação judicial via Ofício nº 687/2021 – GAECO/MPRN, referente Processo nº 2020.000818-7, segue as

recomendações previstas, **Exonerar**, o Senhor **Alberto de Carvalho Araújo Neto**, do cargo de Secretário Municipal De Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 20 de abril de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:14A72BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Sr. **Hugo Galvão Da Cunha** portador do RG nº 2.526.691 – SSP/RN, para responder **interinamente** como **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2021.

Arez/RN, 20 de Abril de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:78852D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050401/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031701/2021 - PROCESSO Nº 131048/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 131048/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 031701/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Serviços de manutenção, limpeza, retirada e instalação de aparelhos de ar condicionado existentes em toda rede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONTRATADO: RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
Valor Total: R\$ 15.992,00 (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais).

VIGENCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.008 - PODER EXECUTIVO - SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL; **Ação:** 2079 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 2081 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / 2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS; **Função:** 08; **Sub-Função:** 244; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 13110000 / 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 05 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:255B60F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
010/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 05 de maio de 2021 (05/05/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 05 de maio de 2021 (05/05/2021), às 09:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento DIÁRIO de material de Higiene & Limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Postos e Programas da Saúde e da Assistência Social do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 19 de abril de 2021 (19/04/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:D19B6D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0178, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Exonera a Subcoordenadora Técnica do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Monalisa Jordânia de Paiva** do cargo de o **Subcoordenadora Técnica**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da prefeita
 Baraúna- RN, 20 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:DEB4D24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0179, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia a Coordenadora de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial da do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Monalisa Jordânia de Paiva** para o cargo de **Coordenadora de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial**, nívelCC3, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da prefeita
 Baraúna- RN, 20 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:7B72E155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Portaria de diária: N.º 004/2021/SMS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da PORTARIA DE DIARIA N.º 004/2021/SMS, DE 19 de ABRIL de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN 20/04/2021. Edição 2507.

Baraúna/RN, 20 de abril de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:16E18DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0180, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia a Subcoordenadora Técnica do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Evigerverta Matias Saldanha dos Santos Gama** para o cargo de o **Subcoordenadora Técnica**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 20 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:B5321197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

AVISO DE ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, comunica a anulação do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato Oriundo da Adesão Nº 005/2019 - PP 019/2019 e Ata de Registro de Preços Nº 027/2019 - AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, que tem como fornecedor a empresa **Comercial Zona Sul Ltda. - CNPJ - 08.091.529/0001-70**, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RN - FEMURN - EDIÇÃO 2439 DE 13/01/2021.

Bento Fernandes/RN, em 20 de abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:311C408D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO/VALOR:

Servap Ltda.

CNPJ - 09.525.449/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Assessoria Técnica em Gestão do Fundo Municipal de Saúde no âmbito administrativo, orçamentário e financeiro da Atenção Primária e Saúde no Município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGENCIA: 04 de janeiro a 04 de maio de 2021.

BASE LEGAL: ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA:

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Bento Fernandes/RN, em 20 de abril de 2021.

ANTÔNIO LOPES NETO

Membro da CPL.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:9D579B54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
PREGÃO 011 2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
011/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2021

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 04 de maio de 2021, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) o Pregão Presencial SRP N.º 011/2021, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material Gráfico para suprir as demandas das Secretarias do Município de Bento Fernandes/RN. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail **(licitacaobentofernandes@gmail.com)**, (**www.licitafacil.tce.rn.gov.br**), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Bento Fernandes/RN, em 20 de abril de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES.

Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:C484B353

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2021 - GP**

PORTARIA Nº 074/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **EVERTON JHONY TENORIO DE SALES**, Portador do CPF: **111.886.364-05**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe Setor de Apoio a Agricultura Familiar**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:46660311**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020 - GP****PORTARIA Nº 075/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2021.*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **FRANCISCO JULIO ALVES FILHO**, inscrito no CPF: 513.254.974-87, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2951970E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2020 - GP****PORTARIA Nº 076/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2021.*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **ANAIZY TOMAZ DA SILVA**, inscrito no CPF: 076.706.904-88 para exercer o Cargo Comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B5184E0B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020 - GP****PORTARIA Nº 077/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2021.*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **FABIO TAVARES**, inscrito no CPF: 097.810.284-32, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1D842277**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2020 - GP****PORTARIA Nº 078/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2021.*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **JOAO BATISTA VARELA DA SILVA**, Portador do CPF: **626.492.134-34**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:76EFC5A9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020 - GP****PORTARIA Nº 079/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2021.*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **LENILSON BORGES DA SILVA**, portador (a) do CPF: **898.228.034-00**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: B8CC94E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2020 - GP**

PORTARIA Nº 080/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **JOSE CLEBSON ALVES DA SILVA**, portador (a) do CPF: **700.640.734-67**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessoria Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: B32FA366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
370/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021**

TIPO: Maior desconto por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Diesel S10 e Comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORAS, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

a) item 01 – vencedor - SNM COMERCIO DE PETROLEO EIRELI- CNPJ: 29.913.105/0001-13, ofertou 0,50 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN);

b) item 02 – DESERTO.

c) item 03 – vencedor - SNM COMERCIO DE PETROLEO EIRELI- CNPJ: 29.913.105/0001-13, ofertou 0,30 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN);

d) item 04 – vencedor - SNM COMERCIO DE PETROLEO EIRELI- CNPJ: 29.913.105/0001-13, ofertou 0,30 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN);

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito

Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 20 de abril de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva
Código Identificador: 777D9E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 – PMB/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE MAIO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **06 DE MAIO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador: A123BAF8

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.537.126/0001-84, vencedora do certame, com valor global de R\$ 1.229.184,00, (um milhão duzentos e vinte e nove mil cento e oitenta e quatro reais).

Bodó/RN, 20 de abril de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:4BAFADD5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 – PMB/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” (resultando da “**MAIOR OFERTA DE DESCONTO POR ITEM**” nos preços de material de construção, elétrico e hidráulico constantes na tabela de preços atualizada da SINAPI), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00hs** do dia **04 DE MAIO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:43AC100B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

Processo nº 0796/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº005/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,
CNPJ: 06.004.897/0001-08

Objeto: Serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré-determinado pela equipe da Secretaria de Saúde, do município de Bom Jesus/RN/RN.

Vigência: 20/04/2021 à 20/04/2022.

Valor: R\$241.700,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos reais)

Bom Jesus/RN, 20 de abril de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6712608D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO-TP 001/2021

TOMADA DE PREÇO 001/2021

Vem a exame por esta comissão a análise de pedido de impugnação apresentado pela empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 26.536.682/0001-45 encaminhado por email em tempo hábil com objetivo de modificar o ato convocatório.

A requerente impugna o edital quanto ao acervo técnico solicitado no edital da tomada de preços 001/2021.

Ante todo exposto, tomando por base a impugnação apresentada e o conjunto de leis que regem a administração pública, decidido em negar provimento, mantendo a data de recebimento de envelopes.

Brejinho/RN, em 20 de abril de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:932CD55A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2021

PORTARIA Nº 151/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. -EXONERAR a Senhora Gleicy da Silva Pessoa, servidora ocupante do cargo Comissionado de Secretária de Saúde do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º. – AFASTAR a referida servidora do cargo em provimento efetivo de digitadora, matrícula nº 554-1, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com decisão prolatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

ART. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brejinho/RN, 20 de abril de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Brejinho-RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:EFAADE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2021

PORTARIA Nº 152/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. -EXONERAR a Senhora Ana Cely de Carvalho Bezerra, servidora ocupante do cargo Comissionado de Secretária de Assistência Social do Município de Brejinho/RN.

ART. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brejinho/RN, 20 de abril de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Brejinho-RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9E1B7709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 018, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO N.º 018, de 20 de abril de 2021.

Dispõe sobre a transferência do feriado de Tiradentes para o dia 23 de abril de 2021, no âmbito do Município de Caiçara do Norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e, **CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local; **CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte; **CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos.

DECRETA:

Art. 1º O Feriado de Tiradentes, celebrado em 21 de abril de 2021 (quarta-feira) terá o seu gozo e o ponto facultativo alterado para o dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira).

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 20 de abril de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8E30728E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
003/2021 - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021”, tendo como tipo o menor preço por MAIOR DESCONTO e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa POSTO SANTA BEATRIZ LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 18.088.000/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 11,61% (onze vírgula sessenta e um por cento), item 0002 com desconto final de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) e o 0003 com desconto final de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento) com o valor estimado total de R\$ 916.371,23 (novecentos e dezesseis mil trezentos e setenta e um reais e vinte e três centavos) conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de abril de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:57E6AA5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, o qual teve como vencedor a empresa POSTO SANTA BEATRIZ LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 18.088.000/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 11,61% (onze vírgula sessenta e um por cento), item 0002 com desconto final de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) e o 0003 com desconto final de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento) com o valor estimado total de R\$ 916.371,23 (novecentos e dezesseis mil trezentos e setenta e um reais e vinte e três centavos) conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de Abril de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7DEE2BB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO - 001/2021 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2021**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 039/2020, oriunda do Pregão 039/2020 do Município de Nísia Floresta/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Nísia Floresta /RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Caiçara do Rio do Vento/RN

EMPRESA CONTRATADA: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ Nº 70.047.329/0001-93

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS;

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da aquisição para manutenção dos prédios públicos e iluminação pública pertencentes ao município de Caiçara do Rio do Vento/RN

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 193.955,80 (cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total a ARP a 100% (cem por cento) da ata totalizando R\$ 193.955,80 (cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);

NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão será de 100% dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão nº 039/2020 do Município de Nísia Floresta/RN.)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/12/2020 A 21/12/2021

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 20/04/2021 A 21/12/2021 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de Abril de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:78A15029

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2021**

Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2021.02.23.0076

Interessado: Gabinete do Prefeito.

Assunto: **Contratação de empresa especializada em realizar seguro automotivo do carro AMAROK, placa QGQ 4A97.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2021

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60**, perfazendo a importância global estimada de

R\$ 2.990,84 (dois mil, novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa especializada em realizar seguro automotivo do carro AMAROK, placa QGQ 4A97**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Gabinete do Prefeito.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 16 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:D6F69ED5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.320, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

“Dispõe sobre denominação de uma artéria projetada no município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Rua Maria do Carmo de Almeida Souto** a artéria projetada 10 com Código de logradouro nº 01212-2 situada no Bairro Residencial Itans no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8DA60526

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0414/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0414/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | JADSON DA SILVA PEREIRA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 036.813.934-43 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 06:20 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo ONIX QGR – 6E65 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Fábio de Araújo, para resolver assuntos administrativos, em Mossoró/RN, no dia 13/04/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Mossoró/RN | 13/04/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7CB618DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0415/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0415/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ALBERTO JORGE DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198815 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 589.020.064-91 | RG: -SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 12:40 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | ONIX QGR – 6E65 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Buscar o (a) paciente Miguel Aguiar de Medeiros, por ter recebido alta hospitalar, aguardava na Casa de Apoio J.S. Ferreira – Pousada, em Natal/RN, no dia 15/04/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 15/04/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:88AFE617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0416/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0416/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|---|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11027 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 007.073.588-33 | RG: 1.290.499-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 12:15 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância QGS - 3160 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Buscar o(a) paciente Damão Luiz da Silva, por ter recebido alta medica no HUOL, em Natal/RN, no dia 15/04/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 15/04/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8C9E1489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0417/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0417/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ALBERTO JORGE DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198815 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 589.020.064-91 | RG: -SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 04:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QGY – 4H79 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Marinalva Silva Santos, para Casa de Apoio J.S. Ferreira – Pousada, para tratar da saúde posteriormente, em Natal/RN, no dia 16/04/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 16/04/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DE20ED72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0418/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0418/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ERASMO FREIRE DA SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1122797-5 | | | |
| DOCUMENTOS: | RG: SSP/RN | CPF: 008.046.664-82 | | |
| LOTADO (A): | SMS- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 04:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Onix QGR – 6E65 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Vitoria Marcela da Silva Santos, para realizar retorno a pediatria na Maternidade Almeida Castro, em Mossoró/RN, no dia 16/04/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Mossoró/RN | 16/04/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9844B577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0420/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0420/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|--|-----------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA | | | |
| CARGO: | TEC. DE ENFERMAGEM | | | |
| MATRÍCULA: | 15754 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 049.072.074-92 | RG: 002.287.354 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 13:20 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGN – 3141 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar o(a) paciente Thiago Leite Martins, por ter recebido alta medica no Hospital Antônio Ferraz, em Macau/RN, no dia 16/04/2021 | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Macau/RN | 16/04/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F72DF71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº04212021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0421/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|----------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11027 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 007.073.588-33 | RG: 1.290.499-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 04:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QGY – 4H79 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Transportar do Laboratório do Hospital Regional de Caicó/RN, amostras de Covid - 19, para o LACEN em Natal/RN, no dia 17/04/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 17/04/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:97DF85C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0422/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0422/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 14687 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 024.848.584-93 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 11:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância Master RGF – 4F92 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Buscar o(a) paciente Francisco Diniz da Silva, por ter recebido alta medica do Hospital Universitário Onofre Lopes HUOL, em Natal/RN, no dia 17/04/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 17/04/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:54532F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 868, DE 20 DE ABRIL DE 2021

REVOGA O DECRETO Nº. 867 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, e considerando que não deve ser interrompido o Calendário de Vacinação COVID 19 fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, que estabelece o período de 20 a 22 de abril para imunizar a população caicoense,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se os termos do Decreto nº. 867, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º - Determina que haverá expediente normal na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21 de abril de 2021, devendo haver a devida compensação dos trabalhos desenvolvidos no feriado, na sexta-feira (23/04/2021), ficando suspensas as atividades da referida secretaria nesse dia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CD413554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2021.04.06.0011**;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **LAYANE DUARTE**, inscrita no CPF nº 049.226.004-42, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.5268, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ECD5A2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.02.09.0055**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA REJANE LOPES**, Inscrita no CPF nº 007.869.584-80, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4179, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9B7BD36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.10.08.0042**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 012.821.424-45, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 1.5365, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AD435F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.03.31.0015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SUZANNE DELFINO FREIRE**, Inscrita no CPF nº 007.830.814-30, Odontóloga, matrícula nº 1.5295, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:26F9F954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.03.02.0012**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **DULCIMAR COSTA DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 288.935.144-00, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0171, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:894F4273

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

| | | | | |
|-------------------------------------|--|---------------------|------------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | Anaísia de Araújo Batista | | | |
| CARGO: | Secretária Municipal Adjunta do Gabinete do Prefeito | | | |
| MATRÍCULA: | 1120379 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 423.038.694-04 RG 664.477 SSP/RN | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Adjunta do Gabinete do Prefeito | | | |
| HORARIO DE SAÍDA: | 05:00 hs | | | |
| HORARIO DA VOLTA: | 18:00 hs | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: | AMAROK DO GABINETE QGQ 4A97 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | VIAGEM A NATAL, ONDE NA OPORTUNIDADE IREMOS VISITAR A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, EM AUDIÊNCIA PREVIAMENTE MARCADA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS. | | | |
| Conforme solicitação da Secretária: | Chefia do Gabinete | | | |
| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V.UNIT. R\$ | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária | Natal/RN | 14 de abril de 2021 | S/pernoite 95,00 | 95,00 |

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021

TATIANE DANTAS DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Mat:15.331-1

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0F644D90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

| | | | | |
|-------------------------------------|--|---------------------|-------------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | Judas Tadeu Alves dos Santos | | | |
| CARGO: | Prefeito Municipal | | | |
| MATRÍCULA: | 1120379 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 092.598.714-09 RG: 002.580.272 SSP/RN | | | |
| LOTADO (A): | Gabinete do Prefeito | | | |
| HORARIO DE SAÍDA: | 05:00 hs | | | |
| HORARIO DA VOLTA: | 18:00 hs | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: | AMAROK DO GABINETE QGQ 4A97 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | VIAGEM A BARBALHA - CEARA, PARA VISITAR O HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, ONDE NA OPORTUNIDADE IREI CONHECER A UNIDADE INTERMEDIÁRIA DE NEONATAL, DA MATERNIDADE. | | | |
| Conforme solicitação da Secretária: | Chefia do Gabinete | | | |
| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V.UNIT. R\$ | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária | Barbalha/CE | 15 de abril de 2021 | S/pernoite 150,00 | 150,00 |

Importa a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2021

TATIANE DANTAS DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Matrícula: 15.331-1

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A3BF60DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

| | | | | |
|-------------------------------------|---|---------------------|-------------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | Judas Tadeu Alves dos Santos | | | |
| CARGO: | Prefeito Municipal | | | |
| MATRÍCULA: | 1120379 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 092.598.714-09 RG: 002.580.272 SSP/RN | | | |
| LOTADO (A): | Gabinete do Prefeito | | | |
| HORARIO DE SAÍDA: | 05:00 hs | | | |
| HORARIO DA VOLTA: | 18:00 hs | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: | AMAROK DO GABINETE QGQ 4A97 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | VIAGEM A NATAL, ONDE NA OPORTUNIDADE IREMOS VISITAR A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, EM AUDIÊNCIA PREVIAMENTE MARCADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS. | | | |
| Conforme solicitação da Secretária: | Chefia de Gabinete | | | |
| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V.UNIT. R\$ | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária | Natal/RN | 14 de abril de 2021 | S/pernoite 125,00 | 125,00 |

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021

TATIANE DANTAS DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Matrícula: 15.331-1

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ED409879

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0419/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0419/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|-------------------------------------|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11659 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORARIO DE SAÍDA: | 13:20 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGN – 3141 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o(a) paciente Thiago Leite Martins, por ter recebido alta médica no Hospital Antônio Ferraz, em Macau/RN, no dia 16/04/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: | SAÚDE | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Macau/RN | 16/04/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F0EA6636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000094/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 064/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 094/2021, PROCESSO Nº. 407.001/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO, inscrita no CNPJ sob nº. 19.414.509/0001-09, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em aferição e manutenção de cronotacógrafo, no valor total de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 20 de abril de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:7A14F5D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000093/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 063/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2021, PROCESSO Nº. 407.002/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO, inscrita no CNPJ sob nº. 19.414.509/0001-09, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em aferição e manutenção de cronotacógrafo, no valor total de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 20 de abril de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:9B444240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação, no âmbito municipal, do feriado nacional de Tiradentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados por esta municipalidade;

Considerando o interesse na continuidade dos serviços públicos e da produtividade, evitando, assim, a alternância de feriados no meio da semana,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia **23 de abril de 2021** (sexta-feira), o feriado nacional alusivo ao Dia de Tiradentes, cuja comemoração se daria no dia 21 de Abril, de acordo com a Lei Federal nº 4.897/1965.

Parágrafo Único. O “*caput*” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 19 de abril de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7C794A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação formulada via Ofício nº 195/2021-GP, de 18/03/2021 – SIGASUS nº 04101.004785/2021-66 - TJRN;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CESSÃO da servidora municipal **ELISÂNGELA DE LIMA PEREIRA**, matrícula nº 563, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, nos termos do Convênio nº 56/2016.

Art. 2º A prorrogação da cessão será pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de abril de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C22B2AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 177/2021-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a mudança de nível por titulação a servidor público municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais, **CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, titular de cargo efetivo com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do

Desporto, solicitando a concessão de progressão funcional baseada em titulação obtida junto à instituição de ensino superior;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal consubstanciada na Lei Municipal nº 910/09, que permite o acolhimento da pretensão aqui submetida, nos termos do art. 28, Inciso II (Promoção por Titulação);

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do requerimento formulado, a **MUDANÇA DE NÍVEL POR TITULAÇÃO, para o NÍVEL CLASSE III (PROFESSOR PE)**, ao servidor **PAULO WALTER DE MENEZES**, inscrito no CPF sob o nº 703.188.914-68, com matrícula funcional sob o nº 495, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 910/09.

Parágrafo Único: Ficam asseguradas ao servidor todas as vantagens decorrentes da ascensão funcional ora diferida.

Art. 2º Fica o Setor Pessoal autorizado a adoção das medidas de estilo para a plena efetivação do direito subjetivo alcançado pelo servidor, atentando ao que dispõe a legislação que rege a espécie.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de abril de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:669563DD

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 176/2021-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **CLEIDE MIKAELE CAVALCANTE DA SILVA**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 074.054.684-89, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **12 de abril a 09 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4D7EB1C3

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre medidas rígidas temporárias de distanciamento social, com vistas a frear o avanço da pandemia do COVID-19 no âmbito do município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como medidas excepcionais de combate e enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do comércio municipal, as seguintes disposições:

I – É de responsabilidade dos comerciantes locais, a observância às medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, sendo estas:

- Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial;
- Disponibilização de Álcool em gel em local de fácil acesso a todos os clientes e funcionários;
- Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;
- Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar;

e) Bem como outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde desta Urbe, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde, bem como nas elencadas no Decreto Estadual 30.458 de 01 de abril de 2021;

Art. 2º – Fica proibido o funcionamento para atendimento presencial de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município;

Parágrafo Único. Fica permitido o funcionamento para atendimento na forma de sistema de entrega (*delivery*);

Art. 3º - Fica proibido a comercialização de bebida alcoólica de qualquer natureza no âmbito do município de Caraúbas/RN;

Parágrafo Único. Fica proibido inclusive a exposição de bebidas alcoólicas em prateleiras, vitrines e similares;

Art. 4º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares, praças, parques e semelhantes, conforme sugere o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021;

Art. 5º - Fica vedado o acesso para fins recreativos às lagoas, açudes, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

Art. 6º - A suspensão da realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Caraúbas/RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive para transmissão de shows artísticos e eventos esportivos;

Art. 7º - A suspensão das aulas presenciais em instituições públicas e privadas no âmbito desta Urbe;

Art. 8º - Fica proibido o funcionamento de academias, centros de treinamentos, boxes e similares para a prática de atividade física no âmbito deste município;

Art. 9º - Fica proibida a prática de esportes coletivos em espaços públicos e privados no município de Caraúbas/RN;

Art. 10 - Fica proibido a comercialização através de vendedores ambulantes na modalidade porta a porta em todo o âmbito deste município;

Art. 11 - Ficam suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de Caraúbas/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares;

Art. 12 - Fica decretado que as mortes não resultantes do COVID-19 deverão ter as cerimônias de despedidas com duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se ao quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas que poderão permanecer concomitantemente no recinto, e que sejam realizados preferencialmente em locais próprios, como centros de velórios e similares;

§ 1º - Se o óbito tiver ocorrido no período noturno (18hs00min as 06hs00min), deverá o sepultamento ocorrer até no máximo as 09hs00min da manhã, com fim a evitar aglomeração de pessoas.

§ 2º - Os óbitos decorrentes de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 13 - As empresas funerárias deverão se abster de levar para cerimônias de despedidas (velórios) quaisquer itens, como bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas ou tendas de cobertura, e demais, evitando a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.

Art. 14 - A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática na conscientização acerca das medidas aqui elencadas, atuando posteriormente na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I - multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 15 - O acesso as dependências do Palácio Jonas Gurgel, sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caraúbas será unicamente através da entrada localizada na Rua Dr. Manoel Antônio, sendo permitida a entrada exclusivamente dos servidores municipais em serviço;

Art. 16 - Fica autorizado a adoção de revezamento de servidores e horário especial temporário para funcionamento do PALÁCIO JONAS GURGEL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE, dos CRAS e do CREAS.

I - Cada Unidade ou Departamento deverá, através de sua Chefia, deliberar sobre o cronograma de atividades para o período, com:

a) manutenção presencial de no mínimo 01 (um) servidor em atividade em cada Unidade ou Departamento, em turno único, apenas pela manhã, no horário das 08hs00min às 12hs00min;

b) o servidor em atividade presencial na Unidade ou Departamento deverá promover a articulação com os demais setores e servidores, para encaminhamento, recebimento e resolução de demandas de trabalho no período;

Parágrafo Único: O caput deste artigo não se aplica ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades do Serviço Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Limpeza Pública, Departamento Municipal de Compras, Departamento de Licitação e Contratos, Departamento de Contabilidade e Departamento de Pessoal.

II - Permanecerá “suspensão o atendimento ao público”, devendo os casos urgentes e inadiáveis serem resolvidos por meios “não presenciais”, através de formas alternativas de comunicação (site, telefone, WhatsApp ou e-mail);

III - Os servidores que se enquadrem nos grupos de risco, conforme preconização do Ministério da Saúde, deverão se manter afastados dos seus locais de trabalho, não sendo estes incluídos em cronogramas de revezamentos presenciais, devendo desenvolver suas atividades remotamente, quando for possível, na modalidade “teletrabalho” ou “home Office”;

§1º Incluem-se nas possibilidades previstas no inciso III do art. 17:

a) servidores portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão, diabetes ou outra doença que cause imunodepressão, ou que façam uso permanente de medicamentos imunodepressores;

b) servidoras gestantes;

c) servidores com filho menor de 1 (um) ano de idade;

d) servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

§2º Ficará a Chefia de cada Setor responsável pela comunicação ao Departamento de Pessoal, acerca das escalas de revezamentos dos servidores, dos afastamentos enquadráveis nas situações previstas no §1º do inciso III do art. 17º, como também do acompanhamento de cumprimento de atividade remota, “teletrabalho” ou “home Office”, monitorando de forma permanente os encaminhamentos e cumprimentos de demandas de trabalhos pelos servidores nessa modalidade temporária de trabalho.

Art. 17 - Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas e expostas no Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021.

Art. 18 - Conforme dispõe o parágrafo único do art. 18º do Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto.

Art. 19 - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 20 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até 27 de abril de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de abril de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E533301D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2021-GP, 19 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO 021/2021-GP, 19 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a transferência do feriado municipal de 21 de abril para o dia 23 de abril de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS -RN, no uso de atribuições legais e:

Considerando a proximidade da data do feriado nacional do dia 21 de abril;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido o feriado do dia 21 de abril (quarta-feira), neste ano de 2021, para o dia 23 de abril (sexta-feira).

Art. 2º. Excluem-se do presente decreto, como de costume, as repartições e os serviços essenciais que não admitem paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:EC8590D9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO o parecer da Assistente Social do município, o qual atesta a condição de vulnerabilidade do usuário.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto à empresa IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415, inscrita pelo CNPJ: 29.386.702/0001-37, **com sede na Rua Tonheca Dantas, 349, Centro, Carnaúba dos Dantas, denominada Contratada**, tendo em vista este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos,

Art. 3º. O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos)**, parcelado por serviços e respeitando o limite de valor estabelecido em lei para dispensa de licitação;

Art. 3º - Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 203/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 12 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:62946C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.111 DE 20 DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.111 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO POR COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípiospolos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 26/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.490, de 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARSCoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO o aumento significativo de ocupação dos leitos hospitalares por pacientes infectados pela Covid-19, notadamente no Hospital Municipal Percílio Alves;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Ofício Conjunto nº 001/2021-MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MPRN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendou ao Governo do Estado e à Prefeitura de Natal, o acatamento das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

CONSIDERANDO as ações da Operação “Pacto pela Vida”, que tem como objetivo a fiscalização das medidas de biossegurança e conscientização da população acerca da COVID-19;

CONSIDERANDO o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Ceará-Mirim/RN, com o fito de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, ficam adotadas, em sua integralidade, as medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 30.490, de 14 de abril de 2021;

Art. 2º O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 23 de abril de 2021;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2021.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, em 20 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1DBE43DA

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA -
EDUCAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da aquisição de água mineral para atender as demandas desta secretaria, em razão da necessidade de oferecer água de boa qualidade aos técnicos e demais pessoas em eventuais atendimento.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de água mineral para atender as demandas desta secretaria, já mencionados anteriormente, implicará na falta de fornecimento de água potável para os servidores desta secretaria, fato que poderá acarretar problemas de saúde pela falta de uma hidratação adequada conforme prevê os hábitos de vida saudável, também muito recomendados neste tempo de pandemia;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis necessárias à manutenção adequada da saúde dos servidores desta Secretaria e cidadãos em atendimento nos espaços de trabalho da mesma;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na necessidade de aquisição de água mineral para atender as demandas desta secretaria, em razão da necessidade de oferecer água de boa qualidade aos técnicos e demais pessoas em eventuais atendimento, para RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ: 21.588.655/0001 - 00, localizada à Rua Baraúna, 972, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037 - 370, referente à NOTA FISCAL nº 1360, de 14/04/2021, no valor de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), processo de despesa nº 2.019/2021. Nota de Empenho nº

324.001/2021, de 15/04/2021 – Ata de registro de preço nº 005/2020, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim (RN), 19 de abril de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA

Gestora Financeira-SMEC

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D1216213

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI -
EDUCAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da aquisição de combustível para utilização nos veículos utilizados pelos Coordenadores Pedagógicos, membros dos Conselhos CACS FUNDEB, Conselho de Alimentação e Conselho de Educação, além da equipe de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para abastecimento de veículos que se constituem como meio essencial de deslocamento de Coordenadores em serviço de orientação pedagógica, implicará no retardo dessas orientações, essenciais nesse período de suspensão das aulas presenciais por motivo de calamidade pública. Essas orientações são necessárias para o desenvolvimento eficaz no acompanhamento das atividades remotas, otimizando as ações que favorecem aos alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços

essenciais que implica na oferta de ensino em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a Empresa POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI – CNPJ: 21.255.702/0001-96, localizada à Avenida Luiz Lopes Varela, nº 761– Centro - Ceará-Mirim (RN) – CEP: 59.570-000, referente à DANFE da Nota Fiscal Eletrônica nº 1886, de 06/04/2021, no valor de R\$ 864,88 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), relativa ao período de 22/03 e 05/04/2021. Nota de Empenho nº 203.001/2021, de 13/04/2021 – processo de despesa nº 2.182/2021, de 07/04/2021, contrato nº 003/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim (RN), 19 de abril de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira-SMEC

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:36A0B9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 069/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: ERIVANILSON JANUÁRIO DA SILVA **96906359487**, CNPJ: 32.737.409/0001-81, RUA GEREMIAS CANÁRIO, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 14.570,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 09 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:C6298076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 71/2021-GP, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Cerro Corá/RN para o período de 04 (quatro) anos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal Nº 906/2021 revogando a Lei Municipal nº 556/2007 e, em conformidade com a Lei 14.113/20.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Cerro Corá/RN para o período de 04 (quatro) anos.

Representantes do Poder Executivo

Titular: Janny Paula da Silva

Suplente: Ana Marli Pinheiro

Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Raimunda Severiano da Silva

Suplente: Selma Maria de Araújo

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Ana Maria Macedo Soares

Suplente: Maria José Palhares

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Rita de Cassia Barbosa

Suplente: Maria Claudiana Guedes

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Renato Oliveira de Araújo

Suplente: Maria Dalva Ezequiel da Costa

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Josefa Delfino da Silva

Suplente: Zeuma Maria da Conceição

Titular: Elismara Regia de Lima

Suplente: Raimunda Macena da Silva

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Maria Lionete da Silva

Suplente: Fernanda pinheiro Rodrigues

Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: Ana Beatriz Felix Vital

Suplente: Francisco Robson Soares da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Francisco Etevaldo da Silva

Suplente: Adevaldo da Silva Oliveira

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Aildo da Silva Bernardo

Suplente: Rita de Cassia da Silva

Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Jose Ivanilson de Oliveira

Suplente: Amadja Karla Santos Galvão Frutuoso

Titular: Janaina da Silveira Soares

Suplente: Nailsa Cardoso Pereira

Representantes das Escolas do Campo

Titular: José Ediclésio Caetano da Silva

Suplente: José Eliomar Davi

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:B5CC64BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº.
090/2021/SEMAG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 41 DA LEI Nº. 477 DE 24 DE JULHO DE 2003 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ),REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº. 090-GP DE 12 DE ABRIL DE 2013, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGAIS À 10 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

CONCEDER AO SERVIDOR ACIMA IDENTIFICADO, AS DIÁRIAS SOLICITADAS, DEVENDO SER ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO INTEGRAL CUMPRIMENTO DESTA CONCESSÃO.

PÁLACIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 05 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito.

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:86D3E3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº.
091/2021/SEMAG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 41 DA LEI Nº. 477 DE 24 DE JULHO DE 2003 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ),**REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº. 090-GP DE 12 DE ABRIL DE 2013, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGAIS À 10 DE JANEIRO DE 2013.**

RESOLVE:

CONCEDER AO SERVIDOR ACIMA IDENTIFICADO, AS DIÁRIAS SOLICITADAS, DEVENDO SER ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO INTEGRAL CUMPRIMENTO DESTA CONCESSÃO.

PÁLACIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 25 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito.

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:F1EFBE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº.
093/2021/SEMAG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 41 DA LEI Nº. 477 DE 24 DE JULHO DE 2003 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ),**REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº. 090-GP DE 12 DE ABRIL DE 2013, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGAIS À 10 DE JANEIRO DE 2013.**

RESOLVE:

CONCEDER AO SERVIDOR ACIMA IDENTIFICADO, AS DIÁRIAS SOLICITADAS, DEVENDO SER ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO INTEGRAL CUMPRIMENTO DESTA CONCESSÃO.

PÁLACIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 12 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito.

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:C7C43E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº.
092/2021/SEMAG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 41 DA LEI Nº. 477 DE 24 DE JULHO DE 2003 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ),**REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº. 090-GP DE 12 DE ABRIL DE 2013, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGAIS À 10 DE JANEIRO DE 2013.**

RESOLVE:

CONCEDER AO SERVIDOR ACIMA IDENTIFICADO, AS DIÁRIAS SOLICITADAS, DEVENDO SER ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO INTEGRAL CUMPRIMENTO DESTA CONCESSÃO.

PÁLACIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 25 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito.

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:8AE56FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 094/2021 - SEMAG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 41 DA LEI Nº. 477 DE 24 DE JULHO DE 2003 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ),**REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº. 090-GP DE 12 DE ABRIL DE 2013, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGAIS À 10 DE JANEIRO DE 2013.**

RESOLVE:

CONCEDER AO SERVIDOR ACIMA IDENTIFICADO, AS DIÁRIAS SOLICITADAS, DEVENDO SER ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO INTEGRAL CUMPRIMENTO DESTA CONCESSÃO.

PÁLACIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 19 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito.

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:6BB9EA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2021

O Município de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a **contratação de serviços continuados de locação de veículo do tipo VAN com destinos de Coronel João Pessoa/RN a Natal/RN e Coronel João Pessoa a Pau dos Ferros/RN/, Coronel João Pessoa a**

Alexandria, Coronel João Pessoa a Mossoró/RN, conforme termo de referência.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **04 de maio de 2021**, através do site <https://www.bbmnet.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 00098/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoapessoa.rn.gov.br e no <https://www.bbmnet.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa – RN, 20 de abril de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:64503B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 001/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.

Onde se lê: “59.200,00”.

Leia-se: “58.400,00”.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.

Onde se lê: “59.200,00”.

Leia-se: “58.400,00”.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.

Onde se lê: “R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)”.

Leia-se: “R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)”.

As demais informações mantêm inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2021. Edição 2481.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:AB2BFD2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PP 008/2021 -
POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
(Adiamento da Sessão)

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, tipo MAIOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **FICA APRAZADO** para o dia 26 de abril de 2021 (segunda-feira), às **08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. tal adiamento é decorrente do Decreto Municipal no qual adiou o feriado de Tiradentes no dia 21 abril para o dia 23 de abril. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 20 de abril de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:0DD05370

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 001/2021
Requerente(s): Missão Nordeste da Igreja Adventista do Sétimo Dia.**

ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual o Requerente **Missão Nordeste da Igreja Adventista do Sétimo Dia**, pleiteiam a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Abílio Córdula, 68, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0160.0030.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Abílio Córdula, 68, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0160.0030.001**;, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado por Requerentes **Missão Nordeste da Igreja Adventista do Sétimo Dia**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 20 de abril de 2021.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8B93CB34

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 002/2021
Requerente(s): Thulio Henrique de Brito e Jaiane Dantas de Medeiros.

ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual o Requerente **Thulio Henrique de Brito e Jaiane Dantas de Medeiros**, pleiteiam a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Hiroilton Pereira de Araújo, 255, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0102.0569.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Hiroilton Pereira de Araújo, 255, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0102.0569.001**; confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado por Requerentes **Thulio Henrique de Brito e Jaiane Dantas de Medeiros**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 20 de abril de 2021.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2F6F20EF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO 01/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e ASSOCIAÇÃO JOSEFA DE MEDEIROS LIRA, CNPJ sob nº 04.815.267/0001-98.

Do objeto e seus elementos característicos: O presente Convênio tem por objeto a realização de repasse financeiro, destinado a manutenção dos projetos de fins públicos executados pela Associação,

na prestação de serviços de radiodifusão comunitária com enfoque em programas de caráter educativo, cultural, histórico recreativo, informativo e de lazer e ainda a publicidade institucional do Poder Público Municipal.

Base legal: Lei nº 1.026, de 29 de novembro de 2013.

Valor mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa: As despesas decorrentes do presente instrumento serão lançadas pelo Município na funcional programática 10.08.122.0007.0709. Projeto/Atividade- 08.243.0059.0001-Convênio Apoio a Entidades, Projetos e Serviços. Elemento de despesas: 3.3.50.41-Contribuições. Fonte: 10010000-Recursos Ordinários.

Vigência: de 15 de janeiro 2021 a 15 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

Cruzeta/RN, em 15 de janeiro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ASSOCIAÇÃO JOSEFA DE MEDEIROS LIRA

CNPJ nº 04.815.267/0001-98.

(Representado pelo seu Diretor Damião Augusto da Silva)

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7BF51DC2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO 02/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e ASSOCIAÇÃO MANOEL CIPRIANO DE ARAÚJO, CNPJ sob nº 08.534.560/0001-38.

Do objeto e seus elementos característicos: O presente Convênio tem por objeto a realização de repasse financeiro, destinado a manutenção dos projetos de fins públicos executados pela Associação Manoel Cipriano de Araújo, (Casa do Velhinho “Chaguinha Vale”), notadamente o amparo ao idoso.

Base legal: Lei nº 1.025, de 29 de novembro de 2013.

Valor mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa: As despesas decorrentes do presente instrumento serão lançadas pelo Município na funcional programática 10.08.122.0007.0709. Projeto/Atividade- 08.243.0059.0001-Convênios e Apoio a Entidades, Projetos e Serviços. Elemento de despesas: 3.3.50.41-Contribuições. Fonte: 10010000-Recursos Ordinários.

Vigência: de 4 de janeiro 2021 a 4 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ASSOCIAÇÃO MANOEL CIPRIANO DE ARAÚJO

CNPJ nº 08.534.560/0001-38.

(Representada pela sua Presidente Maria Antônia Galvão da Silva)

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:379E2B16

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 04, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 03 de 19 de abril de 2021, e do Decreto Nº 874 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Lei Nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 874, de 22 de março de 2017.

Agente Politico ou Servidor: Maria Raquel Medeiros de Almeida
Cargo/Função: Diretora do Departamento Financeiro do Cruzeta-Prev (Matrícula 270-2)

Quantidade: 01 Diária
Destino: Campo Redondo
Data do Afastamento: 20 de abril de 2021
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campo Redondo/RN para **Visita Técnica para demonstração dos Sistemas do Gescon (GERID, COMPREV e GESCON)**, que será realizado no dia **20 de abril de 2021**, no Fundo De Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, R. Cel. Severino Bezerra, Campo Redondo/RN
()Diária com Pernoite
(x)Diária sem Pernoite
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:7560D9E1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 05, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 03 de 19 de abril de 2021, e do Decreto Nº 874 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Lei Nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 874, de 22 de março de 2017.

Agente Politico ou Servidor: Edivana Monteiro de Medeiros Góes
Cargo/Função: Presidente do Cruzeta-Prev (Matrícula 031-1)

Quantidade: 01 Diária
Destino: Campo Redondo
Data do Afastamento: 20 de abril de 2021
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campo Redondo/RN para **Visita Técnica para demonstração dos Sistemas do Gescon (GERID, COMPREV e GESCON)**, que será realizado no dia **20 de abril de 2021**, no Fundo De Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, R. Cel. Severino Bezerra, Campo Redondo/RN
()Diária com Pernoite
(x)Diária sem Pernoite
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:DAEFOE5E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 03 de 19 de abril de 2021, e do Decreto Nº 874 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Lei Nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 874, de 22 de março de 2017.

Agente Politico ou Servidor: Jaedson Bruno de Oliveira Araújo
Cargo/Função: Assistente Administrativo do Cruzeta-Prev (Matrícula 3235-3)

Quantidade: 01 Diária
Destino: Campo Redondo
Data do Afastamento: 20 de abril de 2021
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campo Redondo/RN para **Visita Técnica para demonstração dos Sistemas do Gescon (GERID, COMPREV e GESCON)**, que será realizado no dia **20 de abril de 2021**, no Fundo De Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, R. Cel. Severino Bezerra, Campo Redondo/RN
()Diária com Pernoite
(x)Diária sem Pernoite
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:068DA98D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021**

Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021**

Assunto: **JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, dá publicidade ao resultado do julgamento da documentação da habilitação da Chamada Pública nº 03/2021 para **credenciar empresas para realização de consultas, procedimentos e exames especializados** realizada no dia 09 de abril de 2021, às 13 horas, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 03/2021, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS**, após análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a Comissão julgou **INABILITADAS**, as seguintes empresas: EDUARDO BASTOS DE PONTES EIRELI, CNPJ 13.624.806/0001-00, não apresentou a prova de Registro da Entidade no respectivo órgão de classe atualizado; JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELE, CNPJ 35.234.181/0001-03 não apresentou a prova de Registro da Entidade no respectivo órgão de classe atualizado; MATEUS NOBREGA GONÇALVES EIRELI, CNPJ 40.994.747/0001-27, apresentou a Certidão Municipal da sede da empresa vencida no dia 07 de abril, a Certidão do CRM foi impressa em um rascunho e não apresentou o CNES e a capacidade técnica; CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ 22.336.511/0001-11, não apresentou a prova de Registro da Entidade e do Profissional responsável pela execução do serviço no respectivo órgão de classe atualizado, a Capacidade Técnica e a Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Anexo IV); VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 29.425.559/0001-45, apresentou a Certidão do médico Marcelo Bezerra Brandão vencida em 31 de março de 2021; LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ 16.726.637/0001-08 não apresentou a prova de Registro do Profissional responsável pela execução do serviço, no respectivo órgão de classe atualizado, como também não apresentou a Declaração assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração (Anexo III); MAXCOR CIRURGIA CARDIVASCULAR LTDA, CNPJ 28.975.958/0001-17 não apresentou a Certidão de Falência ou Concordata, a Capacidade Técnica, o Alvará de Funcionamento, a Prova de Registro do Profissional responsável pela execução do serviço no respectivo órgão de classe atualizado como também não apresentou as Declarações do Anexo III e IV. As empresas POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME, CNPJ 19.923.714/0001-08; GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79 e SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14 foram **HABILITADAS**, pois atenderam todos os requisitos do Edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contando da sua publicação, proceder-se-á a publicação de uma nova data para a abertura dos envelopes contendo a Proposta das Empresas habilitadas na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, 1º andar (Pavimento Superior do SESI) Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:86B17AEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADA A ALGUMAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 12 – pelo valor unitário de R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos) 150 unidades;

Item 17 – pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) 4 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2021 ATÉ 07/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS - CNPJ: 05.876.869/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 11 – pelo valor unitário de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) 5 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2021 ATÉ 07/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.502.318/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 25 – pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) 2 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2021 ATÉ 07/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 55 - pelo valor unitário de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos) 110 unidades;

Item 75 - pelo valor unitário de R\$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos) 5 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2021 ATÉ 07/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: E DANTAS BRANDÃO EIRELI - CNPJ:14.222.220/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 4 – pelo valor unitário de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) 24 unidades;

Item 5 – pelo valor unitário de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais) 26 unidades;

Item 8 – pelo valor unitário de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais) 70 unidades;

Item 13 – pelo valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) 30 unidades;

Item 63 - pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) 6 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2021 ATÉ 07/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI - CNPJ: 14.323.297/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 38 - pelo valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) 180 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2021 ATÉ 07/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DENTENTORA: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 - pelo valor unitário de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais) 32 unidades;

Item 2 - pelo valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) 42 unidades;

Item 49 - pelo valor unitário de R\$ 1.337,22 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) 2 unidades.

Item 57 - pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) 21 unidades;

Item 64 - pelo valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) 5 unidades;

Item 65 - pelo valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) 10 unidades;

Item 69 - pelo valor unitário de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) 5 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2021 ATÉ 07/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 73 - pelo valor unitário de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) 3 unidades;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CCK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.065.938/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 45 - pelo valor unitário de R\$ 406,97 (quatrocentos e seis reais e noventa e sete centavos) 1 unidade;

Item 47 - pelo valor unitário de R\$ 158,26 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) 7 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2021 ATÉ 07/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 43 - pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) 7 unidades;

Item 48 - pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) 5 unidades;

Item 54 - pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta e reais) 2 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2021 ATÉ 07/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 7 – pelo valor unitário de R\$ 134,70 (cento e trinta e quatro reais e setenta centavos) 95 unidades;

Item 9 – pelo valor unitário de R\$ 42,70 (quarenta e dois reais e setenta centavos) 20 unidades;

Item 27 – pelo valor unitário de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) 7 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2021 ATÉ 07/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GEINE H C CUNHA EIRELI - CNPJ: 28.207.226/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 36 - pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) 25 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2021 ATÉ 07/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 28.358.266/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 6 – pelo valor unitário de R\$ 357,68 (trezentos e cinquenta e sete e reais e sessenta e oito centavos) 22 unidades;

Item 23 – pelo valor unitário de R\$ 228,76 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) 15 unidades;

Item 58 - pelo valor unitário de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) 1 unidade;

Item 70 - pelo valor unitário de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos) 6 unidades;

Item 74 - pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) 2 unidades;

Item 76 - pelo valor unitário de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) 1 unidade;

VIGÊNCIA: 08/02/2021 ATÉ 07/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 35.663.840/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 32 - pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) 7 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2021 ATÉ 07/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 16 - pelo valor unitário de R\$ 2.149,00 (dois mil, cento e quarenta e nove reais) 5 unidades;

Item 20 - pelo valor unitário de R\$ 1.251,00 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais) 27 unidades;

Item 29 - pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) 4 unidades;

Item 40 - pelo valor unitário de R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais) 2 unidades;

Item 61 - pelo valor unitário de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais) 4 unidades;

Item 71 - pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) 4 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2021 ATÉ 07/02/2022

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6446AD57

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

RESOLUÇÃO Nº 001/2021-CPIGS CURRAIS NOVOS, 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a remuneração dos cargos e funções do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os valores dos vencimentos referentes ao cargo comissionado de Diretor Executivo do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, conforme Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta do orçamento do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó.

Art. 3º - Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor a partir de 20 de abril de 2021, revogadas expressa e tacitamente as disposições contrárias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Resolução Nº 001/2021-CPIGS Currais Novos, 20 de abril de 2021.

ANEXO I

1 – Gabinete da Secretaria Executiva:

| Cargo ou Função | Quantidade | Vencimentos (R\$) |
|-------------------------|------------|-------------------|
| Diretor(a) Executivo(a) | 01 | 3.800,00 |

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E666C542

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
 SERIDÓ**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

AS PARTES:

Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal do GeoParque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.610.651/0001-39, com sede na Avenida Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.927.804-36 e o **Município de Currais Novos**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.109.126/0001-00, com sede administrativa na Praça Desembargador Tomaz Salustino, Bairro Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Odon Oliveira de Souza Júnior**, inscrito no CPF sob o n.º 050.927.804-36.

CAPÍTULO I - OBJETO DO PRESENTE ACORDO

Cláusula Primeira. O presente instrumento tem por objeto a definição do Acordo de Cooperação entre o CPIGS e o Município de Currais Novos/RN, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II - DA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES

Cláusula Segunda. Nos termos do presente Acordo, o Município de Currais Novos/RN compromete-se a:

Ceder funcionários para compor a comissão permanente de licitação do CPIGS;

Ceder o espaço da sede do CPIGS, bem como a arcar com todas as despesas inerentes ao imóvel, vide água e energia;

Permitir que as publicações do CPIGS sejam realizados no Diário Oficial usado pela municipalidade.

CAPÍTULO III – DO PLANO DE TRABALHO

Cláusula Terceira. O Plano de Trabalho do presente Acordo de Cooperação é a organização do Consórcio Público Intermunicipal do GeoParque Seridó – CPIGS e consequentemente estimulando o desenvolvimento territorial com base na conservação, educação e turismo, bem como outras atividades econômicas locais de estímulo ao desenvolvimento regional para todos os municípios.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Cláusula Quarta. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CAPÍTULO V – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO

Cláusula Quinta. As partes concordam em mutuamente gerenciar a parceria, zelando pelo seu fiel cumprimento, especialmente para coordenar, articular, acompanhar, monitorar, e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Cláusula Sexta. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS HUMANOS

Cláusula Sétima. Os membros da Comissão Permanente de Licitação cedidos pelo município ao Consórcio serão remunerados à título de jeton no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) por sessão.

CAPÍTULO VIII – DA VIGÊNCIA

Cláusula Oitava. Este contrato terá vigência por prazo indeterminado com início na data de sua assinatura.

CAPÍTULO IX – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Nona. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo de aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CAPÍTULO X – DA RESCISÃO

Cláusula Décima. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer parte, desde que justificado, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO XI – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Primeira. O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da municipalidade.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda. Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

Cláusula Décima Terceira. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021.

| | |
|---|--|
| ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR Prefeito Municipal de Currais Novos | ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR Presidente CPIGS |
|---|--|

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:23C67432

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0318, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 149/2021-PMCN/GP, de 20/04/2021, protocolizado sob o nº 4.415/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Janaina Luciana de Medeiros**, CPF nº 037.980.804-88, do cargo comissionado de Assessor(a) de Atividade Operacional, símbolo CC-3, com atribuições no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 22 de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F0CB28EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO: 01.01.22/2020**

ADITIVO: 01.01.22/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01.22/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 - Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de oxigênio para as Ambulâncias Municipais

CONTRATADA: Telegás Comércio e Serviço Hospitalar Eireli

CNPJ: 16.737.759/0001-91

OBJETO: Aditivo de saldo de 25% perfazendo o valor unitário de R\$ 1.191,65 (hum mil, cento e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) nos itens 01 e 02.

BASE LEGAL: Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 15 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9FFBF001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020 - PE.

CONTRATO Nº 2021/0077.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O): PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI / CNPJ: 17.737.876/0001-18

OBJETO: SRP para contratação da empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital

VALOR TOTAL: R\$ 1.404,00(um mil e quatrocentos e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

248 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
300 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Vigência: 19 de abril de 2021 A29 de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:7DDA5499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020 - PE

CONTRATO Nº:2021/0075.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS / CNPJ: 19.554.259/0001-02

OBJETO: SRP para contratação da empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital

VALOR TOTAL: R\$ 23.128,49 (vinte e três mil e cento e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

300 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 339030 - Material de Consumo

248 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2021 A28 DE MAIO DE 2021

DATA DA ASSINATURA: 16 DE

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:134D9C96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Eletrônico nº 008/2021, que tem como Objeto: SRP destinado a contratação de empresa especializada para fornecer junto a esta administração quando e se necessários aparelhos de ar condicionado split, novos, conforme seguem descritos no anexo I termo de referência deste edital. Licitante(s) Vencedor(es): O licitante J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.007.485/0001-27, classificado (a) nos itens: 1, 4, 6 Totalizando o valor de R\$ 63.090,00 (sessenta e três mil e noventa reais), M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI CNPJ: 21.062.777/0001-50 classificado (a) nos itens: 2, 5, Totalizando o valor de R\$ 18.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais) FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 07.986.555/0001-01 classificado (a) nos itens: 3 Totalizando o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Nascelho Bezerra da Costa – Pregoeiro.

Data da Adjucação: Dr. Severiano/RN, 20 de abril de 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:512EBAC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão de nº 008/2021

Objeto: SRP destinado a contratação de empresa especializada para fornecer junto a esta administração quando e se necessários aparelhos de ar condicionado split, novos, conforme seguem descritos no anexo I termo de referência deste edital. Licitante(s) Vencedor(es): O licitante J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.007.485/0001-27, classificado (a) nos itens: 1, 4, 6 Totalizando o valor de R\$ 63.090,00 (sessenta e três mil e noventa reais), M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI CNPJ: 21.062.777/0001-50 classificado (a) nos itens: 2, 5, Totalizando o valor de R\$ 18.765,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais) FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 07.986.555/0001-01 classificado (a) nos itens: 3 Totalizando o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Neri de Oliveira - Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 20 de abril de 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:843D8527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
19040001/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo em favor do Cartório Único de Ofício de Notas - CNPJ: 08.382.939/0001-70, objetivando despesa referente a fatura de serviços de averbações de pessoas jurídicas / caixa escolares da Sec. Mun. De Educação de Encanto - RN, com o valor total de R\$1.953,00, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 19/04/2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:5D1872F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
19040005/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo em favor Cartório Único Ofício de Notas - CNPJ: 08.382.939/0001-70, objetivando despesa referente a fatura de serviços de notificações extras judiciais da Prefeitura Mun. de Encanto - RN, com o valor total de R\$ 513,00, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 19/04/2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:C7F88AAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00048/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00048/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção prevenção e reposição de peças em poços artesianos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS EIRELI - R\$ 17.560,00.

Equador - RN, 16 de Abril de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C000ECF3

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00048/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção prevenção e reposição de peças em poços artesianos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00048/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 16 de Abril de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4C87D378

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00048/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00048/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção prevenção e reposição de peças em poços artesianos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/04/2021.

Equador/RN;em 16 de Abril de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B45A5449

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV48/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00048/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção prevenção e reposição de peças em poços artesianos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS EIRELI - R\$ 17.560,00.

Equador/RN;em 19 de Abril de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:550587F5

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 06 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de cestas básicas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 20 de Abril de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7484F6E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** ALAN C. C. DA SILVA (CNPJ: 07.337.695/0001-40) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 108.650,00 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 20 de abril de 2021

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3BE71C2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.406.686/0001-67–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO SUPORTE TECNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC-SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO -**VALOR:** R\$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AE5ACA6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0146/2021**

PROCESSO Nº 01040058/21
Lei Complementar Municipal nº 320/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: LIVIA KARINA LOPES DE MORAIS– CPF: 064.179.464-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), **LEGALIDADE:** Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – **PROGRAMA:** 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:920FA6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS. Nº
03/2019**

PROCESSO Nº. 19110001/19 - Partes: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº. 08.349.086/0001-74. **OBJETO:** Sexto Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de

execução das obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS NO ENTORNO, na zona Urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: De 07/04/2021 até 06/07/2021 se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021.

Felipe Guerra/RN, 07 de abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:45C3A143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12020001/21 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE FELIPE GUERRA – CNPJ nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA (O): SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 21.181.254/0001-23.** OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍEDO EXISTENTE**, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R\$ 247.750,64(Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), para o corrente exercício. DOTAÇÃO: Unidade Adm.: 0601 - Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas - Projeto de Atividade: 17 451 0008 1.011 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas e Comunidades Rural - Despesas de Capital: 4.0.00.00.00 - Investimentos: 4.4.00.00.00 Aplicações Diretas: 4.4.90.00.00 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte: 15100000. PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de execução de 06 (seis) meses/ou 180 (cento e oitenta) dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será até 13 de outubro de 2021, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviços correspondente, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 16 de abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:66E4A48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0159/2021

PROCESSO Nº 01040071/21
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **PATRICIA KELLES DE FREITAS PASCOAL**– CPF: 045.694.614-41. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Recepcionista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993,

e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8597C443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2021-SMARH EM, 20 DE ABRIL DE 2021.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Francisca das Chagas Alves de Souza Oliveira do cargo de Merendeira e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Francisca das Chagas Alves de Souza Oliveira**, do cargo de **Merendeira**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 20/04/2021 a 18/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB8DF004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040052/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040052/2021
Objeto: Serviços Prestados de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes
Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0C18F508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040053/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040053/2021

Objeto: Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:BAE9C771

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040054/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040054/2021

Objeto: Serviço de exames bioquímicos para pessoas carentes do município

Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 5.060,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6EB2F5B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 481/2021, DE 24 DE MARÇO 2021**

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar de forma corretiva os códigos de receitas, fontes de receitas e despesas que estejam fora dos padrões das tabelas de códigos de receitas orçamentárias e códigos de fontes/destinação de recursos do TCE/RN, bem como fora do leiaute MSC 2021 do Siconfi – STN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 476/2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar de forma corretiva os códigos de receitas, as fontes de receitas e despesas, quando tais informações estiverem em desacordo com as constantes nas tabelas padrões de códigos de receitas orçamentárias e códigos de fontes/destinação de recursos do TCE/RN, bem como fora do leiaute do Siconfi - MSC (Matriz de Saldos Contábeis).

Parágrafo Único – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva medidas corretivas para sanar falhas ocorridas na elaboração do orçamento, desde que não se alterem os valores das dotações orçamentárias do exercício de 2021.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 19 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7BEFA5D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2021/PMG-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a A LEI ORDINÁRIA nº 181/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021, publicada no Diário Oficial edição 2507 de 20 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 20 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A857D642

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021/PMG-GP**

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **FÁBIO DA SILVA BANDEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 066.521.924-54, do Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código CC-6, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 20 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:790FB057

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021/PMG-GP**

Nomeia o servidor para o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor, **FLAUBERTO BATISTA BANDEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 050.176.004-00, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 20 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7684FD88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2021.**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000
CNPJ: 08.162.687/0001-73

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 006/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 006/2021 com início 29 de março de 2021, realizada em 09 de abril de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, conforme a seguir:

| Vencedor: GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME | | | | |
|--|------------|---------------------------|-----------------------------------|---|
| CNPJ: 18.062.460/0001-00 | | Telefone: (84) 99906-6580 | | E-mail: gestaoativaconsultoria@hotmail.com |
| Endereço: Rua Romualdo Galvão, 2109 – Condomínio Trade Center – Sala 804 – Lagoa Nova – Natal – RN - Goianinha/RN, CEP: 59173-000. | | | | |
| Representante: ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAUJO - RG: 002.079.279/SSP-RN | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Mensal (R\$) |
| 00001 | 12,00 | Mês | Consultoria em Gestão Tributária. | 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) |

Goianinha/RN, 09 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A78E8E6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.217/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Edja Márcia Ferreira Leonez, Lidiane de Oliveira Bezerra Silva, Sandro Ferreira da Silva e Edson Ferreira de Sena, exercem as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Secretaria, Vigia e Técnico de Informática, respectivamente, e que além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Edja Márcia Ferreira Leonez, matrícula nº 1313550, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Lidiane de Oliveira Bezerra Silva, matrícula nº 1313576, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 3º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Sandro Ferreira da Silva, matrícula nº 1314017, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 4º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Edson Ferreira de Sena, matrícula nº 1343300, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 5º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Goianinha, 07 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:BE65DD1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.219/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que as servidoras Silvânia do Amaral Ferreira, Micarla da Silva Trindade Faustino e Márcio Wagner de Carvalho Pereira exercem as funções de Secretária Escolar, Auxiliar de Secretaria e Auxiliar de Serviços Gerais, respectivamente, e que além de suas atividades laborais, as mesmas tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Silvânia do Amaral Ferreira, matrícula nº 1314459, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Micarla da Silva Trindade Faustino, matrícula nº 1313509, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 3º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Márcio Wagner de Carvalho Pereira, matrícula nº 1312340, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Goianinha, 12 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:CFAACC64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.221/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Márcio Ricardo Souza Neves e Henrique da Silva Pereira exercem as funções de Vigia e Porteiro, respectivamente, e que além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Márcio Ricardo Souza Neves, matrícula nº 1314408, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Henrique da Silva Pereira, matrícula nº 1314050, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Goianinha, 12 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:5CA76932

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.222/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Fábio Pereira Gomes, matrícula 1360868; Jonathan Soares Martins, matrícula 1340301; Ailton Rodolfo Nascimento Ferreira, matrícula 1340204; Antognione Madeiro Cardoso da Costa, matrícula 1340247; Deuzimar José da Gama, matrícula 1340670; Humberto Ribeiro Júnior, matrícula 1340646; João Sandro de Andrade, matrícula 1340050; Fábio Leandro Silva dos Santos, matrícula 1349767; Antônio Tavares Lira Neto, matrícula 1356569; Elias de Souza Costa, matrícula 1356739; Fábio Azevedo de Lima, matrícula 1360868; Thiago Luiz Oliveira de Lima, matrícula 1360400; Manoel Geraldo da Silva Neto, matrícula 1362062; Wynaydsson Shevardnadze Sandrone Vieira, matrícula 1370766; Francisco Laurindo de Lima, matrícula 1314696 e Carlos Alexandre de Oliveira Paiva, matrícula 1314840, todos exercendo a função de Vigia, e que além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função aos servidores acima mencionados, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico dos servidores.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Goianinha, 12 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:6F52FCED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.224/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Rubens Cassimiro da Silva Lima, exerce a função de Porteiro e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Rubens Cassimiro da Silva Lima, matrícula nº 1313568, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Goianinha, 01 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:752861F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.230/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Marcos Antônio de Araújo, exerce a função de Vigia e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Marcos Antônio de Araújo, matrícula nº 1314254, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Goianinha, 10 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1768E54D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.239/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que a servidora Adriana Martins da Silva, exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Adriana Martins da Silva, matrícula nº 1301527, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Goianinha, 10 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5885B8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.240/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que a servidora Waldiléia do Amaral Ferreira, exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Waldiléia do Amaral Ferreira, matrícula nº 1312359, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Goianinha, 10 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:211406AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 231/2021- GP

PORTARIA Nº 231/2021- GP

Goianinha/RN, 20 de abril de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso das atribuições legais, que lhes são facultadas pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Srs. **Thyago Rocha Barbalho, Armando Martins da Silva e Dyego Victor de Medeiros Lopes**, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Florianio Martins Carvalho
Código Identificador:94CAEC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 028/2021

PROCESSO Nº 037/2021

DISPENSA Nº 028/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER SACOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER SACOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preçostá compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 10 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:67EE858E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 037/2021**, Modalidade **Dispensa nº 028/2021**.

PROCESSO: 037/2021

MODALIDADE: Dispensa: 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO. RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER SACOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS J F MORAIS LTDA

CNPJ: 17.072.678/0001-82

ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, 789 – Alto da Conceição, CEP: 59600-300. Mossoró/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.988,00 (dez mil, novecentos e oitenta e oito reais)

VIGENCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| FUNÇÃO | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| SUB FUNÇÃO | 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA | 2004 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE DE RECURSOS | 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO |

| | |
|----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO | 10 – SAÚDE |
| SUB FUNÇÃO | 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA | 1008 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE DE RECURSOS | 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO |

| | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. |
| FUNÇÃO | 15 – URBANISMO |
| SUB FUNÇÃO | 452 – SERVIÇOS URBANOS |
| PROGRAMA | 2013 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE DE RECURSOS | 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de Março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:52259FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 029/2021

PROCESSO Nº 038/2021

DISPENSA Nº 029/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preçostá compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 15 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:20D9986F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021**

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 038/2021**, Modalidade **Dispensa nº 029/2021**.

PROCESSO: 038/2021

MODALIDADE: Dispensa: 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO. RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

CONTRATADA: ANA KALINE MOURA DE MORAIS

CNPJ: 30.489.158/0001-38

ENDEREÇO: Rua Manoel Salviano, 347 – Centro, 59790-000. Governador Dix-sept Rosado

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.001 – GABINETE DO PREFEITO |
| FUNÇÃO | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| SUB FUNÇÃO | 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA | 2002 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ |
| FONTE DE RECURSOS | 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO |

| | |
|----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| FUNÇÃO | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| SUB FUNÇÃO | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA | 2004 – ATUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ |
| FONTE DE RECURSOS | 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO |

| | |
|----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO | 10 – SAÚDE |
| SUB FUNÇÃO | 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA | 1008 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ |
| FONTE DE RECURSOS | 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL. 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:5EE876FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021 – GP**

PORTARIA Nº 114/2021 – GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações do Município de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua atribuição legal e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será responsável por todos os atos necessários à instauração de processos licitatórios regulamentados pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções:

I - NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES – PRESIDENTE;

II - FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA – SECRETÁRIO;

III - FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO – MEMBRO;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2021; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 20 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F26AF535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDAS DE CONTENÇÃO COVID-19

Dispõe sobre medidas rígidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Grossos e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e,

CONSIDERANDO as edições dos Decretos Municipais nº 019/2020, 004/2021, 10/2021 respectivamente, que estabeleceram medidas de prevenção e de enfrentamento à situação de emergência ocasionada pela pandemia internacional de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição do DECRETO Nº 30.388, de 05 de Março de 2021., publicado no DOE-RN, que instituiu novas diretrizes de prevenção, combate e controle do COVID-19, âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento de casos do COVID-19 na circunscrição territorial do Município e a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, Com possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO ser de competência do Município de Grossos definir e disciplinar as regras sanitárias locais de prevenção e de enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, durante todo o processo de enfrentamento da pandemia, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia em todo o Estado do Rio Grande do Norte, sempre respaldando as decisões do governo municipal sobre as ações e medidas a serem adotadas no combate à disseminação da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas; e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde e da vida de nossos municípios.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com vigência no período entre 20 de abril de 2021 e 05 de maio de 2021, em todo território do município de Grossos/RN.

Art. 2º No período de abrangência deste decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I – Serviços públicos essenciais;
- II – Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – atividades de segurança privada;
- IV – Supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- V – farmácias, drogarias e similares.
- VI – serviços funerários;

- VIII – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- IX – oficinas, serviços e lojas de autopeças referentes a veículos automotores.
- XV – Lojas de material de construção;
- XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII – hotéis, pousadas e acomodações similares;
- XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXV – atividades industriais
- XXVII – serviços de transporte de passageiros;

§1º As atividades não contempladas no parágrafo único do art. 2º deste Decreto somente poderão funcionar por meio de atendimento não presenciais, como teleatendimento, atendimento virtual **edelivery**.

Art. 3º. Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, na circunscrição territorial do Município de Grossos/RN, previstas no Decreto Municipais nº 019/2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

1§ Os estabelecimentos privados considerados essenciais, previstos no art. 2º do presente Decreto e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros, taxistas, balseiros e mototaxistas, ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

Os taxistas, deverão evitar o embarque passageiros em paradas evitando a aglomerações, devendo o embarque ser preferencialmente no domicílio dos passageiros.

As Balsas funcionarão exclusivamente nos seguintes horários das 06h:30min as 07h:00min, das 12h:30min as 13h:00min e das 17h:30 as 18h:00min. Sendo permitido o embarque de passageiros que comprovem vínculo empregatício no Município vizinho. Permanecendo em distanciamento de 1,5 metros entre os passageiros. Aos sábados e Domingos fica suspenso a circulação de balsas.

Art. 4º Fica suspenso o funcionamento das atividades comerciais não essenciais, como uma forma de impedir a propagação do coronavírus (COVID-19) em salvaguarda a saúde da população.

Art. 5º. Fica suspenso o funcionamento de bares, e venda de bebida alcoólica, inclusive em mercadinhos, supermercados e similares.

Art. 6º. Os restaurante, lanchonetes e similares, poderão funcionar exclusivamente por meio de atendimento delivery até as 22h:00min. com tolerância para encerramento de 30 minutos.

Art.7º fica suspensa realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

Art. 8º. Fica suspenso o funcionamento das academias, e similares. Assim como, o desempenho de toda e qualquer atividades físicas e recreativas individuais ou em grupo, inclusive em espaços públicos, com vista a evitar aglomeração de pessoas.

Art. 9º Ficam suspensas a realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínio edifícios;

Art. 10º fica suspensa a visitação e o comparecimento as praias, com finalidade e banho, lazer ou esporte.

Art. 11º ficam suspensa atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Município de Grossos em igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares

1§ Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, com limite máximo de 05(cinco) pessoas por equipe, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no caput deste artigo

Art. 12º Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, e escolas de reforço, ficando autorizado quando possível, manter o ensino remoto.

Art. 13º fica proibido a utilização de aparelhagem sonora de qualquer natureza, que seu uso reúna qualquer tipo de aglomeração.

Art. 14º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras em todos os departamentos e vias públicas e estabelecimentos privados, sob pena de aplicação de sanções pertinentes.

Art.15ºO descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa.

Art. 16º.As infrações classificam-se em leves, moderadas, graves e gravíssimas, as quais serão aplicadas cumulativamente, por cada ato e dia de descumprimento.

Art. 17º.A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

Art. 18.ºA multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa e reais) para as consideradas moderadas.

Art. 19º. Será usado como padrão as portarias conjuntas da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED) a qual discriminará o rol de infrações consideradas leves e moderadas às medidas de saúde para o enfrentamento do novocoronavírus(COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e definirá a respectiva natureza e os procedimentos para a cobrança.

Art.20ºA aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art 21º fica instituída barreiras sanitárias, na circunscrição territorial do município, afim de propagar medidas educativas de contenção do COVID-19. Bem como, fiscalizar o cumprimento do presente decreto.

Art. 22º.Nos termos do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 29.668, de 4 de maio de 2020, a multa será recolhida ao fundo municipal de saúde, observadas as normas do convênio para autuação sobre infrações às medidas de saúde.

Art. 23º fica suspenso os serviços de atendimento ao público das secretarias Municipais, ficando definido expediente interno, nos âmbitos da administração pública, exceto para serviços essenciais de urgência.

Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Grossos-RN, 19 de Abril de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional de Grossos/RN

Publicado por:
Dayan Dikson Figueira Dantas
Código Identificador:85EABDBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2021

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 016/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - Processo Administrativo nº 576/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Teste Rápido para Diagnóstico de COVID-19 e Troponina com Cessão de Comodato de Aparelho Analisador, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 04 DE MAIO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 20 de Abril de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:40706EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 004/2021 – SEMA Processo Administrativo: 647/2021 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - CNPJ: 14.269.446/0001-20.

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

CONCLUSÃO.

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, considerando sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos grave, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve:

a) Decidir pela aplicação à empresa MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME, CNPJ sob nº 14.269.446/0001-20, à pena prevista no Enumerado 14 subitem 14.1, e incisos III e V do Termo de Referência que constituiu a respectiva Ata de Registro de Preços 183/2020, ou seja, a **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Município, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de **01 (um) ano** a ser contado desta data;

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "F", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

c.2) informar ao Setor de Compras, em especial de pesquisa mercadológica que se exclua o fornecedor de futuros requerimentos de proposta de preços.

Guamaré/RN, 20 de abril de 2021.

Publique-se, notifique-se

AFILZA MARIA FREIRE PINTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C059F5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2021 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Devolver o Relatório Anual de Gestão 2020 para que o gestor providencie as devidas alterações solicitadas pelo plenário.

WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 010/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:25B63CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Processo nº 059/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de softwares.

Data da abertura: 04/05/2021

Horário: 10h00min

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 160/2018, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias.

Local: Portal de Compras Públicas -
www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de Disputa: Aberto

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, inclusive quanto a disponibilização do edital.

Ielmo Marinho/RN, 20 de abril de 2021.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:E4BE0BEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
003/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Uniplan São Paulo do Potengi Funerária Ltda.

CNPJ: 09.368.724/0001-67

Objeto: Aquisição de Serviços/Produtos Funerários.

Valor do Contrato: R\$ 47.323,00

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.008 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social

02.000 – Poder Executivo

02.008 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social

2106 – Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais

339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuições Gratuita.

Fonte: 110010000 – Recurso Ordinário

Fonte: 1520000 – Outras Transf. De Convênio ou Contratos de Repasse dos Estados

Fonte: 1530000 – Transferências da União do Royalties do Petróleo

Vinculação: Pregão Eletrônico 003/2021, Processo administrativo nº. 062/2021

Vigência do contrato: de 15/04/2021 até 31/12/2021.

Ielmo Marinho/RN, 15/04/2021

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Pela Contratante.

Andréia Torres dos Santos

Sócia administrativa.

CPF: 027.643.915-52

Pela Contratada.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:FC090420

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **CRISTOVO JOSÉ LINO DA SILVEIRA**, portador do CPF 088.220.251-58, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:95C22C48

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 076, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 129ª Reunião Ordinária, datada de 15 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, a Comissão Eleitoral para a Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, biênio 2021-2023, composta pelos membros abaixo apresentados:

Segmento Governo - Edson Gleysberg Nunes de Oliveira

Segmento Saúde - José Nilson Gomes de Souza

Segmento Usuário - Sandoval Artur da Silva

Segmento Usuário - Wanderleia Costa da Silva

Ielmo Marinho/RN, 15 de Abril de 2021

***REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 076/2020 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CD12ADC4

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 077, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 129ª Reunião Ordinária, datada de 15 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovação, da Comissão para a Elaboração da Programação Anual de Saúde 2021 (PAS/2021), composta por 04 membros

indicados paritariamente e por segmento, conforme abaixo apresentados:

Segmento Governo – Kerginaldo Nunes Cabral

Segmento Saúde – Veruciano Correia de Melo

Segmento Usuário – Nilma Paulino Vicente da Silva

Segmento Usuário – Maria de Deus da Silva Neta

Ielmo Marinho/RN, 15 de Abril de 2021

***REPUBLICADO POR CORREÇÃO.**

ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 077/2020 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7339C5E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2021**

A Prefeitura Municipal e Ipanguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que fica aprovado o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 263/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, da forma que segue:

1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.2. Fica alterado o preâmbulo do instrumento convocatório:

Onde se lê:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do 23/04/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do 23/04/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 09:14 horas do dia 28/04/2021.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:15 horas do dia 28/04/2021.

Leia-se:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do 26/04/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do 26/04/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 13:14 horas do dia 29/04/2021.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13:15 horas do dia 29/04/2021.

Ipanguaçu/RN, 19 de abril de 2021.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:477135D1**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 419001/2021 DISPENSA Nº 017/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): J. C. DANTAS - CNPJNº: 08.217.440/0001-07

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

VALOR GLOBAL: R\$ 28.410,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 20/04/2021 À 20/06/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.2069.339039.16200000.0001

IPANGUAÇU/RN, 19/04/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JOSÉ CLEMENTINO DANTAS

Pelo (a) Contratada

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E36DB7E7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 419002/2021 DISPENSA Nº 018/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJNº: 26.094.503/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para construção de abrigo de parada de ônibus no município de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.199,01 (vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 20/04/2021 À 20/07/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.1070.449051.10010000.0001

IPANGUAÇU/RN, 19/04/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

RANIERE SOARES GALDINO

Pelo (a) Contratada

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B6BBFE2F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 236/2021-GC, DE 20 DE ABRIL DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizar as lotações dos servidores públicos municipais;**CONSIDERANDO**, que a mudança do local de prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 079/2008;**CONSIDERANDO**, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;**CONSIDERANDO**, por fim, as razões expostas no processo de nº 708/2021 com o protocolo nº 2.371/2021.**RESOLVE:****Art. 1º-REMOVER**, de ofício, a servidora abaixo elencada:

| NOME | MAT. | CARGO | LOTAÇÃO ATUAL | DE | LOTAÇÃO DESTINO | DE |
|-----------------------------|------|------------------------------|-------------------------------|----|---|----|
| FRANCILDA DE SOUZA BARBALHO | 1102 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | DE | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES | DE |

Art. 2º- A Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes providenciará a atualização dos dados funcionais.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:244E201B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 237/2021-GC, DE 20 DE ABRIL DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **LÍGIA CRISTINA LIBERATO DAS NEVES**, CPF 099.512.114-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível I, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 20 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:28696FB7**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2021**

Pregão Eletrônico nº 12/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0000023 - "FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I- Classe Carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados e

resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,95

Valor Final: 6,37

Valor Total: 19.110,00

Adjudicado em: 19/04/2021 - 14:00:33

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)

Modelo: Conforme Edital

Item: 0002

Descrição: 0000015 - ARROZ POLIDO- Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Em Kg

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,82

Valor Final: 4,39

Valor Total: 13.170,00

Adjudicado em: 19/04/2021 - 14:00:44

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)

Modelo: Conforme Edital

Item: 0003

Descrição: 0000012 - AÇUCAR REFINADO- Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá

externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Em Kg.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,83

Valor Final: 2,75

Valor Total: 8.250,00

Adjudicado em: 19/04/2021 - 14:00:44

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)

Modelo: KG

Item: 0004

Descrição: 0000026 - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não

violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade d

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,48

Valor Final: 1,19

Valor Total: 7.140,00

Adjudicado em: 19/04/2021 - 14:00:44

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)

Modelo: FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- grandes, am

Item: 0005

Descrição: 0000019 - MACARRÃO- Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, com sêmola, tipo espaguete, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional. Em pacote de 500g.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,20

Valor Final: 2,05

Valor Total: 4.100,00

Adjudicado em: 19/04/2021 - 14:00:44

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)

Modelo: PACOTE

Item: 0006

Descrição: 0000018 - BOLACHA SALGADA- Tipo padaria contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) , gordura

vegetal, amido de milho, soro de leite em pó e sal. Estabilizante lecitina de soja. Em pacote de 300g.

Página 2 de 3

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,95

Valor Final: 1,75

Valor Total: 3.500,00

Adjudicado em: 19/04/2021 - 14:00:44

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)

Modelo: PACOTE

Item: 0007

Descrição: 0000017 - MARGARINA- Margarina com sal, fabricação máxima 30 dias. Ficha técnica e laudo bromatológico. Registro do produto no

ministério da saúde. Embalagem apropriada contendo 250g.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,90

Valor Final: 2,24

Valor Total: 4.480,00

Adjudicado em: 19/04/2021 - 14:00:44

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)

Modelo: DELICATA

Item: 0008

Descrição: 0000016 - MORTADELA- Mortadela de frango, com até 9% de gordura, embalagem em polietileno, com registro no Ministério da

Saúde, peça com no mínimo 3kg.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 32,63

Valor Final: 19,44

Valor Total: 7.776,00

Adjudicado em: 19/04/2021 - 14:00:44

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)

Modelo: FRIATO

Item: 0009

Descrição: 0000025 - FARINHA-Farinha de mandioca, com fabricação máxima de 30 dias. Registro do produto no ministério da agricultura.

Embalagem plástica. Em Kg

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,30

Valor Final: 2,75
 Valor Total: 2.750,00
 Adjudicado em: 19/04/2021 - 14:00:44
 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES (35.827.501/0001-20)
 Modelo: KG
 Item: 0010
 Descrição: 0000578 - CAFÉ Tipo Quimino/três corações ou petim, torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da indústria do café - ABIC. 250gr.
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,91
 Valor Final: 3,42
 Valor Total: 6.840,00
 Adjudicado em: 19/04/2021 - 14:00:44
 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)
 Modelo: ODEBRECHT
 Item: 0011
 Descrição: 0000650 - ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Frasco com pes
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 9,33
 Valor Final: 7,90
 Valor Total: 7.900,00
 Adjudicado em: 19/04/2021 - 14:00:44
 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)
 Modelo: ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 1
 Item: 0012
 Descrição: 0012650 - Saco Plástico - para Sacolão com 30kg.
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Página 3 de 3
 Valor Referência 0,82
 Valor Final: 0,75
 Valor Total: 900,00
 Adjudicado em: 19/04/2021 - 14:00:44
 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)
 Modelo: IMPLASVERDE
 Item: 0013
 Descrição: 0012856 - Fita Adesiva- para fechar sacolão tipo Rolo.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 3,07
 Valor Final: 3,00
 Valor Total: 150,00
 Adjudicado em: 19/04/2021 - 14:00:44
 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)
 Modelo: 3M

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:FE1E0AA1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Pregão Eletrônico nº 12/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 0000023 - "FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I- Classe Cariquinha, em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados e

resistentes.Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,95

Valor Final: 6,37

Valor Total: 19.110,00

Situação: Homologado em 20/04/2021 08:45:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Modelo: Conforme Edital

Item: 0002

Descrição: 0000015 - ARROZ POLIDO- Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Em Kg

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,82

Valor Final: 4,39

Valor Total: 13.170,00

Situação: Homologado em 20/04/2021 08:45:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Modelo: Conforme Edital

Item: 0003

Descrição: 0000012 - AÇUCAR REFINADO- Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá

externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Em Kg.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,83

Valor Final: 2,75

Valor Total: 8.250,00

Situação: Homologado em 20/04/2021 08:45:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES

Modelo: KG

Item: 0004

Descrição: 0000026 - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não

violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade d

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,48

Valor Final: 1,19

Valor Total: 7.140,00

Situação: Homologado em 20/04/2021 08:45:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO

Modelo: FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- grandes, am

Item: 0005

Descrição: 0000019 - MACARRÃO- Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, com sêmola, tipo espaguete, isenta de sujidades, parasitas.

Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional. Em pacote de 500g.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,20

Valor Final: 2,05
 Valor Total: 4.100,00
 Situação: Homologado em 20/04/2021 08:45:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
 Modelo: PACOTE
 Item: 0006
 Descrição: 0000018 - BOLACHA SALGADA- Tipo padaria contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), vegetal, amido de milho, soro de leite em pó e sal. Estabilizante lecitina de soja. Em pacote de 300g.
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 2,95
 Valor Final: 1,75
 Página 2 de 3
 Valor Total: 3.500,00
 Situação: Homologado em 20/04/2021 08:45:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
 Modelo: PACOTE
 Item: 0007
 Descrição: 0000017 - MARGARINA- Margarina com sal, fabricação máxima 30 dias. Ficha técnica e laudo bromatológico. Registro do produto no ministério da saúde. Embalagem apropriada contendo 250g.
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,90
 Valor Final: 2,24
 Valor Total: 4.480,00
 Situação: Homologado em 20/04/2021 08:45:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: G FONSECA DA SILVA
 Modelo: DELICATA
 Item: 0008
 Descrição: 0000016 - MORTADELA- Mortadela de frango, com até 9% de gordura, embalagem em polietileno, com registro no Ministério da Saúde, peça com no mínimo 3kg.
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 32,63
 Valor Final: 19,44
 Valor Total: 7.776,00
 Situação: Homologado em 20/04/2021 08:45:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: G FONSECA DA SILVA
 Modelo: FRIATO
 Item: 0009
 Descrição: 0000025 - FARINHA-Farinha de mandioca, com fabricação máxima de 30 dias. Registro do produto no ministério da agricultura.
 Embalagem plástica. Em Kg
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,30
 Valor Final: 2,75
 Valor Total: 2.750,00
 Situação: Homologado em 20/04/2021 08:45:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
 Modelo: KG
 Item: 0010
 Descrição: 0000578 - CAFÉ Tipo Quimino/três corações ou petim, torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da indústria do café - ABIC.
 Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,91
 Valor Final: 3,42
 Valor Total: 6.840,00
 Situação: Homologado em 20/04/2021 08:45:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: G FONSECA DA SILVA
 Modelo: ODEBRECHT
 Item: 0011
 Descrição: 0000650 - ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Frasco com pes
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 9,33
 Valor Final: 7,90
 Valor Total: 7.900,00
 Situação: Homologado em 20/04/2021 08:45:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO
 Modelo: ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 1
 Item: 0012
 Descrição: 0012650 - Saco Plástico - para Sacolão com 30kg.
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,82
 Valor Final: 0,75
 Valor Total: 900,00
 Situação: Homologado em 20/04/2021 08:45:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: G FONSECA DA SILVA
 Modelo: IMPLASVERDE
 Item: 0013
 Descrição: 0012856 - Fita Adesiva- para fechar sacolão tipo Rolo.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Página 3 de 3
 Valor Referência 3,07
 Valor Final: 3,00
 Valor Total: 150,00
 Situação: Homologado em 20/04/2021 08:45:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: G FONSECA DA SILVA
 Modelo: 3M

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:19A2ED66

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, HATCH OU SEDAN, ANO NÃO INFERIOR A 2018, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), MOTOR APTO A UTILIZAR ÁLCOOL E/OU GASOLINA, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM COM CONECTIVIDADE MP3 E BLUETOOTH, COM SEGURO COMPLETO E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NA OCASIÃO DE CADA LOCAÇÃO.

RECORRENTE(S):

SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ Nº 21.268.253/0001-10
RELATÓRIO

Trata-se de recurso ao resultado do certame Pregão Eletrônico nº 008/2021, cujo objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, HATCH OU SEDAN, ANO NÃO INFERIOR A 2018, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), MOTOR APTO A UTILIZAR ÁLCOOL E/OU GASOLINA, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM COM CONECTIVIDADE MP3 E BLUETOOTH, COM SEGURO COMPLETO E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NA OCASIÃO DE CADA LOCAÇÃO, interposto pela empresa: SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ Nº 21.268.253/0001-10, com sede na Avenida Manoel Rocha de Oliveira, 87 – centro – Ipanguaçu/RN.

DA TEMPESTIVIDADE

Antes da análise das razões recursais, a Pregoeira preliminarmente procedeu à observância dos pressupostos recursais, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 109, I “a” da Lei n.º 8.666/93.

A citada decisão será disponibilizada para consulta de quaisquer que sejam os interessados, via sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES

DAS RAZÕES RECURSAIS

Em recurso interposto pelo recorrente, constata-se as seguintes alegações, em apertada síntese que a empresa DENNISON DA S SANTOS ME, apresentou atestado de capacidade técnica sem condutor e apenas de um dia de locação, bem como apresentou preço inexequível em sua proposta, reclama que em virtude disto admita-se a inabilitação da empresa no certame.

DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

A empresa recorrida, prontamente alega em resposta que o atestado encontra-se autenticado em cartório, que é compatível com o objeto de contratação, bem como possui CNAE apto para participar do certame, finaliza citando que não se pode restringir a participação de um licitante no certame, ferindo assim a vantajosidade auferida pela Administração.

É o relatório. Passamos a análise.

A licitação é o procedimento administrativo que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. O princípio da competitividade exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visa propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações. Tem como objetivo a satisfação do interesse público.

Esta é a regra, princípio da obrigatoriedade da licitação, como se denota da Constituição Federal em seu art. 37, aduz que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para Gasparini, Diógenes (2011, p. 538), em seu capítulo sobre licitação – aspectos gerais duas são as finalidades da licitação: Primeiro, visa selecionar a proposta mais vantajosa, que traga os maiores benefícios financeiros aos órgãos licitantes. E em segundo lugar oferecer igual tratamento aos que desejam participar do processo, conforme expresso no art. 3º da Lei 8.666/93, oferecendo assim, ao nosso ver, a isonomia necessária e a maior amplitude do número de participantes no certame.

A exigência de atestados de capacidade técnica, garante a Administração a comprovação de aptidão para o desempenho das atividades licitadas, devendo esta exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser licitado, por isto o termo “*pertinente e compatível*” e não somente os que comprovem a execução “*específica*” do objeto, conforme já decidido no Acórdão 1.140/2005 – Plenário - TCU:

“Deve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sentido de que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade.”

Acórdão 1.140/2005-Plenário.

Conforme entendimentos pacificados da jurisprudência e de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o atestado apresentado pela empresa DENNISON DA S SANTOS ME – CNPJ Nº 31.155.854/0001-70, atende ao objeto licitado, pois trata-se de locação de veículo, conforme o objeto do certame, não sendo necessário a exigência de atestado com condutor do veículo, pois como consta no termo de referência a responsabilidade pela condução do veículo contratado ficará a cargo da contratante, podemos constatar que houve um equívoco por parte da recorrente, quando apontou relevante tal questionamento. Pertinente enfatizar que a exigência do atestado de capacidade técnica deverá ser feita de forma genérica e não específica, buscando assim se restringir ao estritamente indispensável ao cumprimento do futuro contrato a ser firmado com Administração Pública, em razão da pertinência em verificar através da qualificação técnica se o licitante detém experiência e know-how para executar os serviços.

O recorrente alegou que o preço ofertado pela empresa declarada vencedora é inexequível, o que poderemos desconsiderar de forma imediata, tendo em vista, que a empresa contratada não necessitará apresentar motorista, informação constante no termo de referência anexo ao instrumento convocatório. O recorrente de forma equivocada constou em sua demonstração de cálculos, o que de acordo com o mesmo oneraria o custo em 92% do valor ofertado pelo licitante declarado vencedor, alegação que não merece prosperar, pois a desclassificação de proposta por inexecutabilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios pré-estabelecidos e exigidos por quem requisita o objeto, além de ser plenamente possível, caso fosse necessário que a recorrida pudesse defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de realizar a prestação de serviços para a Administração Pública, porém em virtude de claro equívoco por parte da recorrente, não vislumbramos a necessidade de protelar a adjudicação do certame.

DA DECISÃO

Portanto, após observações criteriosas das razões recursais apresentadas pela recorrente, das contrarrazões apresentadas pela recorrida e em conformidade com a reavaliação dos autos processuais, efetuada à luz do instrumento convocatório e da legislação pertinente, decide esta Pregoeira, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ Nº 21.268.253/0001-10.

Encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Ipanguaçu/RN, 19 de abril de 2021.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F4A7AEF1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021- DECISÃO DE
RECURSO ADMINISTRATIVO

Manifestada a empresa licitante SAULO VARELA CALDAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.268.253/0001-10, motivada pela discordância quanto a Empresa Vencedora no presente certame, lhe foi concedida prazo legal para apresentação de suas razões recursais.

O recurso foi interposto pela Empresa licitante SAULO VARELA CALDAS EIRELI – no dia 09 de abril de 2021, a licitante recorrente apresentou recurso administrativo aduzindo em síntese, que a empresa vencedora não cumpriu o item “ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA”.

A D & B EMPREENDIMENTOS apresentou contrarrazões afirmando que em relação ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, ocorreu um erro de digitação, onde o edital não solicita a nota fiscal para comprovação de capacidade técnica.

A Pregoeira manifestou-se por reconhecer o recurso apresentado pela empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI, para no mérito negar-lhe provimento, posteriormente, e, em consonância ao §4º, do art.109, da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados para esse gestor para decisão final.

É o relatório.

Refletindo sobre o embasamento legal do recurso apresentada pelo licitante SAULO VARELA CALDAS EIRELI, convenço-me de que assiste razão a Pregoeira quanto à decisão tomada.

Posto isso, cumpre-nos destacar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa entre as oferecidas pelos diversos concorrentes, desde que cumpridas às exigências legais e editalícias, haja vista os ritos estabelecidos nas normas atinentes a Pregão e Licitações, que são uma sucessão ordenada de atos norteados por princípios e regras próprias, além da vinculação à lei e aos termos expressos do instrumento convocatório.

Conforme decisão apresentada pela Pregoeira, a empresa cumpre com o objeto da licitação, vale mencionar, que, conforme termo de referência, a empresa contratada NÃO necessitará apresentar motorista.

Ressalto que a Pregoeira de forma clara e embasada com o processo licitatório, manifestou-se no mérito por negar provimento do recurso do SAULO VARELA CALDAS EIRELI, decisão em anexo.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no Decreto nº 5.450/05:

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Ademais, corroborando o entendimento acima exposto, tem-se que as normas que regem o processo licitatório devem ser sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento doutrinário e jurisprudencial sobre o tema, apresentado tanto na decisão da Pregoeira, pela manutenção integral da decisão proferida pela Pregoeira, dando **CONHECIMENTO E**

NEGANDO PROVIMENTO ao recurso administrativo ofertado pelo SAULO VARELA CALDAS EIRELI.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, nesta cidade de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se. Cumpra-se. Notifique-se as empresas recorrentes.

Ipanguaçu/RN, 19 de Abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DD4EC5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 011/2021 - TRANSFERE PARA O DIA 23 DE
ABRIL DE 2021 (SEXTA-FEIRA) O FERIADO NACIONAL DE
TIRADENTES, COMEMORADO NO DIA 21 DE ABRIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Transferência, para o dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira), nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o feriado nacional do dia 21 de abril do corrente ano, quarta-feira, alusivo ao Dia de Tiradentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de abril de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B004E063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
001/2021

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº RP-001/2021, o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I - KITS - ALUNOS MENORES DE 3 ANOS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/04/2021

Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 7.924,480 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Lote: 002 - LOTE II-KIT, ALUNOS PRE-ESCOLA, EJA, FUNDAM
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 20/04/2021

Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 35.652,240 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F6817E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
001/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-001/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I - KITS - ALUNOS MENORES DE 3 ANOS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/04/2021

Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7.924,480 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Lote: 002 - LOTE II-KIT, ALUNOS PRE-ESCOLA, EJA, FUNDAM
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 20/04/2021

Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35.652,240 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:FF8F07C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 24/2021

DECRETO Nº 24/2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no Valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para Reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O (A) gestor (a) do (a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas Atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00499/20

DECRETA:

Art. 1º - fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de Dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte Integrante do presente instrumento.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 20 de abril de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00024/21 de 20 De abril de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R\$) |
|--|---------------------------------------|---------------|------------|
| PARA: | | | |
| 03 01. | Sec. Municipal de Saúde e Saneamento | Anul. Dotação | 25.000,00 |
| 10 301 0027 2.024 | Man do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. Pessoa jurídica | | |
| 12110000 | Receita de imposto e trans. - saúde | | |
| TOTAL Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | 25.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 25.000,00 |

Itaú, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00024/21 de 20 De abril de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R\$) |
|--|---|-------|------------|
| DE: | | | |
| 03 01. | Sec. Municipal de Saúde e Saneamento | | 25.000,00 |
| 10 302 0027 2.065 | Man. Da Maternidade Marcolino Bessa | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros Pessoa jurídica | | |
| 12110000 | Receita de imposto e trans. - saúde | | |
| TOTAL Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | 25.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 25.000,00 |

Itaú, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1C15CB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 25/2021

Itaú/RN, 20 de abril de 2021
DECRETO Nº 25/2021

Cria a Equipe de Estruturação Geral para Elaboração Do Plano Plurianual – EEGEPPA e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 139, da Lei orgânica do Município – elaboração do PPA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado a Equipe de Estruturação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – EGEPPA, responsável pelo processo que levará a elaboração do PPA: (2022 - 2025).

Art. 2º A Equipe de Estruturação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – EGEPPA será dividida em dois grupos, onde, trabalhando conjuntamente irão realizar os procedimentos cabíveis, detalhados abaixo:

I – Equipe de Estruturação Geral – composta por técnicos lotados às secretarias ou órgãos que tem como atribuições, entre outras, o planejamento, finanças e controle. A equipe ficará responsável por coordenar todos os procedimentos que são demandados para elaboração do PPA, aos quais destacamos: metodologia de trabalho, definição de tarefas e articular politicamente com as secretarias municipais;

II – Equipe de Estruturação Específica – composta por secretários e técnicos específicos de cada pasta onde, trabalhando de maneira direcionada as suas áreas de atuação, irão subsidiar a Equipe de Estruturação Geral com informações e apontamentos de melhoria para atender as necessidades das áreas aos quais tem habilidades, garantindo o alinhamento entre as equipes, no que diz respeito à troca de informações e apontamentos construtivos.

Art. 3º Membros da Equipe de Estruturação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – EGEPPA, responsável pelo processo que levará a elaboração do PPA: (2022 - 2025), sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

- I – Francisco Aylton Freitas de Carvalho (Pregoeiro);
- II – Gabriela Kainara Fernandes Souza (Secretária de Finanças);
- III – José Holanda Moreira Júnior (Contador);
- IV – Luiz Carlos de Freitas (Controle de despesas).

Art. 4º A Coordenação do GCPA será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§ 1º A participação no GCPA não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, em 20 de abril de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:78A507AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DIGITAL - PPA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL PPA

A prefeitura municipal de ITAÚ/RN, através do Prefeito Municipal, nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população em geral do município de ITAÚ/RN, para participar ativamente da construção de um Itaú melhor, adequando-se à nova realidade trazida pela pandemia do novo corona vírus, o município abriu até o dia 26 de abril de 2021, a possibilidade da população opinar, mediante – E-mail, as propostas que serão postas como prioridade no Plano Plurianual 2022 a 2025.

Diante de tantos desafios enfrentados em uma gestão, ouvir e interagir com a população é de extrema importância para que possamos adequar às políticas públicas de maneira eficiente, proativa, com o intuito de sanar suas dificuldades e melhorar a qualidade de vida da população.

O orçamento participativo é imprescindível para que seja realizada, de forma mais assertiva, a alocação das idéias e posicionamentos variados, de modo a aplicar a democracia representativa em sua forma mais pura. Com ele, é possível identificar e aplicar os recursos disponíveis em ações voltadas para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

As propostas enviadas em tempo hábil servirem base e a partir daí a constituição do Plano Plurianual – PPA, exercício de 2022 a 2025, do município de ITAÚ/RN será realizada.

A participação da sociedade tem início nos dias 21 de abril e terá seu término em 26 de abril, durante esse período essas ações serão divulgadas nas redes sociais do município como forma de incentivar a participação ativa da população na construção de um município melhor para todos.

Sua presença é fundamental!

Itaú/RN, em 20 de Abril de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D8D39EED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
REMOTA**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná irá realizar, no dia 27 de abril de 2021, terça-feira, Audiência Pública Remota para discutir o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2022. A reunião está sendo proposta pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com início às 09 horas. A audiência vai reunir Secretários Municipais, representantes da sociedade civil organizada, para discussão de objetivos e metas das pastas que compõem a Gestão Municipal, detalhando os projetos e ações planejadas para serem desenvolvidas no ano de 2022, a fim de alcançar os objetivos propostos.

A Prefeitura informa ainda que os convites estão sendo devidamente enviados pelos e-mails cadastrados neste órgão e reiterando pelas suas redes sociais. A Audiência Pública do dia 27 será remota. A cada participante será enviado o link para participar, e a população pode enviar sugestões para os seguintes canais de comunicação admjacana216@gmail.com e prefeituradejacana@gmail.com, **de modo a receber sugestões até às 08 horas do dia 27 de abril de 2021.**

A peça orçamentária orienta a elaboração do orçamento financeiro, estipulando as metas municipais, estabelecendo predefinições de objetivos a serem alcançados através de projetos e ações a serem desenvolvidos no próximo ano, em todos os setores da administração pública municipal. Sua finalidade é que as despesas referentes às prioridades do Governo Municipal destinem recursos para a implementação de políticas públicas e de responsabilidade social para a população.

A realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência. Todavia, neste momento, alinhando-se a todos os demais esforços, a Prefeitura de Jaçaná adotará o formato da audiência adaptado para ser realizado pela internet, com vistas a evitar a disseminação do coronavírus.

Jaçaná/RN, 19 de abril de 2021.

ITALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:93320B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
000002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA DE IMPRENSA E MARKETING DIGITAL**, no qual declarou a empresa **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA** (CNPJ: 05.935.302/0001-75), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos reais)**.

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9B6BFABD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS EM ACADEMIA AO AR LIVRE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.542.278/0001-60, vencedora do ITEM 01 no valor total de R\$ 1.060,00, do ITEM 02 no valor total de R\$ 1.360,00, do ITEM 03 no valor total de 1.380,00, do ITEM 04 no valor total de R\$1.910,00, do ITEM 05 no valor total de R\$ 1.890,00, do ITEM 06 no valor total de R\$ 2.120,00, do ITEM 07 no valor total de R\$ 1.630,00 e do ITEM 08 no valor total de R\$ 1.180,00.

Jandaíra/RN, 19 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:46D9E1B4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.021/0001-14, vencedora do certame, com valor total de R\$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS).

Jandaíra/RN, 19 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AF701EA5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2020-PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2020-PMJ

DECISÃO

De acordo com Parecer Jurídico retro, considerando os termos do edital da Tomada de Preços nº. 000008/2020, a Lei de Licitações e Contratos, RESOLVO, tornar sem efeito o resultado da licitação subscrito em 15 de janeiro de 2021, para desclassificar a proposta de preços apresentada pela empresa GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI (CNPJ nº 23.723.911/0001-42); solicitar a adequação do quantitativo e valor total do item 10.11 da proposta de preços apresentada pela empresa TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.580.934/0001-14; e pela classificação da proposta da CONSTRUTORA ALVES & AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (CNPJ nº 16.882.115/0001-97). Desta forma, solicito que a empresa TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.580.934/0001-14, apresente nova proposta de preços, com a adequação do quantitativo e valor total do item 10.11, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da presente publicação, conforme consta no Parecer Técnico da Engenheira e no Parecer Jurídico.

Jandaíra/RN, 15 de dezembro de 2020.

AÉCIO DORNELES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:429639CE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.
000002/2021-PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021-PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, por **"EXECUÇÃO INDIRETA"**, sob regime de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30h** do dia **11 DE MAIO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro,

Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 20 de abril de 2021.

AÉCIO DORNELES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:107EB09E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.
000003/2021-PMJ**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021-PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h** do dia **11 DE MAIO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 20 de abril de 2021.

AÉCIO DORNELES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:04B0BCA8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº. 000001/2021-PMJ**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021-PMJ

AVISO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021-PMJ**, acontecerá às **10:30h** do dia **23 DE ABRIL DE 2021**. A sessão pública, acontecerá no Plenário da Câmara Municipal de Jandaíra/RN. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 19 de abril de 2021.

AÉCIO DORNELES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:93C4E616

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 03/2021 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 03/2021 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** JOELSON WILLIAN TEIXEIRA **CPF:** 063.085.014-33. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) PEDREIRO (A), pela Secretaria Municipal de Obras.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Data da Rescisão: 31/03/2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 19 de abril de 2021.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:CE730854

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JOSÉ BATISTA DE LEMOS **CPF:** 028.320.904-60 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Pedreiro, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Obras, em substituição ao funcionário indicado abaixo.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNCIONÁRIO COM VACANCIA EM 31/03/2021

| MAT | FUNCIONÁRIO | FUNÇÃO |
|------|--------------------------|----------|
| 4430 | JOELSON WILLIAN TEIXEIRA | PEDREIRO |

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 19 de abril 2021.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:7FF94F17

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 04/2021 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 04/2021 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** WALBER MATIAS DE LEMOS **CPF:** 093.759.924-70. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) MOTORISTA (A), pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Data da Rescisão: 31/03/2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:BEC0E476

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JOELSON WILLIAN TEIXEIRA CPF:706.789.394-11 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao funcionário indicado abaixo.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Vigência: 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNCIÓNÁRIO DE VACANCIA EM 31/03/2021

| MAT | FUNCIÓNÁRIO | FUNÇÃO |
|------|------------------------|-----------|
| 2330 | WALBER MATIAS DE LEMOS | MOTORISTA |

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 19 de abril 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:8DB5C2B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64/2021-PMJ

PORTARIA Nº 64/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Francisca Alcantara da Silva - Professora, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 03 (três meses) de Licença Prêmio regulamentar a funcionária, Francisca Alcantara da Silva - Professora, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/04/2021 a 29/06/2021.

Art. 2º- Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a Funcionária Francisca Alcantara da Silva, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 20 de abril de 2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:88D7E1F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65/2021-PMJ

PORTARIA Nº 65/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Joetan da Costa Silva CPF Nº 082.238.804-90, do Cargo Eletivo, Conselheiro Tutelar do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Exoneração: 12 de abril 2021

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:57363E18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66/2021-PMJ

PORTARIA Nº 66/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.^a Izerlandia Tomaz Duarte de Medeiros CPF Nº 067.610.594-70, do Cargo Eletivo, Conselheiro Tutelar do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Nomeação: 13 de abril 2021

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:22A13BD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67/2021 – PMJ

PORTARIA Nº 67/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Pedro Neves França – Agente de Serviços Administrativo, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Pedro Neves França – Agente de Serviços Administrativo, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Pedro Neves França a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 20 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:1EE51E97

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 05/2021 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 05/2021 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** ANDREINA MANUELA NUNES FELIX **CPF:** 124.591.904-09. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) DIGITADOR (A), pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Data da Rescisão: 01/04/2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A848BDFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº023/2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 191/1997, que dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 358/2009, que altera o V e § 2º e acresce VI e o § 4º do Art. 2º da Lei Municipal 191/1997, que sofreu alteração através da Lei nº 219 de 28 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO, o término do mandato dos membros nomeados através do Decreto Municipal nº 008/2017 de 12 de abril de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para terem assentos no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, os seguintes conselheiros:

I – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:

Titular: Marcosuel Vieira de Arruda
CPF: 030.520.694-03
Suplente: Antônio Benedito de Oliveira
CPF: 877.163.564-53

II – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Glauciele Gurgel da Silva
CPF: 012.587.844-32
Suplente: Jane Cleide de Araújo

CPF: 031.650.064-07
Titular: Priscyla Karine da Silva Paiva
CPF: 050.406.964-00
Suplente: Ana Maria Afonso
CPF: 067.061.114-06

III – Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Ângela Maria
CPF: 550.550.104-44
Suplente: Francimar Ferreira da Silva
CPF: 042.054.574-30
Titular: Luzineide Ferreira da Silva Dantas
CPF: 663.987.894-15
Suplente: Lucinaldo Gomes de Freitas
CPF: 050.069.124-05

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Maxwela Emiliana da Silva
CPF: 055.244.394-80
Suplente: Paulo Eduardo Félix Paiva
CPF: 090.861.444-62
Titular: Ana Carina de Almeida Freire
CPF: 036.008.864-36
Suplente: Maria do Bom Sucesso Oliveira Souza
CPF: 060.220.544-19

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. O mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE será de 04 (quatro) anos, com vigência no período de 12 de abril de 2021 a 12 de abril de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 12 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:073F138E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2019 – PMJ/RN**

Contratante: O Município de Japi/RN.
Contratada: JOAO HIGOR PINTO DIAS - EPP (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA), CNPJ/MF nº 27.776.149/0001-13.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 20 de abril de 2021 a 20 de julho de 2021.

Assinaturas: Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, JOAO HIGOR PINTO DIAS.

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9ABC7CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021 - GP**

PORTARIA Nº 153/2021 - GP

Dispõe sobre a contratação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no 3º termo aditivo ao acordo de cooperação técnica nº 05/2018, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Jardim de Piranhas/RN para concessão de vagas de estágio a estudantes de curso de graduação superior na comarca de Jardim de Piranhas/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a concessão resultante do termo de cooperação técnica firmado através do convênio nº 05/2018 entre a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e o TJRN, dispondo de bolsa de estágio para a graduanda: Nome: GABRIELE FREIRE DE MACEDO, CPF:706.365.584-10; RG: 3.554.580-SESPDS/RN, Atuação: CEJUSC Amaro Cavalcanti.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de abril de 2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6F0E45B9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 040/2021**

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 089/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Assunto: Contratação direta dos serviços de Manutenção de Motores elétricos, compressores e máquinas pneumáticas.

TERMO DE DISPENSA Nº 040/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **HEBERT PERGENTINO DE ARAÚJO** (CNPJ nº 32.800.951.0001/31), com a importância global de **R\$ 17.020,00** (dezesete mil e vinte reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Manutenção de Motores elétricos, compressores e máquinas pneumáticas.**

, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3C49057A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
DISPENSA Nº 040/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 089/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
DISPENSA Nº 040/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/
RN Nº 089/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;
CONTRATADA: **HEBERT PERGENTINO DE ARAÚJO** (CNPJ nº 32.800.951.0001/31); OBJETO: execução dos serviços de **Manutenção de Motores elétricos, compressores e máquinas pneumáticas**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.05.001.20.122.2010- Manutenção das Atividades secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**; **11.11.001.15.122.0021.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros (PJ); FONTE: 10010000- Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Hebert Pergentino de Araújo – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DF71B39A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2021 - GP**

PORTARIA Nº 152/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 65, inciso VII; a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Artigo 34, e a Portaria Nº 207 de 22 de abril de 2019 – FNDE, em observância ao que dispõe a Lei Municipal Nº 937, de 19 de abril de 2021, e tendo em vista a escolha dos novos representantes das entidades/instituições que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros **TITULARES** e **SUPLENTE**s abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Jardim de Piranhas/RN, para exercerem o mandato referente aos anos 2021/2022.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Israel Souza Donato dos Santos

Endereço: Rua: Severino Germano Cavalcante, nº 133, Santa Cecília – Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 057.443.884-00
RG: 001.889.759- SSP/RN
Telefone: (84) 9.9666-5720
E-mail: israel_souza3@hotmail.com

SUPLENTE: Higor Eduardo Dantas Alves

Endereço: Rua Ortulano Veras, nº 288 – Bairro São José – Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 076.343.054-48
RG: 002.348.601 – SSP/RN
Telefone: (84) 99937-8241
E-mail: higor.eduardo1@hotmail.com

TITULAR: Ilana Murieli de Sousa

Endereço: Rua Francisco Luiz dos Santos, nº 25, Bairro Emboca, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 093.132.804-77
RG: 3.197.791 – SSP/RN
Telefone: (84) 99657-2342
E-mail: ilanamsouza@gmail.com

SUPLENTE: Raiane Dutra Soares

Endereço: Rua Francisco Solon, nº 114, Bairro São José, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 017.458.344-35
RG: 3.178.007 – SSP/RN
Telefone: (84) 99847-3740
E-mail: raianedutra2013.1@gmail.com

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Fernando Azevedo Guedes

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 34 – Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 008.340.184-97
RG: 1.638.465 – SSP/RN
Telefone: (84) 99917-0879
E-mail: fernando.azevedojprm@gmail.com

SUPLENTE: Renato Cláudio dos Santos

Endereço: Rua Horácio Honorato dos Santos, nº 175 - Bairro Santa Cecília – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 058.015.004-64
RG: 2.455.268 – SSP/RN
Telefone: (84) 99610-7910
E-mail: renattosantos@hotmail.com

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: Vanusa Pereira de Araújo

Endereço: Rua Maria Donina Maia, nº 53B – Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 916.515.494-00
RG: 1.332.088 – SSP/RN
Telefone: (84) 99841-4290
E-mail: vanusaparaújo@hotmail.com

SUPLENTE: Francisco Borges de Araújo

Endereço: Rua: Maria Cícera de Araújo, nº 01, Centro – Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 201.147.454-04
RG: 449.719- SSP/RN
Telefone: (84) 9.9954-0007
E-mail: fborgesaraujo@hotmail.com

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: Jorge Eduardo Bessa Figueiredo

Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 664 – Centro – Jardim de Piranhas/RN

CPF: 090.547.984-08
RG: 3.177.651– SSP/RN
Telefone: (84) 99424-8143
E-mail: Jorge.dk.st@gmail.com

SUPLENTE: Joerian de Souza Alves

Endereço: Rua Padre João Maria, nº 60 – Bairro Vila do Rio – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 035.812.524-30
RG: 001.530.228 – SSP/RN
Telefone: (84) 99977-0804
E-mail: emmwg@hotmail.com

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Verônica Giuliane da Silva Santos

Endereço: Rua Adonias Delmiro Dantas, nº 49 – Bairro Santa Cecília – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 294.557.878-65
RG: 003.617181 – SSP/RN
Telefone: (84) 99917-1110
E-mail: veronicagiuliane007@hotmail.com

SUPLENTE: Varlla Larissa da Silva Souza

Endereço: Avenida Rio Branco nº 239 – Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 073.380.244-30
RG: 002.650.714 – SSP/RN
Telefone: (84) 92001-0038
E-mail: semecjp@yahoo.com.br

TITULAR: José Xavier de Paixão

Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 189 – Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 751.419.904-78
RG: 001.274.934 – ITEP/RN
Telefone: (84) 99911-9024
E-mail: xavierpaixao@hotmail.com

SUPLENTE: Francisco Ivaniklebson Silva de Medeiros

Endereço: Rua Maria da Glória Dutra da Silva, nº 57 – Bairro Santa Maria – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 059.024.934-71
RG: 002.178.404 – SSP/RN
Telefone: (84) 92001-1512
E-mail: klebsonmedeiros@hotmail.com

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Danila Nogueira Dantas da Silva

Endereço: Rua Plínio Saldanha nº 69 – Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 050.095.934-08
RG: 002.287.302 SSP/RN
Telefone: (84) 99810-9009
E-mail: semecjp@yahoo.com.br

SUPLENTE: Francisco Márcio dos Santos Silva

Endereço: Rua Manoel Fernandes de Souza S/N
CPF: 017.008.444-23
RG: 83140 – SSP/RN
Telefone: (84)99856.8068
E-mail: semecjp@yahoo.com.br

TITULAR: Eliana Maria de Fanca Silva

Endereço: Rua Adelaide Dantas Saraiva S/N – Novo Jardim – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 072.365.124-86
RG: 003.004.598 SSP/RN
Telefone: (84) 99622-8746
E-mail: semecjp@yahoo.com.br

SUPLENTE: Solange Garcia de Medeiros

Endereço: Rua Manoel Medeiros nº 80 – Bairro: São José, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 673.848.704-53
 RG: 000.925.953 – SSP/RN
 Telefone: (84) 99971.2441
 E-mail: semecjp@yahoo.com.br

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Fátima Gláucia Santos

Endereço: Rua Benjamim Constante, nº 88 – Centro – Jardim de Piranhas/RN
 CPF: 142.240.345-15
 RG: 003.340.203 SSP/RN
 Telefone: (84) 99601-1264
 E-mail: fglauciasespiscopedagoga.jp@gmail.com

SUPLENTE: Jocimara Almeida de Araújo

Endereço: Rua Ortulano Veras de Abreu, nº 215 – Bairro São José - Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 672.694.294-34
 RG: 837.015 – SSP/RN
 Telefone: (84) 99958-9731
 E-mail: jocimarajp@hotmail.com

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Francilene da Silva

Endereço: Rua Francisco Marinho de Freitas, Nº 29A - Bairro São José - Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 041.748.784-39
 RG: 124.494-0 – SSP/RN
 Telefone: (84) 99628-1220
 E-mail: francilenesilva83@gmail.com

SUPLENTE: Antônio Silva Neto

Endereço: Rua José Rodrigues dos Santos, Nº 35 – Bairro Santa Cecília – Jardim de Piranhas/RN
 CPF: 066.621.274-00
 RG: 002.403.505 – SSP/RN
 Telefone: (84) 99650-7184
 E-mail: antoniosilvanetojp@hotmail.com

IX – REPRESENTANTE DO SINTE (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO RN):

TITULAR: Benedita Dantas dos Santos

Endereço: Rua Dorival Garcia, N° 100 – Bairro São José – Jardim de Piranhas/RN
 CPF: 481.659.994-00
 RG: 783.452 SSP/RN
 Telefone: (084) 99954-9696
 E-mail: benditadantas8@gmail.com

SUPLENTE: Regina Maria Dantas Vale

Endereço: Rua Pedro Araújo, Nº 199 – Centro- Jardim de Piranhas/RN
 CPF: 839.044.334-15
 RG: 1.300.730 SSP/RN
 Telefone: (084) 99991-3531
 E-mail: reginavalejp@gmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a **Portaria nº 265/2020 – GP, de 16 de novembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas, 20 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B7888264

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154/2021 - GP

PORTARIA Nº 154/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a um Cintilografia do Miocárdio, que se realizará neste dia 21 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:36CD785F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155/2021 - GP

PORTARIA Nº 155/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a acompanhamento médico na maternidade OTOMED, que se realizará neste dia 22 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:88B7ABF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2021 - GP**

PORTARIA Nº 156/2021 - GP

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

Considerando do Termo de Cooperação entre os municípios de Jardim de Piranhas/RN e Caicó/RN, assinado em 31 de março de 2021, que objetiva a permuta e cessão de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, os servidores abaixo relacionados no **Anexo I**, para prestarem seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com ônus para o município cedente, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 31 de março de 2021 e término em 31 de março de 2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de abril de 2020.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I

| Servidor | Matricula | Cargo | Lotação | Carga Horária |
|-----------------------------------|-----------|-----------|----------------------------------|---------------|
| Eliane Moraes | 654 | Professor | Secretaria Municipal de Educação | 30h/sem |
| Rosian Mendes de Araújo | 298 | Professor | Secretaria Municipal de Educação | 30h/sem |
| Marluce Alves dos Santos | 359 | Professor | Secretaria Municipal de Educação | 30h/sem |
| Telma Maria de Medeiros Fernandes | 641 | Professor | Secretaria Municipal de Educação | 30h/sem |
| Francinaldo Aprígio dos Santos | 655 | Professor | Secretaria Municipal de Educação | 30h/sem |

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8B2493BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021 - GP**

PORTARIA Nº 157/2021 - GP.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor e Vice-Diretor da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a então Diretora da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MEDEIROS, pediu a dispensa de função de direção;

CONSIDERANDO que o art. 15 da Lei nº 872, de 24 de janeiro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública no Município de Jardim de Piranhas/RN) estabelece que os Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares serão escolhidos pela comunidade escolar mediante o processo eleitoral de GESTÃO DEMOCRÁTICA, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 797, de 23 de junho de 2016, e a Lei nº 856, de 13 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei nº 797, de 23 de junho de 2016 (Lei da Democratização da Gestão Escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN) prevê que, ocorrendo a vacância da função de Diretor escolar, a Secretaria Municipal de Educação indicará outro servidor para ocupar interinamente o cargo e, no mesmo ato dará início ao processo destinado à realização de nova eleição para Diretor, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vacância, obedecidas as normas previstas nos artigos 5º e 6º da mesma Lei.

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Municipal nº 797/2016 dispõe que, ocorrendo a vacância da função da direção escolar nos 06 (seis) meses anteriores ao término do período para o qual foi eleito, completará o mandato 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal nº 797/2016 e o art. 16 do Decreto nº 1.296, de 09 de agosto de 2019, disciplinam que a eleição para Diretor da Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas acontecerá sempre no decorrer da primeira quinzena do mês de novembro de cada ano, e será convocada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por avisos e editais, devidamente publicados na internet, através da página oficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e no quadro de avisos das unidades escolares;

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), as aulas da Rede Pública Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN permanecem por meio de videoconferência;

CONSIDERANDO que a convocação das eleições pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para escolha de Diretor e Vice-Diretor da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel poderá ocasionar aglomeração, tendo em vista que o processo ocorre por voto direto e secreto dos membros do Colegiado Eleitoral, sendo este composto pela comunidade escolar (estudantes de 12 anos acima, pais ou responsáveis, professores e demais servidores públicos em exercício na unidade escolar), nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto nº 1.296/2019;

CONSIDERANDO as dificuldades técnicas da Secretaria Municipal de Educação para a realização de um sufrágio por meio exclusivamente virtual,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, mediante indicação, a atual Vice-Diretora da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, IRIS REGIS OLIVEIRA DE CARVALHO, para a função de confiança de Diretora da mesma escola.

Art. 2º. DESIGNAR, mediante indicação, a servidora pública MARTA GERUZA PEREIRA DE ARAÚJO, para exercer a função de confiança de Vice-Diretora da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1749B84B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 1.664, ALTERA DESFRUTO DO FERIADO DE TIRADENTES

DECRETO N.º 1.664, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO O DESFRUTO DO FERIADO DE TIRADENTES DO DIA 21 DE ABRIL DE 2021, PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2021.

ROGÉRIO SOARES, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando, a conveniência administrativa e a necessidade de adequação com adoção de procedimentos visando a não interrupção e continuidade do serviço público, com a prestação dos serviços de maneira eficiente e esmerada;

D E C R E T A:

Art. 1º- O Feriado de Tiradentes, celebrado em 21 de abril de 2021(quarta feira) terá o seu desfruto alterado para o dia 23 de abril de 2021(sexta feira), como forma de melhor aproveitamento do serviço público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 19 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:4979002E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Nº do Processo: 331.140/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL.

Credor/Fornecedor: ALCIVANIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO.

CNPJ/CPF: 027.152.564-93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.03001.04.122.0003.2342 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE:

10010000

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8871F81E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Processo de Despesa nº: 331.140/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 034/2021. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ALCIVANIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL. Preço Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.03001.04.122.0003.2342 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE:

10010000

Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BF0A9073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 068/2021/ADM/PMJS que “Informa o nome do gestor e do fiscal do contrato de locação de imóvel para instalação do arquivo municipal”.

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de despesa nº 331.140/2021, Dispensa de licitação nº 034/2021, que tem por objeto “A locação de imóvel para instalação do arquivo municipal”.

Art. 2º A servidora designada, no artigo anterior, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:83A34F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 24 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 048/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 057/2021.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados Ofício nº 048/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II —MARILUCE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SOUZA- Membro;

III — MARIA TEREZA BEZERRA LEITE - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CA19FA05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe conferem o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 200/2018;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Porteiro- PD II- readaptado, matrícula nº 1062; **MARILUCE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de A.S.G – P.A-III, matrícula nº 1306; e **MARIA TEREZA BEZERRA LEITE**, ocupante do cargo de Professor P. II-G, matrícula nº 0526, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; para, sob a presidência do primeiro, constituírem responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 200/2018 bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DBCE442B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhorita **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, matrícula nº 1800, ocupante do cargo de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal de Administração, para responder interinamente pelo Setor de Recursos Humanos, no período de 20 de abril de 2021 a 19 de maio de 2021, tendo em vista as Férias da responsável do referido setor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:826B927E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 0357, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 07/06/2021 à 21/06/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:AA1A819B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1546, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA II, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 20/04/2021 à 19/05/2021, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de abril de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:7887B8ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2021***

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por motivo de afastamento para Auxílio de Capacidade Temporária da enfermeira efetiva Isadora Dantas Fernandes/ Mat. 1735, conforme Processo Administrativo de nº 028/2021, para o cargo de Enfermeiro da UBS V – Regina Rebeca, que entre si celebram o município de Jardim do Seridó-RN e LUANA HEGLY ARAÚJO DANTAS.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **IAGO SILVA DE OLIVERIA ARAÚJO**, CPF 095 179 754 – 90, residente e domiciliado à Rua Paulino Medeiros, 122, Bairro centro, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificadas, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: LUANA HEGLY ARÚJO DANTAS **Data Nascimento :** 23/05/1998

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Presidente Kennedy, 142 Bairro Acampar / Caicó-RN

Identidade: 003.171.943 **Expedição:** 29/08/2018 SSP/RN

CPF: 016 954 574 - 12

PIS/PASEP/NIT: 200.61841.87-5 COREN/RN : 000.665.02

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Enfermeiro ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária da UBS V- Regina Rebeca, em caráter emergencial, por motivo de afastamento por incapacidade temporária da Servidora efetiva Enfermeira **Isadora Dantas Fernandes/Matrícula nº 1735**, conforme Processo Administrativo de nº028/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 1.144/2019 (Que dispõe da previdência própria dos servidores municipais), face que referida unidade de saúde não pode ficar sem o atendimento de enfermagem, conforme solicitação do Ofício nº 213/2021/SMS/PMJS, de 25 de março de 2021.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma remuneração proporcional sobre o salário base do início da classe de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, mais possibilidade de 20% de insalubridade conforme avaliação de LTCAT, gratificação de ESF Lei Municipal nº 1.134/2019 de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo ser realizadas horas extras, face autorização do gestor imediato, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante um desconto de INSS, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **14 (quatorze) dias**, tendo início em **29 de março de 2021** com término previsto **11 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado

conforme Parecer da junta médica municipal, no tocante do afastamento da servidora efetiva referenciada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 29 de março de 2021 .

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LUANA HEGLY ARAÚJO DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____

CPF: _____.____.____-____

2. --- _____

CPF: _____.____.____-____

Republicado por incorreção *

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:FAA8A5AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 720/2021-GP

INSTITUI O RECONHECIMENTO DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ESTÚDIOS DE MUSCULAÇÃO, DE ESPORTES, ARTES MARCIAIS E CONGÊNERES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE VOLTADOS À ATIVIDADE FÍSICA COMO SERVIÇO ESSENCIAL À SAÚDE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Institui o reconhecimento da atividade das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de pequeno, médio e grande porte voltados à atividade física como serviço essencial à saúde pública e privada no âmbito do Município de João Câmara em tempos de crise ocasionados por epidemia e pandemia;

Art. 2º. A essencialidade estabelecida no *caput* deste artigo, abrange todas as manifestações e práticas corporais nestes locais orientadas por profissionais habilitados e registrados no Conselho Profissional,

realizadas em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a Resolução 046/2002 do Conselho Federal de Educação Física seguindo as normas de acordo com os protocolos de biossegurança e de acordo com os decretos municipais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 15 de abril de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:F3FC0064

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TATIANA MARTINS CÂMARA DA COSTA**, portadora do CPF:059.860.354-96, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Engenharia e Sinalização do Departamento Municipal de Trânsito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de abril de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:E3190644

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSEANE CARLOS DA SILVA**, portadora do CPF:081.036.644-48, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Convivência de Idosos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de abril de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:78A5E40B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – CMS/JC**

O plenário do conselho municipal de saúde (CMS) em sua 063/2021 Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2021, e no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de

setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Aprovar o Regimento Eleitoral para as eleições do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara para o mandato do biênio 2021/2023.

João Câmara/RN, 20 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 002/2021 de 20 de abril de 2021. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:4C0DEF5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMS JOÃO CÂMARA/RN -
BIÊNIO 2021/2023**

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara/RN, com fulcro na Lei Municipal nº 305/2009, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, nos termos da Resolução 186, de 04 de fevereiro de 2015 CES/RN, e no Regimento Eleitoral, aprovado pelo CMS de João Câmara/RN em 07 de Abril de 2021,

CONVOCA:

Art. 1º - A eleição para a escolha das entidades representativa dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo único – O segmento gestor/governo não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do CMS João Câmara/RN.

Art. 2º - Poderão votar e serem votados os representantes das entidades representativas de usuários, de profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, todas de âmbito municipal/estadual, inscritas no período de 20 a 27 de abril de 2021, e, habilitadas nos termos das relações divulgadas em 28 de abril de 2021, em consonância com o Regimento Eleitoral, e, com a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º - A listagem das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde habilitadas deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até 30 de abril de 2021, quando será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Art. 5º - A eleição ocorrerá no dia 11 de maio de 2021, das 9h30 às 12 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara, situado à Rua 29 de outubro, Centro, João Câmara/RN.

Art. 6º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde eleitas.

Parágrafo único – O rol de entidades eleitas será publicado no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e da secretaria de saúde do município.

Art. 7º - O calendário eleitoral será fixado no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e divulgado nas redes sociais do município.

Art. 8º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral..

João Câmara/RN, 07 de abril de 2021.

MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS João Câmara/RN

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:F12EF210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO ELEITORAL DO CMS JOÃO CÂMARA/RN,
PARA O BIÊNIO 2021/2023.**

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades representativas dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal de João Câmara nº 305/2009, e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, para o mandato 2021/2023 do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara/RN.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á no dia 11 de Maio de 2021, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será facilitada e orientada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de João Câmara, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes do segmento dos usuários;

II - 01 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;

III - 01 (um) representante do segmento do governo/prestador.

§1º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em penúltima instância, sobre questões a ela relativas;

II - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

IV - Proclamar o resultado eleitoral;

V - Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

VI - Elaborar Edital de Convocação de Eleição, o qual será publicado pelo CMS João Câmara/RN;

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades para o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2021/2023;

II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados;

IV - Homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - O processo eleitoral visa o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Saúde por entidades, as quais serão eleitas com representantes dos gestores, prestadores de serviços, usuários e dos profissionais de saúde, conforme previsto na Lei Municipal nº 305/2009 e do que trata o presente Regimento Eleitoral. O CMS João Câmara/RN será constituído paritariamente por 12 (doze) conselheiros titulares e 12 (doze) conselheiros suplentes, na seguinte proporção:

I - Metade de representantes dos usuários (50%);

II - Um quarto de representantes dos trabalhadores da saúde (25%);

III - Um quarto distribuído entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos prestadores de serviço de saúde, (25%).

Parágrafo Único - A constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

I - 12 (doze) representantes dos usuários: sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes.

II - 06 (seis) representantes de trabalhadores da saúde: sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes das entidades de trabalhadores da saúde.

III - 06 representantes de gestores/prestadores de serviço: sendo 03 (titulares) titulares e 03 (três) suplentes:

Parágrafo Único - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso I, do artigo 9º, as entidades representativas de usuários do SUS; no Inciso II, entidades Municipais/Estadual de profissionais de saúde; no Inciso III, entidade municipal prestadoras de serviço na área de saúde.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, será feita em dia útil, na Sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara/RN, situada na Rua 29 de outubro, anexo do CEM (ao lado do INSS), Centro, Sala do Conselho Municipal de Saúde - João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, no dia 20 de abril de 2021, no horário das 09 às 17 horas.

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento e ficha de inscrição, ambos disponíveis na sede da secretaria executiva do conselho. No requerimento, o interessado deve expressar a vontade de participar da eleição e informar que é candidato. Também é necessário especificar o segmento a que pertence a entidade ou o movimento e a vaga para a qual está secandidatando, conforme sua especificidade. Além do requerimento, os candidatos também deverá preencher a ficha de inscrição, que deve ser enviada para a Comissão Eleitoralacompanhado dos documentos.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde de João Câmara/RN, terão que apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Requerimento da entidade

b) Cópia da ata que elegeu a atual diretoria da entidade;

c) Cópia do estatuto social e CNPJ;

d) Comprovante de atuação e funcionamento, de no mínimo, 02 (dois) anos no município de João Câmara;

e) Ofício de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;

f) Cópia da cédula de identidade e CPF do delegado e do suplente;

g) Declaração de Usuário; e,

h) Declaração de Profissionais de Saúde.

CAPÍTULO VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades a Comissão Eleitoral divulgará, em 28 de Abril de 2021, na sede da Secretaria Executiva e da Secretaria Municipal de Saúde a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitadas e elegíveis, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo Único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia contado da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados até 29 de Abril de 2021.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas das entidades titulares no Conselho Municipal de Saúde, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 11 de Maio de 2021, no horário das 9:30 horas às 12 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, em turno único, por aclamação ou por meio de voto secreto, nos termos adiante descritos;

§1º - O credenciamento dos delegados inscritos representantes das entidades será realizado na mesma data da eleição, das 8h30min às 9h30min, impreterivelmente;

§2º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, as quais acontecerão, em primeira chamada, às 9h30min com quórum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 10 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas;

Art. 10 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação das entidades eleitas serão:

a) A representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade no âmbito do município de João Câmara/RN;

b) Maior tempo de existência e funcionamento da entidade.

Art. 11 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 12 - Não havendo consenso para a escolha das entidades, instituições ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto secreto, atendidos os critérios de desempate, cabendo à Comissão Eleitoral conduzir o processo.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por consenso/aclamação;

§2º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades que integram os segmentos.

§3º - Os delegados poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata;

§4º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

Art. 13 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterà o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único - A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão eleitoral.

Art. 14 - O delegado credenciado deverá dirigir-se ao local de votação portando documento original de identidade e, após assinar a listagem de delegados inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 15 - Antes do início da votação, a urna será conferida.

Art. 16 - Após o encerramento da votação, deverá ser lavrada e assinada Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

Art. 17 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último delegado credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido formulados durante o período de votação e consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Pleno do CMS João Câmara/RN, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos..

Art. 18 - Após apuração, o resultado final da votação será divulgado no Conselho Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas necessárias para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 20 - As entidades representativas dos usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, mediante declaração, nas vagas de titular e suplente, bem como o Governo Municipal, encaminharão à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício até o dia 13 de Maio de 2021, os nomes dos seus representantes na condição de conselheiros titulares, e, ou suplentes para o biênio 2021/2023.

Art. 21 - Os representantes indicados pelas entidades eleitas, os representantes do ente público municipal, indicados pelos seus respectivos representantes legais, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados por ato do Prefeito municipal.

Parágrafo Único - A posse dos conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 27 de Maio de 2021 às 15:00h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara, situado à Rua 29 de outubro, Centro, João Câmara/RN..

Art. 22 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral do CMS João Câmara/RN.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do CMS/JC

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:AA58105C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMS JOÃO CÂMARA/RN ELEIÇÕES PARA O BIÊNIO 2021/2023

| CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMS JOÃO CÂMARA/RN ELEIÇÕES PARA O BIÊNIO 2021/2023 | | |
|--|---------------------|--|
| Pleno do CMS | 07 DE ABRIL DE 2021 | Aprovação do Regimento Eleitoral pelo CMS, Calendário Eleitoral e Comissão Eleitoral. |
| Secretaria executiva do CMS | 15 DE ABRIL DE 2021 | Encaminhamento da Resolução para Publicação que aprova o Regimento Eleitoral, Edital da eleição e Comissão Eleitoral no Diário Oficial do município. |
| Secretaria executiva do CMS/secretaria de saúde | 20 DE ABRIL DE 2021 | Publicação da Resolução que aprova o Regimento Eleitoral no Diário Oficial do Município |
| Comissão Eleitoral | 27 DE ABRIL DE 2021 | Prazo final para inscrição das entidades se habilitarem às eleições do CMS João Câmara/RN. (Art., 7º do regimento eleitoral). |
| Secretaria Executiva | 28 DE ABRIL DE 2021 | Divulgação do resultado das entidades habilitadas |
| Comissão Eleitoral | 29 DE ABRIL DE 2021 | Prazo para recurso – Resultado das entidades habilitadas |
| Comissão Eleitoral | 30 DE ABRIL DE 2021 | Julgamento dos recursos – Caso existam |
| Secretaria Executiva | 30 DE ABRIL DE 2021 | Divulgação do resultado dos recursos |
| Comissão Eleitoral | 11 DE MAIO DE 2021 | Eleições do CMS – Plenária eleitoral dos segmentos |
| Secretaria Executiva | 12 DE MAIO DE 2021 | Divulgação do resultado das eleições |
| Comissão Eleitoral | 13 DE MAIO DE 2021 | Indicação dos conselheiros pelas entidades eleitas |
| Secretaria executiva/secretaria municipal de saúde | 14 DE MAIO DE 2021 | Publicação da Portaria de designação dos membros do CMS no Diário Oficial do Município |
| Auditório da Secretaria de Saúde | 27 DE MAIO DE 2021 | Posse dos novos conselheiros – Início do mandato. Eleição da presidência e composição da Mesa diretora |

MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS João Câmara/R

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:8B3985E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO 2021/2023 DO CMS JOÃO CÂMARA/RN

O presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara/RN, no uso das suas atribuições legais e com base no Regimento Eleitoral para as eleições 2021/2023 aprovado em 07 de Abril de 2021, torna pública a composição da Comissão Eleitoral que terá atribuições dentre outras, de conduzir, supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em penúltima instância, sobre questões a ela relativas.

Presidente: Michelle Bacurau Trajano Rodrigues

Vice-presidente: José Carlos Tavares da Silva

Primeiro secretário: Andrelúcia Cordeiro do Nascimento Silva

Segundo secretário: Jéssica Moura da Silva

João Câmara/RN, 07 de Abril de 2021

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do CMS João Câmara/RN

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:0B747270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – CMS/JC

O plenário do conselho municipal de saúde (CMS) em sua 063/2021 Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2021, e no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Aprova a Comissão para as eleições do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara para o mandato do biênio 2021/2023.

João Câmara/RN, 20 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 003/2021 de 20 de abril de 2021. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:893E3B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0501001/2021**

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0501001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: *O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do valor inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 0501001/2021, datado de 05 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnicas Contábeis Profissionais dentro da área específica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente, aos órgãos centralizados do Poder Executivo, deste Município, objeto do Processo Administrativo nº 04010401/2021-PMJD.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *O presente termo aditivo é celebrado com base no Art. 65, Inciso I, Letra "A", §1.º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará por **10 (Dez) meses** consecutivos, contados a partir de **01/03/2021 até 31/12/2021** podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mediante termo Aditivo, consoante permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 01 de março de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVIERA NETO –
TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

Damaria Jacome de Oliveira

Código Identificador:92F56221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 170/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 170/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de coleta de cotações de preços de caçamba basculante para lixo do trator, aquisição de peças junto a universal tratores e confecção de orçamentos de fardamentos em Mossoró/RN., no dia 19 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:16A38BF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 171/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 171/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de conduzir o Sr. secretario de Transportes até a cidade de Mossoró/RN para tratar de assuntos administrativos da secretaria de transportes deste município., no dia 19 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:766A86C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 176/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 176/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D2FADDE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 187/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 187/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSIAS LEITE FONTES, Agente Administrativo, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar de Curso Preparatório Para Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno, no período de 26 de Abril de 2021 a 27 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:391FAB9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 188/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 188/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE VICENTE DE MOURA FILHO, Secretário(a), matrícula nº 137926-7, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar de Curso Preparatório Para Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno, no período de 26 de Abril de 2021 a 27 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DOE1679E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20040001/2021**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20040001/2021

O Governo do Município de José da Penha-RN, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão para análise de documentação e a adjudicar o objeto da dispensa de licitação através do Processo de dispensa de Licitação nº. 20040001/2021, Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal - RN, tipo menor Preço por item, data da abertura dos envelopes: 26/04/2021 as 08:00. Local Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN. Fundamento legal inciso IV artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: cpljpenha@hotmail.com

JOSÉ DA PENHA/RN, 20/04/2021

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:D6330543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sra. Representante da empresa

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-300

Alessandra Magally Lima de Abreu

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** - CNPJ: 40.998.734/0001-26, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 20 de abril de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:74FEA30B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa
JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489
 CNPJ: 33.150.878/0001-62
 Sítio Serra de João do Vale, S/N, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
Jucenilson Tavares da Silva

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489** - CNPJ: 33.150.878/0001-62, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE AVARIAS E CONFERÊNCIA PÓS-CONSERTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 20 de abril de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FE91D3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ARQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR**. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: 084 99850-2440.

Objeto: ARQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN

| Item | Material/Serviço | Unid. Medida | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|--------|----------------|-------------|
| 1 | CAIBRO 3X5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO. | MT | 9000 | | |
| 2 | RIPA 1,2X5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO. | MT | 9000 | | |
| 3 | LINHA 3X4 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO. | MT | 1350 | | |
| 4 | LINHA 3x5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO. | MT | 1100 | | |
| 5 | LINHA 3X6 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO. | MT | 850 | | |
| 6 | BARROTE - DA LINHA 3/4 MADEIRA ANGELIM VERMELHO. | MT | 685 | | |
| 7 | BARROTE DA LINHA 3/5 MADEIRA ANGELIM VERMELHO. | MT | 685 | | |

Jucurutu/RN, 20 abril de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7E14937A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 123, DE 20 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 123, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JONNHY VALE DE FIGUEIREDO, CPF nº 064.777.564-63, do cargo de BIOQUÍMICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. retroagindo seus efeitos à 14 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de abril de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:B8F3AF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA Nº 036/2021

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 15040001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Aquisição gradativa de carimbo e receiptuário de controle especial.**

TERMO DE DISPENSA Nº 036/2021

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.

2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas **ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (CNPJ: 29.554.434/0001-15)** apresentou os melhores preços para os itens: 01, 02 e 04 com um valor de **R\$ 2.860,00** (dois mil oitocentos e sessenta reais); **F. L DE MOURA (CNPJ: 03.130.413/0001-89)** apresentou o melhor preço para o item: 05 com um valor de **R\$ 748,50** (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **A L SILVA DE MEDEIROS CELULARES (CNPJ: 31.201.705/0001-09)** apresentou o melhor preço para o item: 03 com um valor de **R\$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta reais) e **ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (CNPJ: 10.892.469/0001-36)** apresentou os melhores preços para os itens: 06 e 07 com um valor de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), perfazendo a importância global de **R\$ 13.158,50** (treze mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

3- DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Aquisição gradativa de carimbo e receiptuário de controle especial**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 20 de abril de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:12FEBFE5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 002/2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2021**

O Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pelo pregoeiro municipal na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 002/2021**, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE ARLA OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**. Realizado no dia 13 de Março de 2021, às 14:30h teve como vencedor a empresa: **POSTO LAGOA DANTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.940.467/0001-38, itens 01,02,03 E 04 perfazendo o valor total de R\$ 1.311.100,00 (hum milhão trezentos e onze mil e cem reais).

Lagoa D'Anta/RN, 15 de Abril de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:614F454B**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 004/2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2021**

O Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pelo pregoeiro municipal na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 004/2021**, objeto: **Formação de registro de preços para contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços complementares junto a secretaria municipal de educação do Município de LAGOA D'ANTA/RN**. Realizado no dia 08 de Março de 2021, às 14:30h teve como vencedor a empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, inscrita no CNPJ: 35.537.126/0001-84, itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16 e 17 perfazendo o valor total de R\$ 102.610,55 (cento e dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)/mês.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de Abril de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:CB0F8355**GABINETE DO PREFEITO
INEXIBILIDADE 013/2021****TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 013/2021**

RECONHEÇO a INEXIBILIDADE no “caput”, Artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL- COEGEMAS**, CNPJ Nº 08.713.120/0001-48, com o valor global total de R\$300,00 (trezentos reais) referente ao pagamento de anuidade. Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Lagoa D'Anta – RN, 20 de ABRIL de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:7569A061**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021-PMLP/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 051/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021-PMLP/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30h (Horário Local)** do dia **05 DE MAIO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário das 08:00h às 12:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail cpllagoadepedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de abril de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:E06ABFEE**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e passados os prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021**, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. **Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto**, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME** (CNPJ: **08.973.569/0001-45**) no valor global de R\$ 200.999,28 (duzentos mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), conforme proposta de preços apresentada.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:82919BBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME (CNPJ: 08.973.569/0001-45)** vencedora no valor global de R\$ 200.999,28 (duzentos mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de abril de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:3492983B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021

Portaria nº 140/2021

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, matrícula 131, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5E90F7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021

Portaria nº 141/2021

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUZINETE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7615686B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2021

Portaria nº 142/2021

Lagoa de Pedras, 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PESSOA**, matrícula 014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:90A36CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021

Portaria nº 143/2021

Lagoa de Pedras, 05 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **SENHORINHA BARBOSA DO NASCIMENTO PESSOA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **OPERADORA DE MICRO**, com matrícula de nº 191, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo de 2020, a ser gozada no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 05 de abril de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:52E6B907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021

Portaria nº 144/2021

Lagoa de Pedras, 05 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSENILDA DE PONTES**, inscrita no CPF sob o nº 055.027.254-21, RG nº 2.394.304 - ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6B722C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021

Portaria nº 145/2021

Lagoa de Pedras, 05 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GRACILENE HELENA DOS REIS**, inscrita no CPF sob o nº 072.683.484-04, para exercer o cargo de

COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escola Municipal José Arlindo da Silva/Pré Escola Dona Lia, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:47152590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2021

Portaria nº 146/2021

Lagoa de Pedras, 05 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, com matrícula de nº 182, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo de 2020, a ser gozada no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7E30BC20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021

Portaria nº 147/2021

Lagoa de Pedras, 12 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **CRISTINA DE JESUS DE OLIVEIRA DANTAS**, servidora municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 083, **FÉRIAS REGULARES**,

correspondente ao exercício de 2019, no período de 12 de abril a 11 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:881FE719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021

Portaria nº 148/2021

Lagoa de Pedras, 12 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Natal-RN, o servidor **SÉRGIO SOUZA PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 392.457.564-91, RG nº 316107-SSP/RN, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula nº 000739, lotado na Secretaria de Administração, para exercer as suas funções administrativas neste Órgão Judiciário, conforme solicitação do ofício TRT21 – GP 237/2021 de 10 de março de 2021.

Art. 2º - O prazo de vigência da referida cessão será de doze meses, abrangendo o período de **27/05/2021 a 27/05/2022**, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do órgão solicitante (CESSIONÁRIO).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:313D72DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2021

Portaria nº 149/2021

Lagoa de Pedras, 12 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Natal-RN, a servidora **VÊNUS CRISTINA SILVA SANTANA LIRA**, inscrita no CPF sob o nº 512.717.104-04, RG nº 798307-ITEP/RN, ocupante do Cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 000741, lotada na Secretaria de Educação, para exercer as suas funções administrativas neste Órgão Judiciário, conforme solicitação do ofício TRT21 – GP 254/2021 de 15 de março de 2021.

Art. 2º - O prazo de vigência da referida cessão será de doze meses, abrangendo o período de **27/05/2021 a 27/05/2022**, podendo ser

prorrogado por igual período a pedido do órgão solicitante (CESSIONÁRIO).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DFA1852D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DO
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 2202202101/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, está prevista para o dia **23 de ABRIL de 2021, às 08h00min**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:33779215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DO
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0203202101/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, está prevista para o dia **23 de ABRIL de 2021, às 10h00min**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 012/2021**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:BBC9B9A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2021 - SRP. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SRP, CUJO OBJETO É PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 04/05/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE ABRIL DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:46C85075**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0215/2021 - GP****Portaria nº 0215/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 20 de abril de 2021.

“ALTERA A PORTARIA Nº 308/2020 ONDE, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, BIÊNIO 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art. 1º** – Alterar a Portaria nº 308/2020, que nomeia os membros que farão parte do Conselho Municipal do FUNDEB, deste município, para o biênio 2021/2022.**Art. 2º** - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:**Representante de Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:**Ellen Beatriz Medeiros Martins – Titular;
Sandra Maria da Silva Medeiros – Suplente.**Representante do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação:**Quélen Ferreira dos Santos – Titular;
Maria da Luz da Silva Paz – Suplente.
Hosana Maristela Pereira de Medeiros – Titular;
Maria das Vitórias Silva Costa – Suplente.**Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**Francisca de Paula Belmino Rodrigues da Silva – Titular;
Ana Lucia Raimundo da Silva Pereira – Suplente.**Representante de Professores da Educação Básica Pública:**Paulo Roberto Soares Miranda – Titular;
Marcia Ednilba Simões da Silva – Suplente.**Representante das Entidades Cívicas:**José Garcia – Titular;
Edival Coutinho de Lima – Suplente.
Jussara Cristina Jerônimo – Titular;
Reginaldo Felipe da Silva – Suplente.**Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:**Maria Lenice Bezerra da Silva – Titular;
Cláudia Cristiane Félix da Silva – Suplente;
Ivana Danyelly Pinheiro Galvão – Titular;
Antônio Fagner Barbosa – Suplente.**Representante das Escolas do Campo:**Francisco de Assis Gomes – Titular;
Josefa Edione de Oliveira – Suplente.**Representante das Escolas Quilombolas:**Roberto Macedo Ferreira – Titular;
Ana Cristina Romão dos Santos – Suplente.**Representante do Conselho Tutelar do Município:**Iranilde Evaristo da Costa – Titular;
Irandir da Silva Farias – Suplente.**Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:**Irenilda Souza Coutinho – Titular;
Maria de Lourdes Miguel – Suplente.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2E0C0A5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ****ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ****ESTATUTO SOCIAL
PREÂMBULO**

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, que consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o Estatuto do Consórcio Público dispusesse sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos do consórcio público;

CONSIDERANDO que a criação formal de Pessoa Jurídica para o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó configura-se como necessidade para que a região seja reconhecida pelo Programa Internacional de Geociências e Geoparques, sistematizado pela UNESCO;

CONSIDERANDO que os municípios já atuam de maneira conjunta no desenvolvimento do território com base na conservação, educação e turismo, o Consórcio necessita se constituir enquanto personalidade jurídica própria para viabilizar seu modo operacional, garantindo maior segurança aos entes federativos e eficiência as ações na região;

RESOLVEU a Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó – CPIGS reunida em 11 de março de 2020, às 15 horas, na sede da AMSO, em Currais Novos/RN, conforme convocação expressa em Edital, deliberar e aprovar a alteração de seu Estatuto que passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. O Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, regida por este Estatuto Social e pelas disposições normativas aplicáveis. Possui de consorciados, os seguintes Municípios:

I – MUNICÍPIO DE ACARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, na cidade de Acari/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL, inscrito no CPF sob nº 703.525.854-04;

II – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 009.745.614-44;

III – MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, na cidade de Cerro Corá/RN, representado por sua Prefeita Constitucional, MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 813.357.764-00;

IV – MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Tomaz Salustino, 90, na cidade de Currais Novos/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 050.927.804-36;

V – MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Doutor Sílvio Bezerra de Melo, 363, na cidade de Lagoa Nova/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, LUCIANO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 854.431.154-72;

VI – MUNICÍPIO DE PARELHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.087.561/0001-81, com sede na Avenida Doutor Mauro Medeiros, 97, na cidade de Parelhas/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF sob nº 915.825.804-30.

§1º A sede do Consórcio poderá ser alterada por decisão da Assembleia Geral.

§2º A área de atuação do CPIGS será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 2º. O prazo de duração do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS é indeterminado.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS adota como finalidades:

I – representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum que envolvam a região do Geoparque Seridó e as suas nuances, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II – concentrar as ações de estímulo ao desenvolvimento territorial com base na conservação, educação e turismo, bem como outras atividades econômicas locais de estímulo ao desenvolvimento regional para todos os municípios;

III - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades relacionadas ao Geoparque Seridó;

IV - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;

V - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção do desenvolvimento econômico-social dos habitantes dos municípios consorciados;

VI - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CPIGS;

VII - realizar estudos de caráter permanente sobre as características geológicas, geomorfológicas e climáticas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições, caso seja necessário;

VIII - viabilizar ações conjuntas na área da compra e/ou produção de materiais, relacionadas as atividades do Geoparque Seridó;

IX - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção do desenvolvimento econômico, social e turístico, bem como dar suporte a população dos municípios consorciados;

X - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

XI – realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil, seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e/ou de resposta a desastres;

XII – elaboração de projetos, implantação, expansão, operação e manutenção de instalações que visem a boa administração do Geoparque Seridó;

XIII – realizar a implementação de taxas, a serem pagas pelos visitantes, a fim de auferir recursos que viabilizem o bom funcionamento dos aparelhos componentes do Geoparque Seridó;

XIV – proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação com pertinência temática em relação ao Geoparque Seridó;

XV – implementar o Geoparque Seridó, com a finalidade de fomentar conservação, educação e turismo, desenvolvimento regional e identidade cultural do povo da região;

XVI – pleitear, junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, agência das Nações Unidas – ONU com atuação em Educação, Ciências Naturais, Ciências Humanas e Sociais, Cultura e Comunicação e Informação, o ingresso do Geoparque Seridó no Programa Mundial de Geoparques UNESCO, de forma a receber o título de Geoparque Mundial da UNESCO, criado em 17 de novembro de 2015, na 38ª Assembleia Geral do referido organismo internacional, tendo em vista a importância internacional de tal reconhecimento;

XVII – proteger a área geográfica onde se situam os sítios e paisagens de relevância geológica, com base nos conceitos de proteção, educação e desenvolvimento sustentável;

XVIII – empoderar as comunidades locais e fornecer a elas a oportunidade de desenvolver parcerias coesas, com objetivo comum de incentivar processos, características e os períodos relevantes para a área, garantindo que a história e o presente sejam componentes

indissociáveis da promoção do turismo no território que abrange o Geoparque Seridó;

XIX – firmar convênios com entidades públicas e privadas que visem a consagração do Geoparque Seridó como atrativo turístico do destino, bem como valorizando os fatores social, cultural, histórico e paisagístico do território;

XX – credenciar interessados, tais como restaurantes, hotéis, pousadas e comércios em geral, que tenham o interesse comum de contribuir com o fortalecimento do Geoparque Seridó como destino consolidado para o turismo;

XXI – promover audiências públicas com a comunidade, empresários, proprietários de imóveis que tenham geossítios e agentes políticos para definir estratégias de promoção do Geoparque Seridó;

XXII – aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento pelos municípios consorciados;

XXIII – criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio aos visitantes e à população local;

XXIV – desenvolver estudos que busquem identificar as características geológicas da região, com a classificação dos atrativos;

XXV – proporcionar a definição de políticas regionalizadas de incentivo fiscal;

XXVI – gestão associada dos serviços públicos que atendem ao Geoparque Seridó;

XXVII – prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;

XXVIII – promoção de estudos técnicos, que digam respeito ao Geoparque Seridó, em cooperação com Instituições de Ensino Superior;

XXIX – apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XXX – gestão e proteção de patrimônios urbanístico, paisagístico ou turístico comuns ao Geoparque Seridó;

XXXI – o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;

XXXII – propiciar o desenvolvimento integrado e sustentável no território de abrangência do consórcio;

XXXIII – criar, fomentar e manter um fundo para a gestão e proteção do território.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, o CPIGS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, dentre outros relacionados ao bom funcionamento da Administração Pública.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 5º. O CPIGS terá como consorciados apenas pessoa jurídica de direito público, devidamente inscritas em seu quadro de consorciados do presente Estatuto.

Art. 6º. O CPIGS terá número ilimitado de consorciados.

§1º. A condição de Consorciado é intransferível.

§2º O Consórcio, por meio da Assembleia Geral, dispõe da liberdade de consorciar outros município, se necessário. Este deve respeitar o interesse físico do Geoparque.

Art. 7º. Constituem direitos dos consorciados:

I – participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II – exigir dos demais consorciados e do próprio CPIGS o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – operar a compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CPIGS, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;

IV – votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CPIGS.

Art. 8º. Constituem deveres dos entes consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CPIGS, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CPIGS, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CPIGS, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CPIGS, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;

VI - ceder, se necessário, servidores para o CPIGS na forma do Contrato de Consórcio;

VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CPIGS, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;

VIII - compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CPIGS, nos termos de Contrato de Programa;

IX - zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do Geoparque Seridó.

CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO

Art. 9º. São hipóteses de exclusão de consorciados a prática das seguintes condutas:

I - apresentar conduta incompatível com as diretrizes do Consórcio, não cumprindo dessa forma com deveres associativos descritos no presente Estatuto;

II – deixar de pagar os valores devidos ao Consórcio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

III - desvincular-se das atividades desenvolvidas pelo CPIGS;

IV - após prévia suspensão, não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio;

V - não fornecer informações oficialmente requeridas pelo Conselho de Administração ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo Consórcio;

VI - praticar qualquer ato que contrarie as disposições do presente Estatuto ou qualquer ato que seja prejudicial ao CPIGS.

Art. 10. Será excluído do quadro social do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, após prévia suspensão, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, ouvido o Conselho de Administração, sempre por justa causa fundamentada.

Art. 11. O Município consorciado poderá se retirar a qualquer momento do Consórcio, desde que renuncie sua participação com prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

§1º Os demais Municípios consorciados devem acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participara o município retirante.

§2º A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 12. O Consórcio somente será extinto, por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Municípios consorciados, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária de que trata este artigo somente deliberará com a presença da maioria absoluta dos municípios consorciados.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. São órgãos da Administração do CPIGS:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade, formado por todos os entes federativos que integram o Consórcio, é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. Reúne-se sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou sob a forma de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em ambos os casos, para as hipóteses previstas neste Estatuto e para os fins específicos da convocação.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social
- II - eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- III – homologar o ingresso do Consórcio de Municípios subscritores do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após 2 (dois) anos de sua subscrição originária;
- IV – aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto;
- V – elaborar, aprovar e modificar o Contrato/Estatuto do CPIGS;
- VI – aprovar e alterar o Regimento Interno do Consórcio;
- VII – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em Contrato de Rateio e cotas de serviços;
- VIII – aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;
- IX – deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em Contrato de Rateio;
- X – aprovar:
 - a) o orçamento anual do CPIGS, bem como os respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais Contratos de Rateio;
 - b) política patrimonial e financeira, além dos programas de investimento do CPIGS;
 - c) plano de metas;
 - d) relatório anual de atividades;
 - e) prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
 - f) realização de operações de crédito;
 - g) celebração de convênios;
 - h) alienação e oneração de bens móveis e imóveis pertencentes ao CPIGS;
- XI – definir o número e as funções do quadro de pessoal;
- XII – aprovar a extinção do Consórcio;
- XIII – deliberar sobre a prestação de serviços aos municípios não consorciados;
- XIV – deliberar sobre assuntos relevantes de interesse do Consórcio, mesmo que não previstos no presente Estatuto.

Art. 16. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

- a) no 1º trimestre, para apreciar o Relatório Geral de Atividades, Prestação de Contas e Balanço do Exercício Anterior, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal;
- b) no 4º trimestre, para apreciar o Plano de Metas e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício financeiro seguintes, bem como para eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal igualmente para o próximo exercício.

Parágrafo único. A data da Assembleia Geral Ordinária será por publicação de edital de convocação afixado na sede do Consórcio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

Art. 17. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um terço de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada mediante a publicação de edital de convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 18. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, dois terços do número de votos, e em segunda convocação, de no mínimo um terço do número de votos.

§1º Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar ou alterar o Estatuto Social, admissão de novos entes consorciados e, ainda, deliberar a respeito da extinção do CPIGS, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação a presença de todos os representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos e, em segunda convocação, de dois terços do número de votos.

§2º No caso de ausência do Prefeito, este poderá ser representado pelo Vice-Prefeito, inclusive com direito a voto, vedada a substituição do titular nos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§3º Entre uma e outra convocação, será obedecido o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

§4º O local de reunião será preferencialmente na sede do Consórcio ou em qualquer dos Municípios consorciados, havendo consenso da maioria.

Art. 19. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Secretário.

Art. 20. Os membros da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal não poderão receber do Consórcio qualquer espécie de remuneração, inclusive configurando improbidade administrativa para sua responsabilização.

Art. 21. Poderão participar das Assembleias Gerais, sem direito a voto, os vice-prefeitos e vereadores dos Municípios consorciados e representantes de entidades públicas e privadas, inclusive autoridades e representantes de classe, especialmente convidados pelos membros do Conselho de Administração.

Art. 22. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

- I – maioria absoluta de votos de todos os consorciados para aprovação a extinção do consórcio;
- II – maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações e competências.

§1º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

§2º O voto será regularmente aberto e nominal. Exceto em situações que a Assembleia Geral, por maioria simples, decidir que o voto será fechado.

Art. 23. Cada ente consorciado contará com um voto nas reuniões da Assembleia Geral, com igual valor, que será do Prefeito Constitucional do Município.

Parágrafo único. Compete ao Presidente, além do voto regular, o voto de minerva.

Art. 24. A Assembleia é soberana em suas decisões, que deverão ser acatadas pela Diretoria Executiva e pelos consorciados, mesmo que ausentes e discordantes.

Art. 25. As decisões da Assembleia Geral serão anotadas em ata, em regra, de responsabilidade do Secretário, podendo outro consorciado ser designado para exercer tal mister.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 26. O Conselho de Administração será constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados e integrará a Assembleia Geral, que é a instância máxima do CPIGS.

§1º O Conselho de Administração será constituído por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário.

§2º O Presidente do Conselho de Administração será o Presidente da Assembleia Geral, podendo na sua ausência ou impedimento, ser substituído na ordem, por seu Vice-Presidente ou Secretário.

§3º Os membros do Conselho de Administração serão primeiramente indicados pela Diretoria Executiva e posteriormente escolhidos em Assembleia Geral, pela Maioria dos Prefeitos dos Municípios Consorciados para o mandato de 1 (um) ano, com direito a uma recondução para o mesmo cargo no atual mandato de prefeito. Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§4º Em caso de desaprovação da indicação por parte dos consorciados, faz-se necessária uma nova indicação, para que assim, haja a aprovação.

§5º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração os Prefeitos Constitucionais dos Entes consorciados, que estejam em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 90 (noventa) dias antes da eleição, nos termos fixados em Regimento Interno.

§6º A eleição do Conselho de Administração acontecerá anualmente, no último trimestre, com exceção do ano de constituição do CPIGS, que deverá ser realizada até 30 (sessenta) dias antes do protocolo do requerimento de registro de personalidade jurídica.

§7º O primeiro mandato se inicia quando da escolha do Conselho de Administração em Assembleia Geral, e os demais, sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte.

§8º A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo será entre os Prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja votação será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no 1º dia de janeiro.

§9º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia de membro do Conselho de Administração, e não sendo possível sua substituição dentro da estrutura interna do próprio Consórcio, a Assembleia Geral poderá autorizar que seu Vice-Prefeito ou Secretário de Turismo Municipal assumam interinamente o cargo junto ao Consórcio Público, até que o retorno ao cargo ocupado pelo Chefe do Poder Executivo não represente mais violação à lei eleitoral.

Art. 27. Compete ao Presidente:

I – representar o CPIGS, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, com poderes específicos;

II – Representar, segundo critérios de interesse comum, o CPIGS perante em outras esferas de governo;

III – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

V – autorizar a contratação e demissão do quadro funcional do Consórcio;

VI – decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho de Administração;

VII – firmar convênios e contratos;

VIII – apresentar ao Conselho de Administração, até 15 dias antes da realização das Assembleias Gerais, o relatório, as contas e demais documentos, referentes ao exercício anterior, com vistas à aprovação;

IX – gerir os serviços administrativos técnicos do CPIGS, podendo delegar poderes aos membros da Coordenação Técnica, total ou parcial, sob sua supervisão e responsabilidade;

X – ordenar as despesas do Consórcio Público, assinar ordens de pagamentos, autorizar transferências bancárias e assinar cheques, juntamente com a Secretaria Executiva;

XI – autorizar aquisições de materiais e serviços, assim como o procedimento licitatório correspondente;

XII – instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;

XIII – instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

XIV – contratar serviços de auditoria;

XV – contratar serviços jurídicos;

XVI – outras atividades inerentes ao cargo e necessárias ao funcionamento do Consórcio Público.

Art. 28. Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição ou morte, assumir a Presidência até o final do mandato;

II – auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições, sempre que solicitado.

Art. 29. Compete ao Secretário:

I – secretariar e orientar as reuniões do Conselho de Administração;

II – elaborar as atas das reuniões da Assembleia Geral;

III – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Art. 30. O Conselho de Administração reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada 3 (três) meses;

II – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 31. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do CIGPS, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. O ato de convocação constará, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local da reunião.

Art. 32. Compete ao Conselho de Administração:

I – promover a realização dos fins a que se destina o CPIGS, administrando-o assim como seus bens;

II – elaborar orçamento anual e demais peças contábeis, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral;

III – autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;

IV – elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

V – elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;

VI – elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;

VII – dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;

VIII – realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

IX – propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto/Contrato de Consórcio Público;

X – criar comissões e/ou grupos de trabalho, compostos por representantes da sociedade civil ou quaisquer outros colegiados públicos ou privados, diretamente interessados na matéria componente para atividades específicas;

XI – designar substitutos temporários para os casos de vacância ou impedimento na Diretoria Executiva, até a realização da próxima Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação, constituído por 3 (três) Chefes dos Poderes Executivos Municipais, os quais devem ser eleitos pela Assembleia Geral por maioria dos Prefeitos dos Municípios Consorciados para o mandato de 1 (um) ano, com direito a uma recondução para o mesmo cargo.

Parágrafo único. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia de membro do Conselho Fiscal, e não sendo possível sua substituição dentro da estrutura interna do próprio Consórcio, a Assembleia Geral poderá autorizar que seu Vice-Prefeito ou Secretário de Turismo Municipal assumam interinamente o cargo junto ao Consórcio Público, até que o retorno ao cargo ocupado pelo Chefe do Poder Executivo não represente mais violação à lei eleitoral.

Art. 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, sempre na primeira quinzena de fevereiro, a fim de apreciar a prestação de contas anual;

II – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho de Administração;

II – opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;

III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;

IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão;

V- verificar se os atos da Diretoria Executiva estão em harmonia com a lei e com o Estatuto, Regimento Interno e demais normas que regem a atuação do Consórcio Público e seus gestores;

VI – emitir pareceres.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 36. A Diretoria Executiva é o órgão Executivo do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, sendo dirigida por 1 (um) de seus membros nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração.

§1º A Diretoria Executiva será composta por profissionais técnicos, com titulação na área de atuação, cedidos pelos municípios integrantes do consórcio, instituições de ensino superior ou contratados pelo Consórcio Público, nos termos da Lei.

§2º O Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.

Art. 37. A Diretoria Executiva será composta por, pelo menos, um profissional técnico das seguintes áreas:

I – geologia;

II – geografia;

III – turismo;

IV – educação ambiental;

V – comunicação, incluindo jornalismo e marketing;

VI – biologia;

VII – captação de recursos financeiros;

VIII – contabilidade;

IX – direito;

X – planejamento territorial e desenvolvimento sustentável;

XI – auxiliar administrativo.

Parágrafo Único. Considera-se constituída a Diretoria Executiva com, pelo menos, três membros das especialidades descritas nos incisos do caput.

Art. 38. Compete ao Diretor Executivo:

I – a arrecadação das receitas originárias das contribuições, bem como outras que sejam necessárias ao desenvolvimento do Consórcio e, ainda, doações, subvenções e outros auxílios;

II – a execução de todos os atos e serviços inerentes ao órgão, manter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Consórcio, bem como a documentação contábil, inclusive o registro de inventário dos bens patrimoniais;

III – o fornecimento mensal de relatórios da situação financeira e patrimonial do Consórcio ao Conselho de Administração;

IV – por delegação, a movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, podendo assinar ordens de pagamentos, cheques, empenhos e quaisquer documentos sob a responsabilidade do Presidente;

V – o controle, em conjunto com o Presidente, da escrituração de receitas e despesas do Consórcio;

VI – a realização das despesas autorizadas;

VII – a promoção de atividades necessárias a manter permanentemente a participação dos Municípios no CPIGS;

VIII – a execução de todos os atos administrativos demandados pelas instâncias superiores, bem como assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;

IX – a realização de todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;

X – a execução de outras atividades delegadas pelo Presidente.

CAPÍTULO IX DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 39. O Consórcio deverá constituir grupos de trabalho composto por um colegiado de representantes dos municípios consorciados, geridos por um coordenador indicado pelo Presidente, com os objetivos de criar, promover e executar os projetos e atividades do Consórcio de acordo com as áreas de representação, além de elaborar propostas de estruturação de seus territórios, a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA CAPÍTULO X DOS RECURSOS, DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 40. Constituem recursos financeiros do CPIGS:

I – receitas decorrentes da contribuição dos Municípios, aprovadas em Assembleia Geral, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia dez de cada mês;

II – a receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;

III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – as rendas de seu patrimônio;

V – os saldos de exercícios;

VI – as doações e legados;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – o produto da alienação de seus bens livres;

IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.

Art. 41. A contabilidade do Consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar 101/00.

Art. 42. A quota de contribuição para financiamento do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó será fixada pelo Conselho de Administração e homologada pela Assembleia Geral até o último dia do segundo trimestre de cada exercício, a fim de vigorar no exercício seguinte, baseando-se em duodécimos.

Art. 43. Os Municípios integrantes do Consórcio se obrigam a incluir nos seus respectivos orçamentos, recursos necessários para atender as obrigações estabelecidas pela Assembleia Geral.

Art. 44. Os Municípios integrantes do Consórcio pagarão suas contribuições até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 45. Se os atrasos nos pagamentos ultrapassarem 90 (noventa) dias, serão suspensos os direitos de voto no Consórcio enquanto perdurar a inadimplência, além de outras medidas administrativas tomadas por decisão em Assembleia Geral.

Parágrafo único. O município poderá justificar o atraso do pagamento ao Conselho de Administração, o qual poderá sugerir medidas diversas a serem votadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI DOS CONTRATOS DE RATEIO

Art. 46. Os Contratos de Rateio serão firmados por cada ente com o Consórcio e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao CPIGS.

§1º Os entes consorciados somente entregarão recurso ao Consórcio Público mediante contrato de rateio, nos termos do Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

§2º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações

que os suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art. 47. A execução das receitas e despesas do Consórcio Público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. O Consórcio Público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos Contratos de Rateio.

Art. 48. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no Contrato de Rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade do ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em Contrato de Rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 49. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO XII DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 50. As obrigações que um ente da Federação assumir para com outro com ente da Federação ou para com o CPIGS, no âmbito de gestão associada, em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência, total ou parcial, de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços, deverão ser constituídas e reguladas por Contrato de Programa.

§1º O Contrato de Programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados;
II – prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§2º No caso da gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o Contrato de Programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades, no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§3º É nula a cláusula de Contrato de Programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

§4º O Contrato de Programa continuará vigente mesmo quando extinto o Consórcio Público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

§5º Mediante previsão do Contrato de Consórcio Público, ou de convênio de cooperação, o Contrato de Programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes consorciados ou conveniados.

§6º O contrato celebrado na forma prevista no §5º deste artigo será automaticamente extinto no caso de o contratado não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de Consórcio Público ou de convênio de cooperação.

§7º Excluem-se do previsto no caput deste artigo as obrigações cujo descumprimento não acarrete qualquer ônus, inclusive financeiro, a ente da Federação ou a Consórcio Público.

CAPÍTULO XIII DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 51. A alteração ou a extinção do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Em caso de extinção:

I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. O CPIGS utilizará, em regime de cooperação, sem ônus para o Consórcio, a estrutura administrativa da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO e apoio de seu respectivo corpo técnico, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

Art. 53. A Assembleia Geral de instalação do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó – CPIGS será realizada 30 (trinta) dias após a sua constituição, nos termos definidos no presente instrumento.

§1º A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo Prefeito Municipal mais idoso a ela presente, e, caso decline, pelo aprovado por aclamação.

§2º Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário e dos membros dos Conselhos de

Administração e Fiscal, observadas as disposições do presente Protocolo de Intenções.

§3º O mandato dos eleitos na Assembleia de instalação vigorará até o dia 31 de dezembro do exercício em curso.

Art. 54. Para dirimir eventuais controvérsias deste Estatuto, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Art. 55. Este Estatuto Social será subscrito em três vias pelos Prefeitos Constitucionais abaixo assinados, ficando aos cuidados da AMSO até a constituição do Consórcio.

Art. 56. As despesas referentes à formalização e instrumentalização do Consórcio serão rateadas pelos entes consorciados fundadores. Parágrafo único. Um dos Municípios, em consenso com todos os consorciados, pode arcar individualmente com todas as despesas decorrentes da constituição do Consórcio, devendo em seguida ser compensado no Contrato de Rateio.

Art. 57. Os casos omissos neste Estatuto social serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

Art. 58. O presente estatuto fica assim aprovado pela Assembleia Geral realizada nesta data.

Currais Novos/RN, 11 de março de 2020.

| | |
|--|--|
| ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL | GILSON DANTAS DE OLIVEIRA |
| Prefeito Constitucional De Acari/RN | Prefeito Constitucional De Carnaúba Dos Dantas |
| MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA | ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR |
| Prefeita Constitucional De Cerro Corá | Prefeito Constitucional De Currais Novos |
| LUCIANO SILVA SANTOS | ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS |
| Prefeito Constitucional De Lagoa Nova | Prefeito Constitucional De Parelhas |

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5EBCE271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 031/2021 – SMADMRH

Portaria nº 031/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de abril de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irão gozar férias no período de maio de 2021.

| MAT. | NOME | SECRETARIA DE LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE GOZO |
|--------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------|-------|-------------------------|
| Nº 096 | Maria Lenira Bezerra da Silva | Secretaria Municipal de Saúde | 2020/2021 | ASG | 03.05.2021 a 01.06.2021 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3C8CD694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 030/2021 – SMADMRH

Portaria nº 030/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de abril de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irão gozar férias no período de abril de 2021.

| MAT. | NOME | SECRETARIA DE LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE GOZO |
|---------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------|--------------------|----------------------------|
| Nº 700 | José Raimundo dos Santos | Secretaria Municipal Educação | de 2020/2021 | ASG | 26.04.2021 a 25.05.2021 |
| Nº 2259 | Maria Raise de Macêdo da Silva | Secretaria Municipal Educação | de 2020/2021 | Inspetora de Aluno | de 12.04.2021 a 11.05.2021 |
| Nº 554 | Terezinha Francisca da Silva | Secretaria Municipal Saúde | de 2020/2021 | Cozinheira | 26.04.2021 a 25.05.2021 e |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D944A6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A Direção do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, convoca a todos os funcionários/trabalhadores interessados em candidatar-se aos cargos de representantes, Titulares e Suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2021/2022, de acordo com a Norma Regulamentadora - n.º 05, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1.978, baixada pelo Ministério do Trabalho, a efetivarem suas inscrições com a Comissão Eleitoral – CE, no setor administrativo / Direção deste hospital, no período de 21/04/2021 a 05/05/2021.

Só poderá votar e ser votado os profissionais que compõe o quadro atual de servidores do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho. Para se candidatar o servidor deverá apresentar xerox dos seguintes documentos:

CPF;

RG;
Telefone;
E-mail;
Comprovante de endereço.

Lagoa Nova/RN, 20 de abril de 2021.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Presidente da Comissão Eleitoral

JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE
Diretora do HMGAF

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5ACD76DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0217/2021 - GP

Portaria nº 0217/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de abril de 2021.

“Nomeia a senhora Ednaja Faustino Silva de Moura ao Cargo Comissionado de Coordenadora do EJA - Educação de Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ednaja Faustino Silva de Moura** ao Cargo Comissionado de **Coordenadora do EJA - Educação de Jovens e Adultos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4712D786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0218/2021 - GP

Portaria nº 0218/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de abril de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Serra Negra do Norte/RN (qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ FÉLIX DE ANDRADE**, matrícula nº **3217**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Coordenador de Zoonoses, em viagem a Serra Negra do Norte/RN, no dia 22 de abril de 2021, para visitar o Centro de Zoonoses do Município, com a finalidade de conhecer e de dar andamento ao projeto de futura implantação e funcionamento do Centro de Zoonoses no Município de

Lagoa Nova/RN, que acontecerá na sede do centro, na Rua Arécio Batista, Centro, Serra Negra do Norte - RN, 59318-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:35CA9646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.711/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

O Município de Lagoa Nova/RN, por intermédio do Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público que em face do TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da empresa MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA ME. inscrita no CNPJ: 35.774.957/0001-70, conforme Processo Administrativo n. 2.711/2020, do Parecer emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica e em conformidade com o art. 78, inciso XVII c/c 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.016.738/0001-29, para apresentar documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis para, querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, assinar contrato cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO “A” DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Lagoa Nova/RN, 20 de Abril de 2021.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Gestor de Contratos
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:5AE5093D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 216/2021 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 216/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 20 de abril de 2021.

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------------------|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 10.000,00 |
| 10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 10.000,00 |
| | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 10.000,00 |
| 10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 10.000,00 |
| | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:BBD198AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor como representantes governamentais o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, do Município de Lajes/RN:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Samara Candice Fernandes da Costa Oliveira (Titular)
- Renata Húliana de Souza Alves Morais (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Maria da Conceição Moreira Silva (Titular)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Igor Thales Silva Cruz (Titular)
- Kalliane Cristina de Souza Tavares (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- Adeilson Fernandes da Rocha (Titular)
- Francisco Matheus n=Nunes da Silva (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:EE999611

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 – GP**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de agosto de 2019.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

a) Apresentar cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

I. Carteira expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

II. Certificado de reservista;

III. Carteira de trabalho e previdência social;

IV. Carteira nacional de habilitação.

b) Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

e) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO (Atestado de Saúde Mental);

f) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

g) Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

h) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

i) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

l) Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

m) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

n) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

2. O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, edital nº 001/2019:

| CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA | | |
|--------------------------------|-------------------------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO |
| 2º | ARTUR BRENO MEIRA SILVA | 143347-4 |

| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|--|----------------------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO |
| 2º | MARCOS AURELIO LOPES | 141368-3 |

| CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | | |
|---------------------------------------|------------------------------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO |
| 2º | LUCAS VINICIUS MARTINS CUNHA | 143347-4 |

| CARGO: PEDAGOGO | | |
|-----------------|---------------------------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO |
| 1º | ISAIAS EDUARDO SANTA ROSA | 14983-4 |

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador: C2AB92BC

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Processo administrativo para aditivo nº 0.309/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA.

OBJETO: O presente aditivo é acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), visando a continuação do FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato administrativo nº 002/2021, considerando o saldo do contrato em tela.

FAVORECIDO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.839.900/0007-73, com sede na Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 324, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 143.753.624-72 e RG nº 245944 – ITEP/RN.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, o valor acrescido de **R\$ 93.965,67 (noventa e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, tendo como a maior desconto de 1,0% (um vírgula zero por cento), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato nº 002/2021.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços/compras emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, bem como art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 20 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Auto Posto São Tomé LTDA

CNPJ nº 04.839.900/0007-73

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

CPF nº 143.753.624-72

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador: 946E4D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** as ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 077/2020, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos para atender a demanda do Município de Lajes Pintadas/RN.

Lajes Pintadas/RN, em 29 de março de 2020.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:FCC9758E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 026/2021**

Adesão Pregão Presencial nº 044/2020 – Processo Administrativo Nº 082/2021. - Ata de Registro de Preço nº 077/2020 – Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** SUPERCÓPIA GRÁFICA EXPRESS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.928.935/0001-56, com sede à Rua: Eloy de Souza, 133, Centro, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos para atender a demanda do Município de Lajes Pintadas/RN, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 077/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. **VALOR TOTAL:** R\$ **338.366,40** (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Lajes Pintadas/RN, 01 de abril de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito - P/ Contratante e

ROSA DE LOURDES DE CARVALHO CUNHA

P/ Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:B6BF1043**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 002/2021, realizada em 19/04/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas e Construção destinados ao atendimento da demanda do município de Lajes Pintadas/RN. Dipar Ferragens – Eireli - CNPJ:** 16.868.674/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 129, 134, 135, 136, 196, 212; totalizando o valor de **R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**. **ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CNPJ:** 08.363.075/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 133, 137, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 177, 198, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330; totalizando o valor de **R\$ 743.543,50 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**. **LUMIART COMERCIO E**

SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 121, 122, 123, 130, 131, 132, 138, 141, 142, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 233, 234, 235; totalizando o valor de **R\$ 99.267,00 (noventa e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais)**. **LUMINOZA COM DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTD - CNPJ:** 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 124, 125, 199, 231, 331; totalizando o valor de **R\$ 1.624,00 (mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 20 de abril de 2021

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:700B38FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2021 com início 07 de abril de 2021, realizada em 19 de abril de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Dipar Ferragens – Eireli - CNPJ:** 16.868.674/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 129, 134, 135, 136, 196, 212; totalizando o valor de **R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**. **ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CNPJ:** 08.363.075/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 133, 137, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 177, 198, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330; totalizando o valor de **R\$ 743.543,50 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**. **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 40.351.078/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 121, 122, 123, 130, 131, 132, 138, 141, 142, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 233, 234, 235; totalizando o valor de **R\$ 99.267,00 (noventa e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais)**. **LUMINOZA COM DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTD - CNPJ:** 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 124, 125, 199, 231, 331; totalizando o valor de **R\$ 1.624,00 (mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 20 de abril de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AFC61ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Maria de Fátima Bessa, Matrícula 090121-0, CPF: 537.694.304-68, Professora** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 19 de abril de 2021 a 19 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B2DEF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2021 – PML

Dispõe sobre a designação do integrante de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Senhora **Francisca Lúcia do Nascimento Dias** para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento** do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1DFA0524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **20 de abril de 2021**, com finalidade de levar ambulância VW SAVEIRO ROBUST TECFORM AB1 placa: QGM 3438 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para fazer revisão periódica em oficina autorizada.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1515FE19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0008-PE/2021**

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0008-PE/2021

Senhores Licitantes. Para maiores esclarecimentos tivemos que alterar o número do pregão, pois havia uma contradição na forma de oferta de lances, procedimento interno do nosso sistema, o que não afetará nem altera o teor dos itens ou proposta ou quaisquer outro documento, tudo para deixar mais transparente a negociação dos participantes, sem qualquer prejuízo futuro. ERRATA NO NUMERO DO PREGÃO. O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a fara a licitação na modalidade.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0008-PE/2021

A partir de Agora

LEI-A-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0008-PE/2021-R.

No Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:0AF1DCCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0009-PE/2021**

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0009-PE/2021

Senhores Licitantes. Para maiores esclarecimentos tivemos que alterar o número do pregão, pois havia uma contradição na forma de oferta de lances, procedimento interno do nosso sistema, o que não afetará nem altera o teor dos itens ou proposta ou quaisquer outro documento, tudo para deixar mais transparente a negociação dos participantes, sem qualquer prejuízo futuro. ERRATA NO NUMERO DO PREGÃO. O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a fara a licitação na modalidade.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0009-PE/2021

A partir de Agora

LEI-A-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0009-PE/2021-R.

No Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br. Franck

JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:2237FF02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

Processo de Despesa: 75/2021

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

CPF/CNPJ do Contratado: 28.976.809/0001-72

Nome/Razão Social do Contratado: SYSDelta EIRELI

Endereço do Contratado: RUA ANTONIO VIANA BARBOSA, 50, CENTRO, NOVA CRUZ/RN CEP:59215000

Objeto da Despesa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E AMBIENTE VIRTUAL (AVA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Descrição do Item da Despesa:

| Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 0013156 | IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | Mês | 9,00 | 1.250,0000 | 11.250,00 |
| Total do contrato em R\$ | | | | | 11.250,00 |

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 58/2021

Data do Termo: 05/04/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Valor Global do Contrato: 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)

Vigência do Contrato: 05/04/2021 à 31/12/2021

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:05.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2010 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1002 - Educa Montanhas Natureza: 3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç Região: 0001 - Montanhas

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:15D71141

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 176/2021**

Autoriza postergar o feriado do dia 21 de abril para o dia 23 de abril de 2021 e dá outras providências.

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica postergado o feriado próximo dia 21 de abril (quarta-feira) para o dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 20 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:1C5F451E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.068 DE 20 DE ABRIL DE 2021**

EMENTA: Institui a Criação do “Festival de Música” no âmbito do município de Monte Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Monte Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a criação do “Festival de Música” no âmbito do Município de Monte Alegre, o qual será realizado uma vez ao ano, com data a ser definida em função dos demais eventos culturais, regularizada com base no disposto nesta lei. Essa data passará a fazer parte dos Eventos Oficiais do Município.

Art. 2º. O “Festival de Música” objetiva dá oportunidade e valorização aos artistas existentes no município, além de promover a produção de novos talentos, a conscientização da música como elemento artístico, social, econômico e cultural para um melhor desenvolvimento do entretenimento do município.

Art. 3º. Promover a produção e realização de apresentações de músicas instrumentais, em sua diversidade.

Art. 4º. Incentivar a presença de músicos em espaços públicos.

Art. 5º. O Formato de realização do "Festival de Música" deverá ser proposto pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 20 de abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7216F9BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.067 DE 20 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Institui a “Semana Municipal de Incentivo à Cultura”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo à Cultura” no âmbito do Município de Monte Alegre, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. A “Semana Municipal de Incentivo à Cultura” será realizada, anualmente, durante a semana que contemple o dia da emancipação do município, 25 de novembro.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social deverá promover durante a semana instituída por essa lei, atividades relacionadas à educação patrimonial, juntamente com entidades ligadas ao setor e à sociedade civil, objetivando o debate e a conscientização sobre a importância do patrimônio histórico e cultural do município.

Art. 4º. O Formato de realização da "Semana Municipal de Incentivo à Cultura" deverá ser proposto pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

Art. 5º. No decorrer da semana destinada às comemorações, poderá o Poder Público Municipal desenvolver atividades e campanhas de conscientização voltadas à promoção e preservação do patrimônio

histórico-cultural, com realização de debates, palestras, seminários, painéis, exposições e outras atividades congêneres.

Parágrafo Único: Durante a semana prevista no caput do artigo 1º outros órgãos e instituições que atuam com a temática cultural poderão contribuir com o Poder Público, organizando eventos que detenham o mesmo intuito do previsto no caput desse artigo.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 20 de abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:357F293D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.066 DE 20 DE ABRIL DE 2021

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, a firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com instituições financeiras brasileiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com instituições financeiras brasileiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar, e que estejam em situação de regularidade perante aquele Órgão, objetivando permitir aos Servidores públicos ativos da Prefeitura de Monte Alegre e inativos vinculados a MONTEPREV (Fundo de Previdência de Monte Alegre, CNPJ 20.270.215/0001-30) obtenção de empréstimo/financiamento junto as referidas Instituições Financeiras que venham a ser convenientes com a municipalidade, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Único – O convênio poderá ser preferencialmente firmado com Instituições Financeiras que tenham sede, filial, ou mantenham atividade dentro do território de Monte Alegre, a exemplo do Banco do Brasil S/A e do Banco Bradesco S/A que mantem agências na cidade de Monte Alegre.

Art. 2º - É vedado ao Poder Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento de servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 20 de abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EAE3273F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 260/2021– GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 20 de Abril de 2021.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de meia diária, dentro do estado na FAIXA I, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao Conselheiro Tutelar: **Severino Ramos dos Santos**, no qual irá representando este órgão em diligência as cidades de Goianinha, Pedro Velho, Arez e Canguaretama/RN. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4CBDAEC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 261/2021- GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 20 de Abril de 2021.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de meia diária, dentro do estado na FAIXA I, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao Conselheiro Tutelar: **Bartolomeu Marques da Silva**, no qual irá representando este órgão em diligência as cidades de Goianinha, Pedro Velho, Arez e Canguaretama/RN. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FA381843

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 262/2021- GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 20 de Abril de 2021.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de meia diária, dentro do estado na FAIXA I, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao Conselheiro Tutelar: **Ana Cristina Arruda Bezerra**, no qual irá representando este órgão em diligência as cidades de Goianinha, Pedro Velho, Arez

e Canguaretama/RN. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E5E8B4E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 263/2021- GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 20 de Abril de 2021.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de meia diária, dentro do estado na FAIXA I, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao Conselheiro Tutelar: **Marcelo Bernardo do Nascimento**, no qual irá representando este órgão em diligência as cidades de Goianinha, Pedro Velho, Arez e Canguaretama/RN. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:73D32AE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 264/2021- GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 20 de Abril de 2021.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de meia diária, dentro do estado na FAIXA I, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao Conselheiro Tutelar: **Joana Vanessa de Brito**, no qual irá representando este órgão em diligência as cidades de Goianinha, Pedro Velho, Arez e Canguaretama/RN. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AA5C6B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00008/2021

OBJETO Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão PRESENCIAL SRP nº 0008/2021 - ORÇAMENTO DE 2021 RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS: 02.05 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 20.122.0002.2.011 – MANUT. DAS ATV DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 02-06 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATVS. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0014.2.019 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 40% - 12.361.0014.2.021 – MANUT. DAS ATV. DO QSE – 02.11 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 26.122.0002.2.075 – 02.12 SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – 04.122.0002.2.076 – 02.07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.2.034 – MANUT. DAS ATV DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.243.0022.2.057 – 08.244.0021.2.058 – 02.13 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e PERICLES CARNEIRO OLIVEIRA - ME – CNPJ Nº 03.466.020/0001-40 – CT Nº 1032-2021 – VALOR TOTAL 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) E I L DE AGUIAR SANTOS ME - CNPJ nº 28.802.384/0001-85 CT Nº 1033 – VALOR TOTAL R\$: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS); assinado em 23.03.2021 - VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:48C571AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00009/2021

OBJETO Sistema de Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão PRESENCIAL SRP nº 0009/2021 - ORÇAMENTO DE 2021 RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS: 02.05 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 20.122.0002.2.011 – MANUT. DAS ATV DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 02-06 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATVS. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0014.2.019 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 40% - 12.361.0014.2.021 – MANUT. DAS ATV. DO QSE – 02.11 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 26.122.0002.2.075 – 02.12 SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – 04.122.0002.2.076 – 02.07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.2.034 – MANUT. DAS ATV DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.243.0022.2.057 – 08.244.0021.2.058 – 02.13 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e IRIANE DA SILVA CLAUDINO - ME –

CNPJ Nº 18.859.737/0001-20– CT Nº 1025-2021 – VALOR TOTAL 191.693,62 (CENTO E NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). assinado em 23.03.2021 - VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:853C8BCA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2021-CMAS

RESOLUÇÃO 004/2021 CMAS de 08 de abril de 2021.

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo do IGDPBF do ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica com APROVAÇÃO TOTAL o Demonstrativo do IGDPBF do ano de 2015;

PARECER - “Diante do exposto, onde houve a comprovação da devolução dos recursos não aprovados pelo CMAS de R\$ 7.350,11, fica APROVADO o DEMONSTRATIVO IGDPBF do ano de 2015 no valor total de R\$ 30.945,39”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras-RN, 08 de abril de 2021

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9CB4A9D1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2021-CMAS

RESOLUÇÃO 005/2021 CMAS de 08 de abril de 2021.

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo do IGDPBF do ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica com APROVAÇÃO TOTAL o Demonstrativo do IGDPBF do ano de 2016;

PARECER - “Diante do exposto, onde houve a comprovação da devolução dos recursos não aprovados pelo CMAS de R\$ 10.723,01, fica APROVADO o DEMONSTRATIVO IGDPBF do ano de 2016 no valor total de R\$ 17.541,09”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras-RN, 08 de abril de 2021

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:48E73AD0

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2021-CMAS**

RESOLUÇÃO 006/2021 CMAS de 08 de abril de 2021.

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo do IGDPBF do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica com APROVAÇÃO TOTAL o Demonstrativo do IGDPBF do ano de 2017;

PARECER - “Diante do exposto, e do atendimento a legislação vigente na execução dos recursos, fica APROVADO o DEMONSTATIVO IGDPBF do ano de 2017 no valor total de R\$ 1.474,00”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras-RN, 08 de abril de 2021

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CF819352

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2021-CMAS**

RESOLUÇÃO 007/2021 CMAS de 08 de abril de 2021.

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo do IGDPBF do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica com APROVAÇÃO TOTAL o Demonstrativo do IGDPBF do ano de 2018;

PARECER - “Diante do exposto, e da não existência de execução financeira no exercício em questão, fica APROVADO o DEMONSTATIVO IGDPBF do ano de 2018”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras-RN, 08 de abril de 2021

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:555DE9A9

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2021-CMAS**

RESOLUÇÃO 008/2021 CMAS de 08 de abril de 2021.

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo do IGDPBF do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica com APROVAÇÃO TOTAL o Demonstrativo do IGDPBF do ano de 2019;

PARECER - “Diante do exposto, e da não existência de execução financeira no exercício em questão, fica APROVADO o DEMONSTATIVO IGDPBF do ano de 2019”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras-RN, 08 de abril de 2021

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F13754A2

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2021 CMAS**

RESOLUÇÃO 009/2021 CMAS de 08 de abril de 2021.

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo do IGDSUAS do ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica com APROVAÇÃO TOTAL o Demonstrativo do IGDSUAS do ano de 2015;

PARECER - “Diante do exposto, e da comprovação da devolução dos recursos não aprovados no valor de R\$ 3.565,00, fica APROVADO o DEMONSTATIVO IGDSUAS do ano de 2015 no valor total de R\$ 6.069,49”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras-RN, 08 de abril de 2021

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3AC373FF

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2021-CMAS**

RESOLUÇÃO 010/2021 CMAS de 08 de abril de 2021.

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo do IGDSUAS do ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica com APROVAÇÃO TOTAL o Demonstrativo do IGDSUAS do ano de 2016;

PARECER - “Diante do exposto, e da comprovação da devolução dos recursos não aprovados no valor de R\$ 14.955,57, fica APROVADO o DEMONSTRATIVO IGDSUAS do ano de 2016 no valor total de R\$ 12.728,68”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras-RN, 08 de abril de 2021

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7669B750

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2021-CMAS

RESOLUÇÃO 011/2021 CMAS de 08 de abril de 2021.

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo do IGDSUAS do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica com APROVAÇÃO TOTAL o Demonstrativo do IGDSUAS do ano de 2017;

PARECER - “Diante do exposto, e da apresentação da documentação comprobatória dos gastos, fica APROVADO o DEMONSTRATIVO IGDSUAS do ano de 2017 no valor total de R\$ 4.851,08”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras-RN, 08 de abril de 2021

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:76AC988F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 012/2021-CMAS

RESOLUÇÃO 012/2021 CMAS de 08 de abril de 2021.

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo do IGDSUAS do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica com APROVAÇÃO TOTAL o Demonstrativo do IGDSUAS do ano de 2018;

PARECER - “Diante do exposto, e da apresentação da documentação comprobatória dos gastos, fica APROVADO o DEMONSTRATIVO IGDSUAS do ano de 2018 no valor total de R\$ 26.691,00”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras-RN, 08 de abril de 2021

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:77320D06

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 013/202-CMAS

RESOLUÇÃO 013/2021 CMAS de 08 de abril de 2021.

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo do IGDSUAS do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica com APROVAÇÃO TOTAL o Demonstrativo do IGDSUAS do ano de 2019;

PARECER “Diante do exposto, e da não execução dos recursos no ano em questão, fica APROVADO o DEMONSTRATIVO IGDSUAS do ano de 2019 no valor total de R\$ 0,00”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras-RN, 08 de abril de 2021

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D171283A

GABINETE DO PREFEITO
ATA 003/2021 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

ATA 003/2021 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2021

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2021, às nove horas, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Justiniano da Costa, nº 144, Centro, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Simone da Silva Avelar – Secretária de Assistência Social-, Antonio Oliveira de Melo; Suzeni Ferreira da Silva; Suênia Karla Melo de Carvalho; José Flávio Moreira da Silva; Francisco Nelson Gomes; Maria Luiza Luiz da Silva; Francisca Darci Bernardino da Silva; Manoel Ferreira da Silva; Maria Laís da Silva Duarte, Antônio Edson Moreira – Secretário Executivo -, o Assessor Técnico Otávio Carlos, Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apreciação dos Demonstrativos do IGDPBF dos anos de 2015 à 2019; ; 2 – Apreciação dos Demonstrativos do IGDSUAS dos anos de 2015 à 2019 - 3 - Outros assuntos. Inicialmente se passou para o primeiro ponto da pauta, 1 – Apreciação dos Demonstrativos do IGDPBF dos anos de 2015 à 2019, onde tivemos: Referente ao DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2015 1.1Recursos reprogramados de exercícios anteriores R\$ 18.423,24; 1.2Valores recebidos no

exercício R\$ 16.075,28; 1.3Outros créditos ocorridos na conta vinculada R\$ 0,00; 1.4Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício R\$ 676,25; 1.5Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual) R\$ 7.350,11; 1.6Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 7.350,11; 1.7Valores efetivamente executados no exercício R\$ 30.945,39; 1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 4.229,38. Foi respondido o questionário: 1 -Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? sim. 2 -Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF? Sim 3 -Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados? Sim 4 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? Sim. 5 -Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico. Sim. Foi posto em votação e aprovado por unanimidade com o seguinte parecer: *“Diante do exposto, onde houve a comprovação da devolução dos recursos não aprovados pelo CMAS de R\$ 7.350,11, fica APROVADO o DEMONSTRATIVO IGDPBF do ano de 2015 no valor total de R\$ 30.945,39”*. Dando sequência, foi apresentado o DEMONSTRATIVO IGDPBF DE 2016, com as seguintes informações: 1.1Recursos reprogramados de exercícios anteriores R\$ 4.229,38. 1.2Valores recebidos no exercício R\$ 14.489,46. 1.3Outros créditos ocorridos na conta vinculada R\$ 0,00; 1.4Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício R\$ 227,85; 1.5Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual) R\$ 10.723,01; 1.6Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 10.723,01; 1.7Valores efetivamente executados no exercício R\$ 17.541,09; 1.8Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 1.405,60. Foi respondido o questionário: 1 -Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? sim. 2 -Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF? Sim. 3 -Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados? Sim. 4 -Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? Sim. 5 -Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico. Sim. Foi posto em votação e aprovado por unanimidade com o seguinte parecer: *“Diante do exposto, onde houve a comprovação da devolução dos recursos não aprovados pelo CMAS de R\$ 10.723,01, fica APROVADO o DEMONSTRATIVO IGDPBF do ano de 2016 no valor total de R\$ 17.541,09”*. Dando sequência, foi apresentado o DEMONSTRATIVO IGDPBF DE 2017, com as seguintes informações: 1.1Recursos reprogramados de exercícios anteriores R\$ 1.405,60. 1.2Valores recebidos no exercício R\$ 0,00. 1.3Outros créditos ocorridos na conta vinculada R\$ 0,00; 1.4Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício R\$ 68,40; 1.5Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual) R\$ 0,00; 1.6Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 0,00; 1.7Valores efetivamente executados no exercício R\$ 1.474,00; 1.8Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 0,00. Foi respondido o questionário: 1 -Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? sim. 2 -Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF? Sim. 3 -Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados? Sim. 4 -Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? Sim. 5 -Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico. Sim. Foi posto em votação e aprovado por unanimidade com o seguinte parecer: *“Diante do exposto, e do atendimento a legislação vigente na execução dos*

recursos, fica APROVADO o DEMONSTRATIVO IGDPBF do ano de 2017 no valor total de R\$ 1.474,00”. Dando sequência, foi apresentado o DEMONSTRATIVO IGDPBF DE 2018, com as seguintes informações: 1.1Recursos reprogramados de exercícios anteriores R\$ 0,00. 1.2Valores recebidos no exercício R\$ 0,00. 1.3Outros créditos ocorridos na conta vinculada R\$ 0,00; 1.4Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício R\$ 0,00; 1.5Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual) R\$ 0,00; 1.6Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 0,00; 1.7Valores efetivamente executados no exercício R\$ 0,00; 1.8Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 0,00. Foi explicado que NÃO HOUVE EXECUÇÃO DE RECURSOS NO ANO DE 2018. Foi respondido o questionário: 1 -Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? sim. 2 -Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF? Sim. 3 -Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados? Sim. 4 -Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? Sim. 5 -Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico. Sim. Foi posto em votação e aprovado por unanimidade com o seguinte parecer: *“Diante do exposto, e da não existência de execução financeira no exercício em questão, fica APROVADO o DEMONSTRATIVO IGDPBF do ano de 2018”*. Dando sequência, foi apresentado o DEMONSTRATIVO IGDPBF DE 2019, com as seguintes informações: 1.1Recursos reprogramados de exercícios anteriores R\$ 0,00. 1.2Valores recebidos no exercício R\$ 0,00. 1.3Outros créditos ocorridos na conta vinculada R\$ 0,00; 1.4Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício R\$ 0,00; 1.5Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual) R\$ 0,00; 1.6Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 0,00; 1.7Valores efetivamente executados no exercício R\$ 0,00; 1.8Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 0,00. Foi explicado que NÃO HOUVE EXECUÇÃO DE RECURSOS NO ANO DE 2019. Foi respondido o questionário: 1 -Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? sim. 2 -Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF? Sim. 3 -Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados? Sim. 4 -Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? Sim. 5 -Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico. Sim. Foi posto em votação e aprovado por unanimidade com o seguinte parecer: *“Diante do exposto, e da não existência de execução financeira no exercício em questão, fica APROVADO o DEMONSTRATIVO IGDPBF do ano de 2019”*. Passando para o item seguinte da pauta, se partiu para a apreciação dos DEMONSTRATIVOS DO IGDSUAS DE 2015 a 2019, onde tivemos: No DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2015: 1 - RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS 1.1Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2014 R\$ 0,00; 1.2Valores recebidos no exercício R\$ 9.490,33; 1.3Outros créditos ocorridos na conta corrente R\$ 0,00; 1.4Rendimento das aplicações no mercado financeiro no exercício R\$ 0,00; 1.5Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Estadual de Assistência Social R\$ 3.565,00 ; 1.6Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 3.565,00; 1.7Valores efetivamente executados no exercício. R\$ 6.069,49 1.7.1Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão. R\$ 6.069,49 1.7.2Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social R\$ 0,00; 1.8Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 3.420,84. Foi passado então para a resposta ao questionário onde tivemos: 1 -O gestor local executa pelo menos 3% dos recursos transferidos para o IGDSUAS em ações de apoio ao Conselho? Não, mas mantém com recursos

próprios. 2 -Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade? Sim, todo recurso. 3 -Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? Sim. Em seguida foi posto em votação e aprovado por unanimidade o DEMONSTRATIVO IGDSUAS 2015 sendo elaborado o seguinte parecer: “*Diante do exposto, e da comprovação da devolução dos recursos não aprovados no valor de R\$ 3.565,00, fica APROVADO o DEMONSTRATIVO IGDSUAS do ano de 2015 no valor total de R\$ 6.069,49*”. Dando sequência se passou para a apreciação do DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2016: 1 - RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS 1.1Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2015 R\$ 3.420,84; 1.2Valores recebidos no exercício R\$ 13.500,00; 1.3Outros créditos ocorridos na conta corrente R\$ 0,00; 1.4Rendimento da aplicações no mercado financeiro no exercício R\$ 219,85; 1.5Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Estadual de Assistência Social R\$ 14.955,57; 1.6Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 14.955,57; 1.7Valores efetivamente executados no exercício. R\$ 12.728,68 1.7.1Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão. R\$ 12.728,68 1.7.2Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social R\$ 0,00; 1.8Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 4.412,01. Foi passado então para a resposta ao questionário onde tivemos: 1 -O gestor local executa pelo menos 3% dos recursos transferidos para o IGDSUAS em ações de apoio ao Conselho? Não, mas mantém com recursos próprios.

2 -Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade? Sim, todo recurso. 3 -Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? Sim. Em seguida foi posto em votação e aprovado por unanimidade o DEMONSTRATIVO IGDSUAS 2016 sendo elaborado o seguinte parecer: “*Diante do exposto, e da comprovação da devolução dos recursos não aprovados no valor de R\$ 14.955,57, fica APROVADO o DEMONSTRATIVO IGDSUAS do ano de 2016 no valor total de R\$ 12.728,68*”. Dando sequência se passou para a apreciação do DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2017, onde tivemos: 1 - RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS 1.1Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2016 R\$ 4.412,01; 1.2Valores recebidos no exercício R\$ 19.500,00; 1.3Outros créditos ocorridos na conta corrente R\$ 0,00; 1.4Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício R\$ 369,19; 1.5Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 0,00; 1.6Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 0,00; 1.7Valores efetivamente executados no exercício R\$ 4.851,08 1.7.1Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão R\$ 4.851,08; 1.7.2Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) R\$ 0,00 1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 19.430,12 1.8.1Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social). R\$ 1.000,00 1.8.2Saldo a reprogramar referente a despesas com aprimoramento da Gestão do SUAS. R\$ 18.430,12. Foi passado então para a resposta ao questionário onde tivemos: 1 -O gestor local executa pelo menos 3% dos recursos transferidos para o IGDSUAS em ações de apoio ao Conselho? Não, mas mantém com recursos próprios. 2 -Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade? Sim, todo recurso. 3 -Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? Sim. Em seguida foi posto em votação e aprovado por unanimidade o DEMONSTRATIVO IGDSUAS 2017 sendo elaborado o seguinte parecer: “*Diante do exposto, e da apresentação da documentação comprobatória dos gastos, fica APROVADO o DEMONSTRATIVO IGDSUAS do ano de 2017 no valor total de R\$ 4.851,08*”. Dando sequência se passou para a apreciação do DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2018, onde tivemos: 1 - RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS 1.1Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2017 R\$ 19.430,12 1.2Valores recebidos no exercício R\$ 7.500,00 1.3Valores recebidos no exercício referente ao Apoio

Financeiro aos Municípios – AFM R\$ 0,00 1.4Outros créditos ocorridos na conta corrente R\$ 0,00 1.5Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício R\$ 293,49 1.6Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 0,00 1.7Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2018 R\$ 27.223,61 1.8Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 0,00 1.9Valores efetivamente executados no exercício R\$ 26.691,00 1.9.1Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão R\$ 26.691,00 1.9.2Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social R\$ 0,00 1.10Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 532,61 .10.1Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social) R\$ 100,00 1.10.2Saldo a reprogramar referente a despesas com o aprimoramento da Gestão do SUAS. R\$ 432,61. Foi passado então para a resposta ao questionário onde tivemos: 1 -O gestor local executa pelo menos 3% dos recursos transferidos para o IGDSUAS em ações de apoio ao Conselho? Não, mas se compromete a regularizar. 2 -Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade? Sim, todo recurso. 3 -Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? Sim. Em seguida foi posto em votação e aprovado por unanimidade o DEMONSTRATIVO IGDSUAS 2018 sendo elaborado o seguinte parecer: “*Diante do exposto, e da apresentação da documentação comprobatória dos gastos, fica APROVADO o DEMONSTRATIVO IGDSUAS do ano de 2018 no valor total de R\$ 26.691,00*”. Dando sequência se passou para a apreciação do DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2019, onde tivemos: 1 - RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS 1.1Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2018 R\$ 532,61 1.2Valores recebidos no exercício R\$ 0,00 1.3Valores recebidos no exercício referente ao Apoio Financeiro aos Municípios – AFM R\$ 0,00 1.4Outros créditos ocorridos na conta corrente R\$ 0,00 1.5Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício R\$ 10,93 1.6Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 0,00 1.7Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2019 R\$ 543,54 1.8Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 0,00 1.9Valores efetivamente executados no exercício R\$ 0,00 1.9.1Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão R\$ 26.691,00 1.9.2Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social R\$ 0,00 1.10Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 543,54 .10.1Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social) R\$ 100,00 1.10.2Saldo a reprogramar referente a despesas com o aprimoramento da Gestão do SUAS. R\$ 443,54. Foi passado então para a resposta ao questionário onde tivemos: 1 -O gestor local executa pelo menos 3% dos recursos transferidos para o IGDSUAS em ações de apoio ao Conselho? Não, mas se compromete a regularizar. 2 -Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade? Nenhum recurso foi executado. 3 -Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? Sim. Em seguida foi posto em votação e aprovado por unanimidade o DEMONSTRATIVO IGDSUAS 2019 sendo elaborado o seguinte parecer: “*Diante do exposto, e da não execução dos recursos no ano em questão, fica APROVADO o DEMONSTRATIVO IGDSUAS do ano de 2019 no valor total de R\$ 0,00*”. Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, Antônio Edson Moreira, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras - RN, 08 de abril de 2021.

_____;

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:130606C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2021-GP**

PORTARIA Nº 080/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA**, CPF 132.126.364-32, no cargo em Comissão de Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 12 de abril de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0F918C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº13/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 06 de maio de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 20 de abril de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:31BFE064

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR POR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO – ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA HABILITADO COM (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL “D” OU “E” FUNÇÃO RENUMERADA E CURSO DE CONTADORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR) PARA TRANSPORTAR

ALUNOS MATRICULADOS NA NOSSA REDE DE ENSINO OU DE RESPONSABILIDADE DESSE MUNICÍPIO. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS: DOCUMENTO DO VEÍCULO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PARA TRÁFEGO; EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS; CÂMERA DE RÉ, CÂMERAS FRONTAIS OU RETROVISORES FRONTAIS; FAIXA REFLETIVAS NA TRASEIRA 03, NA DIREITA 09, NA LATERAL ESQUERDA 09; PINTURA NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DO VEÍCULO NO PADRÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Após análise do Recurso Administrativo baseado no Parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa: **P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 21.052.876/000151**, mantendo a decisão proferida pelo Pregoeiro do município em ata da sessão do dia 12/02/2021 inabilitando as empresas **A J DE SOUZA LOCACOES inscrita no CNPJ: 11.572.226/000183; MONTECOM SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA inscrita no CNPJ: 26.464.286/000150; P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 21.052.876/000151.**

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 20 de abril de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:96D0AE32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2021**

PORTARIA Nº. 159/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). RITA NERI DIAS DA SILVA, CPF: 032.122.394-25, ao cargo de **Chefe de Setor de Almoxarifado e Distribuição – CC5**, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de abril de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 16 de abril de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AC83E87E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 2021042001****CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI, CNPJ: 26.834.801/0001-46**PROCESSO DE ORIGEM:** 2021033001 – 008/2020 - ATA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO ORAL E CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.**VALOR TOTAL:** R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO:** 547 - 3. 3002. 10. 301. 11. 2.54. 0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 20/04/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2021**Publicado por:**
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AF1061C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 035/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição de pneus novos e acessórios pneumáticos.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 035/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, em favor do(s) licitante(s) AUTO PEÇAS RM LTDA, nos itens 23,25,26,27,28, perfazendo um valor de R\$ 12.748,00; B K DE ARAUJO ME, nos itens 12,13,14,15,21,22,24,29,30,32, perfazendo um valor de R\$ 54.228,00; JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI ME, nos itens 02,20, perfazendo um valor de R\$ 13.520,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, nos itens 01,03,04,05,06,07,08,09,10,11,16,17,18,19,31,33,34,35,36,37, perfazendo um valor de R\$ 334.120,00. Totalizando um valor global de R\$ 414.616,00.

Ouro Branco/RN, 20 de abril de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4D8D63F2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 035/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição de pneus novos e acessórios pneumáticos.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 035/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, em favor do(s) licitante(s) AUTO PEÇAS RM LTDA, com um valor de R\$ 12.748,00; B K DE ARAUJO ME, com um valor de R\$ 54.228,00; JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI ME, com um valor de R\$ 13.520,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, com um valor de R\$ 334.120,00. Totalizando um valor global de R\$ 414.616,00.

Ouro Branco/RN, 20 de abril de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0258B667**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 072/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO que se realizará no dia 04/05/2021 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 20 de abril de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:344131E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**PROCESSO Nº 035/2021****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS FS 300 E FS 220, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**Contratado.....:** NSA IRRIGAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 07.367.977/0001-90,**Valor.....:** R\$5.655,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 20 de Abril de 2021

ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação**Publicado por:**
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:9A934C33**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 065/2021 – GP**PORTARIA Nº 065/2021 – GP**
20 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidor para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor Jonathas Pedro de Almeida Queiroz, inscrito no CPF/MF nº 042.110.054-05, para exercer a função Agente de Contratação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 20 de abril de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:4C2E2B7E

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS FS 300 E FS 220, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PARAURN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.655,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA.....: 20.04.2021 a 31.12.2021

DATA DA ASSINATURA: 20.04.2021

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:3EFF3E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2021**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 004/2021. Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços na locação de veículos para atender as demandas da administração pública municipal foi 3 A Serviços e Comércio Eireli, nos itens 01 ao 05.

Parazinho/RN, 20 de abril de 2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:01D89E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2021**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após o lance e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: 3A Serviços e Comércio Eireli – CNPJ: 29.834.638/0001-00, vencedor dos itens 01 ao 05, Pregão Presencial nº 004/2021 para Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços na locação de veículos para atender as demandas da administração pública municipal, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 20 de abril de 2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:5C9C0A71

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2021**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com NSA IRRIGAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.367.977/0001-90, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS FS 300 E FS 220, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PARAURN, no valor total de **R\$5.655,00** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 20 de Abril de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:AA63697A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 023/2021 / DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 023/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: NSA IRRIGAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF nº 07.367.977/0001-90.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 667/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 05/2021- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 05/05/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9E31EF83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 620/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 10/2021 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 06/05/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**. Site www.portalcompraspublicas.com.br, DATA DE REALIZAÇÃO: 06/05/2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:795D02B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2/2021-
PROCESSO 1905/2021- TOMADA DE PREÇO 2/2021.**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 07/05/2021 realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 2/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAGEM, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** conforme especificações e estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:AACB2600

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 214/2021****PORTARIA Nº 214/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|---|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS | | | |
| MATRÍCULA: 120651-6 | | | |
| DI: 067.175.464-50 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/04/2021 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 35,00 |

Parelhas (RN), 15 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:5C81A784

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 215/2021****PORTARIA Nº 215/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA | | | |
| MATRÍCULA: 120567-6 | | | |
| DI: 997021 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/04/2021 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 35,00 |

Parelhas (RN), 15 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:BC9E58E7

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 216/2021****PORTARIA Nº 216/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|---|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): NELSON OLIVEIRA DE SOUZA | | | |
| MATRÍCULA: 120635-4 | | | |
| DI: 2.348.953 SSP/RN | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN | | | |
| DESTINO: NATAL/RN. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/04/2021 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 75,00 |

Parelhas (RN), 15 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:C23FC92B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 217/2021****PORTARIA Nº 217/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ | | | |
| MATRÍCULA: 120579-0 | | | |
| DI: 2.675.701 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/04/2021 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 35,00 |

Parelhas (RN), 15 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:DD4EB9AA

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 218/2021****PORTARIA Nº 218/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS | | | |
| MATRÍCULA: 120651-6 | | | |
| DI: 067.175.464-50 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN. | | | |
| DESTINO: NATAL/RN. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/04/2021 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 75,00 |

Parelhas (RN), 16 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:01FC089F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 219/2021****PORTARIA Nº 219/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): NELSON OLIVEIRA DE SOUZA | | | |
| MATRÍCULA: 120635-4 | | | |
| DI: 2.348.953 SSP/RN | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/04/2021 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 35,00 |

Parelhas (RN), 16 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:51641A66

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 220/2021****PORTARIA Nº 220/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA | | | |
| MATRÍCULA: 120567-6 | | | |
| DI: 997021 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/04/2021 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 35,00 |

Parelhas (RN), 16 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:DD4D776B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 048/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **19030048/21**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **048/2021**

Reconhecida a hipótese de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **APS AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ASPEC**, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, situada na Rua Lauro Maia, 1120, Fortaleza/CE, CEP 60.055-210, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e locação de (SOFTWARE), especificações, quantidades e rotinas descrita no termo de referência do presente processo, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 06 de abril de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:809C0C37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **19030047/21**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **047/2021**

Reconhecida a hipótese de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **HELLEN M. MACIEL COSTA -**

ME, inscrita no CNPJ 22.345.635/0001-63, situada na Rua José Nestor de Gouveia, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP 59237-000. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de direito de uso do software de Tributação e Arrecadação Municipal, conforme quantidades descritas neste Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 7.200,00 (Sete mil, e duzentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 06 de abril de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:DB304D65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210139**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210139

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: HELLEN M. MACIEL COSTA-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de direito de uso do software de Tributação e Arrecadação Municipal, conforme quantidades descritas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.041290031.2.144 Manutenção da Secretaria de Tributação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.200,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Abril de 2021

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:BC2789A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210141**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210141

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ASPEC

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e locação de (SOFTWARE), especificações, quantidades e rotinas descrita neste termo.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de ter. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Abril de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:27B818F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020006003**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020006003

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 34.250.064/0001-62, com sede na Rua São José, 457, zona rural, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

o presente termo aditivo tem como objeto a adequação/revisão do valor do contrato original no acréscimo de R\$ 865,78 (oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) em percentual de 1,07% (hum vírgula zero sete por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 1001.278120224.1.065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R\$ 865,78.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 12 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ 34.250.064/0001-62

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0BB80E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 20.04.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ. **16.737.759/0001-91**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor global de **R\$ 241.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 20 de abril de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0AC27DE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso IV, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ. **16.737.759/0001-91**, localizada na Rua Presidente John Kennedy, Nº 26, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com valor global de **R\$ 241.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 20 de abril de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FE193E6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 241.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021
Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Mun. De Saúde
Projeto Atividade: 2038 – Manutenção da Fundo Mun. Saúde - FMS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 033/2021

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV

Vigência: 20/01/2021 a 31/12/2021

Data da assinatura: 20 de abril de 2021

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:78FA2A25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 06/05/2021, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, objetivando o registro de preço para **A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por LOTE, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 20 de abril de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:067535A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 022/2021 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 022/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que a licitação Nº 022/2021 na modalidade pregão presencial marcada para o dia **20/03/2021 às 08h30min**. **OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa(as) para aquisição de material de limpeza hospitalar, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, foi declarada **DESERTA** em virtude da ausência de licitantes interessados em participar do certame. **EM**, 20/04/2021.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:6F1B80CB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021. Objeto: Registro de preço para recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento de pacientes no Hospital Municipal Levani de Freitas, no município de Pendências/RN; Detentora da ata a empresa: **O M FÉLIX DE MEDEIROS - ME, CNPJ nº 19.438.422/0001-71**, totalizando o valor global estimado em **R\$ 154.260,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)** - Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 15/03/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal.
CPF nº 498.120.094-34

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:5694CAA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA SRP POSTO NATAL**

**ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20210331001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210331001**

Aos vinte de abril de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20210331001 que objetiva o registro de preços para: **SELECIONAR EMPRESA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA GRANDE NATAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, QUANDO ESTIVER A SERVIÇO**

DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE...; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

517 - VANIA E YASMIM NUNES LTDA (30.891.836/0001-94)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|----------------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 791 - GASOLINA COMUM | LT | 9.000 | 5,85 | 52.650,00 |
| 2 | 793 - DIESEL COMUM | LT | 10.000 | 4,85 | 48.500,00 |
| Total | | | | | 101.150,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20210331001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20210331001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20210331001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

517 - VANIA E YASMIM NUNES LTDA (30.891.836/0001-94)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|----------------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 791 - GASOLINA COMUM | LT | 9.000 | 5,85 | 52.650,00 |
| 2 | 793 - DIESEL COMUM | LT | 10.000 | 4,85 | 48.500,00 |
| Total | | | | | 101.150,00 |

Valor: R\$ R\$ 101.150,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilões.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

VANIA E YASMIM NUNES LTDA

CNPJ: 30.891.836/0001-94

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:FA49DC96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ERRATA OBJETO "RUA MARIA ARLINDA"**

ERRATA Nº 01

Tomada de Preço nº 001/2020

Onde se lê: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO(RUA MARIA ARLINDA)DE 12 DE FEVEREIRO 2020", Leia-se "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA NA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A PROJETO INFRAESTRUTURA TURÍSTICA-PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À PRAÇA DE EVENTOS DE PILÕES/RN".

Pilões-RN, 20 de Abril de 2021

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:E6F854D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 001/2021**

Município de Poço Branco/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 013/2021, torna público a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico com SRP nº 001/2021 - PE, tipo **Maior Percentual por Desconto**, no dia 04/05/2021, a aquisição de forma parcelada, de combustíveis, para atender as necessidades do município de Poço Branco/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/05/2021 – Horas: 09:59:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 29/04/2021 – Horas: 14:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/05/2021 – Horas: 10:00:00 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2021 – Horas: 10:00:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 20 de abril de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:0E67A2CA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;

CNPJ: 12.305.387/0001-73;

OBJETO: Aquisição de centrífuga sorológica destinadas ao laboratório de análises clínicas, desde município de Poço Branco/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais);

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 20 de abril de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:64D3EBE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
- PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 – PP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **04 de maio de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 006/2021 - PP, EXCLUSIVA**, tipo Menor preço por Item, para Contratação de serviços de locação de veículos com capacidade de 06 (seis) a 09 (nove) passageiros incluindo motorista, para transporte das Equipes de Saúde da Família (ESF) para o atendimento da população das comunidades rurais do município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **04 de maio de 2021**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e pmpportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 20 de abril de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria N.º. 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:2BC4A648

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº206/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº206/2021-GP/PMP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar n.º. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público n.º 001/2017 e as previstas na Lei Complementar n.º. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal n.º 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal n.º 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora **Karina Mayane Rodrigues de Paiva**, nomeada para o cargo de **Professor(a) Pedagogo(a)**, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula n.º 488.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 20 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C82E65F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 383/2021**

“Concede auxílio de natureza transitória aos Médicos Plantonista da Unidade Mista de Saúde – UMS e aos da Estratégia Saúde da Família – ESF do Município de Pureza/RN, durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder verba de natureza transitória, a título de Bônus incidente sobre a respectiva remuneração, nos seguintes percentuais:

I – 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do plantão médico da Unidade Mista de Saúde - UMS;

II – 20% (vinte por cento) incidente sobre a remuneração do médico da Estratégia Saúde da Família – EFS.

Parágrafo Único – A vantagem estabelecida no caput deste artigo perdurará até enquanto vigente o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, nos termos do §5º, art. 8º, da Lei Complementar Federal n.º 173/2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Palácio Prefeito Onofre Soares, Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, em 20 de abril de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8E4949CB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24030003/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): LC Comercial Eireli, CNPJ. 32.281.300/0001-82.

Valor Global: R\$ 3.721,30 (três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais destinados ao aparelhamento da secretaria municipal de saúde, atendendo as necessidades desta administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 24 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LC COMERCIAL EIRELI

CNPJ. 32.281.300/0001-82

Contratada

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:68008C11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24030002/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): LC Comercial Eireli, CNPJ. 32.281.300/0001-82.

Valor Global: R\$ 8.743,50 (oito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais de proteção, destinados aos servidores e colaboradores, da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 24 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LC COMERCIAL EIRELI

CNPJ. 32.281.300/0001-82

Contratada

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:38598B4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19030001/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Maria de Fátima Araújo Silva ME, CNPJ. 11.886.312/0001-60.

Valor Global: R\$ 17.270,00 (dezessete mil, duzentos e setenta reais);

OBJETIVO: Aquisição de materiais de consumo destinado ao aparelhamento desta secretaria municipal de saúde, para o enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus, em atendimento das necessidades desta administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Próprios.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME

CNPJ. 11.886.312/0001-60

Contratada

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4E20D681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 006/2021

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO a autorização legislativa para antecipação de feriados estaduais, através da Lei Estadual nº 10.729 de 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a existência de feriado nacional do dia 21 de Abril, instituído pela lei nº 4.897/65, em memória a Joaquim José da Silva Xavier, Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º. O feriado de 21 de Abril, instituído em memória a Joaquim José da Silva Xavier, Tiradentes, fica prorrogado para o dia 23 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:1EBB65EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
202101003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202101-003 - PE

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde. Conforme Proposta nº. 1240677600120001 e Emenda Parlamentar - 712100006. Dia, Hora e Local: 05/05/2021, às 09h00, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

Rafael Godeiro/RN, 20 de abril de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B4B86596

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços como Gestor do Departamento de Compras. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 12/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04120/2021 - 12.04.21 - FRANCISCO VANDI DUARTE - R\$ 15.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:53EC1593

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2021. OBJETO: Serviço de Atualização do Prontuário Eletrônico e Capacitação de Profissionais da Atenção Básica e Acompanhamento da Dinâmica de Trabalho dos Profissionais da Atenção Básica por 60 dias. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/04/2021.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9AE8A0FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00040/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2021, que objetiva: Serviço de Atualização do Prontuário Eletrônico e Capacitação de Profissionais da Atenção Básica e Acompanhamento da Dinâmica de Trabalho dos Profissionais da Atenção Básica por 60 dias; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Manoela Janethe Barros Costa - R\$ 2.720,00.

Riacho de Santana - RN, 15 de Abril de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A01DA845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 079/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
ABRIL DE 2021.**

Portaria N.º 079/2021 Riacho de Santana/RN, 20 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro do Norte/CE, a fim de transportar cidadão

Santanense conforme requerimento do benefício eventuais, no dia 20 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de abril de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:A32AE069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 080/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
ABRIL DE 2021.**

Portaria N.º 080/2021 Riacho de Santana/RN, 20 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 21 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de abril de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:B12637E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 010/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
ABRIL DE 2021.**

Decreto N.º 010/2021 Riacho de Santana/RN, 20 de abril de 2021.

Estabelece as medidas complementares de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual de nº. 30.490/2021.

CONSIDERANDO, a Recomendação Conjunta do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho.

CONSIDERANDO o art. 30, I, da CF que dispõe competir aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante do STF nº 38, que diz ser “competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial”.

CONSIDERANDO o agravamento da disseminação da doença.

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam determinadas no âmbito do Município, todas as medidas restritivas observadas no Decreto Estadual que trata da matéria, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.

Parágrafo único: Acrescenta-se aos Decretos já existentes ao Município as seguintes disposições de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no município de Riacho de Santana/RN.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos locais, comerciais ou não, deverão cumprir os seguintes protocolos de biossegurança:

I – disponibilizar máscaras de proteção facial aos funcionários e proibir o acesso aos seus estabelecimentos os consumidores e usuários que não as estejam utilizando (ficando facultado ao estabelecimento a oferta gratuita de máscaras aos clientes ou usuários).

II – disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) em líquido ou gel para higienização das mãos dos consumidores e usuários na entrada e no interior destes estabelecimentos;

III – promover a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfecionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 0,5% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV – disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte;

V – implementar medidas para impedir a aglomeração de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento, respeitando o limite de até 25% da capacidade do ambiente, com distanciamento de pelo menos 1,5 metros.

VI – intensificação da higiene dos ambientes, equipamentos e utensílios de contato.

Art. 3º. É obrigatório a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e sem prejuízo das medidas profiláticas e de isolamento social exigidas pelas autoridades públicas.

Art. 4º. Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19), serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I – aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II – emprego das forças de segurança estaduais disponibilizadas aos municípios, por meio das operações do Programa Pacto pela Vida, para coibir aglomerações, sejam em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção do novo Coronavírus.

III – Fica estabelecido o toque de recolher das 20 às 06 horas de segunda-feira ao sábado, e domingos durante todo o dia.

Art. 5º. Ficam suspensas as seguintes atividades:

I – funcionamento de bares, restaurantes e similares, para atendimento ao público, podendo funcionar apenas para o serviço de delivery e take away;

II – realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada. Permite-se, nesse caso, a realização de eventos comemorativos, como aniversários, batizados e/ou casamentos, desde que seja restrito ao núcleo familiar e com o quantitativo mínimo de pessoas, respeitadas as medidas sanitárias;

III – comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, estando para este fim, liberado apenas o delivery e o take away.

IV – a realização de campeonatos, torneios, amistosos de qualquer modalidade ou quaisquer outros eventos esportivos coletivos.

V – utilização de som automotivo.

VI – realização de aulas presenciais, públicas e privadas, continuando sendo realizadas aulas de forma remota.

VII – o funcionamento de academias e similares.

VIII – a realização de qualquer tipo de aglomeração em açudes, rios, barragens, passagens molhadas etc.

IX – a locação de chácaras, balneários, clubes e similares para a realização de eventos festivos.

X – A realização de feiras livres, bem como a circulação, em território municipal, de vendedores ambulantes de outras localidades.

Parágrafo único: É permitido a prática de exercícios físicos em ambientes públicos, desde que de forma individual ou por membros de uma mesma família.

Art. 6º. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nos demais editados anteriormente ensejará ao infrator a aplicação de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) à R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no artigo 268 do Código Penal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, não excluindo as medidas decretadas anteriormente, e tem validade de 14 (quatorze) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santana/RN, em 20 de abril de 2021.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:C9539E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 001/2021**

O Município de Riachuelo/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Registro de Preços, Aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota municipal. Empresa Vencedora: FRANCISCO DE SALES DANTAS – POSTO RIACHUELO - CNPJ: 08.534.562/0010-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1, 2, 3, com o valor de desconto ofertado de 2,7%; totalizando o valor estimado de R\$ 1.609.828,20 (hum milhão seiscentos e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Riachuelo/RN, em 19 de abril de 2021.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:586C256B

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 001/2021**

O Município de Riachuelo/RN torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: Registro de Preços, Aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota municipal. Empresa Vencedora: FRANCISCO DE SALES DANTAS – POSTO RIACHUELO - CNPJ: 08.534.562/0010-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1, 2, 3, com o valor de desconto ofertado de 2,7%; totalizando o valor estimado de R\$ 1.609.828,20 (hum milhão seiscentos e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Riachuelo/RN, em 19 de abril de 2021.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA

Pregoeiro

Publicado por:Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:F1C34931**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 001/2021**

O Município de Riachuelo/RN através de seu Prefeito, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: Registro de Preços, Aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota municipal. Empresa Vencedora: FRANCISCO DE SALES DANTAS – POSTO RIACHUELO - CNPJ: 08.534.562/0010-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1, 2, 3, com o valor de desconto ofertado de 2,7%; totalizando o valor estimado de R\$ 1.609.828,20 (um milhão seiscentos e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Riachuelo/RN, em 19 de abril de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:46870F3E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007/2021****Extrato de Inexigibilidade 007/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Contratado: JOSÉ ALVES JÚNIOR 05361193410 INSCRITA NO CNPJ: 40.716.062/0001-19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGENTE DA BANDA FILARMÔNICA LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI.

Valor Mensal; R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Vigência: 19/04/2021 a 31/12/2021

Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Riachuelo/RN, em 19 de Abril de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:07E55CB4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **SAMARA SILVA DE MORAIS**, brasileira, solteira, Pedagoga, inscrita no CPF: 067.455.734-40, portador do RG: 2.593.217 SEDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Nobre, Nº 350, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PROFESSOR DA

EDUCAÇÃO INFANTIL, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino, para atender uma demanda específica do Ensino Infantil, nas escolas da rede municipal com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 15/04/2021 a 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2021.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

SAMARA SILVA DE MORAIS.

Pelo Contratado

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B295FCAF**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ANA VANEZA GOMES LIMA**, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 033.171.874-09, portador do RG: 1.917.277 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim Dantas, Nº 107, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino, para atender uma demanda específica do Ensino Infantil, nas escolas da rede municipal com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 15/04/2021 a 31/12/2021. Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2021. CONTRATANTE: José Flavio Moraes – Prefeito Municipal Pelo Contratado: ANA VANEZA GOMES LIMA.

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:31405AA1**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FERNANDO MONTEIRO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 110.897.004-40, portador do RG: 3.083.003, residente e domiciliado na Rua Benedito Ferreira, Nº 76, Conjunto Marcelino Grande, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PROFESSOR DO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino, para atender uma demanda específica do Ensino Fundamental, nas escolas da rede municipal com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 15/04/2021 a 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2021.

Contratante
JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
FERNANDO MONTEIRO OLIVEIRA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0DEE6662

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **YHARA CRISTINA MIRANDA REGIS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 091.466.914-13, portador do RG: 2.847.006, residente e domiciliado na Rua Honório Cavalcante, Nº 208, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino, para atender uma demanda específica do Ensino Fundamental, nas escolas da rede municipal com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 15/04/2021 a 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2021.

Contratante:
JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado :
YHARA CRISTINA MIRANDA REGIS.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:054DD71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Institui a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CISTT e Aprova os membros indicados para a composição desta Comissão.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 397/2011, e

CONSIDERANDO o recebimento de Recomendação nº 6043.2021 – GT/COVID-19, emanada pelo Ministério Público do Trabalho;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 493/2013, do Conselho Nacional de Saúde – CNS orienta os Conselhos de Saúde, nos âmbitos Estadual, Distrital e Municipal, a promoverem a criação da CIST, por meio de resolução, para assessorar ao Plenário do respectivo Conselho, reiterando os princípios do SUS e do controle social; e,
CONSIDERANDO a decisão em Reunião Ordinária do pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN no dia 07 de abril de 2021 que definiu a quantidade de membros que comporão a CISTT no âmbito municipal, e, posteriormente, em Reunião Extraordinária no dia 16 de abril de 2021, que decidiu acerca da indicação dos seus membros.

RESOLVE:

Art.1º Instituir, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CISTT, para auxiliar o Conselho Municipal de Saúde nos temas relativos à saúde do Trabalhador;

Art.2º Determinar que a composição da CISTT será de 08 (oito) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Conselho Municipal de Saúde, 01 (um) representante das unidades básicas de saúde, 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Rodolfo Fernandes/RN e 01 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º A referida Comissão terá como membros as seguintes pessoas:
- Cláudia Beatriz de Melo Silva – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

- Antoniana Rodrigues de Morais – Conselheira Municipal de Saúde;
- Maria Gloriete Filgueira Pereira – Conselheira Municipal de Saúde;
- Nadja Karla Oliveira Almeida – Conselheira Municipal de Saúde;
- Luzimar de Melo – Conselheira Municipal de Saúde;
- Patrícia Rejane Silva Gurgel – representante das Unidades Básicas de Saúde;
- Patrícia Carla Angélico do Nascimento Araújo – representante da Vigilância Sanitária Municipal.

- Francisco Chagas Lima Costa – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 4º Ficam definidos os Conselheiros Municipais Antoniana Rodrigues de Morais e Cláudia Beatriz de Melo Silva, como Coordenador e Coordenador Adjunto da CISTT, respectivamente.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1CD03A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de maio de 2021, às 09h30min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, objetivando o Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou

através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 20 de abril de 2021.

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0D81AE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 05 de maio de 2021, às 09h00min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 20 de abril de 2021.

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1F3E777F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 05 de maio de 2021, às 14h00min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (ferragens, ferramentas, madeiras, metais e pré-moldados), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 20 de abril de 2021.

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F06E51FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINIST. PMSM/ RN Nº
5678/2020**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem informaraos interessados acerca do recebimento de Recursos Administrativos relativo ao processo licitatório em epígrafe interpostos pela empresa **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA** – CNPJ: 37.130.103/0001-86. Razão pela qual, consoante disposto no art. 109º, inciso I da Lei 8666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões. Vista dos autos franqueados aos interessados.

Santana do Matos/RN, 19 de abril de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:162D226B

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA Nº 024/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **MKT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - ME** – inscrita no CNPJ: 22.198.355/0001-70, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 16 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:13451CE3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 493/2021**

Portaria de diária nº 493/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar pessoal para audiência, no dia 16 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:559556EF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 136/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 20 de abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 131/2021 - GP, de 12 de abril de 2021, que designou o Sr. HELENO LOPES DA SILVA NETO, CPF nº 936.982.324-72, para exercer a função de Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:064914D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

Aos 20 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, às horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 010/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE APLICAÇÃO DE GESSO, COM “MATERIAL INCLUSO”**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.272.438/0001-43, com sede na Rua Coendador José Gomes, 916, Cruz do Monte, Parelhas/RN, neste ato representada pelo sr. Aderilton de Souza Azevedo, portador da Cédula de Identidade nº 2469033, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 076.225.344-47, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22030010/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas

alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE APLICAÇÃO DE GESSO, COM “MATERIAL INCLUSO”**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 010/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | QUANT | UNID DE MEDIDA | VALOR UNT | VAOR TOTAL |
|---|---|-------|----------------|-----------|------------|
| 1 | APLICAÇÃO DE PLACA DE GESSO COMUM PARA DIVISÓRIAS (material incluso) | 820 | Mt² | 53,00 | 43.460,00 |
| 2 | APLICAÇÃO DE PLACA DE GESSO COMUM DE FORRO PARA TETO (material incluso) | 750 | Mt² | 21,65 | 16.237,50 |
| Valor Total R\$ 59.697,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). | | | | | |

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 010/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 59.697,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 010/2021**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA,

após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2021**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência

de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2021** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 20 de abril de 2021.

Município De Santana Do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Contratante

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI

Contratado(a)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D6BEC5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE 3ª CHAMADA PP 009/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMPREENDENDO: TROCAS, CONSERTOS, ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS), REFERENTE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - ME, FICA APRAZADO para o dia 04 de maio de 2021 às 8:30h considerando-se que na sessão inicialmente designada para o dia de 20/04/2021 não acudiram interessados.

Cruzeta/RN, 20 de abril de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0B0A9762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 13.406.686/0001-67) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO (SIGEDUC). – **VIGÊNCIA:** 09 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal

de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93

Santo Antônio/RN, 09 de abril de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Empresa Contratada.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:885DBA8B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 000024/2021

RATIFICAÇÃO

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO (SIGEDUC)** para contratação da empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 13.406.686/0001-67)** no importe global de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), após cotações de preços realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Encaminhe a Comissão Permanente de Licitação para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa**.

Santo Antônio/RN, 09 de abril de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:5AB230F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 0126/2019, QUE ENTRE SI -CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN E A MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos Dezesesseis dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, com sede na Rua Capitão João Florêncio nº 045 centro São Fernando/RN estado do Rio Grande do Norte, CEP:59327-000 e foro em Caicó/RN, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 08.096.612/0001-31, neste ato representado Sr. POLION MEDEIROS MAIA nomeado por meio de eleições diretas portador da Carteira de Identidade nº 1.338.338 SSP/RN, CPF nº 761.893.414-20, no uso da atribuição que lhe confere o nome da Entidade Interessada, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, doravante denominada

CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo **FNDE nº 23034.050192/2018-41**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **11/2019**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total em R\$ |
|------|--|------------|----------------|--------------------|
| 2 | Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. | 01 | R\$ 193.632,00 | R\$ 193.632,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | DE FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (R\$) |
|------------------------|----------------------|---------------------|-------------------|-----------------|----------------|
| 042-ENSINO FUNDAMENTAL | 11240000 | 4.4.90.52-00 | 16120001 | 16/12/2019 | R\$ 193.632,00 |

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

| CRONOGRAMA DE ENTREGA | |
|-----------------------|--------------------------------|
| Região | Prazo máximo de entrega (dias) |
| Norte | 160 |
| Nordeste | 130 |
| Centro-Oeste | 110 |
| Sudeste | 110 |
| Sul | 110 |

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (Sede da Prefeitura Municipal de

São Fernando, localizada na Rua Capitão João Florêncio, 45. Centro), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte** do Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.3.1 A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme Item 5 dos respectivos Cadernos de Informações Técnicas, obedecido a regra de que os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial do CONTRATANTE, e que estejam no percurso do “Trajeto de Entrega”, realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

4.4. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme encarte A1 do Anexo III - Minuta de Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, conforme encarte A3- Modelo de Termo de Recusa do Objeto do Anexo III – Minuta de Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 (vinte) dias.

4.5.1. Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pelas partes - Encarte A2 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 dias anteriores à sua exaustão.

4.8. O aceite dos ônibus escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.2.1. As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos com-probatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Modelo de Termo de Recusa do Objeto – Encarte A3, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 4.5.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas, observando o devido processo legal.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.7. Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e neste Contrato;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

6.2.12. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor** do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre** o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não** manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma** proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total** do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o

inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.1.1. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte A1 do contrato, a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto definitivo do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato conforme item 4.6; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações

a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar, para os contratos com mais de 40 (quarenta) unidades do produto, garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De São Fernando

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

MAN LATIN AMERICA

Indústria E Comércio De Veículos LTDA

TESTEMUNHAS

1- _____

Nome: Testemunha

CPF: Testemunha

RG: Testemunha

2.- _____

Nome: Testemunha

CPF: Testemunha

RG: Testemunha

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:AE64F182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
012/2021, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2021

Pelo presente instrumento de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE o Município De São Fernando, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.096.612/0001-31, com sede à

Rua Capitão João Florêncio, nº 45, Centro, São Fernando/RN, neste ato representado pelo Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente à Avenida Capitão José Inácio, nº 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, portador da Cédula de Identidade nº 735.760 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 455.474.244-04, e do outro lado como CONTRATADO VALDEMAR ARAÚJO MEDEIROS, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 097.681.144-87, RG Nº 18655, CRM Nº 3207 com residência na Rua Zeca Diniz 2121 penedo Caicó/RN, fica contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com o edital da Chamada Pública nº 001/2021 e as cláusulas estabelecidas neste Termo, conforme especificações a seguir:

DA INFORMAÇÃO AO TCE/RN – Em respeito a Resolução nº 32/2016, fica convencionado que o responsável pela gestão do contrato é a Secretária Municipal de Saúde, sr.ª EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA, portaria nº 001/2021, a qual emitirá atesto de liquidação e pagamento. O certificado à prestação do serviço nas notas fiscais será de responsabilidade do sr. SÊNIO MAIA BEZERRA DOS SANTOS, conforme designação por meio da Portaria nº 049/2021.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestadores de serviços na área de saúde, através do oferecimento de profissionais médicos, (ou a contratação de profissional médico para atendimento ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde pelo Programa Saúde da Família, com carga horária de quarenta horas semanais, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Secretaria Municipal de Saúde).

1.2. A quantidade de profissionais será indicada no Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, LIMITE FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO.

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor bruto definido no item 4 do Termo de Referência, e limitado ao valor estimado por profissional de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensal, com um valor global de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) para doze meses.

2.2. Em situações especiais, que não esteja fornecida a quantidade total de profissionais, o valor a ser pago a CONTRATADA será proporcional a realidade fática em razão da verdade de fato comprovada.

2.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA emitirá nota fiscal com o valor correspondente aos profissionais designados para a prestação dos serviços, à qual será analisada com fins de certificado e atesto de liquidação, conforme as condições expressas no pré-âmbulo deste instrumento contratual.

2.4. A nota fiscal será encaminhada mensalmente acompanhada da documentação fiscal e trabalhista que ateste a regularidade da empresa contratada, assim como da relação de profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, com as respectivas cargas horárias.

2.5. Caso se verifique algum problema seja de regularidade da empresa ou da pessoa física, seja de discrepância entre as informações prestadas pela CONTRATADA e a fiscalização do CONTRATANTE, o prazo para pagamento fica suspenso até que se regularize a situação problema.

2.6. O pagamento somente será efetuado mediante transferência bancária para a conta da CONTRATADA, não sendo possível de outra forma ainda que lícita.

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor estipulado na Cláusula 2ª será reajustado na proporção do índice inflacionário do período contado a partir da data da apresentação da proposta pelo prazo de doze meses, apurado pelo Fundação Getúlio Vargas através do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos das

normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2. Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário à apresentação de memorial do cálculo definindo o novo valor a ser pago.

CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente da Chamada Pública nº 001/2021 dar-se-á nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação por hipótese de inexigibilidade haja vista a impossibilidade de competição em razão do exposto no item 2 do Termo de Referência e bem como no Memorando inicial.

CLÁUSULA 5ª - DO ADITAMENTO

5.1. Mediante Termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da CONTRATANTE, as partes contratadas poderão fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço unitário.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços referidos na Cláusula 1ª serão executados pela CONTRATADA no Município de São Fernando/RN, nas Unidades Básicas de Saúde, nos termos e condições estabelecidas nos itens 1 e 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 7ª - NORMAS GERAIS

7.1. Os serviços ora contratados serão prestados indiretamente por pessoas jurídicas credenciadas, que disponibilizará profissionais sob sua responsabilidade para executar os serviços ambulatoriais. Ou por pessoas físicas devidamente credenciadas e habilitadas.

7.1.1. Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento contratado:

- 1 - O membro do seu corpo clínico e de profissionais;
- 2 - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- 3 - O profissional autônomo que presta serviço a CONTRATADA; e
- 4 - O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3, é admitido pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar serviço.
- 5 - O profissional independente que tenha se credenciado e comprove capacidade técnicas para o exercício de atividades médicas.

7.1.2. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividades na área de saúde.

7.2. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste termo.

7.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu acompanhante, por profissionais empregados ou preposto, em razão da execução deste termo.

7.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA ficará exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de pacientes, amparando pelo SUS, na hipótese de atraso superior a noventa dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas as situações de irregularidades detectadas em análise, de calamidade pública ou agrave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**8.1. São obrigações do CONTRATANTE.**

- a) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, de acordo com o especificado neste Termo;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quanto as normas definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Advertir a CONTRATADA, em caso de identificação de alguma irregularidade, e persistindo, puni-lo com a rescisão contratual;
- d) Receber e analisar no prazo previsto na Cláusula 2ª deste Termo, as faturas dos serviços executados pela CONTRATADA;
- e) Solicitar a CONTRATADA a substituição de profissionais que não atendam as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Somente transferir a terceiros, ainda que parcialmente, mediante anuência da CONTRATANTE, e forma oficial por sub-rogação;
- g) Assumir as despesas com deslocamentos dos profissionais entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde, onde efetivamente será prestado o serviço à população usuária do Sistema Único de Saúde;
- h) Definir estratégias de atendimento à população;
- i) Garantir nos eventuais atrasos no pagamento da CONTRATADA a compensação financeira, mediante a incidência de 0,03% (três centésimos por cento) cumulativo, calculado por dia de atraso sobre a parcela mensal devida, a título de juros de mora.
- j) Fazer o registro dos profissionais fornecidos pela CONTRATADA no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, de modo a informar no sistema a produção em serviços realizada pelos profissionais prestadores de serviços.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**9.1. São obrigações da CONTRATADA.**

- a) Zelar pela prestação dos serviços de acordo com as diretrizes e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- e) Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- f) Facilitar a CONTRATANTE, através da sua equipe de auditoria, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal fim;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa impedir a realização dos serviços contratados;
- h) Exigir dos seus funcionários, as devidas qualificações técnicas necessárias para o desempenho das atividades;
- i) Substituir qualquer de seus empregados que não estiver atendendo as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Acolher as notificações emitidas pela CONTRATANTE que digam respeito a procedimentos técnicos profissionais de seus empregados, de modo a corrigir possíveis dificuldades técnicas na prestação de serviços;
- k) Fonecer a qualquer momento a CONTRATANTE a documentação que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista;
- l) Assumir integralmente as despesas com seus empregados, inclusive as contribuições de ordem previdenciárias e de recolhimento de FGTS, não sendo lícito repassar a

CONTRATANTE qualquer valor que tenha origem a questões trabalhistas.

CLÁUSULA 10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do seguinte detalhamento orçamentário:

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO |
|------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 17.000 | SECRETARIA MUL. DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 10.301.0075.2.46 | PROG. ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - BLAT. BASIC - FONTE 12140000 |
| | NATUREZA DA DESPESA |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**CLÁUSULA 11 – DA VIGÊNCIA**

- 11.1. A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo de Contrato e encerrará doze meses depois.
- 11.2. A vigência estipulada nesta Cláusula poderá ser prorrogada mediante a celebração de aditamento, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, até completar sessenta meses.

CLÁUSULA 12 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo Setor de Auditoria vinculado a CONTRATANTE, como também pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

13.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4.1. A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplimento de eventuais cotas

mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se à PMSF o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

13.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as especificadas a seguir:

14.1.1. Pela CONTRATANTE:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das Cláusulas e condições definidas neste Termo;
- b) o atraso pela CONTRATADA, por mais de 5 (cinco) dias, no início da execução dos serviços contratados;
- c) a interrupção dos serviços pela CONTRATADA, por mais de 05 (cinco) dias, sem a devida justificativa;
- d) caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência, liquidação extrajudicial ou encerramento fiscal das suas atividades;
- e) caso a CONTRATADA ceda, transfira ou sub-contrate, sem a permissibilidade da CONTRATANTE, dos serviços a ele contratados.

14.1.2. Pela CONTRATADA

- a) o não cumprimento pela CONTRATANTE das Cláusulas e condições definidas neste Termo;
- b) o atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos serviços executados.

13.1.2.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da chamada pública.

15.2. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Caicó, da São Fernando – RN é parte, para dirimir questões oriundas do presente termo que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

16.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Fernando/RN, em 18 de Março de 2021.

Município De São Fernando/RN

GENILSON MEDEIROS MAIA

Contratante

VALDEMAR ARAÚJO MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:EDCBB034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2021

Pelo presente instrumento de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE o Município De São Fernando, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.096.612/0001-31, com sede à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, neste ato representado pelo Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente à Avenida Capitão José Alnácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 455.474.244-04, e do outro lado como CONTRATADA a empresa EMAPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 37.947.369/0001-16, com endereço na Rua Vicente Barbosa 75 Alto da Esperança cidade de Angicos/RN, neste ato representada por sua sócia a senhora MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO RG n.º 001499780 SSP/RN, CPF Nº 000.501.594-456, e fica contratada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com o edital da Chamada Pública n.º 002/2021 e as cláusulas estabelecidas neste Termo, conforme especificações a seguir:

DA INFORMAÇÃO AO TCE/RN – Em respeito a Resolução n.º 32/2016, com o decreto municipal n.º 012/2021, fica convencionado que o responsável pela gestão do contrato é a Secretária Municipal de Saúde, sr.ª EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA portaria n.º 001/2021, a qual emitirá atesto de liquidação e pagamento. O certificado à prestação do serviço nas notas fiscais será de responsabilidade do sr. STÊNIO MAIA BEZERRA DOS SANTOS conforme designação por meio da Portaria n.º 049/2021. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestadores de serviços na área de saúde, através do oferecimento de profissionais médicos, (ou a contratação de profissional médico para atendimento em forma de plantão diurno nas Unidades Básicas de Saúde pelo Programa Saúde da Família, com carga horária de oito (ou doze) horas, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Secretaria Municipal de Saúde).

1.2. A quantidade de profissionais será indicada no Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, LIMITE FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO.

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor bruto definido no item 4 do Termo de Referência, e limitado ao valor estimado por profissional de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) por plantão de oito horas [ou de 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais) por plantão de doze horas], com um valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para cem plantões com oito horas cada ou R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para cem plantões com doze horas cada].

2.2. Em situações especiais, que não esteja fornecida a quantidade total de profissionais, o valor a ser pago a CONTRATADA será proporcional a realidade fática em razão da verdade de fato comprovada.

2.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA emitirá nota fiscal com o valor correspondente aos profissionais designados para a prestação dos serviços, à qual será analisada com fins de certificado e atesto de liquidação, conforme as condições expressas no pré âmbulo deste instrumento contratual.

2.4. A nota fiscal será encaminhada mensalmente acompanhada da documentação fiscal e trabalhista que ateste a regularidade da empresa contratada, assim como da relação de profissionais

colocados à disposição do CONTRATANTE, com as respectivas cargas horárias.

2.5. Caso se verifique algum problema seja de regularidade da empresa ou da pessoa física, seja de discrepância entre as informações prestadas pela CONTRATADA e a fiscalização do CONTRATANTE, o prazo para pagamento fica suspenso até que se regularize a situação problema.

2.6. O pagamento somente será efetuado mediante transferência bancária para a conta da CONTRATADA, não sendo possível de outra forma ainda que lícita.

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor estipulado na Cláusula 2ª será reajustado na proporção do índice inflacionário do período contado a partir da data da apresentação da proposta pelo prazo de doze meses, apurado pelo Fundação Getúlio Vargas através do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2. Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário à apresentação de memorial do cálculo definindo o novo valor a ser pago.

CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente da Chamada Pública n.º 002/2021 dar-se-á nos termos do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, por inexigibilidade de licitação por hipótese de inexigibilidade haja vista a impossibilidade de competição em razão do exposto no item 2 do Termo de Referência e bem como no Memorando inicial.

CLÁUSULA 5ª - DO ADITAMENTO

5.1. Mediante Termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da CONTRATANTE, as partes contratadas poderão fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço unitário.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços referidos na Cláusula 1ª serão executados pela CONTRATADA no Município de São Fernando/RN, nas Unidades Básicas de Saúde, nos termos e condições estabelecidas nos itens 1 e 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 7ª - NORMAS GERAIS

7.1. Os serviços ora contratados serão prestados indiretamente por pessoas jurídicas credenciadas, que disponibilizará profissionais sob sua responsabilidade para executar os serviços ambulatoriais. Ou por pessoas físicas devidamente credenciadas e habilitadas.

7.1.1. Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento contratado:

- 1 - O membro do seu corpo clínico e de profissionais;
- 2 - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- 3 - O profissional autônomo que presta serviço a CONTRATADA; e
- 4 - O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3, é admitido pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar serviço.

5 - O profissional independente que tenha se credenciado e comprove capacidade técnicas para o exercício de atividades médicas.

7.1.2. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividades na área de saúde.

7.2. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste termo.

7.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu acompanhante, por profissionais empregados ou preposto, em razão da execução deste termo.

7.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA ficará exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de pacientes, amparando pelo SUS, na hipótese de atraso superior a noventa dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas as situações de irregularidades detectadas em análise, de calamidade pública ou agrave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE.

- a) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, de acordo com o especificado neste Termo;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quanto as normas definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Advertir a CONTRATADA, em caso de identificação de alguma irregularidade, e persistindo, puni-lo com a rescisão contratual;
- d) Receber e analisar no prazo previsto na Cláusula 2ª deste Termo, as faturas dos serviços executados pela CONTRATADA;
- e) Solicitar a CONTRATADA a substituição de profissionais que não atendam as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Somente transferir a terceiros, ainda que parcialmente, mediante anuência da CONTRATANTE, e forma oficial por sub-rogação;
- g) Assumir as despesas com deslocamentos dos profissionais entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde, onde efetivamente será prestado o serviço à população usuária do Sistema Único de Saúde;
- h) Definir estratégias de atendimento à população;
- i) Garantir nos eventuais atrasos no pagamento da CONTRATADA a compensação financeira, mediante a incidência de 0,03% (três centésimos por cento) cumulativo, calculado por dia de atraso sobre a parcela mensal devida, a título de juros de mora.
- j) Fazer o registro dos profissionais fornecidos pela CONTRATADA no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, de modo a informar no sistema a produção em serviços realizada pelos profissionais prestadores de serviços.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA.

- a) Zelar pela prestação dos serviços de acordo com as diretrizes e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério de Saúde;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- e) Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

f) Facilitar a CONTRATANTE, através da sua equipe de auditoria, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal fim;

g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa impedir a realização dos serviços contratados;

h) Exigir dos seus funcionários, as devidas qualificações técnicas necessárias para o desempenho das atividades;

i) Substituir qualquer de seus empregados que não estiver atendendo as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

j) Acolher as notificações emitidas pela CONTRATANTE que digam respeito a procedimentos técnicos profissionais de seus empregados, de modo a corrigir possíveis dificuldades técnicas na prestação de serviços;

k) Fonecer a qualquer momento a CONTRATANTE a documentação que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista;

l) Assumir integralmente as despesas com seus empregados, inclusive as contribuições de ordem previdenciárias e de recolhimento de FGTS, não sendo lícito repassar a CONTRATANTE qualquer valor que tenha origem a questões trabalhistas.

CLÁUSULA 10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do seguinte detalhamento orçamentário:

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO |
|--------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 17.000 | SECRETARIA MUL. DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 2.9 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FONTE 12110000 |
| | NATUREZA DA DESPESA |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

CLÁUSULA 11 – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo de Contrato e encerrará doze meses depois.

11.2. A vigência estipulada nesta Cláusula poderá ser prorrogada mediante a celebração de aditamento, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, até completar sessenta meses.

CLÁUSULA 12 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo Setor de Auditoria vinculado a CONTRATANTE, como também pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

13.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4.1. A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se à PMSF o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

13.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as especificadas a seguir.

14.1.1. Pela CONTRATANTE:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das Cláusulas e condições definidas neste Termo;

b) o atraso pela CONTRATADA, por mais de 5 (cinco) dias, no início da execução dos serviços contratados;

c) a interrupção dos serviços pela CONTRATADA, por mais de 05 (cinco) dias, sem a devida justificativa;

d) caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência, liquidação extrajudicial ou encerramento fiscal das suas atividades;

e) caso a CONTRATADA ceda, transfira ou sub-contrate, sem a permissibilidade da CONTRATANTE, dos serviços a ele contratados.

14.1.2. Pela CONTRATADA

a) o não cumprimento pela CONTRATANTE das Cláusulas e condições definidas neste Termo;

b) o atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos serviços executados.

13.1.2.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da chamada pública.

15.2. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Caicó, da São Fernando – RN é parte, para dirimir questões oriundas do

presente termo que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

16.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Fernando/RN, em 31 de Março de 2021.

Município De São Fernando/RN
GENILSON MEDEIROS MAIA
 Contratante

EMAPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador: CED2DA34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 001/2021.**

Aos 25 dias do mês de Janeiro de 2021, o Município de SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Capitão João Florêncio nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.612/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 735.760 - SSP/RN e do CPF nº 455.474.244-04, residente na Rua Capitão José Inácio, nº 576 – Bairro Vital Galdino- São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE,. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal nº 007, de 06 de Junho de 2017 Decreto Municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal nº 123, 14/12/2016 e suas alterações, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 0220/2019, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de materiais permanentes e equipamentos, decorrente da emenda proposta 12050.421000/1190-01.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: RITA DE ANDRADE VIEIRA | | | | | |
|--|------------------------|--------|-------|----------------|--------------|
| CNPJ: 10.719.048/0001-08 | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA DEP TERTULIANO DE BRITO 912 TERREO CENTRO SÃO BENTO/PB | | | | | |
| REPRESENTANTE: RITA DE ANDRADE VIEIRA RG Nº 2457344 SSP/PB CPF nº 032.442.234-27 | | | | | |
| E-MAIL: dental.andrade@yahoo.com.br TEL.: (83) 3444-1222 | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 04 | CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO | 02 | Unid | R\$ 1.640,00 | R\$ 3.280,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 3.280,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 25 de Janeiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RITA DE ANDRADE VIEIRA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(s)

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:EE6C1372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

Aos **02** dias do mês de **Fevereiro** de **2021**, o Município de **SÃO FERNANDO/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Capitão João Florêncio nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.612/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº **GENILSON MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 735.760 - SSP/RN e do CPF nº 455.474.244-04, residente na Rua Capitão José Inácio, nº 576 - Bairro Vital Galdino- São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal nº 007, de 06 de Junho de 2017 **Decreto Municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018, Lei complementar estadual nº 675 de 06 de Novembro de 2020, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal nº**

123, 14/12/2016 e suas alterações, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 0220/2019, Decreto Federal 10.024/2019, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Possível contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de recarga de toners com substituição de cilindro, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 | | | | | |
|---|----------------------------------|--------|-------|----------------|---------------------|
| CNPJ: 20.374.920/0001-87 | | | | | |
| ENDEREÇO: R AUGUSTO MONTEIRO 315 CENTRO CAICÓ/RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO RG Nº 002479557 SSP/RN CPF Nº 060.712.544-69 | | | | | |
| E-MAIL: WJINFORMATICA@GMAIL.COM TEL.: (84) 9600-7807 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | RECARGA DE TONER, REFERÊNCIA 85A | 200 | UNID | R\$ 18,00 | R\$ 3.600,00 |
| 02 | RECARGA DE TONER BROTHER | 200 | UNID | R\$ 18,00 | R\$ 3.600,00 |
| 03 | SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO | 200 | UNID | R\$ 14,00 | R\$ 2.800,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$10.000,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 02 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:6B7D8B57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 058, de 13 de Abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de Maio de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES E MANILHAS DE CONCRETO ARMADO para melhorar a iluminação pública com extensões de rede elétrica e implantação de luminárias, além de canalizar córregos no perímetro urbana e nas estradas carroçáveis, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.m.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 20 de Abril de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:023D45CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021**

São Fco do Oeste/RN, 19 de Abril de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **MARIA MIKARLA SILVEIRA QUEIROGA**, portadora do **CPF: 076.643.834-12**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de Abril de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:F925FCEE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2021**

São Francisco do Oeste/RN, de 20 de abril de 2021.

Regulamenta a folga compensatória de servidores públicos municipais em virtude do trabalho realizado na Campanha de Vacinação da COVID-19, da Secretaria de Saúde do Município de São Francisco do Oeste.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de uma folga compensatória dos servidores públicos municipais: LEDJA LUZIA DE MORAIS – Matrícula: 137460-5; ANA CRISTINA DAMACENO – Matrícula: 137458-3; ROSICLEIDE RODRIGUES LEITE – Matrícula: 137331-5 e MARIA IDACIR IA DE FREITAS – Matrícula: 137457-5, pelos serviços prestados em virtude de sua

participação na Campanha de Vacinação Contra a COVID-19 que ocorrerá no dia 21 de abril de 2021 (Feriado de Tiradentes).

Art. 2º - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - Os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a campanha de vacina mencionada;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

Art. 3º. O trabalho realizado no dia **21.04.2021 (Feriado de Tiradentes)**, durante a Campanha de Vacinação, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de **01 (um)** dia não consecutivo de folga compensatória.

Art. 4º A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:3B981064

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021 - GP**

Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a lei Nº 260/2019 que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do município de São Francisco do Oeste – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME para o quadriênio 2021/2025:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Paulo Ricardo de Freitas – CPF: 067.259.844-28
Suplente: Gisely Porfírio Cavalcante – CPF: 016.777.504-99

II - Representantes dos profissionais da área da educação (docentes):

Titular: Antonia Adriana de Freitas - CPF: 970.454.204-63
Suplente: Aurilene Costa Rêgo - CPF: 022.235.804-16
Titular: Maria Lindelice Gomes de Souza – CPF: 563.722.301-78
Suplente: Lindecí Gomes Campos – CPF: 019.956.624-02

III - Representantes dos pais de alunos:

Titular: Addyson Manoel de Freitas Paiva - CPF: 095.863.204-33
Suplente: Antonia Verlandia Silva Queiroz - CPF: 302.206.118-82
Titular: Dina Ruth Viana de Freitas - CPF: 061.311.034-02
Suplente: Francisco Fhederico Diógenes de Souza - CPF: 101.383.454-22

IV - Representantes da sociedade civil:

Titular: Maria Vilma Viana – CPF: 664.540.504-91
Suplente: Nubia Maria de Souza - CPF: 119.593.438-66
Titular: Leidja Luzia de Moraes - CPF: 876.254.824-72
Suplente: Antonia Ivaneide Barbosa de Miranda - CPF: 597.808.274-04

Art. 2º - O Mandato dos membros deste Conselho Municipal será cumprido no período de 25 de abril de 2021 a 25 de abril de 2025.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE reunir-se-á ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 20 de abril de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:18F13326

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2021**

São Francisco do Oeste/RN, 20 de abril de 2021.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
– Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, criado pela Lei nº 260, de 25 de novembro de 2019 e aprovado em sessão plenária extraordinária de 20 de abril de 2021, o qual passa integrar esse decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE é órgão de instância colegiada, deliberativa e de natureza permanente, de caráter fiscalizador e de assessoramento criado pela Lei Municipal nº 050 de 23 de agosto de 2020, suplementada pela Lei Municipal de nº 260 de 25 de novembro de 2019 e pela Medida Provisória nº 455 de 28 de janeiro de 2009, convertida na Lei Federal nº 11.497 em 16 de junho de 2009, bem como a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e a Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e tem a finalidade de atuar nas questões referentes ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de São Francisco do Oeste/RN.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da Lei 11947/2009 no município de São Francisco do Oeste/RN;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em todos os níveis e em especial quanto às condições higiênicas e sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a execução do Programa e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, observada a legislação específica que trata do assunto, utilizando o Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECOM) ou outro que lhe suceda;

V - comunicar oficialmente à Entidade Executora (EEx.) a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

VI - divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à EEx;

VII - apresentar relatório de atividades ao FNDE, quando solicitado;

VIII - promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;

IX - realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesse do PNAE;

X - acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas escolas;

XI - apresentar, à Prefeitura Municipal, proposta e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;

XII - divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE;

XIII - comunicar, após aprovação do pleno, ao FNDE o descumprimento das disposições previstas na legislação específica do PNAE;

XIV - manter arquivos físicos e digitais do CAE em boas condições de conservação, incluindo ofícios, atas de reunião, relatórios, prestações de contas de forma organizada e que permita a verificação pelos órgãos de controle;

XV - elaborar planejamento estratégico anual com todas as ações a serem desenvolvidas, inclusive capacitações e os respectivos custos.

Art. 3º - São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução FNDE nº 26 de 17 junho de 2013;

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor, conforme os artigos 27, 28 e 29 deste regimento interno, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nas Resoluções vigentes;

VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

§1º - O Presidente e os demais conselheiros presentes serão responsáveis pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No impedimento do presidente, o Vice- Presidente o fará.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DO CAE

Seção I Organização

Art. 4º - O CAE tem a seguinte organização:

- I - Plenário
- II - Presidência
- III - Vice-presidência
- IV - Secretaria Executiva

Art. 5º - Compete ao Plenário, além de exercer as competências definidas nos Arts. 2º e 3º deste Regimento:

I - Eleger o Presidente, o Vice-presidente e aprovar o Secretário do Conselho;

II - Eleger, em caso de impedimento simultâneo do presidente, do vice-presidente aquele que, entre os conselheiros presentes, presidirá a reunião;

III - Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

IV - Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação, implementação e fiscalização das políticas municipais de alimentação escolar;

V - Indicar, nos impedimentos do Presidente, representante do CAE em eventos externos, dando oportunidade a todos os membros de exercer tal representação;

VI - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados ao CAE;

VII - Solicitar aos órgãos da administração pública Municipal, Distrital, Estadual e Federal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos e pareceres sobre as matérias afetas à discussão e deliberação do Conselho.

Seção I Composição

Art. 6º - O CAE é constituído por no mínimo sete membros e tem a seguinte composição:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes dos professores, indicados formalmente pelos respectivos órgãos de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 4º - O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º - Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei 11.947/2009, o servidor público será liberado para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

§ 6º - A Assembleia de escolha dos integrantes da sociedade civil deverá ser realizada, preferencialmente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do término do mandato anterior.

§ 7º - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria, na forma prevista pela Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx. a acatar todas as indicações dos segmentos representados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 6º deste regimento.

§ 8º - Após a nomeação e posse dos conselheiros titulares e suplentes, será convocada reunião para a eleição do Presidente do CAE e de seu respectivo Vice.

§ 9º - Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela EEx. por meio do cadastro disponível no portal do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III, e IV deste artigo e a Portaria de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho.

Seção III

Das substituições dos membros do CAE

Art. 7º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro e ou suplente;

II - por deliberação do segmento representado, em iniciativa própria devidamente justificada e aprovada pelo CAE;

III - Pelo não comparecimento injustificado às reuniões do CAE, em três reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em cinco alternadas;

IV - Pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno.

§1º - Nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora, juntamente com cópia do decreto de nomeação da substituição.

§2º - Nas situações previstas nos incisos deste artigo o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo de membro titular ou suplente, cumprido o previsto no §1º deste artigo e §7º do art. 6º deste regimento.

§3º - No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma deste artigo, o período do seu mandato será para completar o tempo restante do mandato vigente.

§4º - No caso de substituição de conselheiro titular do CAE, automaticamente assumirá o seu respectivo suplente.

§5º - No caso de substituição de conselheiro suplente do CAE, assumirá essa suplência membro indicado pelo segmento por meio de nova assembleia.

Seção IV

Estrutura

Art. 8º - O CAE terá uma Direção Executiva, composta por um Presidente, um Vice- Presidente e um Secretário, conforme determinações especificadas neste regimento interno:

I - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares, nos termos do Capítulo V;

II - O Secretário poderá ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC;

III - Cabe ao órgão responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Programa Municipal de Alimentação Escolar disponibilizar um servidor que executará funções de apoio administrativo e de infraestrutura ao CAE.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE

Art. 9º - Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por maioria absoluta dos conselheiros

titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos uma única vez;

II - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, do art. 6º.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CAE

Art. 10 - Cabe ao Presidente do CAE:

I - Representar o CAE e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar;

II - Emitir voto de qualidade, no caso de empate, ou para computo da votação;

III - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - Participar da aprovação da ata, bem como assiná-la, na qualidade de presidente;

V - Requisitar oficialmente das instituições que participam da gestão dos recursos destinados aos programas de alimentação escolar, as informações necessárias ao acompanhamento das ações no Município;

VI - Solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do CAE;

VII - Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do CAE;

VIII - Supervisionar as atividades exercidas pelo servidor indicado para executar as atividades de Apoio Administrativo ao CONSELHO;

IX - Comunicar aos segmentos representados no Conselho para que procedam a substituição dos membros quando necessário;

X - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

XI - O Presidente e os demais conselheiros presentes serão responsáveis pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No impedimento do presidente, o Vice- Presidente o fará.

Art.11 - Cabe ao Vice-Presidente do CAE:

I – Auxiliar o Presidente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, conforme o caso e o exposto no artigo 10 deste regimento.

II – Substituir o Presidente quando o mesmo não puder exercer as funções inerentes ao cargo.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 12 - Compete à Secretaria Executiva do Conselho, a qual estará diretamente subordinada ao Presidente do CAE, dar apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo único - a indicação do(a) Secretário(a) Executivo(a) será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 13 - Compete ao Secretário do Conselho:

I - Preparar as pautas, redigir as atas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - Minutar as resoluções concernentes aos assuntos relatados em sessão;

III - Agendar as reuniões do CAE, expedir ato de convocação para reunião ordinária ou extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

IV - Assessorar o Presidente do CAE nos assuntos pertinentes à sua competência;

V - Encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE, bem como ler a ata na reunião seguinte para aprovação pelos conselheiros;

VI - Protocolizar documentos dirigidos ao CAE;

VII - Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CAE.

CAPÍTULO VII DOS MEMBROS

Art. 12 - Cabe aos membros do CONSELHO:

I - Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;

II - Examinar, aprovar na reunião seguinte e assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Denunciar aos órgãos competentes o descumprimento da legislação vigente que rege o PNAE;

IV - Encaminhar à plenária do Conselho, quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao CAE;

V - Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam;

VI - Fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios à Plenária do CAE, para encaminhamentos deliberados;

VII - Desempenhar as funções para as quais forem designados;

VIII - Elaborar anualmente o plano de ação.

CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES

Art. 13 - O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez ao mês ou conforme cronograma de reuniões do Plano de Ação do CAE, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de dois dias, por carta ou *e-mail* ou telefone, haja vista haver calendário prévio com o agendamento das reuniões que ocorrerão no ano, com data e hora:

Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao vice-presidente fazê-lo, desde que transcorridos sete dias do prazo previsto neste inciso;

As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros, iniciadas com tolerância de 15 (quinze) minutos em primeira convocação;

As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em segunda convocação, 10 (dez) minutos após a primeira convocação com o mínimo de 3 (três) membros; exceto nos casos de eleição do Presidente e Vice-Presidente e reunião específica para apreciação do Parecer Conclusivo e Prestação de Contas do PNAE, que deverão ter a participação da maioria absoluta dos membros titulares;

As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

Este Conselho não se reunirá ordinariamente no período de recesso escolar do mês de junho e durante as férias escolares do mês de Janeiro.

II - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros:

Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretaria Geral, acompanhado de justificativa;

Caberá à Secretaria Geral a adoção de providências necessárias à convocação de Reunião Extraordinária, que se realizará no prazo mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do ato da convocação.

Art. 14 - As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos, com *quórum* mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate, exceto nos casos de eleição do Presidente e Vice-Presidente e reunião específica para apreciação do Parecer Conclusivo e Prestação de Contas do PNAE, que deverão ter a participação da maioria absoluta dos membros titulares;

I - As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma sequencial e publicadas no órgão oficial do Município;

II - Será obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser digitalizadas e arquivadas na Secretaria Geral, para efeito de consulta.

Art. 15 - Quanto aos votos e deliberações realizadas no CAE, terão direito a voto, exclusivamente, os seus membros titulares cabendo aos suplentes tão somente direito a voz; exceto quando tenham sido convocados para suprir ausência do titular.

Art. 16 - As reuniões do Conselho serão públicas e estarão abertas à participação de outras pessoas desde que anunciadas previamente por escrito à Presidência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com direito a voz mediante inscrição de fala, mas não a voto.

Art. 17 - Quando o conselheiro deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, será notificada a entidade representada para que apresente nova indicação de seus representantes no prazo máximo de trinta dias.

§1º - Para efeito deste artigo, é considerada falta a ausência à reunião ou o atraso superior a trinta minutos, contados a partir do início da reunião, seja em primeira ou segunda convocação, desde que não seja apresentada justificativa plausível.

§2º - Em caso de falta, poderá o membro titular apresentar justificativa, por escrito, no prazo de quarenta e oito horas dirigido ao Presidente que decidirá em plenária na próxima reunião ordinária.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 - O CAE realizará reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação da maioria absoluta dos conselheiros titulares.

Art. 19 - A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos em cada exercício pela Entidade Executora, inclusive por transferência de rede, acrescida dos saldos reprogramados de exercícios anteriores e dos rendimentos de aplicação financeira auferidos.

Art. 20 - A Entidade Executora elaborará e remeterá ao CAE, até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, a prestação de contas constituída dos seguintes documentos, ou por resolução específica do FNDE de alteração de prazo:

I - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-financeira;

II - Relatório Anual de Gestão do PNAE;

III - Extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas; e

IV - Conciliação bancária se for o caso.

§ 1º - Os dados relativos às notas fiscais de aquisição de gêneros alimentícios deverão ser registrados no SiGPC Contas Online durante o mesmo exercício da execução dos recursos pela EEx. para acompanhamento do FNDE e do CAE.

§ 2º - Os registros mencionados no parágrafo anterior sobre a execução parcial do Programa devem ser lançados no SiGPC Contas Online pelo menos uma vez, até 31 de agosto do mesmo exercício, relativos ao primeiro semestre, e a qualquer tempo, durante os meses seguintes, referentes ao segundo semestre.

§ 3º - Além da documentação relacionada nos incisos I a IV deste artigo, o CAE poderá solicitar à Entidade Executora outros documentos que julgar necessário para subsidiar a análise da prestação de contas.

§ 4º - Depois de apreciada a prestação de contas, deverá ser registrado o resultado da análise em ata;

§ 5º - A não apresentação da prestação de contas, pela Entidade Executora ao CAE, até a data prevista no *caput* deste artigo, ou a constatação de irregularidade por ocasião da sua análise, faculta ao CAE adotar providências no âmbito da Entidade Executora para regularização da situação.

§ 6º - Na hipótese da não regularização de problemas encontrados na Prestação de Contas e/ou na execução do PNAE, o CAE deverá comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle a(s) irregularidade(s) identificada(s), sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

CAPÍTULO X DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO E DA INFRAESTRUTURA

Art. 21 - É responsabilidade obrigatória do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC e outros órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

disponibilidade de equipamento de informática;

transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício das atividades inerentes ao conselho;

disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as suas atividades com competência e efetividade;

realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a Execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

divulgar as atividades do CAE através dos canais de comunicação oficial da Entidade Executora ou outros meios.

Parágrafo Único – Compete ao Órgão gestor fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as suas etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

CAPÍTULO XI DA DENÚNCIA

Art. 22 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia ao CAE, quanto às irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PNAE, contendo, necessariamente:

a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido;
a exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação.

§1º - Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§2º - Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, entre outros), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada.

§3º - Quando a denúncia for apresentada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), deverá ser obrigatoriamente, acompanhada de relatório conclusivo de acompanhamento da execução do PNAE, relativo ao período da constatação, o qual deverá ser assinado pelos membros titulares.

§ 4º - Quando a denúncia for apresentada por um dos membros do CAE, deverá constar sua identificação e endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§ 5º - Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante, quando solicitado.

§ 6º - As denúncias deverão ser analisadas e oficialmente encaminhadas aos órgãos competentes para que sejam adotadas as medidas legais necessárias.

CAPÍTULO XII DA DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 23 - Mediante a apresentação de fato relevante instaurar-se-á procedimento administrativo interno do CAE, objetivando apurar os fatos. A destituição do Presidente, do Vice-Presidente e dos membros titulares, dar-se-á por maioria absoluta de votos, com *quórum* mínimo de metade mais um de seus membros.

§1º - Considera-se fato relevante:

I - Deixar de cumprir, ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste regimento interno e da Resolução Nº 26/2013/FNDE ou que venha a supri-la;

II- Ocupar cargo comissionado no âmbito do governo municipal, estadual ou federal sem ter se afastado previamente da função de conselheiro, exceto na indicação do seguimento do Executivo Municipal e representantes do seguimento do magistério público municipal.

§2º - No caso de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no prazo de até 30 dias para escolha de Presidente e Vice-Presidente. Na hipótese de ser destituído apenas o Vice- Presidente, deverá ocorrer nova eleição para essa função.

§3º - Havendo destituição do Presidente e do Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar Presidente-Interino com mandato máximo de 30 dias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para Presidente e Vice-Presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada prorrogação de prazo.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Todos os Conselheiros têm livre acesso à documentação do CAE, mediante solicitação escrita, ressalvando-se situações especiais de solicitação de sigilo pelo denunciante.

Parágrafo Único. As atas e demais documentos serão públicos, sendo autorizada a extração de fotocópias pelos conselheiros e membros da comunidade.

Art. 25 - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 26 - O Gestor Público, através da Secretaria de Educação, disponibilizará recursos e apoio técnico, necessário para o adequado desenvolvimento dos trabalhos do Conselho.

Art. 27 - Os recursos necessários para custear as atividades do CAE como pesquisas, qualificação de recursos humanos e assessoramento técnico serão oriundos da Entidade Executora, sendo devidamente registrados no planejamento contábil do município através do PPA, da LOA e da LDO.

Art. 28 - O Plenário decidirá sobre os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno aplicar-se-ão subsidiariamente à Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e a Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 ou a que venha a substituí-las.

Art. 29 - A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo o voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 30 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 31 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de abril de 2021.

ANTONIA ADRIANA DE FREITAS

Membro Titular

Representante dos Professores

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:F3F7FF04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 141/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:39FD6C00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 142/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B1EBBE8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 150/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2020**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 26 de abril de 2020, às 14h00min, a abertura de Propostas de Preços referente à Tomada de Preços nº 006/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do Centro de Eventos do Município de São João do Sabugi (SICONV nº 864952/2018),

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL/MSJS/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:E15FFBC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20040001/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para fornecer alimentação aos agentes de segurança pública que atuam em nosso município de acordo com o convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o município de São José do campestre/RN

Contratado.....: MARIA JOSINEIDE MARQUES
05278439467
CNPJ:33.227.186/0001-75

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 20 de Abril de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D783D59C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16040001/21

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA, Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aquisição de peças em consultórios odontológicos instalados nas unidades básicas de saúde/UBS: centro, frei Damiao, tanques, paraíba, zona rural I, zona rural II e no centro de especialidades odontológicas/CEO, do município de São José do campestre-RN.

Contratado.....: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA (CNPJ: 03.633.939/0001-81)

Valor Total: 17.243,00 (dezesete mil e duzentos e quarenta e três reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA, Secretária de Saúde.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 16 de Abril de 2021

MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C17EC697**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12040002/21

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para Aquisição de 70 kits para bebês, para entregar as mães gestantes em vulnerabilidade social e em acompanhamento pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA (CNPJ: 20.783.846/0001-52)

Valor Total: 16.912,00 (dezesesseis mil e novecentos e doze reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 20 de Abril de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:964C06FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 282, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO O DESFRUTO DO FERIADO DE TIRADENTES DO DIA 21 DE ABRIL DE 2021, PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a conveniência administrativa e a necessidade de adequação com adoção de procedimento visando a não interrupção e continuidade do serviço público, com a prestação dos serviços de maneira eficiente e esmerada;

DECRETA:

Art. 1º O Feriado de Tiradentes, celebrado em 21 de abril de 2021(quarta-feira) terá o seu desfruto alterado para o dia 23 de abril de 2021(sexta- feira), como forma de melhor aproveitamento do serviço público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F9FD899A**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL Nº 013/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I – **INABILITAR** os candidatos relacionados no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 012/2021, de 09 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2501 de 12 de abril de 2021.

II- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **20 a 30 de abril de 2021**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os

originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade;
- h) carteira de trabalho – CTPS;
- i) cadastro de pessoa física – CPF;
- j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- n) Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 03 a 05 de maio de 2021, realizados por profissionais contratos/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó – RN);

Acuidade Visual;

Hemograma completo

Glicemia

III.1 - Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até **60 dias** da realização do exame clínico.

IV – Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 20 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADOS

| Cargo: PROFESSOR POLIVALENTE | | |
|--------------------------------|-----------|---------------|
| Nome | Matrícula | Classificação |
| EDILIA PEREIRA DE ARAUJO NEVES | 46 | 5º |
| DAMIANA MARIA DE JESUS | 83 | 6º |

ANEXO II- LISTA DE CONVOCADOS

| Cargo: PROFESSOR POLIVALENTE | | |
|---|-----------|---------------|
| Nome | Matrícula | Classificação |
| MARILIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE | 145 | 7º |
| ZILMAR GOMES DE SOUZA DANTAS | 25 | 8º |

São José do Seridó-RN, 20 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:334BD2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 068/2021, 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 19 de abril de 2021 | R\$ 200,00 | R\$100,00 |

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de abril de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de abril de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2BEF3385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 060/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ASSUNTO: Contratação direta para locação de imóvel para a concessão do benefício de aluguel social.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a locadora: **EDILEUSA MARIA DA SILVA**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 24, X da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que

emita NOTA DE EMPENHO em favor dos contratados, nos termos da proposta constante destes autos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:8CAD577D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
DISPENSA Nº 019/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 060/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: EDILEUSA MARIA DA SILVA (CPF nº 737.529.754-15); OBJETO: Locação de imóvel destinado a aluguel social; VALOR GLOBAL: R\$ 2.928,33 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social; 05.08.244.0004.0026.2012 – Proteção social básica – CRAS/PAIF/SCFV; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 10010000; VIGÊNCIA: 20 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, X; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Maria Edileusa da Silva - Contratada.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:A838252C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 917/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021**

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº. 911/2021, que trata da autorização para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 911, de 30 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei serão precedidos de Processo Seletivo Simplificado, utilizando como critério de seleção a análise curricular dos candidatos, e terão vigência de no máximo 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, em 19 de abril de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 917/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº. 911/2021, que trata da autorização para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 917/2021, de 19/04/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 19 DE ABRIL DE 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2EABE1BD

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 099, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere por força da Lei Orgânica do Município, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019/2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
- previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da diretoria executiva;
- obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de

suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

j) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) ano de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 03 (três) anos.

§5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§7º Desde que tenha no Edital de qualificação, o tempo de experiência da entidade poderá ser substituído pela experiência de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área que se pretende qualificar.

§8º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do contrato de gestão ou documento congêneres em mais de uma atividade desde que possua autorização no seu Estatuto Social e que comprove experiência nos termos deste decreto.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros ou nos termos deste decreto, comprovação de experiência de sua equipe técnica.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será

estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Parágrafo único – Caso a entidade a ser qualificada não possua a configuração imposta neste artigo, poderá se qualificar e promover as alterações necessárias no seu Estatuto Social no prazo de até 90 (noventa) dias, a fim de atender os requisitos dispostos.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Sessão III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no caput.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação deve ser publicado no diário oficial do Município e no Diário Oficial da União e deve conter prazo mínimo 5 (cinco) dias úteis entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação,

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13,019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10º São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I. Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

II. Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III. Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a

entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV. Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Sessão II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11º A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial do Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

§4º Nos termos da Lei nº 9637/1998 e do Acórdão ADI nº 1.923/DF-STF, a celebração de contrato de gestão pode ocorrer via Dispensa, nos termos da legislação vigente.

Art. 13 O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14 Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização sociedade, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16 Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

Art. 18 O edital do chamamento público observará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

V - as condições para interposição de recurso administrativo;

VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 19 Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20 Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

Art. 21 Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;

IV - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e

respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;

IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do caput deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido;

IV - minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II

Do Julgamento das Propostas

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Sessão III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993

§1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Sessão I

Da Execução

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável

pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Sessão II

Da Fiscalização

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Sessão III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Sessão IV

Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo Controladoria-Geral do Município decidir,

alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Sessão V

Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal e de insumos para a execução do contrato de gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI nº 1.923- DF/STF.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do respectivo instrumento;
- II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;
- IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
- V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
- VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V

DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas gerais

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

V - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sessão II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho

aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas. Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Sessão III

Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII

DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Macau/RN da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- rescisão do contrato da parceria;

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes

da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 57 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: A7FDBEFB

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, considerando o disposto na Lei nº 9637/98, com alterações subsequentes, bem como na legislação municipal, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social, visando a qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para qualificação para eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições constantes neste instrumento.

O presente Edital de Qualificação de Organização Social é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

1.2.1. Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade premente do município, informamos que concedemos 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, para recebimento do requerimento de qualificação e demais documentos. Após esse período, as Entidades interessadas podem propor qualificação.

Anexo deste edital:

Anexo I: Modelo de Requerimento de qualificação

Anexo II: Modelo de Declaração

A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Direta do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, deverá apresentar requerimento dirigido ao **Secretário Municipal de Administração**, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básico, conforme legislação municipal;
- previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da diretoria executiva;
- obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

j) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

2.1.2. Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

2.1.3. Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

2.1.4. Apresentar Atestado e/ou documentos legalmente hábeis, expedido por pessoa de direito público ou privado comprovando que a Entidade e/ou seu corpo técnico possua experiência mínima de 3 (três) anos na área que pretende ser qualificada.

2.1.5. No caso da comprovação da experiência via corpo técnico, a Entidade deve apresentar o currículo dos profissionais.

2.1.6. O vínculo da equipe técnica com a Entidade deve ser comprovado, por meio de: Atestados; contratos de prestação de serviços; CTPS; Certidão de responsabilidade técnica.

2.1.7. A equipe técnica deve ser composta, no mínimo por 3 (três) profissionais da área que a Entidade pretende se qualificar.

2.1.8. A equipe técnica pode ser composta para o presente procedimento de qualificação. Neste caso, devem declarar que, caso seja efetivado o respectivo contrato de gestão, atuarão no desenvolvimento do seu objeto.

2.1.9. A equipe poderá ser substituída, desde que por profissionais que preencham os requisitos deste edital.

2.1.10. A experiência a ser comprovada pode ser em área afim aquela pleiteada na qualificação.

Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste instrumento as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas, através da Internet, pelos órgãos competentes.

Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

as organizações partidárias, inclusive suas fundações;

as entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

as cooperativas;

as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública.

O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido ao **Secretário Municipal de Administração** e protocolado na Comissão de Licitação.

A comissão de Licitação, atuará em conjunto com o **Secretário Municipal de Administração**, sendo responsável pela análise do requerimento e ao final, emitirá relatório ao Secretário, que decidirá com base nesse documento.

A Comissão de Licitação poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de

até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação dos documentos faltantes.

O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido ao Secretário Municipal de Administração, será autuado em processo administrativo.

A Comissão de Licitação observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará ao titular da Secretaria de Administração para homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.

A qualificação da entidade como Organização Social, será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo de até 03 (três) dias, após o deferimento, que será publicado na totalidade na Imprensa Oficial do Município.

O pedido de qualificação será indeferido quando:

a requerente não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;

a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;

a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;

a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social, da forma que trata este Edital.

A qualificação de entidade como Organização Social não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

Serão priorizadas as contratações de Organizações Sociais detentoras do CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes;

As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de São Miguel/RN, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Administração esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico **municipio@saomiguel.rn.gov.br**, ou protocolizar petição até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite para entrega da qualificação.

O edital completo poderá ser obtido através do endereço de e-mail **municipio@saomiguel.rn.gov.br**, ou presencialmente, na sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - CEP 59.920-000, até 24 (vinte e quatro) antes da data limite para entrega da qualificação.

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OSS

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social.

Senhor Secretário Municipal de Administração,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita (o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE),

Portador (a) do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto no Decreto Municipal nº 2424/2019, e nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo

Cargo RG e CPF

Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROCESSO DE SELEÇÃO Nº XXXXXXXXXXXX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXX (área que a requerente pretende se qualificar).

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº

....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)

....., portador da Carteira de Identidade nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

() Para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

() Que Seus diretores não possuem grau de parentesco até terceiro grau com agentes públicos da administração direta ou indireta Municipal, bem como, que não exercem cargo público junto a esta Administração.

XXXXXXXXXX, 00 de abril de 2021.

Nome e assinatura do representante legal/procurador

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:E7711BEC

RECURSOS HUMANOS

AVISO DE EDITAL DE QUALIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o disposto na Lei nº 9637/1998 e na Legislação Municipal, com alterações subsequentes, torna público que está qualificando Organizações Sociais, para eventualmente, celebrar contrato de Gestão nos termos e condições estabelecidas no Edital 001/2021, podendo ser obtido através do endereço de e-mail **municipio@saomiguel.rn.gov.br**, ou presencialmente, na sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes nº 46- Centro - CEP 59.920-000, até 24 (vinte e quatro) antes da data limite para entrega da qualificação.

São Miguel/RN, 19 de abril de 2021.

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:4403A8C3

RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO, EVENTOS E LAZER. RUA: SINHÁ RÊGO, 02, CENTRO – SÃO MIGUEL – 59920-000. TELEFONE: 3353-2289

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE DO CACS FUNDEB - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL/RN.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, de forma virtual, via plataforma do Google Meet, reuniram-se com a secretária de educação, a senhora Profa. Ma. Celina Maria de Freitas Carvalho, os membros da nova formação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb. A reunião foi mediada pela coordenadora do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, a senhora Profa. Esp. Célia Cristina de Aquino Barbosa, que contou com a colaboração da assessora, a senhora profa. Maria Nayara Pessoa de Lima. Participaram da reunião os membros da nova formação do conselho, representando todos o seguimentos exigidos pela Lei Municipal nº 909/2021, de 24 de março de 2021, sendo representante do Poder Executivo Municipal, o senhor **Fábio Soares de Carvalho** – CPF: 938.812.744-72; representante da Secretaria Municipal de Educação, a senhora **Simone Silvano de Queiroz** – CPF: 812.969.674-68; representante do Conselho Tutelar, o senhor **Francisco Paulo de Souza**- CPF: 085.392.694-81; representante do Conselho Municipal de Educação, a senhora **Sirleyde Dias de Almeida** – CPF: 495.460.407-97; representantes das organizações civis, a senhora **Efigênia França Correia de Aquino** – CPF: 009.754034-00; o senhor **Carlos Sérgio A. dos Santos** – CPF: 837.555.193-72 e a senhora **Maria Celeste de Paiva França** – CPF: 010.706.104-02; representante das Escolas do Campo, a senhora **Vera Lúcia Carvalho Fernandes** - CPF: 837.715.814-00, representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, a senhora **Myquethylhy Brythyny da Silva Carvalho** – CPF: 145.471.824-26 e o senhor **João Gabriel Aquino Pinheiro** – CPF: 153.145.364-39; representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública, o senhor **Edivan Lima Duarte** – CPF: 009.942.584-02; representante dos professores da Educação Básica Pública, a senhora **Quézia Ventura de Oliveira**, CPF: 009.220.704-90; representante dos servidores técnico-

administrativos das escolas públicas, a senhora **Maria Lucilda da Silva** – CPF: 723.085.594-20 e representante dos diretores das escolas públicas, o senhor **Eugênio Alves de Souza Silva** – CPF: 055.122.654-40. Tendo como pauta principal a escolha do (a) Presidente, do (a) Vice-presidente e do (a) Secretário do Conselho do Fundeb, a reunião iniciou-se com a coordenadora Célia Cristina de Aquino Barbosa acolhendo todos os presentes, dando as boas-vindas e elucidando a pauta do encontro. Em seguida, foram apresentadas a Lei Municipal nº 909/2021, de 24 de março de 2021, assim como a Portaria nº 134 de nomeação dos novos conselheiros. A partir disso, houve a participação e a interação dos membros, os quais puderam expor suas contribuições, apontamentos e sugestões para o início dos trabalhos do Conselho. Posteriormente, foi aberto o espaço para que os presentes pudessem demonstrar o interesse em se candidatar aos cargos em questão, apresentando-se os conselheiros Carlos Sérgio A. dos Santos como candidato a presidente, o conselheiro Eugênio Alves de Souza Silva como candidato a vice-presidente e a conselheira Simone Silvano de Queiroz como candidata à secretária do Conselho. Após a escolha dos candidatos, abriu-se a votação e, por unanimidade, **Carlos Sérgio A. dos Santos foi eleito presidente, Eugênio Alves de Souza Silva, vice-presidente, e Simone Silvano de Queiroz, secretária do Conselho do Fundeb.** Após a eleição, os eleitos manifestaram seus agradecimentos e enfatizaram o compromisso de uma gestão democrática, colaborativa, participativa e comprometida com a educação do município de São Miguel. Por fim, a mediadora Célia Barbosa agradeceu a participação e a colaboração de todos os membros. Assim, estando os presentes em consonância foi concluída a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Maria Nayara Pessoa de Lima, lavro esta ata, que vai ser assinada por mim e demais presentes.

São Miguel, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D9B73E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 005/2021

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 29 de maio de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2021**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE); ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais compõe a frota municipal, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

| Empresa | CNPJ (MF) |
|--|--------------------|
| CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA CPF: 034.432.794-90 | 02.398.628/0001-12 |

Valor Mensal: R\$ 8.500,00 – (oito mil e quinhentos reais)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São Miguel do Gostoso/RN, em 09 de abril de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:244EE10F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais - CACEX

CNPJ: 02.398.628/0001-12

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para acompanhamento de contratos de repasses junto à Caixa Econômica Federal; contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, dívida ativa da união; elaboração das prestações de contas dos recursos dos programas federais portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE); acompanhamentos dos convênios e elaboração das prestações de contas junto as secretarias de estado do Rio Grande do Norte.

VALIDADE: 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022;

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e

Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais - CACEX – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de abril de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:EA588C53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027

DECRETO Nº 027/2021

PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 30.071/2020, que foi prorrogado pelo Decreto Estadual nº 30.354/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar as medidas de quarentena e de isolamento;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à

redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 024/2021 até 26 de abril de 2021, mediante as seguintes alterações:

I – Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de São Miguel do Gostoso/RN, de segunda-feira a sábado, das 23h às 06h da manhã do dia seguinte, e aos domingos em horário integral;

II – Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes e similares;

III – Fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes e similares até às 22h, não sendo permitido ingresso de novos clientes após esse horário, bem como fixado 60 (sessenta) minutos de tolerância para o encerramento das atividades;

IV – Fica permitido a realização de esportes individuais e coletivos condicionado aos protocolos de segurança sanitários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de abril de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:B296657C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N 001/2021

CONSELHO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

EDITAL Nº 001/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES SETORIAIS E DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DA CIDADE

O Conselho da Cidade, instituído pela Lei Complementar nº 157 de 19 de dezembro de 2008, através do seu presidente interino, CONVOCA a população da cidade para a ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SETORES DAS CIDADE NO CONSELHO DA CIDADE, E ABRE INSCRIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS SETORES ECONÔMICOS E PROFISSIONAIS, MOVIMENTOS SOCIAIS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DA CIDADE, a ser realizada no dia 05 de maio (quarta-feira) de 2021, às 10h, no **Centro de Cultura**, conforme especificações abaixo:

CONVOCAÇÃO

A presente convocação destina-se à população de São Miguel do Gostoso/RN para participação como candidato da ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE SETORES DA CIDADE NO CONSELHO DA CIDADE, a cargo NÃO REMUNERADO, sendo ao total 18 (dezoito) representantes, dos quais 11 (onze) leitos pela população local, 2 (dois) indicados pelo Legislativo Municipal e 5 (cinco) indicados pelo Executivo, e ABRE INSCRIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS SETORES ECONÔMICOS E PROFISSIONAIS, MOVIMENTOS SOCIAIS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DA CIDADE, cadastradas no Executivo, para indicação de 11 (onze) representantes titulares e 11 suplentes, conforme o art 148, da supracitada lei, seguindo as representações abaixo:

1. 5 (cinco) representantes indicados pelo Poder Executivo;

2. 2 (dois) representantes indicados pelo Poder Legislativo;

3. 5 (cinco) representantes indicados pelos Movimentos sociais e populares;

4. 2 (dois) representantes indicados pelo Segmento empresarial;

5. 2 (dois) representantes indicados pelos Trabalhadores;

6. 1 (um) representante indicado pelas Entidades profissionais e acadêmicas;

7. 1 (um) representante indicado pelas Organizações não governamentais.

A divulgação de todas as informações das eleições será feita através da Imprensa Oficial, Mural da Prefeitura e no site: <https://site.saomigueldogostoso.rn.gov.br/>

O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da votação, nos respectivos setores, posteriormente divulgando-se na imprensa oficial, no diário oficial e no site da Prefeitura.

DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

Período de inscrição: de 22/04/2021 à 30/04/2021 de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h.

Local: Secretaria de Turismo e Comunicação – Avenida dos Arrecifes nº 197, Centro.

Email: gostoso.sectur@gmail.com

I- INSCRIÇÃO DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO

A inscrição dos representantes dos Poder Executivo e do Poder Legislativo (itens 1 e 2) será realizada através de ofício direcionado a este conselho indicando membros titulares e suplente.

II- INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

As inscrições realizadas para Representantes Setoriais e Entidades da Sociedade Civil seguirão a seguinte ordem, indicando membros titulares e suplente:

a) 5 (cinco) representantes indicados pelos Movimentos sociais e populares. Os movimentos sociais sem CNPJ, deverão indicar seus representantes através de Carta de Anunência de seus membros constantes no anexo I deste edital;

b) 2 (dois) representantes indicados pelo Segmento empresarial, indicados pela sua representação oficial através de ofício assinado pelo respectivo presidente;

c) 2 (dois) representantes indicados pelos Trabalhadores, indicados pela respectiva entidade de classe (com CNPJ) com sede no município de São Miguel do Gostoso/RN ou através de Carta de Anunência de seus membros constantes no anexo I deste edital;

d) 1 (um) representante indicado pelas Entidades profissionais e acadêmicas; indicados pela sua representação oficial através de ofício assinado pelo respectivo presidente;

e) 1 (um) representante indicado pelas Organizações não governamentais; indicados pela sua representação oficial através de ofício assinado pelo respectivo presidente;

Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição sucessiva.

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de abril de 2021.

RICARDO ANDRÉ R. C. DA SILVA

Presidente em Exercício do Conselho da Cidade

ANEXO 1 – CARTA DE ANUÊNCIA

Os integrantes do Movimento/Grupo/Coletivo _____ da cidade de São Miguel do Gostoso/RN, elegem e assinam a representação do Sr./Sra _____, que possui CPF: _____, e seus respectivo suplente o/a Sr./Sra _____, que possui CPF: _____, para concorrer ao **EDITAL Nº 001/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES SETORIAIS E DE**

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DA CIDADE**ASSINATURAS DOS INTEGRANTES:**

| Nº | NOME COMPLETO DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|----|-----------------------------|-----|-------------|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |

Local/Data: São Miguel do Gostoso/RN, ____ de abril de 2020.

Assinatura do Representante

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:8A8305B6

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021****RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - São Miguel do Gostoso, 20 de abril de 2021.**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do exercício de 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG, de São Miguel do Gostoso/RN, por seu Presidente que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador,

CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 204/2010 já mencionada, é da competência deste Conselho **“Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos “setores públicos e privados” (o grifo é nosso);**

CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º, inciso XVI da mencionada lei, é da competência deste Conselho **“Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde.” (o grifo é nosso) ”**

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião de 23 de fevereiro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovada sem ressalvas, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Taipu/RN referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, fazendo constar em Ata da Reunião nº 02/2021 que será designada Comissão no Conselho para acompanhar a análise processual do quadrimestre por amostragem com antecedência de ao menos 15(quinze) dias antes do agendamento da reunião para a prestação de contas/audiência pública.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 20 de abril de 2021.

EDIVÂNIA RICARDO DA SILVA
Presidente do CM de Saúde/SMG

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:54A1EF74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;
Contratado: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO PAULO DO POTENGI;

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCALIZADO OTÁVIO LAMARTINE Nº 114, CENTRO, SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

Valor Mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais);

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0201.041221002.2.243 Manut. Sec. Extraordinária de Proj. e Assun. Estratégicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 29 de março de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:5DF370D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20212545**

CONTRATO Nº.....: 20212545;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021;

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

CONTRATADA(O).....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO PAULO DO POTENGI;

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCALIZADO OTÁVIO LAMARTINE Nº 114, CENTRO, SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

VALOR MENSAL.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041221002.2.243 Manut. Sec. Extraordinária de Proj. e Assun. Estratégicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R\$ 9.600,00.

VIGÊNCIA.....: 29 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de março de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de março de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:099F5CAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora TATIANA TURCATTI NAGANO do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:42A23BFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021**

*DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO
DELIBERATIVO DO IPREVSAPP.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, de acordo com o Decreto Nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015:

1 - Conselheiros Titulares e Suplentes:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Alexandra Belizário Fernandes (Presidente)

CPF: 032.158.884-32

Titular: Ferdinando Alexandre Lima Dias

CPF: 915.219.804-97

Suplente: Laerta Luciene Cassimiro de Araújo

CPF: 087.559.084-54

Suplente: Deirivaldo Alves de Andrade

CPF: 876.419.924-04

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Allysson Lindálio Marques Guedes

CPF: 010.000.314-11

Suplente: Telma Maria Ferreira de Farias

CPF: 182.596.774-15

Representantes do Sindicato dos Professores Municipal - SINTE:

Titular: Francisco Francinaldo Diniz

CPF: 443.682.594-91

Titular: Janaina Cristina de Oliveira

CPF: 033.897.324-97

Suplente: José Tomaz de Souza

CPF: 791.444.464-20

Suplente: Eliane Aparecida Batista Ferreira

CPF: 000.681.714-98

Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Joana Darc da Silva Lopes

CPF: 517.158.134-72

Suplente: Maria Aparecida da Silva

CPF: 367.484.474-53

Art. 2º As atribuições do Conselho Deliberativo constam no Artigo 66 da Lei Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:87C189DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2021**

*DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO
IPREVSAPP.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, de acordo com o Decreto Nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015:

1 - Conselheiros Titulares e Suplentes:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Lana Maria Tavares Godeiro

CPF: 536.058.884-53

Suplente: Michele Francisca Josefa de Oliveira Luna

CPF: 102.490.224-27

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Jeferson Luiz Inácio da Silva

CPF: 012.444.824-04

Suplente: Rodrigo Luiz Dantas Campos

CPF: 012.268.554-74

Representantes do Sindicato dos Professores Municipal - SINTE:

Titular: Ozias Lelis Dantas

CPF: 828.447.714-91

Suplente: Rafael Batista de Souza

CPF: 035.004.854-13

Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Maria José Martins

CPF: 875.552.124-04

Suplente: Josefa Soares Lopes de Araújo

CPF: 326.060.444-87

Art. 2º As atribuições do Conselho Fiscal constam no Artigo 68 da Lei Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:0DA2B3C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME.**CNPJ:** 21.255.865/0001-79.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS A DIESEL, MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.****NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR:** R\$ 17.424,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais).**VIGÊNCIA:** DE 20 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**SÃO PEDRO/RN, EM 20 DE ABRIL DE 2021.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:22B5F6FC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME.**CNPJ:** 21.255.865/0001-79.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS A DIESEL, MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.****NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR:** R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).**VIGÊNCIA:** DE 20 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**SÃO PEDRO/RN, EM 20 DE ABRIL DE 2021.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:51479226**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021****AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (GRUPOS FORMAIS E/OU INFORMAIS).**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, com sede na Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 018 de 11 de fevereiro de 2021, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)**, destinado ao atendimento do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Os empreendedores individuais, grupos formais e informais, deverão apresentar documentação para **HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA**, durante o **período de 21 de abril de 2021 a 06 de maio de 2021**. A Abertura dos envelopes e a respectiva análise e julgamentos será realizado no **dia 07 de maio de 2021, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal**, no endereço supramencionado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As normas gerais serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, observando especialmente o disposto no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e 26/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação **HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**, devidamente exigidos em envelopes separados e lacrados dirigidos, à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, ou ainda no **licitafacil.tce.rn.gov.br**.

São Tomé/RN, 20 de abril de 2021.**MACIEL KELISON PEREIRA**

Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:F562E688**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **05 de maio de 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**, objetivando a **aquisição futura e eventual de pneus, protetores de câmaras, câmaras de ar e contratação de serviços de alinhamento e balanceamento, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 20 de abril de 2021.**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6393B0DF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

Processo Administrativo Nº 043/2021

Aos **19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)**, às 09:50 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Nathan Lúcio de Lima, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 049/2021, para análise dos documentos de habilitação relativas à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta empreitada por preço global, cujo objeto trata dos “**SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CONTRATO DE REPASSES Nº 866248/2018-MCIDADES/CAIXA)**”. Insta mencionar que a Comissão Permanente de Licitações avaliará e julgará os documentos de habilitação das empresas participantes condicionando estes a data de apresentação dos envelopes de Habilitação e Propostas, qual seja: 13 de abril de 2021, às 09h00min (horário local). A sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser vislumbrada por meio dos seguintes links: https://youtu.be/ZOL4oUq9_rs, <https://youtu.be/sSl7vMlyQVM> e <https://youtu.be/nInU-UElvQ> (DVD da gravação anexo aos autos). Registre-se que todas as empresas participantes foram informadas quanto a data de abertura dos envelopes e a transmissão da licitação, por meio dos telefones oficiais consignados nos seus respectivos Certificados de Registro Cadastral. Dando prosseguimento, a Comissão Permanente de Licitações procedeu com a abertura dos invólucros contendo dos documentos de Habilitação das seguintes empresas:

1. FL ENGENHARIA, SERV. E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 36.783.315/0001-08
2. PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53
3. EMPREENDIMENTOS CONST. E COM. DA CONST. LTDA EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33
4. CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60
5. WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12
6. SERTÃO CONST. SERV. E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.181.254/0001-23
7. REAL SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.452.665/0001-46
8. EMPRESA DE CONST. E PLANEJ. EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.834.289/0001-72.

Após análise dos documentos apresentados e realização das certificações eletrônicas, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado: as empresas FL ENGENHARIA, SERV. E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 36.783.315/0001-08, PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53, EMPREENDIMENTOS CONST. E COM. DA CONST. LTDA EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33, CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60, WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, SERTÃO CONST. SERV. E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.181.254/0001-23, REAL SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.452.665/0001-46 e EMPRESA DE CONST. E PLANEJ. EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.834.289/0001-72, foram consideradas **HABILITADAS**, pois cumpriram com todas as exigências consignadas no item 8 do instrumento convocatório. Deste modo, contra a fase de análise da documentação de habilitação e seu julgamento a Comissão Permanente de Licitações, com fulcro no Art. 109, alínea “a” da Lei 8.666/93, **determina o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste julgamento na Imprensa Oficial**, para

apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças recursais. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 20 de abril de 2021

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro - CPL

NATHAN LÚCIO DE LIMA
Membro - CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:693252F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

TRANSFERE PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2021 (SEXTA-FEIRA) OS EFEITOS DO FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES, COMEMORADO NO DIA 21 DE ABRIL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela administração pública municipal direta e indireta;

DECRETA:

Art. 1º Transferir para o dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira) os efeitos do feriado nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril, no tocante a prestação de serviços prestados no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38CBCE01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021-GP, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo do Amarante /RN, para comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de abril de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1A4CD717

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 20200161**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 CONTRATO Nº 20200161 (MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-IPSV, CNPJ-MF, Nº 19.691.803/0001-68, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, CNPJ 14.813.501/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-IPSV, CNPJ-MF, Nº 19.691.803/0001-68, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, DIRETORA PRESIDENTE, portador do CPF nº 791.872.264-72, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, e do outro lado a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, CNPJ 14.813.501/0001-00, com sede na AV SANTOS DUMONT 3060, SALA 721, ALDEOTA, Fortaleza-CE, CEP 60150-161, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. VITOR LEITÃO ROCHA, residente na RUA DOUTOR JOSE LINO, 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, Fortaleza-CE, CEP 60165-270, portador do(a) CPF 011.489.933-98 celebram o presente **TERMO ADITIVO Nº 001** da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula Sexta do Contrato nº 20200161 cujo seu objeto trata da “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução nº 3.922/2010 da Comissão de valores mobiliários - CVM, e suas alterações; da Portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos, conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Vicente/RN”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Fica modificada a cláusula Sexta do Contrato nº 20200161, pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua vigência de 28 de abril de

2021 a 28 de abril de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na cláusula décima do contrato original, bem como no Art. 57, Inciso II da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - PROGRAMA DE TRABALHO

A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 656/2021 de 06 de janeiro de 2021 na seguinte rubrica orçamentária: 09.271.0002.2.002 – Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/IPSV / ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 – Serviços de Consultoria.

Para os exercícios seguintes as despesas serão custeadas conforme orçamento financeiro vigente, podendo ser, conforme o caso, celebrados termos aditivos ou de apostilamento para execução das despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo de Aditivo.

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 19 de abril de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68

Contratante

MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP

CNPJ 14.813.501/0001-00

Contratado(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7CDB77AE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2021 - ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao Servidor efetivo, Sr. **LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS**, exercente do cargo de MOTORISTA, mat. nº 0000809, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de Abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33E45F1D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 214/2021 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, à Servidora efetiva, Sra. **JOANA D ARC TRAJANO DE MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NIVEL 3 C, mat. nº 0000493, em razão de ter completado o período aquisitivo de 3.650 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de Abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B6E0F1E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 215/2021 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), ao Servidor Contratado, Sr. **MARCOS ANTONIO JUNIOR**, Mat. Nº 0000997, exercente do cargo de ASG, lotado na Unidade Mista, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7E3741F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 216/2021 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), ao Servidor Contratado, Sr. **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, Mat. Nº 0001096, exercente do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE8B89EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 217/2021 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora Contratada, Sra. **MARIA JESSICA LUCENA**, Mat. Nº 0001097, exercente do cargo de ENFERMEIRA, lotada na ala de estabilização COVID 19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:64627D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 0005/2021

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 04 de maio de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 0005/2021 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços para a contratação, futura de Pessoa Jurídica visando o Mapeamento, cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis urbanos situados nos bairros Carnaúba e Centro, para fins de cobrança de IPTU, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Tributação, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 20 de abril de 2021

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:78CEDC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303.008/2021

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção com a finalidade de atender as demandas da secretaria de obras, infraestrutura e urbanismo deste município, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN

FONTE DE RECURSO:Recurso próprios.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) Vencedora - ERICO ALAN SILVA BEZERRA – ME - CNPJ: 08.363.075/0001-49, saiu vencedora por ter ofertado os menores preços dos itens: 01 ao 251; com o valor total de R\$ 1.151.771,92 (um milhão cento e cinquenta e um mil setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Serra Caiada/RN, em 20 de abril de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4FE3AE0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – SRP. ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 029/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: C F V GALVÃO, CNPJ: 17.715.542/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA.

VALOR TOTAL: R\$ 54.580,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
- 2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS
- 2007 – MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO
- 2009 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRASINFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS
- 2011 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT
- 2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAS.TREC.HIDRICOS
- 2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 2019 - MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%
- 2020 - APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL –FUNDEB 40%
- 2024 - MANUT. E APOIO AOS CONS. DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 2036 - APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUND/INF(REC. PRÓPRIOS)
- 2033 - MAGISTERIO ENS. INFANTIL-FUNDEB 60%
- 2039 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS
- 2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
- 2042 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E ESPOR E LAZER
- 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
- 1919 - COMBATE AO COVID-19
- 2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE
- 2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF
- 2055 – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS
- 2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
- 2057 – MAC
- 2059 - VIG.SAUDE-ASSIST.COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS
- 2060 – VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS

2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA
 2109 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
 2190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA
 2045 - MANUT DO CONS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 2047 - PROG. MUN.DE BENEFICIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAS
 2048 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2061 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
 2064 - BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS
 2066 - BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF
 2067 - BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF
 2087 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 2095 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2075 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS
 2076 - MANUT. DAS ATIV.DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC..
 2077 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93; Art. 15 do Decreto 7.892/13.
DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4E23784D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021 – GP, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 017/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º.**CONCEDER** ao Sr. **GILDEMAR PONTES DA SILVA**, Matrícula nº 50717-2, servidor efetivo, ocupante do cargo de lavador de roupas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias consecutivos, no período 06/04/2021 à 05/05/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CD998C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021 – GP, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 018/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º.**CONCEDER** a Sra. **JOSEFA JOSELMA DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, Matrícula nº 50244-8, servidora efetiva, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 64 (sessenta e quatro) dias consecutivos, no período 28/04/2021 à 30/06/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3E4DE62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Interessado: **Anaximandro Rodrigues do Vale Costa**

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº 84/2021, **DESPACHA** pela impossibilidade do novo afastamento, a título de LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO requerida pelo servidor **Anaximandro Rodrigues do Vale Costa** pela impossibilidade legal mencionada pela Procuradoria Municipal. Ato contínuo, ainda cumprindo com as orientações jurídicas, **NOTIFICA**, ainda, o requerente supramencionado que os autos administrativos serão encaminhados para análise, para instauração ou não de Processo Administrativo Disciplinar e que, por oportunidade abre-se o prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação, para, querendo, apresentar razão ou o que considere pertinente.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
 Secretária de Administração e Planejamento
 CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E801F844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2104200001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **21 de abril de 2021**,

no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de maio de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1EA87E20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
109/2021**

PORTARIA Nº: 109/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--------------------------|
| Servidor: | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) | |
|--|----------|---------------------|-------------|----------|-------------------|------------|
| 1 | Natal-RN | 19 de abril de 2021 | 100,00 | | 100,00 | |
| (X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL | R\$ 100,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:7B0C171D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 110/2021**

PORTARIA Nº: 110/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-----------------------|
| Servidor: | JOÃO BATISTA DA SILVA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 503.037.084-68 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--|------------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-----------|
| 1 | Currais Novos-RN | 19 de abril de 2021 | 60,00 | | 60,00 | |
| (X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL | R\$ 60,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 19 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes que vinham de viagem de Natal/RN e o transporte quebrou conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:E7F1DFC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 111/2021**

PORTARIA Nº: 111/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-----------------------|
| Servidor: | LUCAS DANTAS DA COSTA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 430.603.314-72 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--|------------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-----------|
| 1 | Currais Novos-RN | 19 de abril de 2021 | 60,00 | | 60,00 | |
| (X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL | R\$ 60,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 19 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes que vinham de viagem de Natal/RN e o transporte quebrou conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:5E595B3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 112/2021

PORTARIA Nº: 112/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--------------------------------|
| Servidor: | JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 077.669.194-51 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1/2 | Mossoró-RN | 20 de abril de 2021 | 100,00 | 50,00 |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | TOTAL | | | R\$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 20 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:3CC45219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, instituídas no Decreto Municipal 018/2021, de 06 de abril de 2021, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do município de Serrinha/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2021, que declara situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência do COVID-19 em todo o município de Serrinha/RN;

CONSIDERANDO as diretrizes e recomendações do Governo do RN no combate à pandemia, por meio do Decreto Estadual nº 30.490, de 14 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a estabilidade do quadro epidemiológico em relação à edição do Decreto Municipal nº 018/2021, de 06 de abril de 2021, o que demonstra a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do **Decreto Municipal nº 018/2021**, em todos os seus termos, até 26 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 20 de abril de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:68DBA303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 0006-2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 0006/2021, que objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA CNPJ: 01.119.969/0001-49 – R\$ 358.929,78; POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 29.120.373/0001-88 – R\$ 406.633,50; POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA CNPJ: 09.487.520/0001-45 – R\$ 237.416,37.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de abril de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
 Prefeita

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B5CA21AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA PORTARIA 234/2021

RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 234/2021

Severiano Melo/RN, 20 de Abril de 2021.

Na portaria 234/2021 de 12 de Abril de 2021,

ONDE SE LÊ:
 PORTARIA 234/2021 de 12 de Abril de 2021

LEIA-SE:
PORTARIA 244/2021 de 12 de Abril de 2021

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:181A9C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2021

Severiano Melo/RN, 20 de Abril de 2021.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal Sra. **RAIMUNDA ROMANILDA LEITE DE PAIVA OLIVEIRA, ASG**, Matrícula nº 230, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Abril de 2001, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 15 de Abril de 2021 à de 15 Junho de 2021, totalizando os 60 (sessenta) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BABBADAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 06/2021PE. Objeto: Aquisição de lâmpadas e luminárias públicas de LED para substituição das lâmpadas de vapor de sódio existentes da rede de iluminação pública de Severiano Melo/RN. Vencedor(es): JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94) Itens: 1 e 30 valor R\$ 100.000,00
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI (30.501.825/0001-50) itens: 2 valor R\$ 83.400,00
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA (70.047.329/0001-93) Itens: 11;13;15;17;20;27;28;29 valor R\$ 9.583,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI (18.334.420/0001-70) Itens: 3;12;14;19 valor R\$ 28.980,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70) Itens: 4;5;6;7;8;9;10;16;18;21;22;23;24;25;26 valor R\$ 129.948,60
- Valor total de R\$ 351.911,60. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JACINTO LOPES DE CARVALHO.
20/04/2021.

SEVERIANO MELO - RN, 20/04/2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:237E30FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 076/2021-GP DE 19 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 076/2021-GP DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER com base no Artigo 126 da Lei nº 224/96, do Estatuto do Servido Municipal de Sítio Novo/RN, Licença Maternidade a Servidora GREYCIELLE PAULO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 3441-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.301.514-31, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, onde exerce o cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à contar de 11/04/2021 à 09/08/2021.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 19 de abril de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2452B771

GABINETE DA PREFEITA
DESTRATO CONTRATUAL Nº 01/2021

DISTRATO CONTRATUAL 01/2021

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, através da Prefeita **ANDREZZA BRASIL SOUTO**, brasileira, casada, prefeita, inscrita no RG nº 2255390 no CPF nº 08359144451, com endereço residencial na RUA FERREIRA CHICÓ, 39, CENTRO, CEP: 59440-000, Sítio Novo -RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SYDELTA EIRELI-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.976.809/0001-72, sediado(a) na Rua Antônio Viana Barbosa, 50, Centro, Nova Cruz/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GILIARD FAUSTINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 067.075.714-43, **RESOLVEM**, amigavelmente, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/93 promover o **DISTRATADO** do contrato nº **09/2020**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo resolve o contrato nº 09/2020, estando as partes, a partir desta data desobrigado de qualquer obrigação.

2. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

2.1 Este DISTRATO só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial da Femurn.

2.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste DISTRATO no Diário Oficial da Femurn, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sítio Novo/RN, 20 de abril de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal
Responsável Legal da Contratante

SYSDELTA EIRELI-ME
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:338C108A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a Quebra da Ordem Cronológica para quitação de débitos da administração pública municipal”.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e etc.,

CONSIDERANDO, as disposições previstas no artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aos pagamentos de obrigações junto a fornecedores, devendo esta Municipalidade obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a manutenção da ordem cronológica prejudicará o funcionamento da máquina administrativa, porque não será possível o pagamento de despesas imprescindíveis como salários, encargos sociais, assistência social, saúde, educação, dentre outra;

CONSIDERANDO que a administração pública possui despesas que o não pagamento traz interrupção dos serviços básicos oferecidos à população;

CONSIDERANDO que diante dos fatos acima citados fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos para despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, por ser esta única medida capaz de evitar lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 026, de 15 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a quebra da ordem cronológica para quitação de débitos da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, através do serviço de tesouraria, autorizado a efetuar o pagamento de obrigações que se enquadrarem como essenciais dentre aquelas citadas no art. 2º, não obedecendo a ordem cronológica de exigibilidade nos termos do artigo 5º da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - São consideradas essenciais as despesas de pessoal, obrigações patronais (INSS e FGTS), vale alimentação, auxílios assistências, obrigações tributárias (taxas e licenciamentos), amortização, juros e encargos da dívida, energia elétrica, água telefone, publicações em diários oficiais, seguros, aluguéis, serviços

de postagens, adiantamentos, estagiários, tarifas bancárias, subvenções sociais e hospitalares.

Art. 3º As disposições deste decreto deverão ser aplicadas a cada fonte de recurso e/ou destinação vinculada de receitas.

Art. 4º Este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 09 de março de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:35EB6F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, incisos XV, XVI, XXXIV e XXXVII, e

CONSIDERANDO o Parecer favorável exarado pela Assessoria Jurídica do Município de Taipu/RN no Processo Administrativo nº 132/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Abono de Permanência ao servidor **JOSÉ VIANA JUNIOR**, matrícula nº 007, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Técnico de E/Nível Médio, Nível “V”, Padrão “A” do Quadro de Pessoal deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 01 de abril de 2021, por permanecer em atividade, após completar as exigências para a aposentadoria voluntária, com os proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo em vista o disposto na Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

Art. 2º - O abono permanência será equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até a concessão de sua aposentadoria definitiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taipu, 19 de abril de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:961C8EE5

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da

Defesa Social, órgão da Administração Direta, com endereço no Centro Administrativo do Estado, prédio da Escola de Governo, Br-101, Km 0, Natal/RN, representada neste ato por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, Cédula de Identidade Militar nº 7.809 PMRN, CPF nº 423.015.564-68, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONVENENTE** e, do outro lado, o Município de TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, CEP: 59.565-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, CPF/MF nº 122.046.504-63, a seguir designado **CONVENIADO** resolvem, nos termos do “caput” dos arts. 144, da Constituição Federal e 90, da Constituição Estadual, bem assim dos incisos I e II, do art. 62, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, celebrar o presente Convênio, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública – Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Polícia -, quando presentes no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete à CONTRATANTE, por intermédio dos titulares das unidades integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública relacionados na cláusula anterior e dos demais servidores públicos estaduais civis e militares com exercício no Município, o desempenho das competências típicas de segurança pública, executando todas as ações pertinentes às atribuições do respectivo órgão previstas em legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Município **CONVENIADO** se compromete:

I – **obrigatoriamente** e sem qualquer ônus financeiro para o **CONVENENTE**:

para os Municípios **com mais de 30.000 habitantes**, promover ações relativas à criação / instalação do Gabinete de Gestão Integrada (GGI Municipal), seguindo as orientações emanadas pelo **CONVENENTE**, com vistas a propor e debater ações conjuntas e sistêmicas que objetivem a diminuição da criminalidade, controle, prevenção e enfrentamento à violência, manutenção da paz social e promoção dos direitos humanos fundamentais. Para os demais Municípios fica facultada.

para os Municípios **com mais de 10.000 habitantes**, apoiar, através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), as ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas, do Núcleo de Apoio à Mulher e ao idoso, e as de Prevenção da Violência Doméstica, desenvolvidas respectivamente pelo(a) PROERD e CODDIMM. Para os demais Municípios fica facultada.

Viabilizar e promover o fornecimento e visualização em tempo real das imagens externas geradas pelo vide monitoramento do **CONVÊNIO**, se existir no Município, informando ao CIOSP / SESED local, todos os *Uniform Resource Locator*, - URL (Localizador Padrão de Recurso), dos locais que possuam câmaras instaladas. Excepcionalmente, a disponibilização de imagens gravadas, sempre que a ocorrência assim indicar e observando o período de armazenamento dos arquivos digitais não inferior a 15 (quinze) dias. Compromete-se a **CONVENENTE** a manter a confidencialidade e o sigilo das informações obtidas pelas imagens, sem utilidade para o exercício das ações de Segurança Pública;

disponibilizar, a critério do **CONVENENTE**, servidor(es) público(s) Municipal(is) ou terceirizado(s), na hipótese da alínea anterior, para atuar(em) no CIOSP / SESED instalado do Município, em jornada de trabalho diária a ser fixada oportunamente pelo Titular da unidade operacional, nos termos da lei;

colaborar no credenciamento de posto de combustível localizado no Município, na rede do Estado (SEARH), para o abastecimento das viaturas do **CONVENENTE** e às custas deste;

compor, instalar e viabilizar o funcionamento regular do Conselho de Acompanhamento e Controle de que trata a Cláusula Quarta do presente instrumento.

II – **facultativamente**, dentro da discricionariedade administrativa e de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a promover as

ações necessárias à manutenção e funcionamento dos serviços de Segurança Pública no âmbito do Município **CONVENIADO**, notadamente complementando o custeio das despesas com:

conservação e recuperação das instalações físicas das unidades operacionais de Segurança Pública;

materiais de expediente, higiene e limpeza;

combustíveis e lubrificantes para as viaturas do Sistema de Segurança Pública, bem como a manutenção preventiva e corretiva destas;

alimentação para os servidores do Sistema de Segurança Pública, quando estritamente em serviço;

a locação de imóveis e respectivos impostos, taxas e tarifas de serviços públicos, para abrigarem unidade operacional Sistema de Segurança Pública;

o fornecimento de internet banda larga às unidades policiais do Município;

o pagamento de diárias operacionais aos operadores da Segurança Pública, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018, bem assim da Lei Municipal, se houver, que será parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, além de expressa previsão na Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) e disponibilidade na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município **CONVENIADO**;

a disponibilização veículos automotores próprios ou locados a terceiros pelo **CONVENIADO**, para emprego exclusivo nas ações de Segurança Pública, devendo aqueles obedecerem às normas de caracterização próprias, adotadas pela unidade de Segurança Pública beneficiada. A critério do **CONVENIADO**, poderá ser grafado nos lados e na parte de traz do veículo: **“VEÍCULO DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU PARA USO EXCLUSIVO NA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO”**;

ressalvada a hipótese da alínea “d” do inciso anterior, a cessão, servidor(es) público(s) Municipal(is) ou terceirizado(s) para exercício em atividade-meio de órgão integrantes do Sistema de Segurança Pública, com expressa aquiescência deste.

Parágrafo Primeiro. É facultado ao Município **CONVENIADO**, mediante a edição de norma própria (Decreto/Portaria), a fixação de um teto mensal para cobrir as despesas objeto do inciso anterior, bem assim a discriminação dos recursos orçamentários por unidade gestora, ação/projeto/atividade e fonte de recursos.

Parágrafo Segundo. As despesas decorrentes dos encargos constantes deste instrumento serão atestadas pelo titular da unidade operacional beneficiada e correção à conta de dotação consignada no orçamento do Município **CONVENIADO**, somente podendo ser empenhadas nos seguintes elementos de despesa:

3390-30 – Material de Consumo;

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

33906.14 e 3390.15 – Diárias Operacionais – Pessoal Civil e Pessoal Militar.

Parágrafo Terceiro. Fica terminantemente vedada a transferência voluntária ou repasse financeiro direto à unidade operacional beneficiada, o pagamento de vantagem a pessoal e a locação de imóveis para uso NÃO institucional das unidades de Segurança Pública.

Parágrafo Quarto. O pagamento da diária operacional a ser paga aos operadores da Segurança Pública, fica limitada ao número máximo de 20 (vinte) diárias operacionais mensais, bem como condicionada à verificação da escala de serviço, conforme determina a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018, contabilizadas cumulativamente com as diárias disponibilizadas pelas demais instituições estaduais, as quais poderão ser controladas por meio de sistemas eletrônicos a serem disponibilizados pelo órgãos envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas através do presente instrumento serão exercidos por Conselho a ser instituído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Primeiro. O Conselho será constituído pelos seguintes membros:

um servidor público municipal efetivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo local, que será seu Presidente;

o(s) titular(es) de cada unidade da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar e do Instituto Técnico e Científico de Polícia, quando presentes no Município;

um Vereador do Município, indicado pelo Presidente do Poder Legislativo local;

dois munícipes com mais de trinta e menos de sessenta anos de idade, com conhecimento de administração pública, idoneidade moral e reputação ilibada, a serem indicados pelo Representante do Ministério Público da cidade ou, na sua falta, pelo Pároco local.

Parágrafo Segundo. O Conselho ora instituído não terá estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado. Reunir-se-á trimestralmente na sede da Prefeitura, sempre em dia útil da última semana dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, para apreciar os processos referentes às despesas contratadas, liquidadas e pagas no trimestre anterior. Ao final de cada sessão será elaborada ata na qual constará a listagem de todos os processos apreciados, especificando a decisão.

Parágrafo Terceiro. Os registros contábeis e os processos de contratação das despesas relativos aos recursos despendidos pelo Município nas atividades de segurança pública deverão ser previamente disponibilizados para o Conselho. Estando o processo em ordem, será emitido parecer “pela aprovação”, caso contrário será promovida diligência ao controle interno da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município CONVENIADO, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado e comunicado à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões por venturas suscitadas na execução do convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especializado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Convênio assinado em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Natal/RN, 09 de abril de 2021.

Conveniente:

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social / RN

Conveniada:

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito(a) Constitucional do Município de Taipu/RN

Testemunhas:

Nome;

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0E4C49C0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Processo Administrativo nº 133/2021

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde

Interessado: Denílson Araújo do Nascimento

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2021, reuniram-se na sede do Fundo Municipal de Saúde de Taipu/RN, localizada na Praça 10 de Março, SN, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Executivo Municipal, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº. 17.712.304/0001-84, com sede na Praça 10 de Março, SN, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representada pelo Gestor Municipal, Senhor **Gilsomar da Silva**.

II – DENILSON ARAÚJO DO NASCIMENTO, Pessoa Física, brasileiro, casado, motorista, portador da RG nº 3062270-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 107.566.884-00, com endereço residencial no Povoado de Cachoeira, Zona Rural, Taipu/RN, CEP: 59.565-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Fundo Municipal de Saúde de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelo prestador acima qualificados, no valor global de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº xxx/2021 que deflagrou o Processo Administrativo 133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 9.091 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 1274 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições;

Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Fundo Municipal de Saúde de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Fundo Municipal de Saúde de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Fundo Municipal de Saúde de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº 133/2021 e na Assessoria Jurídica do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 31 de março de 2021.

GILSOMAR DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DENILSON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Prestador de Serviço

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:96E1A8AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ AIRTON BEZERRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº **077795121-1/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **085.485.364-20**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TANGARÁ/RN**, com sede à Rua Getúlio Vargas, s/n, na Cidade de Tangará/RN, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Promotor de Justiça, o Senhor **LENILDO QUEIROZ BEZERRA**, denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor(a) público municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª- Este Termo tem como objetivo, a cessão do (a) servidor (a) **ALVÂNIA ALCÂNTARA DA FONSECA**, matrícula nº 275-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.740.587-91, portadora da identidade nº 757.326/ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Silveira Januário da Fonseca nº125, centro nesta cidade de Tangará/RN, para prestar serviço junto a Promotoria de justiça da Comarca de Tangará/RN, conforme oficialmente solicitado por este órgão cessionário através do ofício nº 300/2020-PGJA/RN;

2ª- A cessão terá validade de 02(dois) anos, tendo início em **01/04/2021 a 01/04/2023**, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª- Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;

4ª- O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do(a) servidor(a);

5ª- Em caso de necessidade e mediante solicitação, o (a) servidor (a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª- A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo (a) **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 15 de abril de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará/ RN

LENILDO QUEIROZ BEZERRA
Promotor de Justiça

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF: _____

NOME: _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8E39EFD9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ AIRTON BEZERRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº **077795121-1/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **085.485.364-20**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TANGARÁ/RN**, com sede à Rua Getúlio Vargas, s/n, na Cidade de Tangará/RN, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Promotor de Justiça, o Senhor **LENILDO QUEIROZ BEZERRA**, denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor(a) público municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª- Este Termo tem como objetivo, a cessão do (a) servidor (a) **ERONALDO EMILIANO CÍCERO**, matrícula nº 256-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.285.014-14, portador da identidade nº001.942.566 /ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Trairi nº15, Zona Rural nesta cidade de Tangará/RN, para prestar serviço junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN, conforme oficialmente solicitado por este órgão cessionário através do ofício nº 299/2020-PGJA-RN;

2ª- A cessão terá validade de 02(dois) anos, tendo início em **01/04/2021 a 01/04/2023**, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª- Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;

4ª- O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do(a) servidor(a);

5ª- Em caso de necessidade e mediante solicitação, o (a) servidor (a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª- A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo (a) **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 15 de abril de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará/RN

LENILDO QUEIROZ BEZERRA
Promotor de Justiça

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF: _____

NOME: _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:310736D0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ AIRTON BEZERRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº **077795121-1/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **085.485.364-20**, residente e domiciliado neste município, aqui

denominada **CEDENTE**, e do outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça 7 de setembro, s/n, Cidade Alta - Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente o Deputado **EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **000.718.885 SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **414.005.854-49**, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor(a) público municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª Este Termo tem como objetivo, a cessão do (a) servidor (a) **VIRGÍNIA MARIA BEZERRA NELSON CAVALCANTE**, matrícula nº 01993-3, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª A cessão terá validade de 02(dois) anos, tendo início em 02/04/2021 a 02/04/2023, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**;

4ª O órgão **CESSIONÁRIO** mensalmente fará o recolhimento previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Tangará- TANGARÁPREV;

5ª O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do(a) servidor(a);

6ª Em caso de necessidade e mediante solicitação, o (a) servidor (a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

7ª A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo (a) **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 02 de abril de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará/RN

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Assembleia Legislativa Do RN

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:5C41A843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

GABINETE DA PREFEITA

“DECRETA TRANSFERÊNCIA DO FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS-RN”

DECRETO EXECUTIVO Nº 056/2021

“Decreta transferência do Feriado Nacional de Tiradentes no âmbito do município de Tenente Ananias-RN”.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane Cunha Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

Considerando – Que o dia 21 de abril é feriado nacional de comemoração ao dia de Tiradentes o mártir da inconfidência mineira.

Considerando – Que o dia 21 de abril do corrente ano será em uma quarta-feira e por medidas de segurança contra o COVID é necessário transferir para a sexta-feira dia 23 de abril de 2021.

DECRETO:

Art. 1º - Decreta a transferência do feriado nacional do dia 21 de abril de 2021 para o dia 23 de abril de 2021, tendo em vista as medidas de segurança para o combate de COVID.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e devida publicidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE,

Gabinete da Prefeita, em 19 de abril de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:A0D33BF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a portaria nº 204/2021, do Gabinete do Prefeito do município de Jardim de Angicos/RN, que cede a servidora **DAMIANA VALERIA DA SILVA**, para desempenhar suas funções neste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a servidora **DAMIANA VALERIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, no Município de Jardim de Angicos/RN, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente Abastecimento e Recursos Hídricos, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, observando o que reza a Lei Municipal nº 319/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de Abril de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:9DB9C8F5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 025/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da sede da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos

AÇÃO: 2011 – Manutenção da Sec. Munc. de Adm. Informática e RH

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 0010010000 – Recurso Ordinário

02. Importará a despesa o valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) global, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação com o Srº **JOSE OSMAN DA COSTA, CPF nº 465.805.814-68**, residindo Na Rua Mariano Coelho, nº 62, Bairro: Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, na Locação de Imóvel, conforme Memorando 31/2021 e Processo nº 590/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

06. O presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B3D24389

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 185/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 185/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **264/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:42A2E4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 186/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 186/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **265/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF/RG Nº **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:D2D53B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 187/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 187/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 266/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:19968690

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 188/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 188/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 267/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG Nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:12F12D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 300/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 300/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 097/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 - QUE TEM POR OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE AGUA MINERAL NATURAL E GELO MINERAL EM CUBOS DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL E DEMAIS SETORES QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os servidores para exercerem as funções de fiscais do contrato nº 097/2021 da Dispensa de licitação nº 076/2021 - que tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de água mineral natural e gelo mineral em cubos de forma eventual e parcelada, destinada a atender as necessidades das secretarias municipal e demais setores que compõe a prefeitura municipal de Touros/RN

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL DO CONTRATO Nº 097/2021 DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, O SENHOR MAERCIO PEDRO DA SILVA FILHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 120.047.484-86, matrícula de nº 0018767.

Art. 3º - DESIGNA o FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO Nº 097/2021, o Senhor JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67.

Art. 4º - DESIGNA o FISCAL DO CONTRATO Nº 097/2021 DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SENHOR JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 042.369.024-86, matrícula de nº 000561-4.

Art. 5º - DESIGNA a FISCAL DO CONTRATO Nº 097/2021 DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SENHORA: TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 011.932.374-59.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 15 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:DB328507

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021-
SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021-SRP, conforme a seguir:

- Empresa FUNERARIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA – ME CNPJ: 17.844.288/0001-83, foi declarada vencedora dos itens 01,02,03,04,05 licitados;

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 805/2021.

TOUROS/RN, em 19 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:E81CA363

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2021 – ORIUNDO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº
009/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2021 – ORIUNDO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº
009/2021**

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: E.S. Santos de Oliveira LTDA – CNPJ:
29.297.729/0001-53.

Objeto: Contratação dos serviços de transporte para as atribuições das diversas secretarias do município de Touros/RN.

Valores:

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor |
|------|---|-------------------|------------|-------------|
| 1 | Serviços de transporte de paciente em tratamento de saúde, com capacidade mínima para 5 lugares (incluindo motorista), com combustível, motorista, com no máximo 5 anos de uso. | Km | 22.500 | RS 2,45 |
| 2 | Serviço de transporte de paciente em tratamento de saúde – Quimioterapia e radioterapia, com capacidade mínima para 15 (lugares) com motorista. | Mês | 03 | RS 8.900,00 |
| 3 | Serviços de transporte de equipe de ESF, com capacidade mínima para 5 lugares (incluindo motorista), com combustível, motorista, com no máximo 5 anos de uso. | Mês | 03 | RS 5.400,00 |
| 4 | Serviços de transporte de equipe de ESF, com capacidade mínima para 7 lugares (incluindo motorista), com combustível, motorista, com no máximo 5 anos de uso. | Mês | 03 | RS 6.000,00 |

BASE LEGAL: Art. 57 II, e 65, B da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2021 a 20 de julho de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal;**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde;**

Contratada: Emilly Samara Santos de Oliveira – Sócio Administradora

Touros/RN, 19 de abril de 2021

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:7CD5F32F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 004/2021**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **04 de maio de 2021 às 10:00 Hrs.** onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2021**, visando o registro de preço para eventual e futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Enxovais de Bebê, visando atender os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, vislumbrando sua proteção social e a garantia do direito à assistência social, no município de Touros/RN.**

O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 20 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C14E5E67

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2021**

Contratantes: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: ODONTO BARROS LABORATORIO - CNPJ:
40.481.611/0001-13.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PROTESE DENTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valores: R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

Base legal: Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002;

orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal;**

Contratada: Rafael Bezerra da Silva Barros - CPF nº 013.396.924-06

Touros/RN, 13 de abril de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:28D223B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210063**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210063
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 001/2021-SRP**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, Centro - Triunfo Potiguar/RN - CEP 59.685-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.376/000110, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.391.574-87, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade; nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 091 de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 001/2021-SRP, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

Empresa: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI; C.N.P.J. nº 27.232.288/0001-86, estabelecida à AV SEGISMUNDO PEREIRA, 2133, SANTA MONICA, Uberlândia MG, (34) 3224-0707, representada neste ato pelo Sr(a). RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO, C.P.F. nº 113.993.006-01, R.G. nº 18493354 SSP MG.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | VALOR QUANT. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------|---|---------|-----------------------|-------------|
| 00029 | RECEITUARIO AZUL, 20X9CM Especificação: RECEITUARIO AZUL, 20X9CM, NUMERADO, SERRILHADO, GRAMPEADO, COLADO, 20X1 PAPEL OFF-SET 75G | BLOCO | 400 4,00 | 1.600,00 |
| VALOR TOTAL RS | | | | 1.600,00 |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.4 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

2.6 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviço faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.7 - Todo órgão, antes de contratar, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços. No caso de aumento dos preços o prestador de serviços deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 - Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido; 4.3.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 - Liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes ordem de serviço; e

4.4.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.4 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O licitante vencedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 5.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 5.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 5.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 5.1.5 - Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador de serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 - A contratação com o prestador dos serviços registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. 6.2 - As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3 - O órgão convocará o licitante com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota

de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 - As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.7 - É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto do contrato.

6.8 - É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.9 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Cada contrato firmado terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada obriga-se a:

9.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir,

às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a

que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2 - A Contratante obriga-se a:

9.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 - Os produtos serão recebidos:

10.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.1.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação,

que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das

faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do ATESTO para as faturas acima de

R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.2 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - Apresentar documentação falsa;

13.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 - Cometer fraude fiscal;

13.1.7 - Fizer declaração falsa;

13.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade

civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.2.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de

2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.4.1 - Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.4.2 - Apresentar documentação falsa;

13.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.4.4 - Cometer fraude fiscal;

13.4.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.5 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.5.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.5.2 Multa:

13.5.2.1 - Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.5.2.2 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

13.5.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, pelo prazo de até dois anos;

13.5.4 - Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja

na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

13.5.5 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

13.5.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.5.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine,

a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 001/2021-SRP e a

proposta da empresa.

14.2 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR

C.N.P.J. nº 01.612.376/0001-10

Contratante

RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI

C.N.P.J. nº 27.232.288/0001-86

Contratado

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:014FC924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Maior Desconto por item, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os lotes que se enquadra no inciso I, Art. 48, Lei Complementar 123, De 14 de Dezembro de 2006 e ampla concorrência para os demais itens em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 04/05/2021**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO OUTROS CASO NECESSÁRIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **044/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 20 de abril de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:91AE0983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 023/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 023/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

Total da suplementação: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

Total da anulação: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 19 de Abril de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E57BA15F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0224, DE 07 DE ABRIL DE 2021 – GPMU.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA N.º 0224, DE 07 DE ABRIL DE 2021 – GPMU.

***Republicado por incorreção.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Técnica nº 027/2020, celebrado entre a Prefeitura de Upanema e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor **PAULO ROBERTO PEREIRA COSTA**, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, sob a matrícula nº 477, cedido, temporariamente, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Foro da Comarca de Upanema/RN, com fulcro no Convênio de Cooperação Técnica nº 027/2020.

Art. 2º. O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Upanema.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de Abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EC4E2662

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0227, DE 07 DE ABRIL DE 2021 – GPMU.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 0227, DE 07 DE ABRIL DE 2021 – GPMU.

**Republicado por incorreção.*

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 132/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Representantes da Igreja Batista:

Titular: Acquila Raquel Carlos Ramalho da Costa;

Suplente: Ingryd Stefany Oliveira.

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Leyde Daiany Costa de Medeiros Macedo;

Suplente: Fábio Luiz Freire Costa.

III. Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Rosangela Maria Gonçalves Bezerra Freire;

Suplente: Tiago Luiz Costa Jozino de Oliveira.

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria do Socorro Targino Costa;

Suplente: Ariana Claudia da Silva Medeiros.

V. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Elizabeth Maria Lopes Alves;

Suplente: Maria Marilene da Cruz Silva Xavier

Representantes do Fórum das Associações:

Titular: Joaquim Rocha Barros Filho;

Suplente: Maria Célia de Medeiros Rocha.

Representantes do Clube de Mães:

Titular: Eva Maria Ribeiro da Silva;

Suplente: Márcia Argemiro de Oliveira.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Upanema:

Titular: Jocélia Maria Da Silva;

Suplente: Attima Siqueira Rocha de Santana.

Representados da Unidade Mista de Saúde “Raimundo Nonato Candido”:

Titular: Magnólia Cabral Bezerra;

Suplente: Maria da Conceição Freire.

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Muicpiais:

Titular: José Valdeci Nunes Pereira;

Suplente: Francisca Núcia Pereira de Melo.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Goreth Sales de Oliveira;

Suplente: Clara Katiene Costa Santos Brilhante.

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Rosilene de Oliveira Silva;

Suplente: Maria Consuelha Oliveira Barbosa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 085/2020 – GPMU, de 16 de Março de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:23F71D51

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PRESENCIAL SRP N°

001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E PARA MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 011/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME-** CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 161.470,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de fevereiro de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:06BA6CE5

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PRESENCIAL SRP N°

002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERVO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 012/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **ELETROBIRA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 04.848.998/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

SHYRLEI DA SILVA OLIVEIRA 09430590464- CNPJ: 29.487.505/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 78.350,00 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 08 de fevereiro de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:5F256939

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2021**

**ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial de vias do Município de Upanema/RN. Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DE SILVA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Renan Mendonça Fernandes. Iniciados os trabalhos da CPL, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes: 1.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, valor global R\$ 98.135,69 (noventa e oito mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos); 2.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12, valor global R\$ 98.200,66 (noventa e oito mil duzentos reais e sessenta e seis centavos); 3.) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, valor global R\$ 99.010,70 (noventa e nove mil dez reais e setenta centavos); 4.) C L CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34, R\$ 99.243,53 (noventa e nove mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos); 5.) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70, valor global R\$ 99.891,10 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais e dez centavos); 6.) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, valor global R\$ 100.530,94 (cem mil quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos); 7.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:16.917.533/0001-72, valor global R\$ 100.710,20 (cento

mil setecentos e dez reais e vinte centavos); 8.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor global R\$ 101.005,93 (cento e um mil cinco reais e noventa e três centavos); 9.) PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 05.629.055/0001-89, valor global R\$ 101.134,32 (cento e um mil cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); 10.) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16, valor global de R\$ 101.223,72 (cento e um mil duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). Ato contínuo a CPL julgou habilitada a proposta da empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, classificada, segundo o julgamento de menor preço. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada. Upanema/RN, 19 de abril de 2021.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

JUSSARA COSTA DE SILVA

Membro da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:71AE3FB8

PREGOEIRO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E PARA MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME-** CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 161.470,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:B4DD3406

PREGOEIRO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONserto E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora as empresas: **ELETROBIRA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 04.848.998/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

SHYRLEI DA SILVA OLIVEIRA 09430590464- CNPJ: 29.487.505/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 78.350,00 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 08 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:780BDEFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
006/2021

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 006/2021, **objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, conforme especificações contidas no Edital, **ABERTURA** dia 04 de maio de 2021, às 09:00h (Nove horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-Feira das 08h00minh às 14h00minh. Ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br. Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A realização do certame aconteceu na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea/RN, em 20 de abril de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6778B8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE VENHA VER – RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º.– Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titulares:

- a. José Lazaro de Lima Oliveira- 813.139.854-49
b. Maria Fernanda da Silva Furtuoso Fernandes- 084.158.834-12

Suplentes:

- a. Marcos Alan de Freitas Nunes- 129.939.104-42
b. Mateus Fernandes de Queiroz- 119.897.044-84

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular:

- a. Maria Hosana Pinheiro- 026.433.634-85

Suplente:

- a. Damiana Queiroz Silva de Aquino- 761.592.994-68

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular:

- a. Francisca Terlândia Silva de Araújo- 672.713.164-34

Suplente:

- a. Maria José da Silva- 026.915.854-26

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular:

- a. Maria Rosângela Dantas de Carvalho- 046.685.604-05

Suplente:

- a. Francisco Leonardo de Bessa- 083.230.864-19

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular:

- a. Marli Queiroz de Aquino- 057.606.514-55

Suplentes:

- a. Angela Maria Noronha da Silva- 078.182.824-40
b. Gerliane da Silva Escócio- 081.826.654-69

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular:

a. Vitória Soares da Costa- 701.463.234-59

Suplentes:

a. Josefa Pereira de Jesus- 115.269.144-92

b. Josefa Mariana de Aquino- 701.463.154-30

VII - REPRESENTANTES DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

Titular:

a. Maria Ledjane Viana de Lima- 088.807.494-31

Suplente:

a. Maria Elania de Souza Carvalho- 009.126.074-40

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, INDICADO POR SEUS PARES

Titular:

a. Luana Rufino Dantas- 016.651.454-39

Suplente:

a. Maria Leidijane de Carvalho Bezerra- 061.746.034-58

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares:

a. Patrícia Regia Nogueira da Silva- 038.833.184-63

b. Antonio da Silva Barros- 072.740.164-58

Suplentes:

a. Antonia Maria de Queiroz- 874.914.274-72

b. Jorge Luiz Guedes Torres- 101.535.424-62

X - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular:

a. Janicleide Nunes Chaves- 023.036.094-70

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de abril de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:3784BD4A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070401/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070401/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Antônio Diogo Araújo, CPF: 069.415.304-48. OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DA COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E TRANSPORTE FINAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN. VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 188 - 2 . 6001 . 25 . 752 . 51 . 1.1023 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 20/04/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:0A8C8523**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010404/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040004/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010404/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ: 14.935.157/0001-13. OBJETO: Prestação de serviços em assessoria técnica, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, destinado a orientar sobre a elaboração, acompanhamento e prestação de contas de convênios/repasses federais e/ou estaduais e assessoria destinada a orientar sobre programas, projetos e demais ações necessárias ao desenvolvimento das ações voltadas a cultura do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 06/04/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:E1B74636**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06040001/2021**

CONTRATO Nº: 06040001/2021. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 010404/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ N.º 14.935.157/0001-13. OBJETO: Prestação de serviços em assessoria técnica, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, destinado a orientar sobre a elaboração, acompanhamento e prestação de contas de convênios/repasses federais e/ou estaduais e assessoria destinada a orientar sobre programas, projetos e demais ações necessárias ao desenvolvimento das ações voltadas a cultura do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:8A1F3B9D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070402/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070402/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JOZENILDO LEMOS DOS SANTOS 66459621420, CNPJ: 13.612.751/0001-00. OBJETO: SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 187 - 2 . 6001 . 25 . 752 . 51 . 1.1023 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 20/04/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:55A2D4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010405/2021-DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040005/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010405/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Adalmária Lopes, CPF: 022.779.144-44. OBJETO: Assessoria junto a Secretaria Municipal de Tributação, no acompanhamento da arrecadação municipal, na emissão de cobranças e demais ações que visem o cumprimento do Código Tributário Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 387 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 7 . 2.2038 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 06/04/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6789FD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06040002/2021

CONTRATO Nº: 06040002/2021. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 010405/2021-DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): Adalmária Lopes, CPF N.º 022.779.144-44. OBJETO: Assessoria junto a Secretaria Municipal de Tributação, no acompanhamento da arrecadação municipal, na emissão de cobranças e demais ações que visem o cumprimento do Código Tributário Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 387 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 7 . 2.2038 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8175709E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2021 – GAB/PREF

Portaria nº 45/2021 – Gab/Pref Em, 20 de Abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar **Euzy Eliza da Silva**, portador do CPF/MF **056.492.654-02**, do cargo “Chefe do Protocolo”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0DB538DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2021 – GAB/PREF

Portaria nº 47/2021 – Gab/Pref Em, 20 de Abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor **Wilson Simplicio de Souza**, portador do CPF/MF **937.017.644-68**, para ocupar o cargo “Secretário Adjunto de Transporte”, **CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:014D881B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2021 – GAB/PREF

Portaria nº 46/2021 – Gab/Pref Em, 20 de Abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor **Eroni Manoel de Souza**, portador do CPF/MF **037.189.684-36**, para ocupar o cargo “Chefe do Almoxarifado”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:AD82C9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2021 – GAB/PREF

Portaria nº 48/2021 – Gab/Pref

Em, 20 de Abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Eroni Manoel de Souza**, portador do CPF/MF **037.189.684-36**, do cargo “Chefe do Almoxarifado”, **CC3**,

cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D1F326C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2021 – GAB/PREF**

Portaria nº 49/2021 – Gab/Pref Em, 20 de Abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor **Eroni Manoel de Souza**, portador do CPF/MF **037.189.684-36**, do cargo “Chefe do Protocolo”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3215ABD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2021 – GAB/PREF**

Portaria nº 50/2021 – Gab/Pref Em, 20 de Abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora **Euzy Eliza da Silva**, portador do CPF/MF **056.492.654-02**, do cargo “Chefe do Almoxarifado”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:57A758F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2021 – GAB/PREF**

Portaria nº 51/2021 – Gab/Pref Em, 20 de Abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CPF: 654.650.594-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F3E1470A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2021 – GAB/PREF**

Portaria nº 52/2021 – Gab/Pref Em, 20 de Abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do gestor do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CPF: 654.650.594-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F145682D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 006/2021
– PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE**

e, de outro lado, **IONY SANTANA SANTOS DANTAS**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.909.605 ITEP RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 017.846.984-07, CRM 10498, Número do PIS/PASEP 201.80507.69-3, Agência bancária 128-7, Conta Corrente 60695-2, residente e domiciliada na Avenida Cel Martiniano, 1234, Bairro Penedo, CEP 59300-000, Caicó/RN, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **MÉDICA** desempenhando suas atividades no Programa ESF II - José Aurélio de Medeiros, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2021

| | | |
|-----------------------------------|---|-------------|
| IONY SANTANA SANTOS DANTAS | SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS | .380.144-04 |
| CPF: ***.846.984-** | CPF: ***.343.214-** | Contratante |
| Contratada | Contratante | |

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:64179F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 008/2021 – PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA**, brasileira, maior, casada, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 1867542 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 089.605.974-06, CRM 10511/RN, Número do PIS/PASEP 19062767519, Agência Bancária 0128-7, Conta Corrente 60.728-2, residente e domiciliada à Rua Inez Medeiros 332- A, CS Vila do Príncipe/ Área Urbana, CEP 59.300-000, Caicó-RN, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **MÉDICA** desempenhando suas atividades no Programa ESF IV - José Cândido, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2021

| | | |
|--------------------------------------|---|-------------|
| DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA | SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS | .380.144-04 |
| CPF: ***.605.974-** | CPF: ***.343.214-** | Contratante |
| Contratada | Contratante | |

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:23512F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 009/2021 – PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **VENÂNCIO MIKE SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.689.746 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 092.080.614-77, CRBM 2 0992, número do PIS/PASEP 201.70170.85-8, residente e domiciliada à Rua João Damata Toscano, 64, Bugi, CEP: 59.335-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **BIOMÉDICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2021

| | |
|----------------------|--|
| VENÂNCIO MIKE SANTOS | SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS |
| CPF: ***.080.614-** | CPF: ***.343.214-** |
| Contratado | Contratante |

Testemunhas:

CPF/MF Nº_____
CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F753A727

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 010/2021
– PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LIDIANE ESDRALINS DE MEDEIROS**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.581.122 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 095.552.444-05, COREN – RN 636088-ENF, Número do PIS/PASEP 207.43251.83-5, Agência Bancária: 2066-4, Conta Corrente 12.773-6, residente e domiciliada na Rua Agnaldo Dantas, SN 1 Andar, Flores, CEP 59.335-000, Florânia-RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **ENFERMEIRA**, desempenhando suas atividades junto ao Programa ESF IV - José Cândido, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2021

| | |
|-------------------------------|--|
| LIDIANE ESDRALINS DE MEDEIROS | SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS |
| CPF: ***.552.444-** | CPF: ***.343.214-** |
| Contratada | Contratante |

Testemunhas:

CPF/MF Nº_____
CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C3A7CF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 011/2021
– PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.759.595 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 078.338.744-00, COREN – RN 000.552.934, dados bancários Caixa Econômica Federal Ag: 0805 Conta Corrente 2687-1 residente e domiciliada na Rua Francisco Eugênio da Silva, 100 Bairro Flores, Florânia/RN, CEP 59.335-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **ENFERMEIRA** desempenhando suas atividades junto ao Programa ESF II - José Aurélio de Medeiros, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2021

| | |
|----------------------------------|--|
| WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO | SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS |
| CPF: ***.338.744-** | CPF: ***.343.214-** |
| Contratada | Contratante |

Testemunhas:

CPF/MF Nº_____
CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FDED290B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 013/2021
– PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da

Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CLÁUDIA DE MEDEIROS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.780.299 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 086.727.624-01, COREN – RN 377.407, Agência Bancária 2066-4 Conta Corrente 13827-4, residente e domiciliada no Sítio Umari Preto, 105, Zona Rural, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **ENFERMEIRA** desempenhando suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2021

| | |
|--|---|
| CLÁUDIA DE MEDEIROS SANTOS OLIVEIRA | SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS |
| CPF: ***. 727.624-** | CPF: ***. 343.214-** |
| Contratada | Contratante |

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:99A1DC93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 014/2021
– PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SHINAHARA GALVÃO SANTOS**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.029.412, SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 073.763.554-13, COREN – RN 365.779, PIS PASEP Nº 13036561.64-0, Agência Bancária 2066-4, Conta Corrente 10774-1, residente e domiciliada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado Maia, 74, Cohabinal, CEP 59.140-740, Parnamirim/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de

ENFERMEIRA desempenhando suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2021

| | |
|--------------------------------|---|
| SHINAHARA GALVÃO SANTOS | SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS |
| CPF: ***. 763.554-** | CPF: ***. 343.214-** |
| Contratada | Contratante |

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9EEBE14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 015/2021
– PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GIORDANNA NOVICK PEREIRA CRUZ**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 2842496 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 097.370.604-07, COREN – RN 640932-ENF, Número do PIS/PASEP 204.63752.14-1, Agência Bancária 0805, Conta Poupança 69514-7, residente e domiciliada na Rua Francisco Eugênio da Silva, 20, Centro, CEP 59.335-000, Florânia-RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **ENFERMEIRA** desempenhando suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2021

| | |
|--------------------------------------|---|
| GIORDANNA NOVICK PEREIRA CRUZ | SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS |
| CPF: ***. 370.604-** | CPF: ***. 343.214-** |
| Contratada | Contratante |

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0DB2EA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 017/2021
– PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SLANE RAYARA DANTAS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.981.902 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 090.096.194-51, CRO 988, Número do PIS PASEP 162.04882.87-3, Agência Bancária 0805, Conta Popança 38110-0, residente e domiciliada à Rua Gentil Fernandes de Araújo, 62, Rainha do Prado, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **TECNICA EM SAUDE E HIGIENE BUCAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades na Unidade Básica de Saúde ESF IV José Cândido, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2021

| | |
|-----------------------------------|---|
| SLANE RAYARA DANTAS SANTOS | SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS |
| CPF: ***. 096.194-** | CPF: ***. 343.214-** |
| Contratada | Contratante |

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4AE43970

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 018/2021
– PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO**, brasileira, maior, divorciada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.617.230, inscrito no CPF/MF sob o Nº 024.945.334-73, Número do PIS/PASEP 20645765532, CREF 16 Agência bancária 2066-4, Conta Corrente 12.038-3, residente e domiciliada na Rua Vereador Joel Dantas, 9, Zona Urbana, São Vicente/RN, CEP 59.340.000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **EDUCADORA FÍSICA** que atuará na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2021

| | |
|---|---|
| FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO | SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS |
| CPF: ***. 945.334-** | CPF: ***. 343.214-** |
| Contratado | Contratante |

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7E0524CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 019/2021
– PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada

pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **BRENNA ALYNNE DE ARAUJO MENEZES**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1880002, inscrito no CPF/MF sob o Nº 108.999.584-94, CRN 22668, Número do PIS/PASEP 201.12388.71-4, Agência bancária 39004-4, conta corrente 12.927-5, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, 69, Centro, Florânia/RN CEP 59.335.000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **NUTRICIONISTA** que atuará na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2021

| | |
|---------------------------------------|---|
| BRENNA ALYNE DE ARAÚJO MENEZES | SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS |
| CPF: ***999.584*** | CPF: ***, 343.214-** |
| Contratada | Contratante |

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A7C8B59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 020/2021 – PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **VANUZA DE MORAIS ARAÚJO**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.751.233, inscrito no CPF/MF sob o Nº 096.187.734-00, CRESS 5109, Número do PIS/PASEP 160.61718.94-3, Agência bancária 2066-4, Conta Corrente 12927-5, residente e domiciliada à Rua Coronel Silvino Bezerra, 156, Centro, CEP 59.335.000, Florânia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**

DETERMINADO, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **ASSISTENTE SOCIAL** que atuará na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2021

| | |
|--------------------------------|---|
| VANUZA DE MORAIS ARAÚJO | SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS |
| CPF: ***187.734-** | CPF: ***, 343.214-** |
| Contratada | Contratante |

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:79E7EE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 021/2021 – PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CAINÁ ARAÚJO CRUZ**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.581.127 SSP/RN, inscrito no CPF/MF 101.258.834-39, CREFITO 230588-F, Número do PIS/PASEP 210.31315.19-7, Agência bancária 2066-4, Conta Corrente 13708-1, residente e domiciliado na Rua José Fassanaro Pepino, 43, Paz e Amor, CEP 59.335.000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **FISIOTERAPEUTA** que atuará na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2021

| | |
|--------------------------|---|
| CAINÁ ARAÚJO CRUZ | SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS |
| CPF: ***258.834-*** | CPF: ***.343.214-** |
| Contratado | Contratante |

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9F269991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 022/2021 – PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIZE TEREZA DE MEDEIROS**, brasileira, maior, divorciada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.193.358 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 737.534.594-53, COREN 392048-AE, Número do PIS/PASEP 1.705.022.790-9, residente e domiciliada à Rua José Fassanaro Pepino, 134, Paz e Amor, CEP 59.335.000, Florânia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades na Unidade de Saúde na Comunidade Cajueiro, Área – Rural de Florânia/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2021

| | |
|----------------------------------|---|
| MARIZE TEREZA DE MEDEIROS | SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS |
| CPF: ***.534.594-** | CPF: ***.343.214-** |
| Contratada | Contratante |

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:48E8F01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 023/2021 – PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CICERO SILVA**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 1706648-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 046.163.744-81, Número do PIS PASEP 160.59085.77-7, Agência Bancária 2066-4, Conta Corrente 15.382-6, residente e domiciliado no Povoado Cajueiro, 1150, Área Rural, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MOTORISTA**, desempenhando suas atividades, nas Comunidades Serra do Cajueiro, Umburanas e Assentamento João da Cruz no deslocamento de usuários, em caso de necessidade de transporte até a Zona Urbana, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2021

| | |
|---------------------|---|
| CICERO SILVA | SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS |
| CPF: ***.163.744-** | CPF: ***.343.214-** |
| Contratado | Contratante |

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:795FE3BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 026/2021
– PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MEGIE GIFFONI BEZERRA E SILVA**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 7.357.570 MTE/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 092.034.854-81, CRP 4159/RN, número do PIS/PASEP 139.83335.45-3, Agência Bancária 2066-4, Conta Corrente 16.614-6, residente e domiciliada na Vila São Miguel, 70, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **PSICÓLOGA**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril de 2021

| | |
|--------------------------------------|---|
| MEGIE GIFFONI BEZERRA E SILVA | SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS |
| CPF: ***. 034.854-** | CPF: ***. 343.214-** |
| Contratada | Contratante |

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:67728F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021 – PMF/FMS*
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): FERNANDO DE OLIVEIRA CANO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** especialista em **PSIQUIATRIA** junto à Secretaria Municipal de Saúde do município, dentro do Programa Saúde Mental desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, atendendo pacientes psiquiátricos, dependentes químicos de álcool e droga,

otimizando o Programa Saúde Mental resolvendo assim as demandas reprimidas de consultas psiquiátricas existentes na secretaria Municipal de Saúde do Município

Valor:R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) brutos, a serem deduzidos ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado período que compreende os meses de março, abril e maio de 2021.

Data da Assinatura: 19 de março de 2021

Florânia/RN, 12 de abril de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:FB2914AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

Valor:R\$ 1.550 (mil quinhentos e cinquenta reais) mais 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período que compreende de 05 de abril a 04 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 05 de abril de 2021

Florânia/RN, 20 de abril de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:6D1049EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): OBERI ASSIS DE LIMA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

Valor:R\$ 1.550 (mil quinhentos e cinquenta reais) mais 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período que compreende de 05 de abril a 04 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 05 de abril de 2021

Florânia/RN, 20 de abril de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:228AF8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 496/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E4A4D310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 497/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de abril de 2021 com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:98112628

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 498/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de abril de 2021, com o objetivo de transportar lotes de vacinas da COVID-19 da IV Regional em Caicó/RN para nosso Município..

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:76F234F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 498/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de abril de 2021, com o objetivo de transportar lotes de vacinas da COVID-19 da IV Regional em Caicó/RN para nosso Município..

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7FDA977B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 499/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:419F870B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 500/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:12FEDE20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCARTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008 2021 RP MATERIAL MATERIAL LIMPEZA GERAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ALMINO AFONSO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N.º 008/2021 - PP.

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, estabelecida à AVENIDA MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174 - SALA 2, CENTRO, Martins RN, representada neste ato pelo Sr(a). EIDER DA COSTA GONDIM JUNIOR, C.P.F. nº 050.953.214-40, R.G. nº 1831878 SSP RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | ÁGUA SANITÁRIA 12 X 1 LT | CAIXA | 600,00 | 23,000 | 13.800,00 |
| 00002 | ÁLCOOL GEL 500 ML CX 12 UNID | CAIXA | 100,00 | 126,000 | 12.600,00 |
| 00003 | ÁLCOOL 1 LT C/12 UNID | CAIXA | 150,00 | 130,000 | 19.500,00 |
| 00004 | BALDE 12L | UNIDADE | 120,00 | 6,500 | 780,00 |
| 00005 | CERA LIQUIDA 12 UNID | CAIXA | 120,00 | 62,000 | 7.440,00 |
| 00006 | DEZODORIZANTE DE AR 300 ML C/12 UNID | CAIXA | 120,00 | 128,500 | 15.420,00 |
| 00007 | DESINFETANTES 12/1000ml | CAIXA | 240,00 | 28,900 | 6.936,00 |
| 00008 | DISPENSER P/ ALCOOL EM GEL | UNIDADE | 20,00 | 65,500 | 1.310,00 |
| 00009 | DISPENSER P/ PAPEL TOALHA | UNIDADE | 20,00 | 65,500 | 1.310,00 |
| 00010 | DETERGENTE 24X500ml | CAIXA | 120,00 | 47,500 | 5.700,00 |
| 00011 | ESPONJA MULTIUSO 60 | CAIXA | 360,00 | 39,990 | 14.396,40 |
| 00012 | ESPONJA DE AÇO C/ 14 X 8 UNID | FARDO | 100,00 | 24,000 | 2.400,00 |
| 00013 | FLANELA 39X59cm | UNIDADE | 180,00 | 2,300 | 414,00 |
| 00014 | GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 C 50 UNID | PACOTE | 480,00 | 1,100 | 528,00 |
| 00015 | INSETICIDA AEROSSOL 300ml | UNIDADE | 480,00 | 10,300 | 4.944,00 |
| 00016 | LUVAS TIPO CIRÚRGICA C 50 PARES | CAIXA | 50,00 | 75,000 | 3.750,00 |
| 00017 | LAVO PISO 2 LITROS | UNIDADE | 480,00 | 5,850 | 2.808,00 |
| 00018 | LUVA LATEX PMG | PAR | 180,00 | 4,500 | 810,00 |
| 00019 | LIMPADOR DE VIDRO C/ 12 UNIDADES 500 ML | CAIXA | 50,00 | 71,350 | 3.567,50 |
| 00020 | LUSTRA MÓVEIS 200ML | CAIXA | 24,00 | 59,000 | 1.416,00 |
| 00021 | MASCARA C/50 | CAIXA | 40,00 | 66,000 | 2.640,00 |

| | | | | | |
|------------------------|--|---------|----------|--------|-------------------|
| 00022 | PAPEL HIGIÊNICO 16X4 | FARDO | 150,00 | 47,550 | 7.132,50 |
| 00023 | PANO DE CHÃO | UNIDADE | 480,00 | 2,930 | 1.406,40 |
| 00024 | PEDRA SANITÁRIA 25 G | UNIDADE | 480,00 | 2,230 | 1.070,40 |
| 00025 | RODO PEQUENO | UNIDADE | 120,00 | 9,900 | 1.188,00 |
| 00026 | RODO MEDIO | UNIDADE | 120,00 | 10,300 | 1.236,00 |
| 00027 | RODO GRANDE | UNIDADE | 180,00 | 11,750 | 2.115,00 |
| 00028 | SABÃO EM BARRA 5X200X10 | CAIXA | 100,00 | 78,300 | 7.830,00 |
| 00029 | SABÃO EM PÓ 20X500g | CAIXA | 360,00 | 70,000 | 25.200,00 |
| 00030 | SABONETE LÍQUIDO 1L | UNIDADE | 360,00 | 12,000 | 4.320,00 |
| 00031 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30l C/100und | PACOTE | 400,00 | 17,540 | 7.016,00 |
| 00032 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L C/100UND | PACOTE | 600,00 | 19,850 | 11.910,00 |
| 00033 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L C/100 UND | PACOTE | 600,00 | 23,500 | 14.100,00 |
| 00034 | VASSOURA DE PELO 30CM | UNIDADE | 120,00 | 10,450 | 1.254,00 |
| 00035 | VASSOURA DE PALHA COM CABO 3 FIOS | UNIDADE | 2.000,00 | 1,840 | 3.680,00 |
| 00036 | VASSOURÃO MULTIUSO | UNIDADE | 120,00 | 10,250 | 1.230,00 |
| 00037 | VEJA MULTIUSO 500 ML | UNIDADE | 120,00 | 5,850 | 702,00 |
| 00038 | PAPEL TOLHA 12X2 | PACOTE | 120,00 | 55,200 | 6.624,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 220.484,20 |

RUA AURINO CARLOS, 62 - CENTRO - ALMINO AFONSO/RN

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:A3838B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA TESTES RÁPIDOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa de antígenos SARS-COV-2 e de anticorpos IgG/IgM anti-COVID-19, a qual poderá ser fornecida em até 3 (três) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail**: compramangicos@gmail.com

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V UNIT | V TOTAL |
|------|--|-------|-----|--------|---------|
| 01 | 0020912 - KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 - DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS. DEVENDO APRESENTAR SENSIBILIDADE = 90% DE SENSIBILIDADE E = 95% DE ESPECIFICIDADE. DEVE PERMITIR LEITURA VISUAL, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SACHE DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO DE EXTRAÇÃO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E APRESENTAÇÃO: KIT COM 20 A 25 TESTES. O KIT DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA. | 500 | UND | | |
| 02 | 0020913 - TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI COVID19, DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE POR CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA; LEITURA DE RESULTADO: ATÉ 15 MINUTOS; AMOSTRAS: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. APRESENTAÇÃO: O KIT DEVERÁ CONTER CASSETES, SOLUÇÃO TAMPÃO E DISPOSITIVO DESCARTÁVEL PARA COLETA DA AMOSTRA; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NA ANVISA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. | 30000 | UND | | |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 20 de abril de 2021.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXADRE

Setor de Compras

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:BD892AF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021**PROCESSO Nº. 130615/2021**

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2021, o **Município de Arez/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas, 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021, homologado em 16 de abril de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

| | | |
|---|--------------------------|------------------------------|
| Fornecedor: CAVALCANTI E ROCHA LTDA | | |
| CNPJ: 04.652.899/0001-88 | Telefone: (84) 3242-2528 | Email: postopium@hotmail.com |
| Endereço: ESTRADA ESTADUAL RN 61 KM 04, 0, POVOADO MONTE CASTELO, Arês/RN, CEP: 59170-000 | | |
| Representante: José Vasconcelos da Rocha Júnior - CPF: 597.748.004-00 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Percentual de desconto % | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|--|---|-----------|----------------|---------|--------------------------|------------------|-----------------|
| 01 | 0011240 - GASOLINA COMUM conforme Norma CNPQ | Petrobras | Litros | 145.000 | 0,1 | 5,88 | 852.600,00 |
| 02 | 0011241 - ÓLEO DIESEL S50 (comum) conforme Norma CNPQ | Petrobras | Litros | 115.000 | 0,1 | 4,71 | 541.650,00 |
| 03 | 0011242 - ÓLEO DIESEL S10 conforme Norma CNPQ | Petrobras | Litros | 115.000 | 0,1 | 4,78 | 549.700,00 |
| 04 | 0011243 - ETANOL conforme Norma CNPQ | Petrobras | Litros | 15.000 | 0,1 | 4,69 | 70.350,00 |
| Valor Total R\$ 2.014.300,00 (Dois milhões, catorze mil e trezentos reais). | | | | | | | |

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ **R\$ 2.014.300,00** (Dois milhões, catorze mil e trezentos reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participante deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 03 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 067/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 067/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 Quanto ao pagamento pelo abastecimento efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês e/ou quinzena com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que ele não seja superior ao valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o Município de **Parnamirim**, alusivo ao mês/quinzena ao qual o pagamento da fatura se refere, e multiplicado pela quantidade abastecida e sobre este valor será aplicado o desconto percentual objeto do contrato.

5.3.1 Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao valor médio de preços levantados pela ANP, para o Município de Parnamirim, alusivo ao mês/quinzena ao qual o pagamento da fatura se refere, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará a média ANP.

5.3.2 Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja inferior ao valor médio de preços levantados pela ANP, para o Município de Parnamirim, alusivo ao mês ao qual o pagamento da fatura se refere, o valor da bomba deverá ser considerado e não se adotará a média ANP.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo Inmetro em postos com distância não superior a vinte e cinco quilômetros da sede da Prefeitura contratante, imediatamente após o recebimento do pedido.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos IMEDIATAMENTE após o recebimento da Ordem de Compra/Autorização.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 20 de abril de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Cavalcanti E Rocha LTDA
 CNPJ/MF: 04.652.899/0001-88
JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA JÚNIOR
 CPF/MF: 597.748.004-00
 Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 1º: _____ | 2º: _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:1D344932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS – 1º TRIMESTRE/2021

O Município de Arez/RN, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que os preços registrados nas Atas de Registros de Preços (ARP) abaixo relacionadas não sofreram alterações, salvo para fins de manutenção do reequilíbrio econômico financeiro. As ARP's estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico www.arez.rn.gov.br, página de Transparência.

| Número da Ata | Objeto | Vigência | Situação | Número Licitação | Modalidade Licitação | Empresa Cadastrada |
|---------------|---|--------------------------|---------------------|------------------|----------------------|----------------------------|
| 14/2020 | AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA | 09/06/2020 08/06/2021 | a Órgão gerenciador | 8/2020 | Pregão Presencial | COMERCIAL PAPARY |
| 15/2020 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR | 10/06/2020 09/06/2021 | a Órgão gerenciador | 7/2020 | Pregão Presencial | CAVALCANTE & CIA LTDA EPP |
| 1/2021 | Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peixes tipo atum em posta, para distribuição na semana santa visando atender as famílias carentes do município de Arez/RN | 23/03/2021 22/03/2022 | a Órgão gerenciador | 1/2021 | Pregão Eletrônico | A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI |

Arez/RN, 01 de abril de 2021.

WALLYSON ALVES MOREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:5CE2AC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS Nº 001/2021

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021 de 08 de fevereiro de 2021, **CONVOCA**, nos termos dos **itens 6 e 7 do edital**, os candidatos classificados na 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2021, para se submeterem a 2ª Fase, que se compreende as **ENTREVISTAS**, as quais serão realizadas conforme o cronograma abaixo:

| NÍVEL SUPERIOR | LOCAL, DATA E HORÁRIO |
|-------------------------------------|---|
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS – S001 | Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Data: 22 de abril de 2021; Horário: 09h às 10h30 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - S002 | Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Data: 22 de abril de 2021; Horário: 10h30 às 12h |
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA - S003 | Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Data: 22 de abril de 2021; Horário: 12h30 às 13h |
| PROFESSOR DE HISTÓRIA - S004 | Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Data: 22 de abril de 2021; Horário: 13h às 14h |
| PROFESSOR DE PORTUGUÊS - S005 | Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Data: 22 de abril de 2021; Horário: 14h às 15h |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA - S006 | Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Data: 22 de abril de 2021; Horário: 15h às 16h |
| PROFESSOR DE INGLÊS - S007 | Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Data: 22 de abril de 2021; Horário: 16h às 16h30 |
| PROFESSOR DE ARTES - S008 | Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Data: 22 de abril de 2021; Horário: 16h30 às 17h30 |
| PEDAGOGO - S010 | Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Ordem Alfabética dos candidatos: Iniciais: A até L; Data: 23 de abril de 2021; |

Horário: 09h às 17h30
 Iniciais: M até Z;
 Data: 26 de abril de 2021;
 Horário: 09h às 17h30

Observações:

- *Os candidatos selecionados para a entrevista são aqueles que apresentaram às documentações previstas no item 5.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem (classificados na 1ª fase);
- *A entrevista será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos e horário marcado para cada cargo;
- *Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista;
- *Durante a entrevista é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).
- *Durante toda a entrevista é obrigatório o uso de máscara.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2021.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA

Membro

JONAS SOARES CÂNDIDO

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Membro

JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA

Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2FE0A288

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021, DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN****RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021, DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN****FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – CÓDIGO S001**

CANDIDATO: JOAO PAULO GABRIEL DOS SANTOS

INSCRIÇÃO: 091/2021

DOS FUNDAMENTOS:

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência profissional na função para a qual concorre.

Em seu recurso o candidato alega que não foi atribuído a pontuação de 25 (vinte e cinco) pontos no quesito de Experiência profissional na função para a qual concorre e solicita a aceitação das declarações de experiência profissionais.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido não alterar a pontuação aplicada no resultado preliminar da 1ª Fase, tendo em vista as declarações não cumprirem as exigências do item 7.1, a do edital do Processo seletivo simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|--|---|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso.

RECURSO INDEFERIDO

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – CÓDIGO S002**CANDIDATO: MARIA FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA****INSCRIÇÃO: 126/2021****DOS FUNDAMENTOS:**

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente à experiência profissional e aos cursos de aperfeiçoamento.

Em seu recurso a candidata alega que foi atribuído a pontuação de 0 (zero) pontos no quesito de experiência profissional e 10 (dez) pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 05 (cinco) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço, dessa forma totalizando 01 (um) ano de experiência profissional e acrescentar 05 (cinco) pontos referente a cursos de aperfeiçoamento, totalizando 15 (quinze) pontos referente a cursos de aperfeiçoamento, cumprindo o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|---|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | 05 pontos | a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO**FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – CÓDIGO S002****CANDIDATO: FABIO FERREIRA DA SILVA****INSCRIÇÃO: 054/2021****DOS FUNDAMENTOS:**

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência profissional na função para a qual concorre.

Em seu recurso o candidato alega que não foi atribuído a pontuação de 30 (trinta) pontos no quesito de Experiência profissional na função para a qual concorre e solicita a aceitação das declarações de experiência profissionais.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido não alterar a pontuação aplicada no resultado preliminar da 1ª Fase, tendo em vista, que alguns anos trabalhados foram anteriores a conclusão da sua formação acadêmica, descumprindo as exigências do item 7.1, a do edital do Processo seletivo simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | DE PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|--|---|---------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | 05 pontos | a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso.

RECURSO INDEFERIDO**FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – CÓDIGO S002****CANDIDATO: JANILDO SOARES DA COSTA****INSCRIÇÃO: 012/2021****DOS FUNDAMENTOS:**

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente aos Cursos de aperfeiçoamento e Pós-Graduação.

Em seu recurso o candidato alega que não foi atribuído a pontuação nos quesitos de Cursos de aperfeiçoamento e Pós-Graduação, desta forma solicita a reavaliação dos cursos e diplomas de pós-graduação.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, os cursos de aperfeiçoamento não contabilizam a carga horária mínima exigida no edital, no tocante aos diplomas de Pós-Graduação, os mesmos estão datados de períodos anteriores a conclusão da sua Licenciatura em Educação Física, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|--|-----------------------------------|------------------|--|
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |
| Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | A cada curso, conta-se 09 pontos. | 18 pontos | Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso.

RECURSO INDEFERIDO**FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – CÓDIGO S002****CANDIDATO:** RAYANNE PRISCILLA MENDONÇA SANTOS**INSCRIÇÃO:** 147/2021**DOS FUNDAMENTOS:**

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência Profissional e Cursos de aperfeiçoamento.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 20 (vinte) pontos no quesito experiência profissional e 30 (trinta) pontos no quesito de Cursos de aperfeiçoamento, desta forma solicita a reavaliação da declaração de experiência e dos cursos de aperfeiçoamento.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, a declaração de experiência profissional não está de acordo com as exigências do edital e os cursos de aperfeiçoamento que não foram contabilizados são datados de antes da conclusão da licenciatura, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|---|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | pontos | a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso.

RECURSO INDEFERIDO**FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA – CÓDIGO S004****CANDIDATO:** DIEGO DE SOUSA SILVA**INSCRIÇÃO:** 142/2021**DOS FUNDAMENTOS:**

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente aos Cursos de aperfeiçoamento.

Em seu recurso o candidato alega que não foi atribuído a pontuação de 30 (trinta) pontos no quesito de Cursos de aperfeiçoamento, desta forma solicita a reavaliação dos cursos.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, os cursos de aperfeiçoamento não contabilizados são datados anteriormente a data de conclusão da sua licenciatura, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|-----------------------------------|------------------|--|
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso.

RECURSO INDEFERIDO**FUNÇÃO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS – CÓDIGO S005****CANDIDATO:** LUCIONEIDE DAGUIA DUARTE DE LIRA SILVA**INSCRIÇÃO:** 152/2021**DOS FUNDAMENTOS:**

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente aos Cursos de aperfeiçoamento.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 05 (cinco) pontos no quesito de Cursos de aperfeiçoamento, desta forma solicita a reavaliação dos cursos.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, os cursos de aperfeiçoamento não contabilizados são datados anteriormente a data de conclusão da sua licenciatura, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|-----------------------------------|------------------|--|
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso.

RECURSO INDEFERIDO**FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – CÓDIGO S006****CANDIDATO:** IVONEIDE MARIA MARTINS DOS SANTOS PIMENTEL**INSCRIÇÃO:** 078/2021**DOS FUNDAMENTOS:**

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente aos Cursos de aperfeiçoamento.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 15 (quinze) pontos no quesito de Cursos de aperfeiçoamento, desta forma solicita a reavaliação dos cursos.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, os cursos de aperfeiçoamento não contabilizados são datados anteriormente a data de conclusão da sua licenciatura, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|-----------------------------------|------------------|--|
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso.

RECURSO INDEFERIDO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – CÓDIGO S006

CANDIDATO: MARCOS SAIANDE CASADO

INSCRIÇÃO: 015/2021

DOS FUNDAMENTOS:

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente aos Cursos de aperfeiçoamento.

Em seu recurso o candidato alega que não foi atribuído a pontuação no quesito de Cursos de aperfeiçoamento, desta forma solicita a reavaliação dos cursos.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, o curso de aperfeiçoamento é datado anterior a data de conclusão da sua licenciatura, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|-----------------------------------|------------------|--|
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso.

RECURSO INDEFERIDO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – CÓDIGO S006

CANDIDATO: PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ

INSCRIÇÃO: 034/2021

DOS FUNDAMENTOS:

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência Profissional e Cursos de Aperfeiçoamento.

Em seu recurso o candidato alega que não foi atribuído a pontuação de 30 (trinta) pontos no quesito experiência profissional e em Cursos de Aperfeiçoamento a pontuação de 20 (vinte) pontos, desta forma solicita a reavaliação das declarações de experiência e dos cursos de aperfeiçoamento.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decido acrescentar 20 (vinte) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço, dessa forma totalizando 30 (trinta) pontos de experiência profissional, em relação aos cursos de aperfeiçoamento não há alteração de pontuação, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|---|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO PARCIALMENTE** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLÊS – CÓDIGO S007

CANDIDATO: NIKESIA ALESSA DE MORAIS ALVES

INSCRIÇÃO: 070/2021

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência Profissional e Cursos de Aperfeiçoamento.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 20 (vinte) pontos no quesito experiência profissional e em Cursos de Aperfeiçoamento a pontuação de 30 (trinta) pontos, desta forma solicita a reavaliação das declarações de experiência e dos cursos de aperfeiçoamento.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 20 (vinte) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço, dessa forma totalizando 20 (vinte) pontos de experiência profissional, em relação aos cursos de aperfeiçoamento não há alteração de pontuação, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|---|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDIO PARCIALMENTE** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES – CÓDIGO S008

CANDIDATO: MARTA REGINA MARTINS DE SENA

INSCRIÇÃO: 029/2021

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência Profissional.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 30 (trinta) pontos no quesito experiência profissional, desta forma solicita a reavaliação das declarações de experiência e dos cursos de aperfeiçoamento.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 10 (dez) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço, dessa forma totalizando 30 (trinta) pontos de experiência profissional, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|--|---|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDIO** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES – CÓDIGO S008

CANDIDATO: JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA

INSCRIÇÃO: 021/2021

DOS FUNDAMENTOS:

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência Profissional.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 30 (trinta) pontos no quesito experiência profissional, desta forma solicita a reavaliação das declarações de experiência e dos cursos de aperfeiçoamento.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 20 (vinte) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço, dessa forma totalizando 30 (trinta) pontos de experiência profissional, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|--|---|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDIO** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010

CANDIDATO: TAIZA GUILHERMINO DA SILVA

INSCRIÇÃO: 001/2021

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente aos Cursos de aperfeiçoamento.

Em seu recurso o candidato alega que não foi atribuído a pontuação no quesito de Cursos de aperfeiçoamento, desta forma solicita a reavaliação dos cursos.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, os cursos de aperfeiçoamento não contabilizados são datados anteriormente a data de conclusão da sua licenciatura, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|--|-----------------------------------|------------------|--|
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo <u>30 (trinta) horas</u> na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso.

RECURSO INDEFERIDO

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010

CANDIDATO: HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 006/2021

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência profissional, Cursos de aperfeiçoamento e Pós-graduação.

Em seu recurso o candidato alega que não foi atribuído a pontuação nos quesitos de Experiência profissional, Cursos de aperfeiçoamento e Pós-graduação.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, vou revisto que a candidata não possui escolaridade exigida para concorrer a função pleiteada, tendo em vista a mesma ainda não ter concluído o curso de licenciamento em pedagogia.

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso e desclassifica a candidata.

RECURSO INDEFERIDO

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010

CANDIDATO: MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 014/2021

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência Profissional e Cursos de aperfeiçoamento.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 30 (trinta) pontos no quesito experiência profissional e 30 (trinta) pontos no quesito de Cursos de aperfeiçoamento, desta forma solicita a reavaliação da declaração de experiência e dos cursos de aperfeiçoamento.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 10 (dez) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço, dessa forma totalizando 04 (quatro) anos de experiência profissional e em relação aos cursos de aperfeiçoamento, os não contabilizados estão datados anteriormente a data da conclusão do curso de licenciatura, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | DE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|--|---|----|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | a)Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b)Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo <u>30 (trinta) horas</u> na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO PARCIALMENTE** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010

CANDIDATO: FLAVIANE PLACIDO DA SILVA

INSCRIÇÃO: 056/2021

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e reclassificação da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a classificação obtida.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, a candidata já possui a pontuação máximo no quesitos Experiência Profissional e Cursos de aperfeiçoamento, não tendo respaldo a solicitação da mesma, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | DE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|--|---|----|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | a)Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b)Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo <u>30 (trinta) horas</u> na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso.

RECURSO INDEFERIDO

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010**CANDIDATO: JOSE ANILTON DA SILVA****INSCRIÇÃO: 059/2021****DOS FUNDAMENTOS:**

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente à experiência profissional e aos cursos de aperfeiçoamento.

Em seu recurso o candidato alega que foi atribuído a pontuação de 5 (cinco) pontos no quesito de experiência profissional e 10 (dez) pontos no quesito cursos de aperfeiçoamento.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decido acrescentar 25 (vinte e cinco) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço, dessa forma totalizando 30 (trinta) pontos em experiência profissional e acrescentar 20 (vinte) pontos referente a cursos de aperfeiçoamento, totalizando 30 (trinta) pontos referente a cursos de aperfeiçoamento, cumprindo o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | DE PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|---|---------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO**FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010****CANDIDATO: IEDA CRISTINA DA SILVA DAMASCENO DUARTE****INSCRIÇÃO: 068/2021****DOS FUNDAMENTOS:**

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente aos Cursos de aperfeiçoamento.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação no quesito de Cursos de aperfeiçoamento, desta forma solicita a reavaliação dos cursos.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, os cursos de aperfeiçoamento não contabilizados são datados anteriormente a data de conclusão da sua licenciatura, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|-----------------------------------|------------------|--|
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso.

RECURSO INDEFERIDO**FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010****CANDIDATO: ROSANA VECHI DO NASCIMENTO****INSCRIÇÃO: 047/2021****DOS FUNDAMENTOS:**

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e reclassificação da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a classificação obtida.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, a candidata já possui a pontuação máximo nos quesitos Experiência Profissional, Cursos de aperfeiçoamento e Pós-Graduação, não tendo respaldo a solicitação da mesma, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | DE PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|---|---------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |
| Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | A cada curso, conta-se 09 pontos. | 18 pontos | Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso.

RECURSO INDEFERIDO**FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010****CANDIDATO: ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO**

INSCRIÇÃO: 084/2021**DOS FUNDAMENTOS:**

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e reclassificação da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a classificação obtida.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, a candidata já possui a pontuação máximo nos quesitos Experiência Profissional. Cursos de aperfeiçoamento e Pós-Graduação, não tendo respaldo a solicitação da mesma, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | DE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|--|---|----|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |
| Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | A cada curso, conta-se 09 pontos. | | 18 pontos | Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso.

RECURSO INDEFERIDO**FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010****CANDIDATO:** RENATO CAFÉ DE ALMEIDA**INSCRIÇÃO:** 089/2021**DOS FUNDAMENTOS:**

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Pós-Graduação.

Em seu recurso o candidato alega que não foi atribuído a pontuação de 18 (dezoito) pontos no quesito de Pós-Graduação, desta forma solicita a reavaliação dos diplomas de pós-graduação.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, o candidato apresentou apenas um diploma de Pós-Graduação “PSICOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO INFANTIL”, com carga horária de 760 horas, em relação a segunda pós-graduação não foi anexado aos documentos da inscrição, dessa forma não sendo contabilizado, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|--|-----------------------------------|------------------|--|
| Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | A cada curso, conta-se 09 pontos. | 18 pontos | Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso.

RECURSO INDEFERIDO**FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010****CANDIDATO:** GILMAR GUEDES DE MOURA**INSCRIÇÃO:** 096/2021**DOS FUNDAMENTOS:**

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência Profissional.

Em seu recurso o candidato alega que não foi atribuído a pontuação de 30 (trinta) pontos no quesito experiência profissional, desta forma solicita a reavaliação das declarações de experiência.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 10 (dez) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço, dessa forma totalizando 25 (vinte e cinco) pontos de experiência profissional, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | DE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|--|---|----|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO**FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010****CANDIDATO:** MARIA ROSICLEIA SILVA ROCHA BASILIO**INSCRIÇÃO:** 111/2021**DOS FUNDAMENTOS:**

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência Profissional e Cursos de Aperfeiçoamento.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 30 (trinta) pontos no quesito experiência profissional e em Cursos de Aperfeiçoamento a pontuação de 25 (vinte e cinco) pontos, desta forma solicita a reavaliação das declarações de experiência e dos cursos de aperfeiçoamento.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 15 (quinze) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço, dessa forma totalizando 30 (trinta) pontos de experiência profissional, em relação aos cursos de aperfeiçoamento não há alteração de pontuação, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | DE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|---|----|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO PARCIALMENTE** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010

CANDIDATO: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO

INSCRIÇÃO: 112/2021

DOS FUNDAMENTOS:

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência Profissional e Cursos de Aperfeiçoamento.

Em seu recurso o candidato alega que não foi atribuído a pontuação de 30 (trinta) pontos no quesito experiência profissional e em Cursos de Aperfeiçoamento a pontuação de 25 (vinte e cinco) pontos, desta forma solicita a reavaliação das declarações de experiência e dos cursos de aperfeiçoamento.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 10 (dez) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço, dessa forma totalizando 30 (trinta) pontos de experiência profissional, em relação aos cursos de aperfeiçoamento não há alteração de pontuação, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | DE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|---|----|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO PARCIALMENTE** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010

CANDIDATO: JUSSIER FREITAS DE MELO

INSCRIÇÃO: 113/2021

DOS FUNDAMENTOS:

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência Profissional e Cursos de Aperfeiçoamento.

Em seu recurso o candidato alega que não foi atribuído a pontuação de 30 (trinta) pontos no quesito experiência profissional e em Cursos de Aperfeiçoamento a pontuação de 25 (vinte e cinco) pontos, desta forma solicita a reavaliação das declarações de experiência e dos cursos de aperfeiçoamento.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 10 (dez) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço, dessa forma totalizando 30 (trinta) pontos de experiência profissional, em relação aos cursos de aperfeiçoamento não há alteração de pontuação, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | DE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|---|----|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO PARCIALMENTE** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE**FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010****CANDIDATO:** LUCIANA ESTEFANY FERREIRA DA SILVA**INSCRIÇÃO:** 130/2021**DOS FUNDAMENTOS:**

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência Profissional e Cursos de Aperfeiçoamento.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 30 (trinta) pontos no quesito experiência profissional e em Cursos de Aperfeiçoamento a pontuação de 30 (trinta) pontos, desta forma solicita a reavaliação das declarações de experiência e dos cursos de aperfeiçoamento.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 05 (cinco) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço, dessa forma totalizando 25 (vinte e cinco) pontos de experiência profissional, em relação aos cursos de aperfeiçoamento não há alteração de pontuação, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | DE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|---|----|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | a)Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b)Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO PARCIALMENTE** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE**FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010****CANDIDATO:** KETILLY DE FREITAS NOBRE DANTAS SILVA**INSCRIÇÃO:** 134/2021**DOS FUNDAMENTOS:**

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente aos Cursos de aperfeiçoamento.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 30 (trinta) no quesito de Cursos de aperfeiçoamento, desta forma solicita a reavaliação dos cursos.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 05 (cinco) pontos referente a apresentação dos cursos de aperfeiçoamento, dessa forma totalizando 30 (trinta) pontos de cursos de aperfeiçoamento, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | DE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|-----------------------------------|----|------------------|--|
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO** o presente recurso.

RECURSO DEFERIDO**FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010****CANDIDATO:** REJANE DE SOUZA DA SILVA**INSCRIÇÃO:** 013/2021**DOS FUNDAMENTOS:**

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência Profissional e Cursos de Aperfeiçoamento.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 30 (trinta) pontos no quesito experiência profissional e em Cursos de Aperfeiçoamento a pontuação de 20 (vinte) pontos, desta forma solicita a reavaliação das declarações de experiência e dos cursos de aperfeiçoamento.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 25 (vinte e cinco) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço, dessa forma totalizando 20 (vinte e cinco) pontos de experiência profissional, em relação aos cursos de aperfeiçoamento não há alteração de pontuação, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | DE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|---|----|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | a)Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b)Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERDIO PARCIALMENTE** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010

CANDIDATO: ADENILZE MOREIRA DA SILVA

INSCRIÇÃO: 022/2021

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência Profissional e Cursos de Aperfeiçoamento.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 30 (trinta) pontos no quesito experiência profissional e em Cursos de Aperfeiçoamento a pontuação de 30 (trinta) pontos, desta forma solicita a reavaliação das declarações de experiência e dos cursos de aperfeiçoamento.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 25 (vinte e cinco) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço, dessa forma totalizando 30 (trinta) pontos de experiência profissional, em relação aos cursos de aperfeiçoamento, foi decidido acrescentar 05 (cinco) pontos, totalizando 10 (dez) pontos, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS PONTUAÇÃO | DE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|---|----|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | a)Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b)Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERDIO** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010

CANDIDATO: VITORIA FERREIRA DA SILVA

INSCRIÇÃO: 039/2021

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência Profissional e Cursos de Aperfeiçoamento.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 30 (trinta) pontos no quesito experiência profissional e em Cursos de Aperfeiçoamento a pontuação de 15 (quinze) pontos, desta forma solicita a reavaliação das declarações de experiência e dos cursos de aperfeiçoamento.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 20 (vinte) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço, dessa forma totalizando 30 (trinta) pontos de experiência profissional, em relação aos cursos de aperfeiçoamento, foi decidido acrescentar 05 (cinco) pontos, totalizando 15 (quinze) pontos, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS PONTUAÇÃO | DE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|---|----|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | a)Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b)Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERDIO** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010

CANDIDATO: ARIANE ROCHELLE MENDONÇA

INSCRIÇÃO: 136/2021

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência Profissional, Cursos de Aperfeiçoamento, Pós-Graduação e Mestrado.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação nos quesitos experiência profissional, Cursos de Aperfeiçoamento, Pós-Graduação e Mestrado, desta forma solicita a reavaliação.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 10 (dez) pontos referente ao diploma de Mestrado, dessa forma totalizando 10 (dez) pontos, em relação aos demais itens permanecem inalterados, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS PONTUAÇÃO | DE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|--|---|----|------------------|--|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | | 30 pontos | a)Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b)Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |

| | | | |
|--|-----------------------------------|-----------|---|
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes). |
| Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | A cada curso, conta-se 09 pontos. | 18 pontos | Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu). |
| Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre. | A cada curso, conta-se 10 pontos. | 10 pontos | Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO PARCIALMENTE** o presente recurso, alterando o resultado publicado.
RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO – CÓDIGO S010

CANDIDATO: PABLO DIEGO SANTOS AVELINO

INSCRIÇÃO: 148/2021

DOS FUNDAMENTOS:

O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente a Experiência Profissional.

Em seu recurso o candidato alega que não foi atribuído a pontuação de 30 (trinta) pontos no quesito experiência profissional, desta forma solicita a reavaliação das declarações de experiência.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido acrescentar 15 (vinte) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço, dessa forma totalizando 30 (trinta) pontos de experiência profissional, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

| TÍTULOS | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|--|---|------------------|---|
| Experiência profissional na função para a qual concorre. | A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos. | 30 pontos | a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). |

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO

CANDIDATOS ELIMINADOS DO CERTAME DO PSS Nº 001/2021

Relação dos candidatos eliminados do PSS nº 001/2021, no qual impetraram recursos contra o resultado preliminar da 1ª Fase.

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | MOTIVO DA ELIMINAÇÃO |
|-----------------|--------------------------|---|
| 085/2021 | MARCIA JACOB DE MEDEIROS | NÃO APRESENTOU O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO |
| 157/2021 | ALCIONE SILVA SALES | NÃO APRESENTOU O ANEXO IV |
| 159/2021 | ELIENE AGUIAR | DOCUMENTOS ENVIADOS DE FORMA PRIVADA, IMPOSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO |

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2021.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA

Membro

JONAS SOARES CÂNDIDO

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Membro

JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA

Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: 61C60531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a realização das inscrições do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão de Inscrição e Avaliação, constituída pela Portaria nº 021/2021 – SEMA, de 15 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, para formação de cadastro de reserva de Bolsista Educador, na área rural e urbana, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

| INSCRIÇÃO Nº | CANDIDATO | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|--------------|--|-----------------------|
| 052 | ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA | CONFIRMADA |
| 023 | ALDELÂNIA OLINTO RODRIGUES | CONFIRMADA |
| 049 | ALESCA KATIELLE N. BRILHANTE DE BRITO | CONFIRMADA |
| 018 | ALESSANDRA MATA DA SILVA | CONFIRMADA |
| 042 | ANDRÉA RODRIGUES DE MEDEIROS | CONFIRMADA |
| 017 | ANDRÉIA KARLA MARINHO DE OLIVEIRA FELIPE | CONFIRMADA |
| 076 | ANDREZA CÉLIA DE PONTES | CONFIRMADA |
| 041 | ANDRIELE RODRIGUES DE MEDEIROS | CONFIRMADA |
| 080 | APARECIDA CAMPELO DE LIMA | CONFIRMADA |
| 047 | CAMILA MIGUEL ALVES DE FARIAS | CONFIRMADA |
| 062 | CATIANE MARTINS DE OLIVEIRA | CONFIRMADA |
| 060 | CLARA MILLA ARAÚJO DA SILVA | CONFIRMADA |
| 022 | DAMIANA MARIA VASCO DE OLIVEIRA ROCHA | CONFIRMADA |
| 066 | DANIELA CONFESSOR DANTAS | CONFIRMADA |
| 055 | DANIELLE PINHEIRO DA CUNHA | CONFIRMADA |
| 048 | DEOLANGE MARIA FAUSTINO DE S. COSTA | CONFIRMADA |
| 007 | DIOMARCIA SILVA DE ARAÚJO GALVÃO | CONFIRMADA |
| 086 | DULCE ALDEJANE FERREIRA CAMPELO | CONFIRMADA |
| 013 | EDILZA DE ALMEIDA DOS SANTOS AVELAR | CONFIRMADA |
| 005 | EDNA DE OLIVEIRA REINALDO SANTOS | CONFIRMADA |
| 024 | ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA | CONFIRMADA |
| 084 | ELAYNE MARIELLE OLIVEIRA CARDOSO | CONFIRMADA |
| 083 | ELEIKA DA SILVA DANTAS | CONFIRMADA |
| 056 | ELIZETE MARIA CAMPELO M. DE LIMA | CONFIRMADA |
| 031 | FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA | CONFIRMADA |
| 030 | FRANCIMARIA DE AQUINO SILVA | CONFIRMADA |
| 059 | FRANCIMÉRY DANTAS DE SOUZA | CONFIRMADA |
| 061 | FRANCISCA ELIANE DE ARAÚJO SILVA | CONFIRMADA |
| 088 | FRANCISCA FRANCEIZE DE PONTES DEDÉ | CONFIRMADA |
| 070 | FRANCISCA JARLENE ALVES DA S. CARLOS | CONFIRMADA |
| 021 | GELVÂNIA MAIARA DA CRUZ SILVA | CONFIRMADA |
| 069 | GESSYLANE JUDITE PINHEIRO G. DE OLIVEIRA | CONFIRMADA |
| 074 | GILCLÉCIA BARBOSA DA SILVA | CONFIRMADA |
| 072 | ÍGARA DAYSE DA SILVA SOUTO | CONFIRMADA |
| 057 | ILKA KARLA DE OLIVEIRA DE LIMA | CONFIRMADA |
| 006 | ILMA CORTÉS DANTAS | CONFIRMADA |
| 089 | IVANEIDE BEZERRA DA SILVA | CONFIRMADA |
| 067 | IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO | CONFIRMADA |
| 081 | JACINTA JACIRA CAMPELO DE LIMA | CONFIRMADA |
| 078 | JANYNE BRENDA DA ROCHA GALVÃO | CONFIRMADA |
| 019 | JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA | CONFIRMADA |
| 004 | JARLEIDE BORGES DE ARAÚJO | CONFIRMADA |
| 046 | JOÃO BATISTA LIRA RODRIGUES | CONFIRMADA |
| 075 | JONAS CAMPELO DOS SANTOS | CONFIRMADA |
| 002 | JOSEFA DAS VITÓRIAS DA SILVA LIMA | CONFIRMADA |
| 032 | JOSEFA DO AMPARO FARIAS DA CRUZ | CONFIRMADA |
| 012 | JOSIANE DE OLIVEIRA GALDINO PENHA | CONFIRMADA |
| 073 | JULIANA JÉSSICA DE O. ARAÚJO | CONFIRMADA |
| 050 | JULIANA JUSTINO DA SILVA VASCONCELOS | CONFIRMADA |
| 029 | KATIA DAIANE MAIA RAFAEL | CONFIRMADA |
| 051 | LENILDA MARIA BEZERRA ALVES | CONFIRMADA |
| 053 | LETÍCIA LIMA DE FARIAS | CONFIRMADA |
| 044 | LIDIANE JANINE GOMES MATA | CONFIRMADA |
| 090 | LILIAN FERNANDA CRISANTO DA SILVA | CONFIRMADA |
| 037 | LUANA VANESSA GÓIS DE LIMA | CONFIRMADA |
| 009 | LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA | CONFIRMADA |
| 045 | MÁRCIA SUELI DE LIMA F. NASCIMENTO | CONFIRMADA |
| 025 | MARCIO MAGNO JACINTO FERREIRA | CONFIRMADA |
| 008 | MARIA APARECIDA FREIRE DE PONTES | CONFIRMADA |
| 043 | MARIA DAS VITÓRIAS F. DA SILVA | CONFIRMADA |
| 064 | MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS | CONFIRMADA |
| 010 | MARIA DE LOURDES ROCHA GALVÃO | CONFIRMADA |
| 065 | MARIA EDUARDA REINALDO MEDEIROS | CONFIRMADA |

| | | |
|-----|---|------------|
| 003 | MARIA GEANE CAMPELO LINHARES | CONFIRMADA |
| 085 | MARIA LENICELIA DE MORAIS | CONFIRMADA |
| 014 | MARIA LENIELDA GUILHERME | CONFIRMADA |
| 087 | MARIA LENILDA SARAIVA DE SOUZA | CONFIRMADA |
| 016 | MARIA LUCELMA DE OLIVEIRA VENÂNCIO | CONFIRMADA |
| 039 | MARIA LUCICLEIDE DE LIMA SILVA | CONFIRMADA |
| 028 | MARIA LUCIMARA FERNANDES DA SILVA | CONFIRMADA |
| 020 | MIRLA DAIZA REINALDO DAMIÃO | CONFIRMADA |
| 079 | RALLISON JEFERSON BRILHANTE BEZERRA | CONFIRMADA |
| 082 | RAQUEL PENHA DE OLIVEIRA CAMPELO | CONFIRMADA |
| 092 | RAYSSA LORENNNA DE LIMA | CONFIRMADA |
| 011 | REJANIA PEREIRA DA ROCHA SILVA | CONFIRMADA |
| 063 | RITA DE CÁSSIA SHIRLYANE V. CAMPELO | CONFIRMADA |
| 038 | RITA MARIA DANTAS DE SOUZA OLIVEIRA | CONFIRMADA |
| 071 | ROSA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BRILHANTE | CONFIRMADA |
| 093 | RUAMA TAYS AVELAR DA COSTA | CONFIRMADA |
| 001 | RYGYA RYKARLA DA SILVA RAMIRO | CONFIRMADA |
| 077 | SANDRA MARIA VASCO DE O. LIRA | CONFIRMADA |
| 054 | SANDRIA PINHEIRO OLIVEIRA | CONFIRMADA |
| 040 | SÂNGELA SUNARA NASCIMENTO DE A. PEREIRA | CONFIRMADA |
| 058 | TANNE KELLY DE OLIVEIRA T. CONFESSOR | CONFIRMADA |
| 015 | TAYZE ANDRADE DE OLIVEIRA | CONFIRMADA |
| 027 | VANESSA RODRIGUES ALVES | CONFIRMADA |
| 091 | VICTOR KIESVSTER SILVA BARROS | CONFIRMADA |
| 026 | VIVIANE MORAIS PACHECO | CONFIRMADA |

Art. 2º Não houve candidatos portadores de deficiência inscritos no Processo Seletivo Simplificado referenciado no *caput* do artigo anterior.

Art. 3º O candidato que o nome não constar na relação de candidatos, deverá solicitar confirmação de inscrição junto a Comissão de Inscrição e Avaliação, das 07h00min às 13h00min, no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando cópia do comprovante de inscrição e documento de identificação do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir da publicação deste Edital.

Município de Campo Redondo/RN, 20 de abril de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:875ECC49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2021 – Processo Administrativo nº 309004/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

| | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|---|
| Resultado da Homologação | | | |
| Item: 1 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Direcional | | | |
| Tratamento Diferenciado: - | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 42 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.575.6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.800.0000 e a quantidade de 42 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 1.800,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:32:23 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 2 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Direcional | | | |

| | | | |
|--|--|---------------------------|---|
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 14 | Unidade de fornecimento: Unidade | | |
| Valor Estimado: R\$ 2.575,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 14 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 1.800,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:32:36 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 3 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Borrachudo | | | |
| Tratamento Diferenciado: - | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 33 | Unidade de fornecimento: Unidade | | |
| Valor Estimado: R\$ 2.855,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000 e a quantidade de 33 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 1.850,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:32:48 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 4 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Borrachudo | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 11 | Unidade de fornecimento: Unidade | | |
| Valor Estimado: R\$ 2.855,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000 e a quantidade de 11 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 1.850,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:33:00 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 5 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Radial | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 29 | Unidade de fornecimento: Unidade | | |
| Valor Estimado: R\$ 2.199,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000 e a quantidade de 29 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.680,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:33:17 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 6 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Radial | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 9 | Unidade de fornecimento: Unidade | | |
| Valor Estimado: R\$ 2.199,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000 e a quantidade de 9 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.680,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:33:29 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 7 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Borrachudo | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 29 | Unidade de fornecimento: Unidade | | |
| Valor Estimado: R\$ 2.609,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.580,0000 , com valor negociado a R\$ 1.570,0000 e a quantidade de 29 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.580,0000, Valor Negociado: R\$ 1.570,0000 |

| | | | |
|---|------------------------|--|---|
| Homologado | 19/04/2021 10:33:41 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 8 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Borrachudo | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 9 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.609,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.580,0000 , com valor negociado a R\$ 1.570,0000 e a quantidade de 9 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.580,0000, Valor Negociado: R\$ 1.570,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:33:53 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 9 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 750/16 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 25 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 949,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 720,0000 , com valor negociado a R\$ 710,0000 e a quantidade de 25 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 720,0000, Valor Negociado: R\$ 710,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:34:12 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 10 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 1000/20 Radial | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 68 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 182,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 118,0000 e a quantidade de 68 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 118,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:34:28 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 11 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 750/16 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 56 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 105,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 67,0000 e a quantidade de 56 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 67,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:34:39 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 12 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 175/70 R13 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 66 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 342,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 66 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 150,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:34:50 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 13 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 215/75 R17.5 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 48 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.201,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |

| | | | |
|--|------------------------|--|--|
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 790,0000 e a quantidade de 48 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 790,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:35:00 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 14 | | | |
| Descrição: PROTETOR CÂMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 20 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 100 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 95,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 36,8700 e a quantidade de 100 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 36,8700 |
| Homologado | 19/04/2021 10:35:14 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 15 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1100x22 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 18 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.314,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.722,0000 e a quantidade de 18 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.722,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:35:25 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 16 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 1100x22 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 30 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 216,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 138,0000 e a quantidade de 30 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 138,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:35:40 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 17 | | | |
| Descrição: PROTETOR CÂMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1.100 X 22 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 30 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 115,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Item cancelado no julgamento | 13/04/2021 09:36:26 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrou interesse no item haja vista que não cumpriu o prazo estabelecido via chat para o envio da proposta readequada, motivo que restou FRACASSADO a tentativa de negociação com do item. |
| Homologado | 19/04/2021 10:35:51 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 18 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 175/70 R14 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 64 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 465,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 64 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:35:51 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 19 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 225/75R15 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |

| | | | |
|--|------------------------|--|---|
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 16 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.171,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 16 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 500,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:36:04 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 20 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 225/75R16 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 40 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.203,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 670,0000 e a quantidade de 40 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 670,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:36:18 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 21 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 225/65R17 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 16 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.045,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 16 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 620,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:36:33 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 22 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 205/60 R16 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 20 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 817,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 445,5000 e a quantidade de 20 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 445,5000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:36:47 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 23 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 225/65R16C | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 16 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.106,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 480,0000 e a quantidade de 16 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 480,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:36:59 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 24 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 90/90-19 (DIANTEIRO) | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 2 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 313,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 285,1200 e a quantidade de 2 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 285,1200 |
| Homologado | 19/04/2021 | ANTONIO ALVES | |

| | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|--|
| | 10:37:20 | DA SILVA | |
| Item: 25 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 110/90-17 (TRASEIRO) | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 2 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 223,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 306,0000, com valor negociado a R\$ 223,3300 e a quantidade de 2 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 306,0000, Valor Negociado: R\$ 223,3300 |
| Homologado | 19/04/2021 10:37:33 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 26 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 2.75-18 (DIANTEIRO) | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 2 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 294,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 184,0000 e a quantidade de 2 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 184,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:37:46 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 27 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 90/90-18 (TRASEIRO) | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 2 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 272,7500 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 207,0000 e a quantidade de 2 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 207,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:38:00 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 28 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 12,4/24 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 14 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.803,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.750,0000 e a quantidade de 14 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.750,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:38:15 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 29 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1400/24 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 18 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 4.150,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.850,0000 e a quantidade de 18 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 2.850,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:38:26 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 30 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 12,4/24 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 14 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 261,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 168,0000 e a quantidade de 14 Unidade. | | | |

| Eventos do Item | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 168,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:38:39 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 31 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 1400/24 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 18 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 416,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 18 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 250,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:38:52 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 32 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 1000/20 Borrachudo | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 8 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 170,0400 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Item cancelado no julgamento | 14/04/2021 10:11:21 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrara interesse no item, haja vista que não cumpriram o prazo de 02h para o envio da proposta readequada, restando FRACASSADO o item. |
| Homologado | 19/04/2021 10:39:04 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 33 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 175/70 R13 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 10 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 57,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 10 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 39,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:39:05 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 34 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 175/70 R13 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 52 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 57,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 52 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 39,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:39:19 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 35 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 20 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 175,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 99,0000 e a quantidade de 20 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 99,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:39:32 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 36 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas | | | |
| Tratamento Diferenciado: - | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |

| | | | |
|---|------------------------|--|---|
| Quantidade: 16 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 7.573,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000, com valor negociado a R\$ 4.900,0000 e a quantidade de 16 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 5.000,0000, Valor Negociado: R\$ 4.900,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:39:45 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 37 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 16 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 361,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 16 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:39:58 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 38 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 185/70 R14 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 10 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 484,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 10 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 300,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:40:10 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 39 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 185/70 R14 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 10 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 57,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 44,0000 e a quantidade de 10 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 44,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:40:24 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 40 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 12x16,5 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 6 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.677,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.435,5000 e a quantidade de 6 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.435,5000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:40:35 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 41 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 12x16,5 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 6 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 173,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 115,2600 e a quantidade de 6 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 115,2600 |
| Homologado | 19/04/2021 10:40:48 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |

| | | | |
|---|------------------------|--------------------------------------|---|
| Item: 42 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneus 19,5x24 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 6 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 4.972,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.400,0000 e a quantidade de 6 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 3.400,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:40:58 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 43 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 19,5x24 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 6 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 367,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 267,3000 e a quantidade de 6 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 267,3000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:41:12 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 44 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneus 18,4-30 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 14 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 5.104,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.400,0000 e a quantidade de 14 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 3.400,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:41:24 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 45 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 18,4-30 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 14 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 486,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 14 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:41:38 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 46 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 600-16 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 4 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 981,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 574,2000 e a quantidade de 4 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:20 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 574,2000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:41:49 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 47 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 600-16 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 4 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 101,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 58,5800 e a quantidade de 4 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:20 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 58,5800 |
| Homologado | 19/04/2021 10:42:03 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0EC9E8D1

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2021 – Processo Administrativo nº 309004/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Resultado da Homologação

| Item: 1 | | | |
|--|---------------------------------------|------------------------|---|
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Direcional | | | |
| Tratamento Diferenciado: - | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 42 | Unidade de fornecimento: Unidade | | |
| Valor Estimado: R\$ 2.575,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 42 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 1.800,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:32:23 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 2 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Direcional | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 14 | Unidade de fornecimento: Unidade | | |
| Valor Estimado: R\$ 2.575,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 14 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 1.800,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:32:36 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 3 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Borrachudo | | | |
| Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 33 | Unidade de fornecimento: Unidade | | |
| Valor Estimado: R\$ 2.855,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | | |
| Situação: Homologado | | | |

| | | | |
|--|---------------------|--|---|
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000 e a quantidade de 33 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.850,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:32:48 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 4 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Borrachudo | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 11 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.855,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000 e a quantidade de 11 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.850,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:33:00 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 5 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Radial | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 29 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.199,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000 e a quantidade de 29 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.680,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:33:17 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |

| | | | |
|---|---------------------|--|---|
| Item: 6 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Radial | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 9 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.199,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000 e a quantidade de 9 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.680,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:33:29 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 7 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Borrachudo | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 29 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.609,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.580,0000, com valor negociado a R\$ 1.570,0000 e a quantidade de 29 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.580,0000, Valor Negociado: R\$ 1.570,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:33:41 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |

| | | | |
|--|---------------------|--|---|
| Item: 8 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Borrachudo | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 9 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.609,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.580,0000, com valor negociado a R\$ 1.570,0000 e a quantidade de 9 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.580,0000, Valor Negociado: R\$ 1.570,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:33:53 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 9 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |

| | | | |
|--|------------------------|--|---|
| Descrição Complementar: Pneu 750/16 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 25 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 949,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 720,0000 , com valor negociado a R\$ 710,0000 e a quantidade de 25 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 720,0000, Valor Negociado: R\$ 710,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:34:12 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |

| | | | |
|--|------------------------|--|---|
| Item: 10 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 1000/20 Radial | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 68 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 182,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 118,0000 e a quantidade de 68 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 118,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:34:28 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |

| | | | |
|---|------------------------|--|--|
| Item: 11 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 750/16 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 56 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 105,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 67,0000 e a quantidade de 56 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 67,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:34:39 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |

| | | | |
|---|------------------------|--|--|
| Item: 12 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 175/70 R13 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 66 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 342,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 66 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 150,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:34:50 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |

| | | | |
|--|------------------------|--|---|
| Item: 13 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 215/75 R17.5 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 48 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.201,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 790,0000 e a quantidade de 48 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 790,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:35:00 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| Item: 14 | | | |
| Descrição: PROTETOR CÂMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 20 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 100 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 95,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 36,8700 e a quantidade de 100 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|------------------------|--|--|
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 36,8700 |
| Homologado | 19/04/2021 10:35:14 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 15 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1100x22 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 18 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.314,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.722,0000 e a quantidade de 18 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.722,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:35:25 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 16 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 1100x22 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 30 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 216,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 138,0000 e a quantidade de 30 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 138,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:35:40 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 17 | | | |
| Descrição: PROTETOR CÂMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: | | PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO | |
| 1.100 X 22 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 30 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 115,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Item cancelado no julgamento | 13/04/2021 09:36:26 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrou interesse no item haja vista que não cumpriu o prazo estabelecido via chat para o envio da proposta readequada, motivo que restou FRACASSADO a tentativa de negociação com do item. |
| Homologado | 19/04/2021 10:35:51 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 18 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 175/70 R14 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 64 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 465,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 64 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:35:51 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 19 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 225/75R15 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 16 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.171,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 16 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 500,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:36:04 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 20 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 225/75R16 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |

| | | | |
|--|------------------------|--|--|
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 40 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.203,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 670,0000 e a quantidade de 40 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 670,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:36:18 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 21 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 225/65R17 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 16 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.045,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 16 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 620,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:36:33 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 22 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 205/60 R16 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 20 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 817,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 445,5000 e a quantidade de 20 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 445,5000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:36:47 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 23 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 225/65R16C | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 16 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.106,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 480,0000 e a quantidade de 16 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 480,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:36:59 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 24 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 90/90-19 (DIANTEIRO) | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 2 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 313,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 285,1200 e a quantidade de 2 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 285,1200 |
| Homologado | 19/04/2021 10:37:20 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 25 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 110/90-17 (TRASEIRO) | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 2 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 223,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 306,0000 , com valor negociado a R\$ 223,3300 e a quantidade de 2 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 306,0000, Valor Negociado: R\$ 223,3300 |
| Homologado | 19/04/2021 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |

| | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|--|
| | 10:37:33 | | |
| Item: 26 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 2.75-18 (DIANTEIRO) | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 2 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 294,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 184,0000 e a quantidade de 2 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 184,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:37:46 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 27 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 90/90-18 (TRASEIRO) | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 2 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 272,7500 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 207,0000 e a quantidade de 2 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 207,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:38:00 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 28 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 12,4/24 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 14 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.803,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.750,0000 e a quantidade de 14 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.750,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:38:15 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 29 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1400/24 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 18 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 4.150,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.850,0000 e a quantidade de 18 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 2.850,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:38:26 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 30 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 12,4/24 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 14 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 261,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 168,0000 e a quantidade de 14 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 168,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:38:39 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 31 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 1400/24 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 18 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 416,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 18 Unidade. | | | |

| Eventos do Item | | | |
|---|------------------------|--|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 250,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:38:52 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 32 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 1000/20 Borrachudo | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 8 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 170,0400 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Item cancelado 14/04/2021 no julgamento 10:11:21 | | | Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrara interesse no item, haja vista que não cumpriram o prazo de 02h para o envio da proposta readequada, restando FRACASSADO o item. |
| Homologado | 19/04/2021 10:39:04 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 33 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 175/70 R13 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 10 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 57,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 10 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 39,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:39:05 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 34 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 175/70 R13 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 52 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 57,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 52 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 39,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:39:19 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 35 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 20 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 175,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 99,0000 e a quantidade de 20 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 99,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:39:32 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 36 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas | | | |
| Tratamento Diferenciado: - | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 16 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 7.573,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000, com valor negociado a R\$ 4.900,0000 e a quantidade de 16 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 5.000,0000, Valor Negociado: R\$ 4.900,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:39:45 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 37 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |

| | | | |
|--|------------------------|--|---|
| Quantidade: 16 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 361,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 16 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:39:58 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 38 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 185/70 R14 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 10 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 484,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 10 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 300,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:40:10 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 39 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 185/70 R14 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 10 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 57,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 44,0000 e a quantidade de 10 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 44,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:40:24 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 40 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 12x16,5 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 6 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.677,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.435,5000 e a quantidade de 6 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.435,5000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:40:35 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 41 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 12x16,5 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 6 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 173,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 115,2600 e a quantidade de 6 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 115,2600 |
| Homologado | 19/04/2021 10:40:48 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 42 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneus 19,5x24 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 6 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 4.972,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.400,0000 e a quantidade de 6 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001 - |
| Homologado | 19/04/2021 10:40:58 | ANTONIO ALVES DA SILVA | 37, Melhor lance: R\$ 3.400,0000 |
| Item: 43 | | | |

| | | | |
|--|------------------------|--|---|
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 19,5x24 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 6 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 367,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 267,3000 e a quantidade de 6 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor |
| Homologado | 19/04/2021 10:41:12 | ANTONIO ALVES DA SILVA | lance: R\$ 267,3000 |
| Item: 44 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneus 18,4-30 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 14 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 5.104,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.400,0000 e a quantidade de 14 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 3.400,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:41:24 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 45 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 18,4-30 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 14 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 486,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 14 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:41:38 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 46 | | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | | |
| Descrição Complementar: Pneu 600-16 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 4 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 981,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 574,2000 e a quantidade de 4 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:20 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 574,2000 |
| Homologado | 19/04/2021 10:41:49 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 47 | | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 600-16 | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 4 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 101,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 58,5800 e a quantidade de 4 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:20 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 58,5800 |
| Homologado | 19/04/2021 10:42:03 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

| Resultado da Adjudicação | | |
|--|---------------------------------------|--|
| Item: 1 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Direcional | | |
| Tratamento Diferenciado: - | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 42 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.575,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 42 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.800,0000 |
| Item: 2 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Direcional | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 14 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.575,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 14 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.800,0000 |
| Item: 3 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Borrachudo | | |
| Tratamento Diferenciado: - | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 33 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.855,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000 e a quantidade de 33 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.850,0000 |
| Item: 4 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Borrachudo | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 11 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.855,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000 e a quantidade de 11 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.850,0000 |
| Item: 5 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Radial | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |

| | | |
|--|---------------------------------------|---|
| Quantidade: 29 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.199,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000 e a quantidade de 29 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.680,0000 |
| Item: 6 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Radial | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 9 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.199,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000 e a quantidade de 9 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.680,0000 |
| Item: 7 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Borrachudo | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 29 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.609,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.580,0000, com valor negociado a R\$ 1.570,0000 e a quantidade de 29 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.580,0000, Valor Negociado: R\$ 1.570,0000 |
| Item: 8 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Borrachudo | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 9 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.609,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.580,0000, com valor negociado a R\$ 1.570,0000 e a quantidade de 9 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.580,0000, Valor Negociado: R\$ 1.570,0000 |
| Item: 9 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 750/16 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 25 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 949,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 720,0000, com valor negociado a R\$ 710,0000 e a quantidade de 25 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 720,0000, Valor Negociado: R\$ 710,0000 |
| Item: 10 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 1000/20 Radial | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 68 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 182,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 118,0000 e a quantidade de 68 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 118,0000 |
| Item: 11 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 750/16 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 56 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 105,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 67,0000 e a quantidade de 56 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |

| | | |
|---|---------------------------------------|--|
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 67,0000 |
| Item: 12 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 175/70 R13 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 66 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 342,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 66 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 150,0000 |
| Item: 13 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 215/75 R17.5 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 48 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.201,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 790,0000 e a quantidade de 48 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 790,0000 |
| Item: 14 | | |
| Descrição: PROTETOR CÂMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 20 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 100 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 95,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 36,8700 e a quantidade de 100 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 36,8700 |
| Item: 15 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1100x22 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 18 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.314,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.722,0000 e a quantidade de 18 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.722,0000 |
| Item: 16 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 1100x22 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 30 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 216,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 138,0000 e a quantidade de 30 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 138,0000 |
| Item: 17 | | |
| Descrição: PROTETOR CÂMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1.100 X 22 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 30 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 115,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Item cancelado no julgamento | 13/04/2021 09:36:26 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrou interesse no item haja vista que não cumpriu o prazo estabelecido via chat para o envio da proposta readequada, motivo que restou FRACASSADO a tentativa de negociação com do item. |
| Item: 18 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 175/70 R14 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 64 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 465,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |

| | | |
|--|---------------------------------------|---|
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 64 Unidade. | | |
| Eventos do Item | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000 |
| Item: 19 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 225/75R15 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 16 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.171,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 16 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 500,0000 |
| Item: 20 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 225/75R16 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 40 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.203,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 670,0000 e a quantidade de 40 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 670,0000 |
| Item: 21 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 225/65R17 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 16 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.045,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 16 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 620,0000 |
| Item: 22 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 205/60 R16 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 20 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 817,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 445,5000 e a quantidade de 20 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 445,5000 |
| Item: 23 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 225/65R16C | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 16 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.106,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 480,0000 e a quantidade de 16 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 480,0000 |
| Item: 24 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 90/90-19 (DIANTEIRO) | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 2 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 313,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 285,1200 e a quantidade de 2 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 285,1200 |
| Item: 25 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 110/90-17 (TRASEIRO) | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 2 | Unidade de fornecimento: Unidade | |

| | | |
|--|---------------------------------------|--|
| Valor Estimado: R\$ 223,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 306,0000, com valor negociado a R\$ 223,3300 e a quantidade de 2 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 306,0000, Valor Negociado: R\$ 223,3300 |
| Item: 26 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 2.75-18 (DIANTEIRO) | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 2 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 294,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 184,0000 e a quantidade de 2 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 184,0000 |
| Item: 27 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 90/90-18 (TRASEIRO) | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 2 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 272,7500 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 207,0000 e a quantidade de 2 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 207,0000 |
| Item: 28 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 12,4/24 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 14 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.803,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.750,0000 e a quantidade de 14 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.750,0000 |
| Item: 29 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1400/24 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 18 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 4.150,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.850,0000 e a quantidade de 18 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 2.850,0000 |
| Item: 30 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 12,4/24 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 14 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 261,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 168,0000 e a quantidade de 14 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 168,0000 |
| Item: 31 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 1400/24 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 18 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 416,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 18 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 250,0000 |
| Item: 32 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 1000/20 Borrachudo | | |

| | | |
|--|--|---|
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 8 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 170,0400 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Item cancelado no julgamento | 14/04/2021 10:11:21 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrara interesse no item, haja vista que não cumpriram o prazo de 02h para o envio da proposta readequada, restando FRACASSADO o item. |
| Item: 33 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 175/70 R13 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 10 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 57,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 10 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 39,0000 |
| Item: 34 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 175/70 R13 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 52 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 57,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 52 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 39,0000 |
| Item: 35 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar Pneu 275/80 R 22.5 Borrachudo | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 20 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 175,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 99,0000 e a quantidade de 20 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 99,0000 |
| Item: 36 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas | | |
| Tratamento Diferenciado: - | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 16 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 7.573,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 , com valor negociado a R\$ 4.900,0000 e a quantidade de 16 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 5.000,0000, Valor Negociado: R\$ 4.900,0000 |
| Item: 37 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 16 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 361,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 16 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000 |
| Item: 38 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 185/70 R14 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 10 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 484,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 10 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 300,0000 |

| | | |
|---|--|---|
| Item: 39 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 185/70 R14 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 10 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 57.0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 44.0000 e a quantidade de 10 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 44,0000 |
| Item: 40 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 12x16,5 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.677.0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.435.5000 e a quantidade de 6 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.435,5000 |
| Item: 41 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 12x16,5 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 173.6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 115.2600 e a quantidade de 6 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 115,2600 |
| Item: 42 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneus 19,5x24 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 4.972.3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.400.0000 e a quantidade de 6 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 3.400,0000 |
| Item: 43 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 19,5x24 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 367.0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 267.3000 e a quantidade de 6 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 267,3000 |
| Item: 44 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneus 18,4-30 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 14 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 5.104.3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.400.0000 e a quantidade de 14 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 3.400,0000 |
| Item: 45 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 18,4-30 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 14 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 486.0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 297.0000 e a quantidade de 14 Unidade . | | |

| Eventos do Item | | |
|--|---------------------------------------|---|
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000 |
| Item: 46 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 600-16 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 4 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 981,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 574,2000 e a quantidade de 4 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:20 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 574,2000 |
| Item: 47 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 600-16 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 4 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 101,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 58,5800 e a quantidade de 4 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:20 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 58,5800 |

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 19 de abril de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8C9A0156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

| Resultado da Adjudicação | | |
|--|---------------------------------------|--|
| Item: 1 | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.800,0000 |
| Item: 2 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Direcional | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 42 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.575,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 42 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.800,0000 |
| Item: 2 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Direcional | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |

| | | |
|--|---------------------------------------|---|
| Quantidade: 14 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.575,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 14 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.800,0000 |
| Item: 3 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Borrachudo | | |
| Tratamento Diferenciado: - | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 33 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.855,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000 e a quantidade de 33 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.850,0000 |
| Item: 4 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Borrachudo | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 11 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.855,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000 e a quantidade de 11 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.850,0000 |
| Item: 5 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Radial | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 29 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.199,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000 e a quantidade de 29 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.680,0000 |
| Item: 6 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Radial | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 9 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.199,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000 e a quantidade de 9 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.680,0000 |
| Item: 7 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Borrachudo | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 29 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.609,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.580,0000, com valor negociado a R\$ 1.570,0000 e a quantidade de 29 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.580,0000, Valor Negociado: R\$ 1.570,0000 |
| Item: 8 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Borrachudo | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 9 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.609,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.580,0000, com valor negociado a R\$ 1.570,0000 e a quantidade de 9 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |

| | | |
|--|---------------------------------------|---|
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.580,0000, Valor Negociado: R\$ 1.570,0000 |
| Item: 9 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 750/16 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 25 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 949,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 720,0000, com valor negociado a R\$ 710,0000 e a quantidade de 25 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 720,0000, Valor Negociado: R\$ 710,0000 |
| Item: 10 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 1000/20 Radial | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 68 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 182,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 118,0000 e a quantidade de 68 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 118,0000 |
| Item: 11 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 750/16 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 56 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 105,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 67,0000 e a quantidade de 56 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 67,0000 |
| Item: 12 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 175/70 R13 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 66 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 342,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 66 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 150,0000 |
| Item: 13 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 215/75 R17.5 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 48 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.201,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 790,0000 e a quantidade de 48 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 790,0000 |
| Item: 14 | | |
| Descrição: PROTETOR CÂMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 20 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 100 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 95,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 36,8700 e a quantidade de 100 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 36,8700 |
| Item: 15 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1100x22 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |

| | | |
|--|--|---|
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 18 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.314,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.722.0000 e a quantidade de 18 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.722.0000 |
| Item: 16 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 1100x22 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 30 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 216,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 138,0000 e a quantidade de 30 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 138,0000 |
| Item: 17 | | |
| Descrição: PROTETOR CÂMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1.100 X 22 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 30 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 115,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Item julgado | cancelado 13/04/2021 09:36:26 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrou interesse no item haja vista que não cumpriu o no prazo estabelecido via chat para o envio da proposta readequada, motivo que restou FRACASSADO a tentativa de negociação com do item. |
| Item: 18 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 175/70 R14 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 64 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 465,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 64 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000 |
| Item: 19 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 225/75R15 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 16 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.171,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 16 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 500,0000 |
| Item: 20 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 225/75R16 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 40 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.203,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 670,0000 e a quantidade de 40 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 670,0000 |
| Item: 21 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 225/65R17 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 16 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.045,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 16 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |

| Evento | Data | Observações |
|--|---------------------------------------|--|
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 620,0000 |
| Item: 22 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 205/60 R16 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 20 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 817,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 445,5000 e a quantidade de 20 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 445,5000 |
| Item: 23 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 225/65R16C | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 16 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.106,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 480,0000 e a quantidade de 16 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 480,0000 |
| Item: 24 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 90/90-19 (DIANTEIRO) | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 2 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 313,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 285,1200 e a quantidade de 2 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 285,1200 |
| Item: 25 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 110/90-17 (TRASEIRO) | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 2 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 223,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 306,0000, com valor negociado a R\$ 223,3300 e a quantidade de 2 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 306,0000, Valor Negociado: R\$ 223,3300 |
| Item: 26 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 2.75-18 (DIANTEIRO) | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 2 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 294,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 184,0000 e a quantidade de 2 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 184,0000 |
| Item: 27 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 90/90-18 (TRASEIRO) | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 2 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 272,7500 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 207,0000 e a quantidade de 2 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 207,0000 |
| Item: 28 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 12,4/24 | | |

| | | |
|---|--|---|
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 14 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.803,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.750,0000 e a quantidade de 14 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.750,0000 |
| Item: 29 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 1400/24 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 18 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 4.150,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.850,0000 e a quantidade de 18 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 2.850,0000 |
| Item: 30 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 12,4/24 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 14 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 261,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 168,0000 e a quantidade de 14 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 168,0000 |
| Item: 31 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 1400/24 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 18 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 416,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 18 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 250,0000 |
| Item: 32 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 1000/20 Borrachudo | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 8 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 170,0400 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Item cancelado no julgamento | 14/04/2021 10:11:21 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrara interesse no item, haja vista que não cumpriram o prazo de 02h para o envio da proposta readequada, restando FRACASSADO o item. |
| Item: 33 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 175/70 R13 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 10 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 57,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 10 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 39,0000 |
| Item: 34 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 175/70 R13 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 52 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 57,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 52 Unidade . | | |

| Eventos do Item | | |
|--|---------------------------------------|---|
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 39,0000 |
| Item: 35 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar Pneu 275/80 R 22.5 Borrachudo | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 20 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 175,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 99,0000 e a quantidade de 20 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 99,0000 |
| Item: 36 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas | | |
| Tratamento Diferenciado: - | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 16 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 7.573,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000, com valor negociado a R\$ 4.900,0000 e a quantidade de 16 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 5.000,0000, Valor Negociado: R\$ 4.900,0000 |
| Item: 37 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 16 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 361,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 16 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000 |
| Item: 38 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 185/70 R14 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 10 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 484,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 10 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 300,0000 |
| Item: 39 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 185/70 R14 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 10 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 57,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 44,0000 e a quantidade de 10 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 44,0000 |
| Item: 40 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 12x16,5 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.677,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.435,5000 e a quantidade de 6 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.435,5000 |
| Item: 41 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |

| | | |
|--|--|---|
| Descrição Complementar: Câmara de ar 12x16,5 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 173,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 115,2600 e a quantidade de 6 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 115,2600 |
| Item: 42 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneus 19,5x24 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 4.972,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.400,0000 e a quantidade de 6 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 3.400,0000 |
| Item: 43 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 19,5x24 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 367,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 267,3000 e a quantidade de 6 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 267,3000 |
| Item: 44 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneus 18,4-30 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 14 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 5.104,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.400,0000 e a quantidade de 14 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 3.400,0000 |
| Item: 45 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 18,4-30 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 14 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 486,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 14 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000 |
| Item: 46 | | |
| Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO | | |
| Descrição Complementar: Pneu 600-16 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 4 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 981,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 574,2000 e a quantidade de 4 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:20 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 574,2000 |
| Item: 47 | | |
| Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR | | |
| Descrição Complementar: Câmara de ar 600-16 | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 4 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 101,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |

| | | |
|--|------------------------|--|
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 58,5800 e a quantidade de 4 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 19/04/2021 10:21:20 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 58,5800 |

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 19 de abril de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DBE4C072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19040002/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 19040002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 19040002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de sistema, contendo: Sistema de administração tributaria, nota fiscal de serviços eletrônica e Atendimento Tributario ao cidadão via internet, com apoio técnico especializado para a Sec. Mun. de Tributação de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

575 - R COSME BEZERRA (17.453.808/0001-27)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|---|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 18532 - Sistema de administração tributaria, nota fiscal de serviços eletrônica e Atendimento Tributario ao cidadão via internet, com apoio técnico especializado | SV | | 12 | 650,00 | 7.800,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 7.800,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:A6C265CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20040002/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 20040002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 20040002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Histeroscopia Cirúrgica (incluso internação e anestesia), em caráter de urgência para a paciente Aila Maria de Oliveira Silva de CPF: 060.960.644-18, residente na Rua Antonio da Silva Chaves no Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

65 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 18552 - Histeroscopia Cirúrgica (incluso internação e anestesia) | SV | | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 3.000,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:163F86E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19040002/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 19040002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 19040002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Consulta Especializada em Neurologia destinadas a pessoas carentes desse Município., pelos valores abaixo descrito:

589 - RODRIGUES & BOMFIN LTDA ME (20.495.725/0001-05)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 18543 - Consultas Neurologicas | SV | | 116 | 150,00 | 17.400,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 17.400,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:D753AD9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06

PROCESSO Nº 19030001/21

Aos 16 de abril de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2021**, do processo nº 19030001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/04/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle de diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, End. Rua Luiz Dutra nº 34, Bairro: Alecrim, Cidade: Natal, Repres. por Gabriel Delanne Marinho – CPF: 537.886.724-04.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | Fab./ Marca | UND | Qtde | Vr. Unit. | Vr. Total |
|---------------------|---------------------------------------|----------------|-----|---------|------------|----------------------|
| 01 | INSULINA LANTUS Refil 3ml x 100ul/ml | SANOFI-AVENTIS | 80 | UNIDADE | R\$ 90,70 | R\$ 7.256,00 |
| 02 | INSULINA LANTUS 10ml x 100ui/ml | SANOFI-AVENTIS | 40 | FRASCO | R\$ 280,38 | R\$ 11.215,20 |
| 03 | INSULINA HUMALOG Refil 3ml x 100ul/ml | LILLY | 90 | UNIDADE | R\$ 51,30 | R\$ 4.617,00 |
| 11 | HUMALOG CANETA 3ml | LILLY | 20 | UNIDADE | R\$ 46,17 | R\$ 923,40 |
| 12 | TRESSIBA CANETA 3ml | SANOFI-AVENTIS | 60 | UNIDADE | R\$ 171,13 | R\$ 10.267,80 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 34.279,40 |

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 007/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 16 de abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal De Saúde
Pelo Órgão Participante

ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18
Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:476D99B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07**PROCESSO Nº 19030001/21**

Aos 16 de abril de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2021**, do processo nº 19030001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/04/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle de diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, End. Av. Interventor Mário Câmara nº 3918, Bairro: Cidade da Esperança, Cidade: Natal, Repres. por Eduardo Tavares de Carvalho – CPF: 091.669.473-91.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | Fab./ Marca | UND | Qtde | Vr. Unit. | Vr. Total |
|------|---|-------------|-----|---------|------------|--------------|
| 04 | INSULINA HUMALOG 10ml x 100ul/ml | SANOFI | 40 | FRASCO | R\$ 100,00 | R\$ 4.000,00 |
| 05 | INSULINA HUMULIN N Refil 2x3ml | SANOFI | 80 | UNIDADE | R\$ 44,09 | R\$ 3.527,20 |
| 06 | LANCETA PARA CANETA DE CONTROLE DE DIABETE CAIXA COM 25 UND. | MEDLEVESONH | 160 | CAIXA | R\$ 14,50 | R\$ 2.320,00 |
| 07 | TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CX COM 50 UNID. COMPATÍVEL COM ONETOUCH OU SIMILAR. | MEDLEVESONH | 390 | CAIXA | R\$ 24,20 | R\$ 9.438,00 |
| 08 | AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE 4X0mm. | MEDLEVESONH | 90 | CAIXA | R\$ 25,00 | R\$ 2.250,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|---|-------------|-----|---------|------------|----------------------|
| | CAIXA COM 100 UNID. | | | | | |
| 09 | AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE 6X0mm CAIXA COM 100 UNID. | MEDLEVESONH | 30 | CAIXA | R\$ 25,00 | R\$ 750,00 |
| 10 | LANTUS CANETA 3ml | SANOFI | 140 | UNIDADE | R\$ 103,00 | R\$ 14.420,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 36.705,20 |

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 007/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 16 de abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73
Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE865638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73.

EMPRESA: ALAN C. C. DA SILVA - ME.

ENDEREÇO: Rua Dr. Antônio de Souza, 349 – Centro – Goianinha/RN.

CNPJ: 07.337.695/0001-40

| TELEFONE: (84) 9.9171-9399/9.9122-3248 | | | | |
|--|--|-------|--------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR |
| 01 | 0023201 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO (TAMANHO G) – COM O FORNECIMENTO DE URNA ADULTO MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPÃO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPÃO, MEDINDO 2,02M ALTURA X 0,66M DE LARGURA COM PROFUNDIDADE DE 0,35M, VESTIMENTA, RESPLENDOR OU SUPORTE PARA URNA, 02 QUEIMADORES DE VELAS DA MARCA PÉROLA. | UND | 110 | R\$ 850,00(Oitocentos e cinquenta reais) |

| | INCLUINDO LIMPEZA E ASSEPSIA DO CORPO E ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA COM FLORES NATURAIS. (MARCA PÉROLA) | | | |
|--|--|---------|-----|--|
| 02 | 0023202 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO (TAMANHO GG) – COM O FORNECIMENTO DE URNA ADULTO MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, MEDINDO 2,02M ALTURA X 0,90M DE LARGURA COM PROFUNDIDADE DE 0,65M, VESTIMENTA, RESPLENDOR OU SUPORTE PARA URNA, 02 QUEIMADORES DE VELAS DA MARCA PÉROLA, INCLUINDO LIMPEZA E ASSEPSIA DO CORPO E ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA COM FLORES NATURAIS. (MARCA PÉROLA) | UND | 30 | R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) |
| 03 | 0023203 - SERVIÇOS FUNERÁRIO INFANTIL - COM O FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL MODELO RETO, CAIXA E QUADRO EM TAMPA EM CELULOSE (PAPELÃO), COM VISOR DE PLÁSTICO, 04ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA DA MARCA PÉROLA, MEDINDO ATÉ 1,60M ALTURA X 0,40M DE LARGURA COM PROFUNDIDADE DE 0,35, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA COM FLORES NATURAIS. | UND | 40 | R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) |
| 04 | 0023204 - TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN | VIAAGEM | 80 | R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) |
| 05 | 0023205 - TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN | VIAAGEM | 100 | R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) |
| VALOR GLOBAL R\$ 201.100,00 (duzentos e um mil e cem reais) | | | | |

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 008.2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, cujas especificações, preços, Quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

HOSANIRA GALVÃO

Orgão Gerenciador Da Ata

ALAN C. C. DA SILVA - ME,

CNPJ/MF nº 07.337.695/0001-40.

ASSINATURA

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3F94B0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representada pela Sr^a Hosanira Galvão, Prefeita Municipal, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALAN C. C. DA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 07.337.695/0001-40, situada a Rua Dr. Antônio de Souza, 349 – Centro – Goianinha/RN, neste ato representada pelo, Sr. Alan Carlos Caetano da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2.682.438 SSP-RN e do CPF: 020.115.855-89, adjudicatário do **Pregão Presencial SRP nº 008/2021**, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 040/2021, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02 - Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

d) O Fundo Municipal de Assistência Social

01.1 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) executar o serviço solicitados num prazo máximo de até **01 (UMA) hora após a solicitação**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) executar o serviço no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 008/2021**.

4.2. O fornecedor/prestador registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: ALAN C. C. DA SILVA - ME. | | | |
|--|--|--------|---|
| ENDEREÇO: Rua Dr. Antônio de Souza, 349 – Centro – Goianinha/RN. | | | |
| CNPJ: 07.337.695/0001-40 | | | |
| TELEFONE: (84) 9.9171-9399/9.9122-3248 | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. VALOR |
| 01 | 0023201 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO (TAMANHO G) – COM O FORNECIMENTO DE URNA ADULTO MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPAS EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPAS, MEDINDO 2,02M ALTURA X 0,66M DE LARGURA COM PROFUNDIDADE DE 0,35M, VESTIMENTA, RESPLENDOR OU SUPORTE PARA URNA, 02 QUEIMADORES DE VELAS DA MARCA PÉROLA, INCLUINDO LIMPEZA E ASSEPSIA DO CORPO E ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA COM FLORES NATURAIS. (MARCA PÉROLA) | UND | 110 R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) |
| 02 | 0023202 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO (TAMANHO GG) – COM O FORNECIMENTO DE URNA ADULTO MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPAS EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPAS, MEDINDO 2,02M ALTURA X 0,90M DE LARGURA COM PROFUNDIDADE DE 0,65M, VESTIMENTA, RESPLENDOR OU SUPORTE PARA URNA, 02 QUEIMADORES DE VELAS DA MARCA PÉROLA, INCLUINDO LIMPEZA E ASSEPSIA DO CORPO E ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA COM FLORES NATURAIS. (MARCA PÉROLA) | UND | 30 R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) |
| 03 | 0023203 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIL - COM O FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL MODELO RETO, CAIXA E QUADRO EM TAMPAS EM CELULOSE (PAPELÃO), COM VISOR DE PLÁSTICO, 04ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPAS DA MARCA PÉROLA. MEDINDO ATÉ 1,60M ALTURA X 0,40M DE LARGURA COM PROFUNDIDADE DE 0,35, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA COM FLORES NATURAIS. (MARCA PÉROLA) | UND | 40 R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) |
| 04 | 0023204 - TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN | VIAGEM | 80 R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) |
| 05 | 0023205 - TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN | VIAGEM | 100 R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) |

VALOR GLOBAL R\$ 201.100,00 (duzentos e um mil e cem reais).

07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferidas e atestadas pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço/entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço/entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens/prestação do serviço desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) executar o serviço solicitados num prazo máximo de até 01 (UMA) hora após a solicitação, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- b) A prestação do serviço deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com transporte, materiais e a preparação do corpo, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução/entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – o objeto esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado e compatível com o licitado.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Goianinha / RN, 14 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

P/ Empresa:

Alan C. C. da Silva - ME,

CNPJ/MF nº 07.337.695/0001-40.

Representante Legal:

ALAN CARLOS CAETANO DA SILVA,

Nacionalidade Brasileiro, Profissão Empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 2.682.438 SSP-RN e do CPF: 020.115.855-89.

ASSINATURA

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3EE98C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte (2021), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, instalada na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, Ielmo Marinho/RN, de um lado, a PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS FUNERÁRIOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS FUNERÁRIOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de aquisições.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de serviços/compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviços/compra, no prazo máximo de 1 dia, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
- entregar os serviços/produtos solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer os serviços/produtos conforme especificações, marca e preços registrados na presente ARP;
- entregar os serviços/produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que está lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à entrega do objeto, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nome da empresa: Uniplan São Paulo do Potengi Funerária Ltda

CNPJ: 09.368.724/0001-67

Endereço: completo: Rua Manoel Joaquim de Araújo nº. 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000.

Telefone: (84) 3251-2817

Itens ganhos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO | MARCA | UND | QUANT | RS UNITÁRIO |
|------|---|-------------|-----|-------|-------------|
| 01 | URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO Confeccionada em madeira em pino com pintura em verniz, sem visor, fundo reforçado com acabamento inteiro em forro de TNT, com aproximadamente entre 1,40 e 1,90. | PÉROLA | UND | 45 | 300,00 |
| 02 | URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO Confeccionada em madeira em pino com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06(seis) alças fixas, visor de vidro inteiro. Medida de comprimento - aproximadamente entre 1,40 e 1,90 cm, compatível com especialidade do caso. | PÉROLA | UND | 15 | 700,00 |
| 03 | URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL Confeccionada com madeira em pino, pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro TNT cor Branca, com babado, acabamento externo laqueado com verniz, 06(seis) alças fixas, visor de vidro inteiro. Medida de comprimento entre 0,60 e 0,80 cm. | PÉROLA | UND | 10 | 100,00 |
| 04 | URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL Confeccionada com madeira em pino, com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro TNT cor Branca com babado, acabamento externo laqueado com verniz, 06(seis) alças fixas inteiro. Medida de comprimento entre 1,00 e 1,20 m. | PÉROLA | UND | 10 | 100,00 |
| 05 | HIGIENIZAÇÃO Com aplicação de produtos químicos específicos para conservação do corpo ou técnica de tanatoplaxia. | J DE NAZARÉ | UND | 80 | 250,00 |
| 06 | VESTIMENTA PARA O CORPO - UNISSEX (MORTALHA) Tecido em cetim, compatível com o gênero, idade e tamanho. | MODIAL | UND | 80 | 32,00 |
| 07 | ORNAMENTAÇÃO DO CORPO Com flores do campo naturais, tipo margaridas mista, Monsenhor ou botões de rosas simples. | J DE NAZARÉ | UND | 80 | 40,00 |
| 08 | LOCAÇÃO DE CASTIÇAIS Com velas, e paramentação fúnebre para velório. | J DE NAZARÉ | UND | 80 | 60,00 |
| 09 | TRANSLADO OU CORTEJO Em carro fúnebre apropriado por KM. | J DE NAZARÉ | KM | 8.000 | 1,69 |

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos serviços/produtos, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. Essa ata, será publicada na íntegra, no Diário Oficial da FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a Prefeitura providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço/compras.
- c) A entrega dos serviços/produtos deverá ser feita no município, em local definido pela Administração Municipal.
- d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos serviços/produtos, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos serviços/produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos o fornecimento dos serviços/produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer o perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN e pelo fornecedor vencedor.

Ielmo Marinho/RN, 15 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 028.252.064-31

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Uniplan São Paulo do Potengi Funerária LTDA

CNPJ: 09.368.724/0001-67

ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS

CPF: 027.643.915-52

Sócia Administradora Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:28A9D72D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/QUE COMPORÃO AS CESTAS BÁSICAS SIMPLES QUE SERÁ DESTINADA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN EM VIRTUDE DA PANDEMIA.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

| Vencedor(es): G FONSECA DA SILVA ME | | | | | | |
|--|------------|---------|---|-------------|-------------|------------------|
| CNPJ: 26.690.106/0001-58 | | | | Email: | | Telefone: |
| Endereço: RUA DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000 | | | | | | |
| Representante: GLAUSTONE FONSECA DA SILVA - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00007 | 2000,00 | Und. | MARGARINA- Margarina com sal, fabricação máxima 30 dias. Ficha técnica e laudo bromatológico. Registro do produto no ministério da saúde. Embalagem apropriada contendo 250g. | DELICATA | 2,24 | 4.480,00 |
| 00008 | 400,00 | Unidade | MORTADELA- Mortadela de frango, com até 9% de gordura, embalagem em polietileno, com registro no Ministério da Saúde, peça com no mínimo 3kg. | FRIATO | 19,44 | 7.776,00 |
| 00010 | 2000,00 | Und. | CAFÉ – Tipo Quimino/três corações ou petim, torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da indústria do café - ABIC. 250gr. | ODEBRECHT | 3,42 | 6.840,00 |
| 00012 | 1200,00 | Unidade | Saco Plástico - para Sacolão com 30kg. | IMPLASVERDE | 0,75 | 900,00 |
| 00013 | 50,00 | Rolo | Fita Adesiva- para fechar sacolão tipo Rolo. | 3M | 3,00 | 150,00 |
| Total: | | | | | | 20.146,00 |

| Vencedor(es): J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES | | | | | | |
|---|------------|---------|---|------------------------------|-------------|---|
| CNPJ: 35.827.501/0001-20 | | | | Email: | | Telefone: 84 998957873 / 2020-2697 / 9851-9396 |
| Endereço: Rua Monte Rei, 0, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150 | | | | | | |
| Representante: JOSE LUCIANO VASCONCELOS ALVES - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00003 | 3000,00 | KG | AÇUCAR REFINADO- Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Em Kg. | DUBOM | 2,75 | 8.250,00 |
| 00005 | 2000,00 | Pacote | MACARRÃO- Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, com sêmola, tipo espaguete, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional. Em pacote de 500g. | VITARELLA | 2,05 | 4.100,00 |
| 00006 | 2000,00 | Pacote | BOLACHA SALGADA- Tipo padaria contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) gordura vegetal, amido de milho, soro de leite em pó e sal. Estabilizante lecitina de soja. Em pacote de 300g. | BOLACHA POPULAR NUTRI | 1,75 | 3.500,00 |
| 00009 | 1000,00 | KG | FARINHA-Farinha de mandioca, com fabricação máxima de 30 dias. Registro do produto no ministério da agricultura. Embalagem plástica. Em Kg | FARINHA BRANCA ESQUENTADINHA | 2,75 | 2.750,00 |
| Total: | | | | | | 18.600,00 |

| Vencedor(es): JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO | | | | | | |
|---|------------|---------|--|---------|-------------|-----------------------------|
| CNPJ: 35.360.172/0001-50 | | | | Email: | | Telefone: 8432133776 |
| Endereço: R VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, 0, CENTRO, João Câmara/RN, CEP: 59550-000 | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | 3000,00 | KG | "FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I- Classe Cariquinha, em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados e resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Em Kg." | KEROMAS | 6,37 | 19.110,00 |
| 00002 | 3000,00 | KG | ARROZ POLIDO- Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Em Kg | KIKA | 4,39 | 13.170,00 |
| Total: | | | | | | 32.280,00 |

| Vencedor(es): T. P. S. DO NASCIMENTO-ME | | | | | | |
|---|------------|---------|--|----------|-------------|----------------------------|
| CNPJ: 17.642.145/0001-99 | | | | Email: | | Telefone: 999058363 |
| Endereço: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000 | | | | | | |
| Representante: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00004 | 6000,00 | Pacote | FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 500 g. | SÃO BRAZ | 1,19 | 7.140,00 |
| 00011 | 1000,00 | Litro | ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Frasco com peso líquido de 900ml. | SOYA | 7,90 | 7.900,00 |
| Total: | | | | | | 15.040,00 |

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 20 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5CF7F31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços NO 002/2021, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

| EMPRESA | CNPJ/MF | ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------|--------------------|-------------|----------------|-------------|
| COMERCIAL T&T EIRELI | 05.009.904/0001-00 | 10 | RS 66,90 | RS 6.690,00 |
| | | 11 | RS 72,75 | RS 2.910,00 |
| J. I. C. DE CARVALHO | 09.439.791/0001-25 | 04 | RS 8,30 | RS 1.660,00 |
| | | 19 | RS 2,10 | RS 105,00 |
| | | 26 | RS 2,15 | RS 215,00 |
| | | 01 | RS 2,60 | RS 520,00 |
| | | 02 | RS 10,70 | RS 2.140,00 |
| | | 03 | RS 6,10 | RS 3.050,00 |
| | | 05 | RS 20,00 | RS 4.000,00 |
| | | 06 | RS 13,60 | RS 408,00 |
| | | 07 | RS 21,50 | RS 1.075,00 |
| | | 08 | RS 6,99 | RS 349,50 |
| WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA | 13.920.428/0001-02 | 09 | RS 19,60 | RS 980,00 |
| | | 12 | RS 1,70 | RS 1.020,00 |
| | | 13 | RS 6,00 | RS 1.200,00 |
| | | 14 | RS 0,80 | RS 400,00 |
| | | 15 | RS 0,95 | RS 380,00 |
| | | 16 | RS 0,40 | RS 80,00 |
| | | 17 | RS 20,00 | RS 2.000,00 |
| | | 20 | RS 0,75 | RS 150,00 |
| | | 21 | RS 1,95 | RS 390,00 |
| | | 22 | RS 14,00 | RS 140,00 |
| | | 23 | RS 6,90 | RS 690,00 |
| | | 24 | RS 1,90 | RS 285,00 |
| | | 25 | RS 27,80 | RS 1.390,00 |
| | | 27 | RS 2,78 | RS 556,00 |
| | | 28 | RS 0,95 | RS 190,00 |
| | | 29 | RS 3,65 | RS 365,00 |
| | | 30 | RS 1,05 | RS 52,50 |
| | | 31 | RS 0,30 | RS 30,00 |
| | | 32 | RS 2,30 | RS 230,00 |
| | | 34 | RS 1,80 | RS 360,00 |
| | | 35 | RS 1,90 | RS 380,00 |
| | | 36 | RS 3,45 | RS 1.035,00 |
| | | 37 | RS 6,85 | RS 137,00 |
| | | 38 | RS 2,55 | RS 765,00 |
| | | 39 | RS 1,30 | RS 195,00 |
| | | 40 | RS 3,90 | RS 273,00 |
| | | 41 | RS 3,65 | RS 1.095,00 |
| | | 42 | RS 1,00 | RS 600,00 |
| | | 43 | RS 0,80 | RS 120,00 |
| | | 44 | RS 5,65 | RS 1.695,00 |
| | | 45 | RS 3,39 | RS 339,00 |
| | | 46 | RS 3,60 | RS 720,00 |
| | | 47 | RS 3,90 | RS 1.170,00 |
| 48 | RS 7,30 | RS 2.190,00 | | |
| 49 | RS 11,00 | RS 5.500,00 | | |
| 50 | RS 19,75 | RS 3.950,00 | | |
| 51 | RS 5,25 | RS 262,50 | | |
| 52 | RS 5,65 | RS 282,50 | | |
| 53 | RS 5,75 | RS 172,50 | | |
| 54 | RS 5,35 | RS 214,00 | | |
| NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA | 36.782.020/0001-09 | 18 | RS 1,10 | RS 220,00 |
| | | 33 | RS 2,20 | RS 770,00 |

Japi/RN, 19 de abril de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A2047511

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

| EMPRESA | CNPJ/MF | ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------|--------------------|-------------|----------------|-------------|
| COMERCIAL T&T EIRELI | 05.009.904/0001-00 | 10 | RS 66,90 | RS 6.690,00 |
| | | 11 | RS 72,75 | RS 2.910,00 |
| J. I. C. DE CARVALHO | 09.439.791/0001-25 | 04 | RS 8,30 | RS 1.660,00 |
| | | 19 | RS 2,10 | RS 105,00 |
| WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA | 13.920.428/0001-02 | 26 | RS 2,15 | RS 215,00 |
| | | 01 | RS 2,60 | RS 520,00 |
| | | 02 | RS 10,70 | RS 2.140,00 |
| | | 03 | RS 6,10 | RS 3.050,00 |
| | | 05 | RS 20,00 | RS 4.000,00 |
| | | 06 | RS 13,60 | RS 408,00 |
| | | 07 | RS 21,50 | RS 1.075,00 |
| | | 08 | RS 6,99 | RS 349,50 |
| | | 09 | RS 19,60 | RS 980,00 |
| | | 12 | RS 1,70 | RS 1.020,00 |
| | | 13 | RS 6,00 | RS 1.200,00 |
| | | 14 | RS 0,80 | RS 400,00 |
| | | 15 | RS 0,95 | RS 380,00 |
| | | 16 | RS 0,40 | RS 80,00 |
| | | 17 | RS 20,00 | RS 2.000,00 |
| | | 20 | RS 0,75 | RS 150,00 |
| | | 21 | RS 1,95 | RS 390,00 |
| | | 22 | RS 14,00 | RS 140,00 |
| | | 23 | RS 6,90 | RS 690,00 |
| | | 24 | RS 1,90 | RS 285,00 |
| | | 25 | RS 27,80 | RS 1.390,00 |
| | | 27 | RS 2,78 | RS 556,00 |
| | | 28 | RS 0,95 | RS 190,00 |
| | | 29 | RS 3,65 | RS 365,00 |
| | | 30 | RS 1,05 | RS 52,50 |
| | | 31 | RS 0,30 | RS 30,00 |
| | | 32 | RS 2,30 | RS 230,00 |
| | | 34 | RS 1,80 | RS 360,00 |
| | | 35 | RS 1,90 | RS 380,00 |
| | | 36 | RS 3,45 | RS 1.035,00 |
| | | 37 | RS 6,85 | RS 137,00 |
| | | 38 | RS 2,55 | RS 765,00 |
| | | 39 | RS 1,30 | RS 195,00 |
| 40 | RS 3,90 | RS 273,00 | | |
| 41 | RS 3,65 | RS 1.095,00 | | |
| 42 | RS 1,00 | RS 600,00 | | |
| 43 | RS 0,80 | RS 120,00 | | |
| 44 | RS 5,65 | RS 1.695,00 | | |
| 45 | RS 3,39 | RS 339,00 | | |
| 46 | RS 3,60 | RS 720,00 | | |
| 47 | RS 3,90 | RS 1.170,00 | | |
| 48 | RS 7,30 | RS 2.190,00 | | |
| 49 | RS 11,00 | RS 5.500,00 | | |
| 50 | RS 19,75 | RS 3.950,00 | | |
| 51 | RS 5,25 | RS 262,50 | | |
| 52 | RS 5,65 | RS 282,50 | | |
| 53 | RS 5,75 | RS 172,50 | | |
| 54 | RS 5,35 | RS 214,00 | | |
| NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA | 36.782.020/0001-09 | 18 | RS 1,10 | RS 220,00 |
| | | 33 | RS 2,20 | RS 770,00 |

Japi/RN, 19 de abril de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 008/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2634216A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.651, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.651, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 – LEI Nº 1.187 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a autorização legal expressa no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.206, de 16 de abril de 2021, que autoriza o poder executivo municipal a celebrar contribuição financeira com o Lions Clube e dá outras providências no valor de R\$ 1.650,00 (hum mil,seiscentos e cinquenta reais)

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2021, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | |
|---|------------|--------------|--|--------------|-------------------------------|-----------------------|------------------|-----------------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | Elaboração de Crédito | | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 70 | 19/04/2021 | 420.005/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar | 1.650,00 | 19/04/2021 | DECRETO: 1.651 | PUBLICADO |
| Unidade Orçamentária | | | Ação | Natureza | | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | 1.650,00 |
| 02.001 Gabinete Civil | | | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL | | | | | 1.650,00 |
| Nº Solic.: 5 Criar | | | | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 10010000 | 0001 | 1.650,00 |
| Total: | | | | | | | | 1.650,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | 1.650,00 |
| 02.001 Gabinete Civil | | | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL | | | | | 1.650,00 |
| Nº Solic.: 6 Reduzir | | | | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.650,00 |
| Total: | | | | | | | | 1.650,00 |

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:40786AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 006/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 006/2021 PE, destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------|--|--------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 18 | 2358 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas | UND | VMP VMP | 2.315 | 0,68 | 1.574,20 |
| 1 | 19 | 2359 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. | UND | VMP VMP | 963 | 1,00 | 963,00 |
| 1 | 20 | 2360 - CARTOLINA GUACHE Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. | UND | VMP VMP | 728 | 1,34 | 975,52 |
| 1 | 21 | 2361 - CARTOLINA LAMINADA | UND | VMP VMP | 640 | 1,66 | 1.062,40 |

| | | | | | | | | |
|---------------------|-----|---|-----|---------------------|-------|--------|-----------|-------------------|
| | | CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS | | | | | | |
| 1 | 36 | 2385 - ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 MM Envelope dimensão 240 x 340 mm | UND | Foroni Foroni | 1.887 | 0,48 | 905,76 | |
| 1 | 37 | 2389 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM Envelope dimensão 310 x 410 mm | UND | Foroni Foroni | 1.140 | 0,44 | 501,60 | |
| 1 | 49 | 2424 - FOLHA EM E.V.A. - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM) Folha em E.V.A. - Cores Variadas (TAM. 600X400X2MM) | UND | Ibel Ibel | 885 | 2,62 | 2.318,70 | |
| 1 | 50 | 2426 - FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM) Folha em E.V.A. com Gliter - Cores Variadas (Tam. 600x4002mm) | UND | Ibel Ibel | 1.385 | 6,00 | 8.310,00 | |
| 1 | 71 | 2447 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas)cada, contendo a marca do fabricante. | CX | Chamex Chamex | 453 | 215,00 | 97.395,00 | |
| 1 | 72 | 2450 - PAPEL A-4 - PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (duzentos e cinquenta folhas), contendo a marca do fabricante. | RM | Jandaia Jandaia | 331 | 32,00 | 10.592,00 | |
| 1 | 73 | 2451 - PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS Gramatura: 85gr Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície. | FL | VMP VMP | 645 | 1,37 | 883,65 | |
| 1 | 74 | 2452 - PAPEL CASCA DE OVO Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30 fls | CX | VMP VMP | 46 | 4,07 | 187,22 | |
| 1 | 75 | 2453 - PAPEL CELOFANE Fino e transparente, dimensões 69 x 89 cm, cores variadas. | UND | VMP VMP | 880 | 0,91 | 800,80 | |
| 1 | 76 | 2454 - PAPEL CONTACTO Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado. | UND | VMP VMP | 31 | 1,88 | 58,28 | |
| 1 | 77 | 2455 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS Papel Couche Brilho 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas. | PC | Off Paper Off Paper | 27 | 10,00 | 270,00 | |
| 1 | 78 | 2456 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS Papel Couche Fosco 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas. | PC | Off Paper Off Paper | 117 | 12,00 | 1.404,00 | |
| 1 | 79 | 2457 - PAPEL CREPOM Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m. | FL | 2M 2M | 410 | 1,09 | 446,90 | |
| 1 | 80 | 2458 - PAPEL FOTOGRÁFICO ULTRA BRILHO Dimensões de 210 x 297 mm, formato A4, gramatura de 150 g/m2. Branco brilhante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | RM | Nexel Nexel | 1.017 | 9,00 | 9.153,00 | |
| 1 | 81 | 2459 - PAPEL MADEIRA Tam 66x96cm | UND | VMP VMP | 1.255 | 0,79 | 991,45 | |
| 1 | 82 | 2460 - PAPEL MICRO-ONDULADO Papel micro-ondulado 50x80 - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. | UND | VMP VMP | 260 | 1,66 | 431,60 | |
| 1 | 83 | 2462 - PAPEL NACARADO Papel Nacarado. | MTS | VMP VMP | 255 | 1,49 | 379,95 | |
| 1 | 84 | 2464 - PAPEL SEDA Papel de Seda 18G/Mý Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico | UND | Plac Plac | 555 | 0,63 | 349,65 | |
| 1 | 137 | 4574 - PAPEL FOTOGRÁFICO DUPLA FACE 180G A4 Papel fotográfico dupla face 180g A4. | RM | Nexel Nexel | 500 | 10,50 | 5.250,00 | |
| 1 | 138 | 4588 - BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM) Bloco de recados autoadesivas removíveis. (76 X102MM). | PC | 3M 3M | 340 | 3,80 | 1.292,00 | |
| 1 | 139 | 4589 - BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM) Bloco de recados autoadesivos removíveis (38 x 50mm) | PC | 3M 3M | 330 | 3,04 | 1.003,20 | |
| Total (R\$): | | | | | | | | 147.499,88 |

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------|--|--------------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 2 | 5 | 2332 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO. Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm. | UND | BRW BRW | 1.295 | 1,30 | 1.683,50 |
| 2 | 6 | 2333 - BASTÃO COLA QUENTE FINA. Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm. | UND | BRW BRW | 1.323 | 0,90 | 1.190,70 |
| 2 | 25 | 2365 - COLA EM BASTÃO Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas. | TB | BRW BRW | 122 | 2,20 | 268,40 |
| 2 | 26 | 2366 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas. | UND | KOALA KOALA | 179 | 9,30 | 1.664,70 |
| 2 | 27 | 2367 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas. | UND | FRAMA FRAMA | 844 | 3,60 | 3.038,40 |
| 2 | 28 | 2368 - COLA LÍQUIDA GLITTER Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas | UND | KOALA KOALA | 385 | 2,70 | 1.039,50 |
| 2 | 29 | 2369 - COLA PARA ISOPOR 500 GR Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | FORTFIX FORTFIX | 301 | 16,45 | 4.951,45 |
| 2 | 30 | 2370 - COLA PARA ISOPOR 90 GR Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | FORTFIX FORTFIX | 553 | 3,60 | 1.990,80 |
| 2 | 31 | 2371 - COLA RELEVO Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml. Cores diversas. | UND | ACRILEX ACRILEX | 180 | 7,60 | 1.368,00 |
| 2 | 105 | 2488 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro | UND | WELLMIX WELLMIX | 44 | 18,00 | 792,00 |
| 2 | 106 | 2490 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro. | UND | WELLMIX WELLMIX | 34 | 22,68 | 771,12 |
| 2 | 128 | 4582 - COLA SILICONE LÍQUIDA 85G Cola de silicone líquida 85g. | TB | BRW BRW | 50 | 4,80 | 240,00 |
| 3 | 14 | 2352 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm. | UND | POLIBRAS POLIBRAS | 1.046 | 4,35 | 4.550,10 |
| 3 | 15 | 2353 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA 40X30X22 Caixa tampa e fundo produzida em poliionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à água Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo | UND | POLIBRAS POLIBRAS | 372 | 4,77 | 1.774,44 |
| 3 | 86 | 2467 - PASTA AZ Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm | UND | FRAMA FRAMA | 900 | 10,30 | 9.270,00 |
| 3 | 87 | 2468 - PASTA C/GRAMPO Pastas com grampo triho Tamanho: 235 X 325 mm Cor: azul | UND | FRAMA FRAMA | 590 | 1,70 | 1.003,00 |

| | | | | | | | |
|---|-----|---|-----|-----------------------------|-------|-------|----------|
| 3 | 88 | 2469 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea. | UND | POLIBRAS POLIBRAS | 248 | 3,25 | 806,00 |
| 3 | 89 | 2470 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício. | UND | DELO DELO | 870 | 3,80 | 3.306,00 |
| 3 | 90 | 2471 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício. | UND | FRAMA FRAMA | 559 | 1,86 | 1.039,74 |
| 3 | 91 | 2472 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA Pasta plástica transparente fina, Cores diversas | UND | POLIBRAS POLIBRAS | 262 | 1,85 | 484,70 |
| 3 | 92 | 2473 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA Pasta Plástica transparente, cores diversas, 04cm de altura. | UND | POLIBRAS POLIBRAS | 169 | 4,75 | 802,75 |
| 3 | 93 | 2474 - PASTA SUSPENSÃO Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado. | UND | DELO DELO | 405 | 2,10 | 850,50 |
| 3 | 94 | 2475 - PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA Pasta Transparente com Elástico Fina. | UND | POLIBRAS POLIBRAS | 356 | 1,95 | 694,20 |
| 3 | 95 | 2476 - PASTA TRANSPARENTE PERFURADA Pasta Transparente Perfurada | UND | POLIBRAS POLIBRAS | 405 | 2,01 | 814,05 |
| 3 | 108 | 2492 - REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR | UND | FRAMA FRAMA | 250 | 9,95 | 2.487,50 |
| 3 | 124 | 8085 - PASTA ALTA, PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO 33,5X23,5 | UND | POLIBRAS POLIBRAS | 300 | 4,25 | 1.275,00 |
| 3 | 131 | 8086 - CAIXA DE SOM POTÊNCIA 220W PIMPO ENTRADA | UND | KNUP KNUP | 50 | 25,10 | 1.255,00 |
| 3 | 133 | 10308 - CAPA PLÁSTICA CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE CRISTAL; TAMANHO 212 MM x 299MM | PC | POLIBRAS POLIBRAS | 20 | 61,89 | 1.237,80 |
| 3 | 134 | 10309 - CAPA PLÁSTICA PRETA CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE PRETA; TAMANHO 212 MM x 299MM | PC | POLIBRAS POLIBRAS | 20 | 62,16 | 1.243,20 |
| 3 | 141 | 4592 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 55MM Pasta aba elástico ofício lombo 55mm. | UND | POLIBRAS POLIBRAS | 50 | 2,10 | 105,00 |
| 4 | 1 | 2320 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN. Alfinete colorido para mapa cx c/50 un. | UND | BRW BRW | 44 | 5,65 | 248,60 |
| 4 | 2 | 2321 - ALMOFADA PARA CARIMBO Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm. | UND | RADEX RADEX | 130 | 6,90 | 897,00 |
| 4 | 3 | 2325 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO. Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UND | MASTERPRINT MASTERPRINT | 45 | 5,60 | 252,00 |
| 4 | 4 | 2330 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA. Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito. | UND | MASTERPRINT MASTERPRINT | 785 | 0,60 | 471,00 |
| 4 | 7 | 2335 - BEXIGA COLORIDA PCT COM 50. CORES DIVERSAS. | UND | FESTBALL FESTBALL | 1.500 | 6,20 | 9.300,00 |
| 4 | 8 | 2337 - BEXIGA PALITO. Bexiga Palito. | PC | FESTBALL FESTBALL | 36 | 7,00 | 252,00 |
| 4 | 9 | 2342 - BORRACHA BRANCA. Borracha Branca Escolar Retangular 3x4. | UND | REDBOR REDBOR | 768 | 0,65 | 499,20 |
| 4 | 10 | 2343 - BROCHE MÉDIO Caixa contendo 100 unidades | CX | NYBC NYBC | 58 | 6,10 | 353,80 |
| 4 | 11 | 2348 - BROCHE PEQUENO Caixa contendo 100 unidades. | CX | NYBC NYBC | 54 | 4,60 | 248,40 |
| 4 | 12 | 2349 - CADERNO C/ ESPIRAL 01 MATÉRIA Capa Dura c/ 96 folhas, dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5. | UND | Jandaia Jandaia | 100 | 5,70 | 570,00 |
| 4 | 13 | 2351 - CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS Capa dura com 240 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm. | UND | Jandaia Jandaia | 100 | 12,45 | 1.245,00 |
| 4 | 16 | 2355 - CALCULADORA 12 DIGITOS Calculadora 12 Dígitos | UND | KENKO KENKO | 83 | 16,55 | 1.373,65 |
| 4 | 17 | 2356 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g | CX | COMPACTOR COMPACTOR | 300 | 32,85 | 9.855,00 |
| 4 | 22 | 2362 - CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado caixa 25 unidades | CX | FRAMA FRAMA | 276 | 1,90 | 524,40 |
| 4 | 23 | 2363 - CLIPS 6/0 Clips 6/0 galvanizado caixa 25 unidades | CX | FRAMA FRAMA | 226 | 2,60 | 587,60 |
| 4 | 24 | 2364 - CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades | CX | FRAMA FRAMA | 206 | 3,10 | 638,60 |
| 4 | 32 | 2372 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12 Coleção de Madeira Grande c/12 | CX | BRW BRW | 228 | 3,60 | 820,80 |
| 4 | 33 | 2373 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. | UND | FRAMA FRAMA | 500 | 1,30 | 650,00 |
| 4 | 34 | 2375 - ELÁSTICO AMARELO (LIGA) Elástico Amarelo (Liga) | PC | REDBOR REDBOR | 64 | 26,00 | 1.664,00 |
| 4 | 35 | 2377 - EMBORRACHADO E.V.A Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. | FL | Ibel Ibel | 2.154 | 2,15 | 4.631,10 |
| 4 | 38 | 2390 - ESTILETE LAMINA ESTREITA Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida. | UND | MASTERPRWINT MASTERPRINT | 193 | 0,90 | 173,70 |
| 4 | 39 | 2391 - ESTILETE LAMINA LARGA Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm. | UND | MASTERPRINT MASTERPRINT | 203 | 1,75 | 355,25 |
| 4 | 40 | 2393 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores | UND | BRW BRW | 80 | 1,60 | 128,00 |
| 4 | 41 | 2395 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. | RL | EUROCEL EUROCEL | 183 | 7,20 | 1.317,60 |
| 4 | 42 | 2406 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. | UND | EUROCEL EUROCEL | 219 | 7,95 | 1.741,05 |
| 4 | 43 | 2407 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. | UND | EUROCEL EUROCEL | 130 | 10,15 | 1.319,50 |
| 4 | 44 | 2408 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. | UND | EUROCEL EUROCEL | 155 | 11,70 | 1.813,50 |
| 4 | 45 | 2409 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M Fita Transparente Dimensão 12mm x 30m. | UND | EUROCEL EUROCEL | 248 | 1,15 | 285,20 |
| 4 | 46 | 2410 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.7 | UND | EUROCEL EUROCEL | 137 | 1,25 | 171,25 |
| 4 | 47 | 2413 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. | UND | EUROCEL EUROCEL | 202 | 3,20 | 646,40 |
| 4 | 48 | 2422 - FITA DECORATIVA | UND | ALBANO ALBANO | 100 | 11,55 | 1.155,00 |

| | | | | | | | |
|---|-----|--|-----|-------------------------|-------|--------|-----------|
| | | Fita decorativa em cores variadas 23m x 50m | | | | | |
| 4 | 51 | 2427 - GIZ DE CERA Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte. Embalagem com 12 unidades. | CX | KOALA KOALA | 235 | 3,80 | 893,00 |
| 4 | 52 | 2428 - GLITER EM PÓ Destinado a aplicação em papéis, madeiras, tecidos, enfeites para festas, fantasias, maquiagem. Embalagem com 12 unidades de 3,5 gr cada. | CX | REAL REAL | 451 | 14,35 | 6.471,85 |
| 4 | 53 | 2429 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UND | BRW BRW | 112 | 124,40 | 13.932,80 |
| 4 | 54 | 2430 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC. | UND | BRW BRW | 121 | 19,00 | 2.299,00 |
| 4 | 55 | 2431 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | CX | FRAMA FRAMA | 68 | 4,15 | 282,20 |
| 4 | 56 | 2432 - GRAMPOS PARA PAREDE Caixa contendo 50 grampos, super potente, metal. | CX | BRW BRW | 101 | 6,05 | 611,05 |
| 4 | 57 | 2433 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 Composição: Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante. | UND | BRW BRW | 67 | 7,20 | 482,40 |
| 4 | 58 | 2434 - ISOPOR EM PLACA - 2,5CM Espessura 2,5 cm | UND | IGLU IGLU | 229 | 5,85 | 1.339,65 |
| 4 | 59 | 2435 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM Espessura 3,0 cm, dimensões 1250 x 600mm. | UND | IGLU IGLU | 229 | 7,45 | 1.706,05 |
| 4 | 60 | 2436 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM Isopor em Placa - 0,5mm | UND | IGLU IGLU | 204 | 3,90 | 795,60 |
| 4 | 61 | 2437 - LÁ CORES VARIDAS Lá Cores Variadas | RL | CIRCULO CIRCULO | 51 | 6,00 | 306,00 |
| 4 | 62 | 2438 - LAPIS BORRACHA Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esferográfica. | UND | BRW BRW | 115 | 1,60 | 184,00 |
| 4 | 63 | 2439 - CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA Caneta marca texto cor amarela. Corpo em material plástico, ponta fluorescente, cor amarela, traço de 5mm, podendo variar para +/- 1mm. | UND | MASTERPRINT MASTERPRINT | 250 | 1,55 | 387,50 |
| 4 | 64 | 2440 - LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. | UND | BRW BRW | 2.100 | 0,25 | 525,00 |
| 4 | 65 | 2441 - LAPIS MARCADOR DE TECIDO Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem. | UND | ACRILEX ACRILEX | 111 | 2,40 | 266,40 |
| 4 | 66 | 2442 - LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD, PRETO E AZUL Lápis Marcador Permanente para CD, nas cores preto e azul. | UND | FENLOT FENLOT | 107 | 2,40 | 256,80 |
| 4 | 67 | 2443 - LAPIS PILOTO Lápis Piloto | UND | BRW BRW | 338 | 2,85 | 963,30 |
| 4 | 68 | 2444 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm | UND | TILIBRA TILIBRA | 160 | 7,05 | 1.128,00 |
| 4 | 69 | 2445 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelao 0,705, na cor verde. | UND | TILIBRA TILIBRA | 88 | 14,20 | 1.249,60 |
| 4 | 70 | 2446 - MASSA DE MODELAR Macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de no mínimo 90g com 06 cores. | CX | KOALA KOALA | 195 | 2,80 | 546,00 |
| 4 | 85 | 2465 - PASSAMANARIA Passamanaria 13mm, com 10 metros | UND | NYBC NYBC | 19 | 10,90 | 207,10 |
| 4 | 96 | 2477 - PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE Pendrive 16GB de Capacidade. | UND | MULTILASER MULTILASER | 42 | 41,70 | 1.751,40 |
| 4 | 97 | 2478 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO Percevejo estrela latonado CX 100 UM | CX | BRW BRW | 107 | 3,95 | 422,65 |
| 4 | 98 | 2479 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. | UND | BRW BRW | 116 | 67,55 | 7.835,80 |
| 4 | 99 | 2480 - PINCEL ARTISTICO 456-0 Pincel Artístico 456-0 | UND | CASTELO CASTELO | 136 | 3,30 | 448,80 |
| 4 | 100 | 2481 - PINCEL ARTISTICO 456-02 Pincel Artístico 456-02 | UND | CASTELO CASTELO | 136 | 3,10 | 421,60 |
| 4 | 101 | 2482 - PINCEL ARTISTICO 456-20 Pincel Artístico 456-20 | UND | CASTELO CASTELO | 136 | 4,95 | 673,20 |
| 4 | 102 | 2483 - PINCEL ATOMICO Marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades. | CX | BRW BRW | 110 | 34,95 | 3.844,50 |
| 4 | 103 | 2485 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS) Pincel Para Quadro Branco (Cores Variadas) | UND | BRW BRW | 255 | 4,70 | 1.198,50 |
| 4 | 104 | 2486 - PINTURA PARA ROSTO Pintura Para Rosto | UND | COLORMAQ COLORMAQ | 32 | 4,20 | 134,40 |
| 4 | 107 | 2491 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico | UND | DELO DELO | 78 | 14,25 | 1.111,50 |
| 4 | 109 | 2493 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. | UND | DELO DELO | 300 | 0,60 | 180,00 |
| 4 | 110 | 2495 - TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm | UND | BRW BRW | 38 | 12,25 | 465,50 |
| 4 | 111 | 2496 - TESOURA MODELO ESCOLAR Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UND | BRW BRW | 328 | 2,60 | 852,80 |
| 4 | 112 | 2497 - TINTA GUACHE 250 ML Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas. | UND | KOALA KOALA | 221 | 4,75 | 1.049,75 |
| 4 | 113 | 2498 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML Tinta para carimbo 42 ml | UND | RADEX RADEX | 57 | 4,45 | 253,65 |
| 4 | 114 | 2499 - TINTA PARA TECIDO 250ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. 250 ml. | TB | ACRILEX ACRILEX | 64 | 3,20 | 204,80 |
| 4 | 115 | 2500 - TNT - CORES VARIADAS Tecido nao texturizado, (tecido nao tecido, TNT, t.n.t.) Cores diversas -45 grs/m2 -1.40 de largura | MTS | SANTA FE SANTA FE | 2.908 | 2,15 | 6.252,20 |
| 4 | 116 | 5144 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUR0S Perfurador de Papel 2 furos REF P6088B - Capacidade: 20 folhas. - Com escala. - Diâmetro do furo: 5 mm - Estrutura metálica. | UND | BRW BRW | 25 | 16,95 | 423,75 |
| 4 | 117 | 6758 - GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM GRAMPO 23/6 6MM | CX | BRW BRW | 50 | 7,70 | 385,00 |
| 4 | 118 | 6759 - GRAMPO 23/8 8MM GRAMPO 23/8 | CX | BRW BRW | 50 | 8,75 | 437,50 |

| | | | | | | | |
|---------------------|-----|--|-----|----------------------------|-------|-------|-------------------|
| 4 | 119 | 6760 - GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM | CX | BRW BRW | 50 | 10,25 | 512,50 |
| 4 | 120 | 6761 - GRAMPO 23/13 13MM | CX | BRW BRW | 50 | 11,10 | 555,00 |
| 4 | 121 | 6762 - MOLHA-DEDOS MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA. | UND | BRW BRW | 130 | 3,25 | 422,50 |
| 4 | 122 | 6768 - FITA CORRETIVA Tipo roller, composição plástico, medida (4,2mm x 5m), altura 2,50 centímetros, largura 4,00 centímetros, profundidade 7,00 centímetros, peso 19,00 gramas. | UND | MASTERPRINT MASTERPRINT | 100 | 7,85 | 785,00 |
| 4 | 123 | 8040 - GRAMPO TRILHO METAL Metal Caixa Com 50 Unidades. | CX | BRW BRW | 85 | 10,00 | 850,00 |
| 4 | 125 | 8084 - TESOURA DE INOX 10 LÂMINA EM AÇO EM INOX COM MAIOR DURABILIDADE | UND | BRW BRW | 200 | 11,15 | 2.230,00 |
| 4 | 126 | 4593 - SACO PARA PRESENTE COM TAMANHOS VARIADOS Saco para presentes com tamanhos variados: (20x29cm, 43x59cm, 30x44cm). | UND | ALBANO ALBANO | 1.000 | 1,85 | 1.850,00 |
| 4 | 127 | 4583 - LINHA NYLON 0,35MM BRANCA Linha Nylon artpesca 0,35mm branca. | RL | ARTPESCA ARTPESCA | 20 | 12,85 | 257,00 |
| 4 | 129 | 4579 - FLORES ARTIFICIAIS COM 05 GALHOS Flores artificiais com 05 galhos. | UND | FLORART FLORART | 500 | 9,20 | 4.600,00 |
| 4 | 130 | 4578 - TESOURA PARA PODA Tesoura de poda profissional com lâmina intercambiável • • Lâminas em aço liga cromo vanádio temperada para um corte preciso e macio • Ajuste de aproximação das lâminas • Estrutura maciça em alumínio injetado • Cabo anatômico proporcionando conforto ao operador • Trava de segurança com acionamento em um único botão. | UND | Tramontina Tramontina | 10 | 29,30 | 293,00 |
| 4 | 132 | 4584 - TECIDO CETIM CHARMOUSE, CETIM DE SEDA, 1M X 1,50M | MTS | JULIANA JULIANA | 500 | 7,70 | 3.850,00 |
| 4 | 135 | 2346 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA). Para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. | UND | REDBOR REDBOR | 229 | 0,60 | 137,40 |
| 4 | 136 | 4573 - TESOURA INOX 7 POLEGADAS Tesoura inox para Uso Geral de 7". - Compr. Lâmina: 10 cm - Compr. Total: 19,5 cm. Lâmina em aço inox, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico que recebe. - Lâmina com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. - Cabo em Polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade. | UND | BRW BRW | 20 | 8,10 | 162,00 |
| 4 | 140 | 4590 - CANETA HIDROGRÁFICA FINE 0,7MM DOURADA - PILOT Caneta Hidrográfica Fine 0.7mm Dourada - Pilot | UND | BRW BRW | 50 | 2,50 | 125,00 |
| Total (R\$): | | | | | | | 175.996,15 |

José da Penha/RN, 20/04/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:89783CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 214/2021 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 214/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 20 de abril de 2021.

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|------|----------|-------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 10.000,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON | | | | | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|-----------|
| | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 10.000,00 |
| 12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON | | | | | 10.000,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:817206C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 668/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 668/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 20 de abril de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------------------|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 30.000,00 |
| 10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 30.000,00 |
| | 2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12140000 | 0001 | 30.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 30.000,00 |
| 10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 30.000,00 |
| | 1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12140000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12140000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12140000 | 0001 | 15.000,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:54D2F401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Eletrônico Nº 002/2021, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas e Construção destinados ao atendimento da demanda do município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

| Vencedor(es): Dipar Ferragens - Eireli | | | | | |
|---|------------|------------------------------|-------------------------------|---------------|-------------|
| CNPJ: 16.868.674/0001-42 | | Telefone: 54991898797 | | Email: | |
| Endereço: RUA ABILIO LOTARIO MACHRY, LOTEAMENTO ANZANELO, Erechim/RS, CEP: 99705-174 | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) |
| 00129 | 100,00 | METRO | FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1,0MM | NEWFLEX | 1,70 |
| 00134 | 2000,00 | METRO | FIO CABINHO 1,5MM | NEWFLEX | 1,30 |
| 00135 | 5000,00 | METRO | FIO CABINHO 2,5MM | NEWFLEX | 2,41 |
| 00136 | 5000,00 | METRO | FIO CABINHO 4,0MM | NEWFLEX | 3,95 |
| 00196 | 100,00 | UNIDADE | REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W | NSK | 39,10 |
| 00212 | 100,00 | KG | ARAME GALVANIZADO NO. 16 | ARCELORMITTAL | 27,70 |

| Vencedor(es): ERICO ALAN SILVA BEZERRA | | | | | |
|--|------------|-----------------------------|--|-------------------------|-------------|
| CNPJ: 08.363.075/0001-49 | | Telefone: 98101-8822 | | Email: | |
| Endereço: RUA CAMPO DA PAZ, 5, CENTRO, TANGARA/RN, CEP: 59240-000 | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) |
| 00001 | 3000,00 | UNIDADE | CIMENTO CII 50 KG | elo | 23,40 |
| 00002 | 35,00 | UNIDADE | CAL PARA TRAÇO SACO 15KG | CALPONTA | 5,50 |
| 00003 | 50,00 | MILHEIRO | TIJOLO 8 FURROS 9X29X29 | NOSSA SENHORA APARECIDA | 550,00 |
| 00004 | 20,00 | MILHEIRO | TIJOLO COMUM 10x20 | NOSSA SENHORA APARECIDA | 550,00 |
| 00005 | 50,00 | MILHEIRO | TELHA DE CERAMICA 2° | CARNAUBAS | 440,00 |
| 00006 | 40,00 | METRO | CASCALHINHO 22MM | POLIMIX | 145,00 |
| 00007 | 60,00 | METRO | BRITA 19MM | POLIMIX | 135,00 |
| 00008 | 500,00 | METRO | CERAMICA ESMALTADA TIPO A 42X42 | ELIZABETH | 19,40 |
| 00009 | 100,00 | METRO | CERAMICA REVESTIMENTO TIPO A 42X42 | POINTER | 24,90 |
| 00010 | 500,00 | PACOTE | ARGAMASSA CI 15 KG | NORTCOLA | 7,50 |
| 00011 | 500,00 | PACOTE | ARGAMASSA CII 15 KG | NORTCOLA | 10,50 |
| 00012 | 500,00 | UNIDADE | JUNTA P/ PISO 2MT | WORKER | 10,00 |
| 00013 | 500,00 | PACOTE | REJUNTO PARA PISO ACII 1KG | NORTCOLA | 3,00 |
| 00014 | 300,00 | METRO | PISO INTERTRAVADO 10X20 | PREMOL | 29,50 |
| 00015 | 200,00 | UNIDADE | MEIO FIO CONCRETO 1MTX0,30MT 0,1MTX0,08MT | PREMOL | 13,50 |
| 00016 | 10,00 | UNIDADE | BANCO COM ACABAMENTO EM MARMORE SINTÉTICO 1,35MTX0,50MTX0,90MT | PREMOL | 400,00 |
| 00017 | 200,00 | METRO | PLACA DE GESSO 60X60MT | GESSO NORTE | 9,30 |
| 00018 | 50,00 | UNIDADE | GESSO EM PÓ 40KG | GESSO NORTE | 20,50 |
| 00019 | 100,00 | VARÃO | VARÃO DE FERRO 3/8 12MT | BELGO | 80,00 |
| 00020 | 50,00 | VARÃO | VARÃO DE FERRO 1/2 12MT | BELGO | 135,00 |
| 00021 | 100,00 | VARÃO | VARÃO DE FERRO 5/16 12 MT | BELGO | 65,00 |
| 00022 | 100,00 | VARÃO | VARÃO DE FERRO ¼ 12 MT | BELGO | 39,00 |
| 00023 | 80,00 | KG | VARÃO FERRO DE ESTRIVO 5,0 12MT | BELGO | 20,00 |
| 00024 | 50,00 | KG | PREGO TELHEIRO 18 X 27 (2 1/2 X 10) | BELGO | 13,50 |
| 00025 | 100,00 | UNIDADE | FERROLHO CHATO ZINCADO DE 5 POL | KALA | 7,70 |
| 00026 | 50,00 | UNIDADE | DOBRADIÇA DE CHUMBAR 5POL | KALA | 6,50 |
| 00027 | 50,00 | UNIDADE | DOBRADIÇA DE CANTOS 3,1/2 | KALA | 14,00 |
| 00028 | 50,00 | UNIDADE | TARGETA 2,1/2 POLEGADAS | SILVANA | 5,00 |
| 00029 | 50,00 | UNIDADE | FECHADURA INTERNA | SOPRANO | 43,00 |
| 00030 | 15,00 | UNIDADE | JANELA 2 FOLHAS VENEZIANA 1,00MT/0,80MT | SERRARIA DO VALE | 239,00 |
| 00031 | 15,00 | UNIDADE | JANELA 3 FOLHA VENEZIANA 1,20MT/0,80MT | SERRARIA DO VALE | 150,00 |
| 00032 | 15,00 | UNIDADE | JANELA 1,00/1,50MT DE CORRER | SERRARIA DO VALE | 240,00 |
| 00033 | 15,00 | UNIDADE | JANELA 1,20/0,80 MT DE CORRER | SERRARIA DO VALE | 150,00 |
| 00034 | 15,00 | UNIDADE | PORTA VENEZEANA 0,80 X 2,10M | SERRARIA DO VALE | 270,00 |
| 00035 | 15,00 | UNIDADE | PORTA ALMOFADA 0,90X2,10 MT | SERRARIA DO VALE | 300,00 |
| 00036 | 15,00 | UNIDADE | PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10M | SERRARIA DO VALE | 280,00 |
| 00037 | 30,00 | UNIDADE | PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10M | FATS | 85,00 |
| 00038 | 30,00 | UNIDADE | PORTA LAMINADA 0,70 X 2,10M | FATS | 90,00 |
| 00039 | 30,00 | UNIDADE | PORTA LAMINADA 0,90X2,10M | FATS | 90,00 |
| 00040 | 30,00 | UNIDADE | PORTA LAMINADA 0,60 X 2,10M | FATS | 90,00 |
| 00041 | 30,00 | UNIDADE | CAIXA DE PORTA 12CM 0,80 X 2,10M | MANDIOQUEIRO | 140,00 |
| 00042 | 50,00 | KG | COLA PARA MADEIRA 1KG | KALA | 20,00 |
| 00043 | 50,00 | UNIDADE | PERFIL F PVC DE 6 MTS | NOVA FORMA | 30,00 |
| 00044 | 80,00 | PACOTE | ARREBITE 3,2 X 12MM C/ 100 UNIDADE | WORKER | 20,00 |
| 00045 | 200,00 | METRO | FRECHAL 5X5CM | MISTA | 14,00 |
| 00046 | 200,00 | UNIDADE | TÁBUA 30CM | PINUS | 24,00 |
| 00047 | 2000,00 | METRO | RIPA 1,2X5CM | PINUS | 1,02 |
| 00048 | 2000,00 | METRO | - CAIBRO 3X5CM | PINUS | 5,00 |
| 00049 | 300,00 | METRO | LINHA DE MADEIRA 3/6 | MISTA | 39,50 |
| 00050 | 250,00 | METRO | 6LINHA DE MADEIRA 3/5 | PINUS | 33,50 |
| 00051 | 300,00 | METRO | LINHA DE MADEIRA ¾ | PINUS | 27,50 |
| 00052 | 150,00 | UNIDADE | MADERITE 10CM | ARAUCARI | 80,00 |
| 00053 | 150,00 | UNIDADE | MADERITE 14CM | ARAUCARI | 80,00 |
| 00054 | 20,00 | UNIDADE | COMPENSADO 220X160X15MM | NN | 185,00 |
| 00055 | 20,00 | UNIDADE | MARTELO UNHA 28 MM | MONFORT | 35,00 |
| 00056 | 20,00 | UNIDADE | MARRETA DE 1 KG | MONFORT | 21,00 |
| 00057 | 20,00 | UNIDADE | ESPATULA INOX 6POL | MONFORT | 8,00 |
| 00058 | 20,00 | UNIDADE | ESPATULA INOX 10 | MONFORT | 6,00 |
| 00059 | 20,00 | PEÇA | ALICATE Nº UNIVERSAL ISOLADO 1000V | WORKER | 28,00 |
| 00060 | 80,00 | UNIDADE | PÁ QUADRADA/BICO | TRAMONTINA | 26,00 |
| 00061 | 50,00 | UNIDADE | CARRO DE MÃO CHAPA 68LT | TRAMONTINA | 140,00 |
| 00062 | 30,00 | UNIDADE | CHIBANCO | TRAMONTINA | 88,00 |
| 00063 | 100,00 | UNIDADE | ENCHADA | COLLINS | 20,00 |
| 00064 | 30,00 | UNIDADE | PNEU DE CARRO DE MÃO | WORKER | 130,00 |
| 00065 | 30,00 | UNIDADE | Câmara de Ar Para Carro de Mão | WORKER | 24,00 |
| 00066 | 10,00 | UNIDADE | FOICE | COLLINS | 68,50 |

| | | | | | |
|-------|---------|---------|--|--------------|--------|
| 00067 | 30,00 | UNIDADE | PICARETE TRAMONTINA | TRAMONTINA | 67,00 |
| 00068 | 15,00 | UNIDADE | CABO DE CHIBANCO | COLLINS | 15,00 |
| 00069 | 15,00 | UNIDADE | CABO DE ENCHADA | COLLINS | 17,00 |
| 00070 | 15,00 | UNIDADE | CABO DE PICARETE | COLLINS | 17,00 |
| 00071 | 250,00 | METRO | LONA DE PLÁSTICO PRETA 1,00X4,00 MT | LONAX | 5,50 |
| 00072 | 500,00 | UNIDADE | VASSOURÃO DE PINHA A SÁ | KALA | 22,00 |
| 00073 | 500,00 | UNIDADE | MASCARA S/ RESPIRADOR | WORKER | 5,50 |
| 00074 | 500,00 | UNIDADE | MASCARA C/ RESPIRADOR | WORKER | 5,50 |
| 00075 | 100,00 | Par | - BOTA DE BORRACHA 7 LEGUAS | WORKER | 40,00 |
| 00076 | 100,00 | UNIDADE | BOTA DE COURO BICO AÇO | KALA | 55,00 |
| 00077 | 100,00 | UNIDADE | LUVIA DE COURO LONGA | KALA | 16,50 |
| 00078 | 100,00 | UNIDADE | LUVIA DE COURO CURTA | KALA | 12,00 |
| 00079 | 100,00 | UNIDADE | LUVIA DE VAQUETA LONGA | WORKER | 30,00 |
| 00080 | 50,00 | UNIDADE | CADEADO 25 MM | PADO | 9,00 |
| 00081 | 50,00 | UNIDADE | CADEADO 30 MM | PADO | 11,00 |
| 00082 | 50,00 | UNIDADE | CADEADO 35 MM | PADO | 23,00 |
| 00083 | 50,00 | UNIDADE | CADEADO 40 MM | PADO | 26,00 |
| 00084 | 50,00 | UNIDADE | PORTA CADEADO 3POL | KALA | 5,00 |
| 00085 | 300,00 | UNIDADE | BROXA PARA PINTURA GRANDE | ATLAS | 8,00 |
| 00086 | 100,00 | UNIDADE | BROXA PARA PINTURA PEQUENA | ATLAS | 7,00 |
| 00087 | 30,00 | UNIDADE | TRINCHA 1 | WORKER | 2,50 |
| 00088 | 30,00 | UNIDADE | TRINCHA 1.1/2 | WORKER | 3,50 |
| 00089 | 30,00 | UNIDADE | TRINCHA 2 | WORKER | 6,50 |
| 00090 | 30,00 | UNIDADE | Trincha 2.1/2 | WORKER | 7,50 |
| 00091 | 30,00 | UNIDADE | TRINCHA 3 | WORKER | 12,00 |
| 00092 | 30,00 | UNIDADE | TRINCHA ¾ | WORKER | 3,50 |
| 00093 | 30,00 | UNIDADE | BANDEJA PARA PINTURA 23CM | WORKER | 6,50 |
| 00094 | 100,00 | UNIDADE | ROLO DE LÃ SINTETICA 23CM | WORKER | 12,00 |
| 00095 | 50,00 | UNIDADE | ROLO+SUP. ESPUMA 9 CM | WORKER | 9,00 |
| 00096 | 50,00 | UNIDADE | ROLO+SUP. ESPUMA 19 CM | WORKER | 11,00 |
| 00097 | 35,00 | UNIDADE | ROLO + SUP. LÃ DE CARNEIRO 19 CM | WORKER | 19,00 |
| 00098 | 500,00 | UNIDADE | LIXA MASSA | WORKER | 1,00 |
| 00099 | 200,00 | UNIDADE | LIXA FERRO | WORKER | 3,00 |
| 00100 | 100,00 | GALÃO | IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT | AQUARELA | 42,00 |
| 00101 | 200,00 | Litro | SOLVENTE THINNER LT | THINSOL | 18,00 |
| 00102 | 3000,00 | UNIDADE | SUPER CAL 5KG | LUXCOR | 9,80 |
| 00103 | 70,00 | GALÃO | TINTA ACRÍLICA 18 LT | AQUARELA | 132,00 |
| 00104 | 100,00 | UNIDADE | TINTA LATEX PVA INTERNA 3,6 LT | AQUARELA | 19,00 |
| 00105 | 100,00 | GALÃO | TINTA LATEX PVA EXTERNA 3,6 LT | AQUARELA | 32,00 |
| 00106 | 100,00 | UNIDADE | TINTA LATEX PVA INTERNA 18 LT | AQUARELA | 79,90 |
| 00107 | 100,00 | UNIDADE | TINTA LATEX PVA EXTERNA 18 LT | AQUARELA | 132,00 |
| 00108 | 60,00 | UNIDADE | TINTA PARA PISO 3,6 LT | AQUARELA | 149,00 |
| 00109 | 40,00 | UNIDADE | TINTA SPRAY 360G | KALA | 17,00 |
| 00110 | 50,00 | PACOTE | TINTA EM PÓ 2 KG | LUXCOR | 4,50 |
| 00111 | 100,00 | UNIDADE | TINTA ESMALTEC SINTÉTICO 1KG | AQUARELA | 17,90 |
| 00112 | 100,00 | UNIDADE | TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT | AQUARELA | 62,00 |
| 00113 | 20,00 | UNIDADE | VERNIZ COPAL INCOLOR 1KG | AQUARELA | 30,00 |
| 00114 | 20,00 | GALÃO | VERNIZ INCOLOR 3,6 LT | AQUARELA | 78,90 |
| 00115 | 20,00 | GALÃO | SELADOR ACRÍLICO 18 LT | AQUARELA | 75,00 |
| 00116 | 40,00 | UNIDADE | ADESIVO MASSA EPOXI 100G | DUREPOX | 5,00 |
| 00117 | 20,00 | UNIDADE | COLA SILICONE 280G | KALA | 12,00 |
| 00118 | 50,00 | Unid | MASSA CORRIDA LATÃO 27 KG | AQUARELA | 43,00 |
| 00119 | 30,00 | UNIDADE | MASSA ACRÍLICA LATÃO 30 KG | AQUARELA | 55,00 |
| 00120 | 40,00 | Litro | ZARÇAO 3,6 LT | AQUARELA | 38,50 |
| 00126 | 10,00 | UNIDADE | CX C/ DISJ. UNIPOLAR P/ AR-CONDICIONADO | OUROLUX | 35,00 |
| 00127 | 100,00 | METRO | ELETRODUTO RIG. PVC DE 25MM | ECOTUBOS | 5,35 |
| 00128 | 50,00 | METRO | ELTRODUTO RIG. PVC DE 50MM | ECOTUBOS | 20,00 |
| 00133 | 1000,00 | METRO | FIO CABINHO 10MM | COBRECOM | 8,60 |
| 00137 | 100,00 | UNIDADE | CONECTOR P/ HASTE | LIEGE | 3,50 |
| 00139 | 10,00 | PEÇA | EXTENSÃO CABO PP 10M | LIEGE | 20,00 |
| 00140 | 10,00 | PEÇA | EXTENSÃO CABO PP 5M | LIEGE | 15,00 |
| 00143 | 200,00 | METRO | CANDUITE DE 25 AMARELO | KALA | 1,30 |
| 00144 | 100,00 | PEÇA | TUBO ELETRODUTO 20MM 3M | ECOTUBOS | 3,00 |
| 00145 | 100,00 | PEÇA | TUBO ELETRODUTO 32MM 3M | ECOTUBOS | 9,00 |
| 00146 | 50,00 | PEÇA | CURVA ELETRODUTO 32MM | ECOTUBOS | 1,00 |
| 00147 | 50,00 | PEÇA | CURVA ELETRODUTO 25MM | ECOTUBOS | 1,00 |
| 00148 | 50,00 | PEÇA | CURVA ELETRODUTO 20MM | ECOTUBOS | 1,00 |
| 00149 | 100,00 | PEÇA | TUBO ELETRODUTO 25MM 3M | ECOTUBOS | 5,00 |
| 00177 | 150,00 | UNIDADE | FIXA FIO 02 PREGOS | MIGUELÃO | 3,00 |
| 00198 | 20,00 | UNIDADE | BENGALA COMPLETA 90 X 32MM | ECOTUBOS | 10,00 |
| 00206 | 50,00 | UNIDADE | LAMPADA VAPOR METALICA 2000W | OUROLUX | 150,00 |
| 00207 | 50,00 | UNIDADE | REATOR VAPOR SODIO 400W | SAMA | 33,00 |
| 00208 | 50,00 | UNIDADE | TELHA DE FERRO GALVANIZADA 1,00X6,00 | BELGO | 200,00 |
| 00209 | 300,00 | UNIDADE | PARAFUSO PARA PRENDER TELHADO DE FERRO GALVANIZADO | WORKER | 4,00 |
| 00210 | 100,00 | KG | ARAME GALVANIZADO N.12 | GERDAU | 20,00 |
| 00211 | 100,00 | KG | ARAME RECOZIDO N.18 | BELGO | 25,00 |
| 00213 | 100,00 | KG | ZINCO 0,80 CM | AÇO CEARENCE | 17,00 |
| 00214 | 100,00 | KG | ZINCO 0,60 CM | AÇO CEARENCE | 17,00 |
| 00215 | 100,00 | KG | ZINCO 0,40 CM | AÇO CEARENCE | 19,00 |
| 00216 | 150,00 | KG | PREGO C/ CABEÇA 1,1/4 X 14 | BELGO | 18,90 |
| 00217 | 100,00 | KG | PREGO 18 X 24 C/ CABEÇA. 2.1/2X10 | BELGO | 18,00 |
| 00218 | 100,00 | KG | PREGO 3 X 8 C/ CABEÇA | BELGO | 18,00 |
| 00219 | 100,00 | KG | PREGO 15 X 18 C/ CABEÇA | BELGO | 19,00 |
| 00220 | 100,00 | KG | -PREGOS 2.1/2X12 C/ CABEÇA | BELGO | 20,00 |
| 00221 | 100,00 | UNIDADE | FECHADURA EXTERNA ALAVANCA | SOPRANO | 45,00 |
| 00222 | 10,00 | UNIDADE | JANELA DE VIDRO 1,00X80 | CLM | 150,00 |
| 00223 | 10,00 | UNIDADE | JANELA DE VIDRO 1,20X80 | CLM | 200,00 |
| 00224 | 10,00 | UNIDADE | JANELA DE VIDRO 1,20X1,00 | CLM | 250,00 |
| 00225 | 1000,00 | UNIDADE | BUCHA PARA PARAFUSO Nº 12 | IV PLAST | 0,50 |

| | | | | | |
|-------|---------|---------|---|-------------|--------|
| 00226 | 1000,00 | UNIDADE | BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10 | IV PLAST | 0,40 |
| 00227 | 1000,00 | UNIDADE | BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8 | IV PLAST | 0,30 |
| 00228 | 500,00 | UNIDADE | PARAFUSO Nº 12 SEXTAVADO | CISER | 0,18 |
| 00229 | 500,00 | UNIDADE | PARAFUSO Nº 10 SEXTAVADO | CISER | 0,20 |
| 00230 | 500,00 | UNIDADE | PARAFUSO Nº 8 SEXTAVADO | CISER | 0,16 |
| 00232 | 200,00 | UNIDADE | OLHAL P/PARAFUSO DE 16MM2 | CISER | 3,00 |
| 00236 | 30,00 | UNIDADE | REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL | ASTRA | 80,00 |
| 00237 | 30,00 | UNIDADE | KIT PARA BANHEIRO DE PLASTICO CROMADO 5PÇ | LIEGE | 50,00 |
| 00238 | 50,00 | UNIDADE | ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES | GRAMPLAST | 21,00 |
| 00239 | 50,00 | UNIDADE | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA C/CONECÇÕES E TUBO | GRAMPLAST | 50,00 |
| 00240 | 20,00 | UNIDADE | CAIXA D'AGUA DE 1000L POLIETILENO COM TAMPA | FORTLEV | 445,00 |
| 00241 | 20,00 | UNIDADE | CAIXA D'AGUA DE 500L POLIETILENO COM TAMPA | FORTLEV | 270,00 |
| 00242 | 20,00 | UNIDADE | CAIXA D'AGUA DE 310L POLIETILENO COM TAMPA | FORTLEV | 230,00 |
| 00243 | 50,00 | UNIDADE | TUBO PVC P/ CAIXA DESCARGA | KRONA | 15,00 |
| 00244 | 50,00 | UNIDADE | CAIXA SINFONADA DE PVC P/ RALO 100X100X50 | ASTRA | 11,50 |
| 00245 | 40,00 | UNIDADE | SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCO SIMPLES | LUZARTE | 117,00 |
| 00246 | 20,00 | UNIDADE | LAVATÓRIO DE LOUÇA S/ COLUNA | LUZARTE | 57,50 |
| 00247 | 50,00 | UNIDADE | CHUVEIRO Nº 04 PVC | ASTRA | 10,00 |
| 00248 | 50,00 | UNIDADE | SIFÃO SANFONADO 40MM | DELFLX | 4,00 |
| 00249 | 10,00 | UNIDADE | PIA COZINHA MÁRMORE SINTETICO 1,50 X 0,60M | NORTFIBRA | 70,00 |
| 00250 | 20,00 | UNIDADE | PIA DE COZINHA EM INOX 1,50 X 0,60M | PIANOX | 80,00 |
| 00251 | 15,00 | UNIDADE | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1X1/2 INOX | FORT METAIS | 50,00 |
| 00252 | 15,00 | UNIDADE | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1" INOX | FORT METAIS | 60,00 |
| 00253 | 15,00 | UNIDADE | REGISTRO DE GAVETA METAIS LEAO1,1/2 DE INOX | FORT METAIS | 60,00 |
| 00254 | 15,00 | UNIDADE | REGISTRO DE PRESSÃO INOX ¾ | FORT METAIS | 70,00 |
| 00255 | 15,00 | UNIDADE | REGISTRO DE PRESSÃO INOX ½ | FORT METAIS | 70,00 |
| 00256 | 25,00 | UNIDADE | TORNEIRA INOX BICA MOVEL P/ LAVATÓRIO ½ | FORT METAIS | 48,00 |
| 00257 | 25,00 | UNIDADE | TORNEIRA INOX BICA MOVEL P/ PIA ¾ | FORT METAIS | 45,00 |
| 00258 | 50,00 | UNIDADE | BUCHA PVC SOLD 25MM | FORTLEV | 0,50 |
| 00259 | 50,00 | UNIDADE | BUCHA PVC SOLD 25X20 | FORTLEV | 0,50 |
| 00260 | 5000,00 | METRO | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM | FORTLEV | 3,00 |
| 00261 | 5000,00 | METRO | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM | FORTLEV | 4,00 |
| 00262 | 500,00 | METRO | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM | FORTLEV | 8,90 |
| 00263 | 500,00 | METRO | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM | FORTLEV | 16,00 |
| 00264 | 200,00 | METRO | TUBO DE PVC ESGOTO DE 40MM | FORTLEV | 5,50 |
| 00265 | 200,00 | METRO | TUBO DE PVC ESGOTO DE 50MM | FORTLEV | 8,60 |
| 00266 | 200,00 | METRO | TUBO DE PVC ESGOTO DE 75MM | FORTLEV | 13,80 |
| 00267 | 600,00 | METRO | TUBO DE PVC ESGOTO DE 150MM | FORTLEV | 42,00 |
| 00268 | 600,00 | METRO | TUBO DE PVC ESGOTO DE 100MM | FORTLEV | 16,00 |
| 00269 | 100,00 | UNIDADE | FITA VEDA-ROSCA 12X10 | LIEGE | 3,00 |
| 00270 | 100,00 | UNIDADE | SPUDE P/ VASO SANITÁRIO | KRONA | 3,50 |
| 00271 | 100,00 | UNIDADE | JOELHOS PVC 100MM ESGOTO | FORTLEV | 4,50 |
| 00272 | 100,00 | UNIDADE | JOELHOS PVC 75MM ESGOTO | FORTLEV | 4,00 |
| 00273 | 100,00 | UNIDADE | JOELHOS PVC 50MM ESGOTO | FORTLEV | 1,40 |
| 00274 | 100,00 | UNIDADE | JOELHOS PVC 40MM ESGOTO | FORTLEV | 2,00 |
| 00275 | 100,00 | UNIDADE | JOELHOS PVC 50MM SOLDÁVEL | FORTLEV | 4,00 |
| 00276 | 100,00 | UNIDADE | JOELHOS PVC 40MM SOLDÁVEL | FORTLEV | 5,00 |
| 00277 | 100,00 | UNIDADE | JOELHO PVC 32MM SOLDÁVEL | FORTLEV | 6,50 |
| 00278 | 100,00 | UNIDADE | JOELHOS PVC 25MM SOLDÁVEL | FORTLEV | 0,60 |
| 00279 | 100,00 | UNIDADE | JOELHO PVC 20X1/2 RL BUCHA LATÃO | FORTLEV | 0,85 |
| 00280 | 100,00 | UNIDADE | REDUÇÃO EXCENTRICA 50X40MM ESGOTO | FORTLEV | 6,00 |
| 00281 | 100,00 | UNIDADE | REDUÇÃO EXCENTRICA 50X32MM ESGOTO | FORTLEV | 5,00 |
| 00282 | 100,00 | UNIDADE | REDUÇÃO EXCENTRICA 50X25MM ESGOTO | FORTLEV | 4,00 |
| 00283 | 100,00 | UNIDADE | REDUÇÃO EXCENTRICA 50X20MM ESGOTO | FORTLEV | 3,00 |
| 00284 | 100,00 | UNIDADE | REDUÇÃO EXCENTRICA 100X50MM ESGOTO | FORTLEV | 8,00 |
| 00285 | 100,00 | UNIDADE | REDUÇÃO EXCENTRICA 100X75MM ESGOTO | FORTLEV | 7,00 |
| 00286 | 100,00 | UNIDADE | LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM | FORTLEV | 2,00 |
| 00287 | 100,00 | UNIDADE | JOELHOS PVC 20MM SOLDÁVEL | FORTLEV | 0,28 |
| 00288 | 100,00 | UNIDADE | JOELHO PVC 20X1/2 LR | FORTLEV | 3,00 |
| 00289 | 100,00 | UNIDADE | JOELHO PVC 25X3/4 LR | FORTLEV | 4,00 |
| 00290 | 100,00 | UNIDADE | JOELHO PVC 25X1/2 LR BUCHA LATÃO | FORTLEV | 5,00 |
| 00291 | 100,00 | UNIDADE | JOELHO PVC 25X3/4 LR BUCHA LATÃO | FORTLEV | 6,00 |
| 00292 | 100,00 | UNIDADE | JOELHO PVC 25X1/2 LR | FORTLEV | 5,00 |
| 00293 | 100,00 | UNIDADE | JOELHO PVC 32X1" LR | FORTLEV | 4,00 |
| 00294 | 100,00 | UNIDADE | JOELHO PVC 150MM ESGOTO | FORTLEV | 14,00 |
| 00295 | 100,00 | UNIDADE | LUVA PVC 50MM ESGOTO | FORTLEV | 3,00 |
| 00296 | 100,00 | UNIDADE | LUVA PVC 50X40MM ESGOTO | FORTLEV | 3,00 |
| 00297 | 100,00 | UNIDADE | LUVA PVC 100MM ESGOTO | FORTLEV | 3,70 |
| 00298 | 100,00 | UNIDADE | LUVA PVC 40MM ESGOTO | FORTLEV | 0,39 |
| 00299 | 100,00 | UNIDADE | LUVA PVC 20MM SOLD. | FORTLEV | 0,16 |
| 00300 | 100,00 | UNIDADE | LUVA PVC 20MM CORRER | FORTLEV | 4,30 |
| 00301 | 100,00 | UNIDADE | LUVA PVC 50MM CORRER | FORTLEV | 15,00 |
| 00302 | 100,00 | UNIDADE | LUVA PVC 32MM CORRER | FORTLEV | 2,38 |
| 00303 | 100,00 | UNIDADE | LUVA PVC 25MM CORRER | FORTLEV | 5,00 |
| 00304 | 100,00 | UNIDADE | LUVA PVC 25MM SOLD. | FORTLEV | 0,16 |
| 00305 | 100,00 | UNIDADE | LUVA PVC 20X1/2 LR BUCHA LATÃO | FORTLEV | 5,00 |
| 00306 | 100,00 | UNIDADE | LUVA PVC 20X1/2 LR | FORTLEV | 3,00 |
| 00307 | 100,00 | UNIDADE | LUVA PVC 25X1/2 LR | FORTLEV | 5,00 |
| 00308 | 100,00 | UNIDADE | BÓIA P/ CAIXA D'AGUA DE ¾ | FORTLEV | 15,00 |
| 00309 | 100,00 | UNIDADE | BÓIA P/ CAIXA D'AGUA DE ½ | FORTLEV | 11,00 |
| 00310 | 100,00 | UNIDADE | Frang de 25mm Longo | FORTLEV | 12,00 |
| 00311 | 100,00 | UNIDADE | Frang de 20mm Longo | FORTLEV | 7,50 |
| 00312 | 100,00 | UNIDADE | Frang de 50mm Longo | FORTLEV | 19,50 |
| 00313 | 100,00 | UNIDADE | LUVA PVC SOLD. DE 50MM | FORTLEV | 4,00 |
| 00314 | 100,00 | UNIDADE | TEE DE PVC SOLD. 20 LL | FORTLEV | 3,00 |
| 00315 | 100,00 | UNIDADE | TEE DE PVC 25X1/2 LR BUCHA LATÃO | FORTLEV | 5,00 |
| 00316 | 100,00 | UNIDADE | TEE DE PVC 25X1/2 LR | FORTLEV | 5,00 |
| 00317 | 100,00 | UNIDADE | TEE DE PVC ESG. 100X50MM | FORTLEV | 4,00 |
| 00318 | 100,00 | UNIDADE | TEE DE PVC ESG. 100X75MM | FORTLEV | 15,00 |

| | | | | | |
|-------|--------|---------|-------------------------------------|-------------|-------|
| 00319 | 100,00 | UNIDADE | TEE DE PVC ESG. 100MM | FORTLEV | 10,00 |
| 00320 | 100,00 | UNIDADE | TEE DE PVC SOLD. 25 LL | FORTLEV | 2,00 |
| 00321 | 100,00 | UNIDADE | TEE DE PVC 20X1/2 LR BUCHA LATAO | FORTLEV | 3,00 |
| 00322 | 100,00 | UNIDADE | TEE DE PVC 20X1/2 SOLD. | FORTLEV | 3,00 |
| 00323 | 500,00 | UNIDADE | COLA PVC 75G | POLLY TUBES | 6,50 |
| 00324 | 100,00 | UNIDADE | ADAPTADOR SOLD. PVC 32X1" CURTO | FORTLEV | 2,00 |
| 00325 | 100,00 | UNIDADE | ADAPTADOR SOLD. PVC 25X3/4 CURTO | FORTLEV | 0,51 |
| 00326 | 100,00 | UNIDADE | ENGATE PLASTICO 1/2 50CM | KRONA | 7,50 |
| 00327 | 100,00 | UNIDADE | ENGATE PLASTICO 1/2 40CM | KRONA | 3,70 |
| 00328 | 100,00 | UNIDADE | ADAPTADOR PVC SOLD. 50X1.1/2" CURTO | FORTLEV | 8,00 |
| 00329 | 100,00 | UNIDADE | ENGATE PLASTICO 1/2 30CM | KRONA | 4,50 |
| 00330 | 100,00 | UNIDADE | ADAPTADOR PVC LR 20X1/2 CURTO | FORTLEV | 5,00 |

| Vencedor(es): LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | | | | |
|--|------------|-----------------------------|--|------------|-------------|
| CNPJ: 40.351.078/0001-75 | | Telefone: 99460-8473 | | Email: | |
| Endereço: AV. ABEL CABRAL, 15, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250 | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) |
| 00121 | 200,00 | UNIDADE | SOQUETE E-27 (BOCAL) | G20 | 1,70 |
| 00122 | 100,00 | UNIDADE | SOQUETE E-27 LOUÇA | G20 | 1,70 |
| 00123 | 100,00 | UNIDADE | SOQUETE E-27 C/ RABICHO (BOCAL) | G20 | 1,70 |
| 00130 | 100,00 | METRO | FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM | LUNA CABOS | 1,80 |
| 00131 | 100,00 | METRO | FIO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5MM | LUNA CABOS | 4,40 |
| 00132 | 3000,00 | METRO | FIO CABINHO 6MM | LUNA CABOS | 4,50 |
| 00138 | 100,00 | PEÇA | CANAleta SISTEMA X BRANCA 2MT | MEC-TRONIC | 6,10 |
| 00141 | 50,00 | UNIDADE | FITA ISOLANTE ALTA FUZAO 5M | FOX LUX | 4,70 |
| 00142 | 100,00 | UNIDADE | FITA ISOLANTE BAIXA FUZAO 5M | FOX LUX | 1,96 |
| 00150 | 200,00 | UNIDADE | FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 20MT | FOX LUX | 2,80 |
| 00151 | 100,00 | UNIDADE | FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 20MT | FOX LUX | 9,70 |
| 00152 | 10,00 | UNIDADE | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO P/ 12 DISJUNT. | TAF | 29,50 |
| 00153 | 2000,00 | METRO | CABO PP 2X1,5MM 750V | LUNA CABOS | 3,50 |
| 00154 | 2500,00 | METRO | CABO PP 2X2,5MM | LUNA CABOS | 6,10 |
| 00155 | 30,00 | UNIDADE | DISJUNTOR MONO 10AMP | SOPRANO | 7,15 |
| 00156 | 30,00 | UNIDADE | DISJUNTOR MONO 16AMP | SOPRANO | 7,10 |
| 00157 | 30,00 | UNIDADE | DISJUNTOR MONO 20AMP | SOPRANO | 7,10 |
| 00158 | 30,00 | UNIDADE | Disjuntor mono 25amp | SOPRANO | 7,10 |
| 00159 | 30,00 | UNIDADE | DISJUNTOR MONO 32AMP | SOPRANO | 7,10 |
| 00160 | 30,00 | UNIDADE | Disjuntor mono 40amp | SOPRANO | 9,20 |
| 00161 | 30,00 | UNIDADE | Disjuntor mono 50amp | SOPRANO | 9,20 |
| 00162 | 15,00 | UNIDADE | DISJUNTOR TRIF 100AMP | SOPRANO | 39,50 |
| 00163 | 15,00 | UNIDADE | DISJUNTOR TRIF 20AMP | SOPRANO | 23,20 |
| 00164 | 15,00 | UNIDADE | DISJUNTOR TRIF 25AMP | SOPRANO | 23,20 |
| 00165 | 15,00 | UNIDADE | DISJUNTOR TRIF 32AMP | SOPRANO | 23,20 |
| 00166 | 15,00 | UNIDADE | DISJUNTOR TRIF 40AMP | SOPRANO | 23,20 |
| 00167 | 15,00 | UNIDADE | DISJUNTOR TRIF 50AMP | SOPRANO | 23,20 |
| 00168 | 15,00 | UNIDADE | DISJUNTOR TRIF 80AMP | SOPRANO | 39,50 |
| 00169 | 50,00 | PEÇA | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA SISTEMA X BRANCA | MEC-TRONIC | 3,70 |
| 00170 | 50,00 | PEÇA | TOMADA 2P+T SISTEMA X BRANCA | MEC-TRONIC | 7,15 |
| 00171 | 50,00 | PEÇA | TOMADA 2P+T EXTERNA | MEC-TRONIC | 5,00 |
| 00172 | 50,00 | PEÇA | TOMADA DUPLA 2P+T SISTEMA X BRANCA | MEC-TRONIC | 6,65 |
| 00173 | 50,00 | PEÇA | TOMADA DUPLA 2P+T INTERNA | MEC-TRONIC | 10,00 |
| 00174 | 50,00 | PEÇA | TOMADA 2P+T INTERNA | MEC-TRONIC | 5,80 |
| 00175 | 50,00 | PEÇA | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA SISTEMA X | MEC-TRONIC | 6,55 |
| 00176 | 50,00 | PEÇA | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA INTERNA | MEC-TRONIC | 8,78 |
| 00178 | 20,00 | UNIDADE | INTERRUPTOR BIPOLAR 20AMP | MEC-TRONIC | 12,90 |
| 00179 | 50,00 | UNIDADE | INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES | MEC-TRONIC | 7,15 |
| 00180 | 50,00 | UNIDADE | INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO | MEC-TRONIC | 4,60 |
| 00181 | 50,00 | UNIDADE | INTERRUPTOR DE 3 SESSÕES | MEC-TRONIC | 6,30 |
| 00182 | 50,00 | UNIDADE | TOMADA DE 3 SESSÕES | MEC-TRONIC | 17,65 |
| 00183 | 50,00 | UNIDADE | TOMADA DE 2 SESSÕES | MEC-TRONIC | 10,00 |
| 00184 | 50,00 | UNIDADE | TOMADA DE 1 SESSÃO 20A. | MEC-TRONIC | 6,55 |
| 00185 | 400,00 | UNIDADE | Base para rele | MAPETRONIC | 7,00 |
| 00186 | 100,00 | UNIDADE | Bocal decorativo br/pt | G20 | 5,40 |
| 00187 | 100,00 | UNIDADE | BOCAL E27 DE RABICHO | G20 | 3,50 |
| 00188 | 50,00 | UNIDADE | INTERRUPTOR DE 2 SESSAO + TOMADA | MEC-TRONIC | 8,85 |
| 00189 | 50,00 | UNIDADE | INTERRUPTOR DE 3 SESSAO + TOMADA | MEC-TRONIC | 21,60 |
| 00190 | 50,00 | UNIDADE | INTERRUPTOR DE 1 SESSAO + TOMADA | MEC-TRONIC | 10,00 |
| 00191 | 50,00 | UNIDADE | TOMADA 2P+T COMPUTADOR BR | MEC-TRONIC | 8,00 |
| 00192 | 50,00 | UNIDADE | TOMADA 2P+T DUPLA | MEC-TRONIC | 10,00 |
| 00193 | 100,00 | UNIDADE | LAMPADA FLOURESCENTE LED 10W | AVANT | 13,20 |
| 00194 | 100,00 | UNIDADE | LAMPADA FLOURESCENTE LED 20W | AVANT | 15,20 |
| 00195 | 400,00 | UNIDADE | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W | AVANT | 14,69 |
| 00197 | 50,00 | UNIDADE | LUMINARIA ILP-40 FECHADA PILICARB E-40 | TECNOLINSA | 29,70 |
| 00200 | 100,00 | UNIDADE | LUMINÁRIA ILP-400 ABERTA E-40 | TECNOLINSA | 39,70 |
| 00201 | 500,00 | UNIDADE | LUMINÁRIA PADRÃO COSERN | TECNOLINSA | 24,20 |
| 00202 | 200,00 | METRO | MANGUEIRA LUMINOSA 220V AZUL LED | NITROLUX | 8,33 |
| 00203 | 200,00 | METRO | MANGUEIRA LUMINOSA AMARELA 220V LED | NITROLUX | 8,33 |
| 00204 | 500,00 | UNIDADE | RELE FOTO CÉLULA 1000W NF | MAPETRONIC | 11,70 |
| 00205 | 100,00 | UNIDADE | Sapatilha de ferro galvanizado 4 a | PISA | 4,70 |
| 00233 | 200,00 | UNIDADE | Parafuso c/porca quadrada 200x16mm p/ arm | PISA | 8,70 |
| 00234 | 200,00 | UNIDADE | Parafuso c/porca quadrada 250x16mm p/ arm | PISA | 10,20 |
| 00235 | 200,00 | UNIDADE | PORCA OLHAL 16MM | PISA | 14,70 |

| Vencedor(es): LUMINOZA COM DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTD | | | | | |
|--|------------|-----------|-----------|--------|-------------|
| CNPJ: 70.047.329/0001-93 | | Telefone: | | Email: | |
| Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400 | | | | | |
| Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - RG: | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) |

| | | | | | |
|-------|--------|---------|---|-----------|-------|
| 00124 | 150,00 | UNIDADE | CAIXA PLÁSTICA DE 4X2 | IPLANTEC | 0,98 |
| 00125 | 20,00 | UNIDADE | DISJUNTOR TRIFÁSICO | OUIROLUX | 21,00 |
| 00199 | 100,00 | UNIDADE | Cabo de mangueira luminosa 2 fios | NITROLUX | 5,00 |
| 00231 | 200,00 | UNIDADE | ARRUELA QUADRADA 50X50 | OLIVO | 1,79 |
| 00331 | 100,00 | UNIDADE | ALÇA PREF. MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16MM | STEELLOOP | 1,99 |

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 20 de abril de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E2EF7198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 7, DE 01 de março de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de março de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 100.000,00 |
| 03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO | | | | | 100.000,00 |
| | 2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 100.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 100.000,00 |
| 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | | 100.000,00 |
| | 2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 100.000,00 |

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5063D8D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 546/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR> – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 546/2021

Lucrécia/ RN, 16 de abril de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.015,50 (quinze mil e quinze reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 15.015,50 (quinze mil e quinze reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

| Suplementação | | | | | |
|---|---|---|---|-----------------|---------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA | | | | |
| | | 2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária | | | |
| | | | 932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 10010000 | R\$ 13.015,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 13.015,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 13.015,00 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia | | | | | |
| | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE | | | | |
| | | 2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude | | | |
| | | | 1105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 12140000 | R\$ 2.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 2.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 2.000,00 |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia | | | | | |
| | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS | | | | |
| | | 2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf | | | |
| | | | 1176 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 13110000 | R\$ 0,50 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 0,50 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 0,50 |
| Valor total Suplementado: | | | | | R\$ 15.015,50 |
| Redução | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA | | | | |
| | | 2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas | | | |
| | | | 876 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 10010000 | R\$ 13.015,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 13.015,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 13.015,00 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia | | | | | |
| | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE | | | | |
| | | 2.77 - Programa de Gestão da Saude | | | |
| | | | 1028 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 12140000 | R\$ 2.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 2.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 2.000,00 |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia | | | | | |
| | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS | | | | |
| | | 1.84 - Consel. Mun. Ass. Soc/Inst. Cont. Soc. pbf | | | |
| | | | 1302 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 13110000 | R\$ 0,50 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 0,50 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 0,50 |
| Valor total Reduzido: | | | | | R\$ 15.015,50 |

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9E1A1B5F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 548/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 548/2021 Lucrécia/ RN, 19 de abril de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

| Suplementação | | | | | |
|---|---|--|---|--------------------|-----------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA | | | | |
| | | 2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária | | | |
| | | | 932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 10010000 | R\$ 6.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 6.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 6.000,00 |
| Valor total Suplementado: | | | | | R\$ 6.000,00 |
| Redução | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA | | | | |
| | | 2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas | | | |
| | | | 876 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | Fonte: 10010000 | R\$ 6.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 6.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 6.000,00 |
| Valor total Reduzido: | | | | | R\$ 6.000,00 |

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E51FAC3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021 PROCESSO Nº 1624/2021**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇOS CARTORIAIS

JUSTIFICATIVA:

VISANDO GARANTIR A LEGALIDADE PROCESSUAL DA DEMANDA DESTA SECRETARIA, FAZ-SE NECESSÁRIO ATENDER AS SEGUINTESS NECESSIDADES: SERVIÇOS DE CERTIDÕES DE REGISTRO E ÔNUS, REGISTRO DE DOCUMENTAÇÃO, CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, CÓPIAS DE DOCUMENTOS PESSOAIS, RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL EM

EXPANSÃO RURAL DE NATUREZA URBANA, ABERTURA DE MATRÍCULA, AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA ACIMA DE 20.000M², ESCRITURA DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, AUTENTICAÇÕES ENTRE OUTROS SERVIÇOS.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

| Vencedor(es): CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS | | | | | | |
|---|------------|---------|---------------------|-------|-------------|-------------|
| CNPJ: 08.386.062/0001-95 | | | | | | |
| Endereço: Praça Arnaldo Bezerra, 124 - Centro | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | 1,00 | UN | SERVIÇOS CARTORIAIS | | 17.150,94 | |
| Total: 17.150,94 | | | | | | |

VALOR CONTRATADO 17.150,94 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

BASE LEGAL: Art. 25 da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 09 de abril de 2021.

AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO

Secretária Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:31C0BF02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº10 PROCESSO Nº 1624/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇOS CARTORIAIS

JUSTIFICATIVA:

VISANDO GARANTIR A LEGALIDADE PROCESSUAL DA DEMANDA DESTA SECRETARIA, FAZ-SE NECESSÁRIO ATENDER AS SEGUINTESS NECESSIDADES: SERVIÇOS DE CERTIDÕES DE REGISTRO E ÔNUS, REGISTRO DE DOCUMENTAÇÃO, CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, CÓPIAS DE DOCUMENTOS PESSOAIS, RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL EM EXPANSÃO RURAL DE NATUREZA URBANA, ABERTURA DE MATRÍCULA, AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA ACIMA DE 20.000M², ESCRITURA DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, AUTENTICAÇÕES ENTRE OUTROS SERVIÇOS.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

| Vencedor(es): SERVIÇOS CARTORIAIS | | | | | | |
|---|------------|---------|---------------------|-------|------------|------------|
| CNPJ: 08.386.062/0001-95 | | | | | | |
| Endereço: PRAÇA ARNALDO BEZERRA, 124, CENTRO, PARELHAS/RN | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 00001 | 1,00 | UN | SERVIÇOS CARTORIAIS | | 17.150,94 | |
| Total: 17.150,94 | | | | | | |

VALOR CONTRATADO: 17.150,94 (DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 25, da lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 09 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:BCF980A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.205/2021 GP/PMP**

Portaria nº.205/2021 GP/PMP

Portalegre/RN, 20 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, "g" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 463/2020, que versa sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Portalegre/RN, de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a concessão e pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipal que estejam atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipal, que estão atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus, o adicional de insalubridade em percentuais estabelecidos no LTCAT sobre o salário base, de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º O pagamento do adicional que de trata a presente lei serão custeados com recurso destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, consignado na Lei Orçamentária do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Anexo I

| INSALUBRIDADE COVID-19 LEI MUNICIPAL Nº 463/2020- ABRIL/2021 | | | | |
|--|--|---|----|--------------------|
| Nº | SERVIDOR | CARGO | % | VALOR |
| | Carlos Antonio de Freitas Pereira | Visitador sanitário | 20 | RS 220,00 |
| | Israel do Nascimento Fialho | Visitador sanitário | 20 | RS 220,00 |
| | Bruno Alcantara Sampaio Pinto | Médico veterinário | 40 | RS 716,66 |
| | Laio Vinicius da Silva | Bioquímico | 20 | RS 420,00 |
| | Vanessa Lacerda Gonsalves | Dentista | 10 | RS 193,94 |
| | Natalia Cunha de Medeiros Melo | Dentista | 20 | 0,00 |
| | Gertrud Yara Silva Pinheiro | Dentista | 10 | RS 387,87 |
| | Katia de Melo | Enfermeira | 20 | RS 376,24 |
| | Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva | Enfermeira | 20 | RS 376,24 |
| | Kassio Handerson Soares de Holanda | Enfermeiro | 20 | RS 376,24 |
| | Alyne Viviane Negreiros Pereira | Técnico de Higiene Dental | 20 | RS 220,00 |
| | Ozenira Queiroz dos Santos | Técnico de Higiene Dental | 10 | RS 110,00 |
| | Ana Raquel Lucena Costa | Técnico em Enfermagem | 20 | RS 220,00 |
| | Antonia Lucia da Silva Oliveira | Técnico em Enfermagem | 20 | RS 220,00 |
| | Cristiani Pereira de Freitas | Técnico em Enfermagem | 20 | 0,00 |
| | Francisca Maria do Socorro P. de Holanda | Técnico em Enfermagem | 20 | RS 220,00 |
| | Gladivania Paiva Fernandes F. de Melo | Técnico em Enfermagem | 20 | RS 220,00 |
| | Ivone Calixto da Silva Rocha | Técnico em Enfermagem | 20 | RS 220,00 |
| | Janailson Ferreira Paiva | Técnico em Enfermagem | 20 | RS 220,00 |
| | Maria Eribene de Queiroz Cardoso | Técnico em Enfermagem | 20 | RS 220,00 |
| | Maria Auxiliadora Beserra Lucena de Sás | Técnico em Enfermagem | 20 | RS 220,00 |
| | Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa | Técnico em Enfermagem | 20 | RS 220,00 |
| | Mikarla de Freitas Pereira Lima | Técnico em Enfermagem | 20 | RS 220,00 |
| | Rita Cristina de Freitas Carlos | Técnico em Enfermagem | 20 | RS 220,00 |
| | Iranilda Pareira Lucena | Técnico em enfermagem | 20 | RS 220,00 |
| | Rosimar Alves Holanda | Técnico em Enfermagem | 20 | RS 220,00 |
| | Sueli Tertulino de Freitas | Técnico em Enfermagem | 20 | RS 220,00 |
| | Davi Leal Landim Cruz | Médico | 40 | RS 3.060,00 |
| | Marcio Francisco de Souza Paiva | Médico | 40 | RS 3.060,00 |
| | Marcia Lidianny de Freitas Magalhães | Chefe do Set. Téc. (Centro de Saúde - Consultas e Exames) | 20 | RS 220,00 |
| | Sayonara Alexandre Pinto | Agente Administrativo/Recepcionista | 20 | RS 220,00 |
| | Marckson Marcolino Pinto | Laboratorista | 20 | RS 220,00 |
| | Francisco Alexandre Nobre Cavalcante | Motorista | 40 | RS 440,00 |
| | Francisco Charles de Souza Oliveira | Motorista | 40 | RS 440,00 |
| | Antonio Martins de Moura Junior | Motorista | 40 | RS 440,00 |
| | Jose Ildegard Dias Junior | Motorista | 40 | RS 440,00 |
| | Mikael Anderson Anselmo de Oliveira | Motorista | 40 | RS 440,00 |
| | Francisco Fabiano Turibio Rocha | Motorista | 40 | RS 440,00 |
| | Alison José Alves da Silva | Motorista | 40 | RS 440,00 |
| | Paulo Martoriano de Freitas Souza | Motorista | 40 | RS 440,00 |
| | Paulo de Albuquerque Rego Neto | Motorista | 40 | RS 440,00 |
| | Marcio Marcolino Pinto | Motorista | 40 | RS 440,00 |
| | Isaac Gomes Pinto | Motorista | 40 | RS 440,00 |
| | TOTAL | | | RS18.317,19 |

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4A6E12FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
017 - DECRETO EXTRAORDINARIO N 186 DE 20 DE ABRIL DE 2021

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90

Exercício: 2021

DECRETO Nº 186, DE 20 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.0

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$31.297,63 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 31.297,63 |
|-------------------|-----|----|---|--|
| 02 | 06 | 00 | SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB | |
| | 634 | | 10.122.0004.2233.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| | | | 214 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |
| | | | 214 210 | COVID-19 |
| | 635 | | 10.122.0004.2233.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| | | | 214 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |
| | | | 214 210 | COVID-19 |
| | 636 | | 10.122.0004.2233.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 |
| | | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| | | | 214 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |
| | | | 214 210 | COVID-19 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | |
|-----------------------|----------------|
| Superávit Financeiro: | 31.297,63 |
| Fontes de Recurso | |
| 214 | 2100 31.297,63 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:0FDA39D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
*AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, em conformidade com o Despacho exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas R T C ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05; e PINHEIRO E ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.729/0001-40, declaradas “classificadas”, sendo obtido o resultado final do certame conforme abaixo delineado:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valores Unitários Ofertados (R\$) | | Total Global |
|------|--|-------|--------|-----------------------------------|---|--------------|
| | | | | R T C ENGENHARIA EIRELI | PINHEIRO E ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP | |
| 1 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS. CAÇAMBA 1.20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO (inclusive operador e óleo diesel) | CHP | 600,00 | 175,08 | 175,89 | 105.048,00 |
| 2 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M3 (inclusive operador e excluso óleo diesel) | MÊS | 9,00 | 11.816,78 | 9.577,15 | 86.194,35 |

Desta feita, a empresa R T C ENGENHARIA EIRELI é então declarada vencedora do “item 1”, importando no valor global de R\$ 105.048,00 (cento e cinco mil e quarenta e oito reais); e a empresa PINHEIRO E ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP é declarada vencedora do “item 2”, importando no valor global de R\$ 86.194,35 (oitenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 08 de abril de 2021.

A COMISSÃO.

***Republikado por incorreção.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7C258C3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2021**

São Francisco do Oeste/ RN, 14 de abril de 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

| | | | |
|---|--|-------------|---------------|
| Unidade Gestora: | 2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste | | |
| Órgão: | 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO | | |
| Unidade: | 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO | | |
| Função: | 15 - Urbanismo | | |
| Subfunção: | 451 - Infra-Estrutura Urbana | | |
| Programa: | 7 - GESTAO URBANA E HABITACAO | | |
| Ação: | 7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS | | |
| Despesa: 175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | Fonte: 1001 | RS 43.000,00 |
| Unidade Gestora: | 3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste | | |
| Órgão: | 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO | | |
| Unidade: | 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO | | |
| Função: | 10 - Saúde | | |
| Subfunção: | 301 - Atenção Básica | | |
| Programa: | 4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA | | |
| Ação: | 4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE | | |
| Despesa: 259 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | Fonte: 1211 | RS 143.000,00 |
| Subfunção: | 305 - Vigilância Epidemiológica | | |
| Programa: | 4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA | | |
| Ação: | 4.34 - EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENCAS (ECD) | | |
| Despesa: 470 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | Fonte: 1214 | RS 55.000,00 |

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

| | | | |
|---|--|-------------|---------------|
| Unidade Gestora: | 2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste | | |
| Órgão: | 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| Unidade: | 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| Função: | 12 - Educação | | |
| Subfunção: | 361 - Ensino Fundamental | | |
| Programa: | 5 - EDUCACAO INTEGRADA | | |
| Ação: | 5.118 - ACOES DO ENSINO BASICO(FUNDAMENTAL-INFANTIL-EJA) | | |
| Despesa: 317 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | Fonte: 1111 | RS 43.000,00 |
| Unidade Gestora: | 3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste | | |
| Órgão: | 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO | | |
| Unidade: | 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO | | |
| Função: | 10 - Saúde | | |
| Subfunção: | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| Programa: | 4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA | | |
| Ação: | 4.146 - PROG REQUALIFICACAO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR | | |
| Despesa: 406 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | Fonte: 1290 | RS 198.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

| | |
|---------------------------|-----------------------------------|
| LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA | TULIO VICTOR RAULINO DIAS |
| Prefeito | Secretário Mun. Fin. e Tributação |

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8E371DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210142

AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA; C.N.P.J. Nº 09.210.219/0001-90, estabelecida na AV. SEVERINO CORDEIRO, 402 – JARDIM OASIS – CAJAZEIRAS-PB, CEP: 59.900-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA; C.N.P.J. Nº 09.210.219/0001-90

ENDEREÇO: AV. SEVERINO CORDEIRO, 402 – JARDIM OASIS – CAJAZEIRAS-PB, CEP: 59.900-000; TEL.: (83) 3531-3217; E-MAIL: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com; dentalcajazeiras@gmail.com

REPRESENTANTE: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (CPF: 959.145.283-72)

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|---|--|---------|--------|-----------|----------------|--------------|
| 9 | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 3 L | UND | 50 | DESCARBOX | R\$ 3,12 | R\$ 156,00 |
| 10 | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 7 L | UND | 300 | DESCARBOX | R\$ 4,28 | R\$ 1.284,00 |
| 24 | ESPATULA DE AYRES N/E C/ 100 UND | PCT | 30 | KOLTPLAST | R\$ 7,05 | R\$ 211,50 |
| 26 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M | UND | 1000 | ADLIN | R\$ 1,07 | R\$ 1.070,00 |
| 50 | GEL PARA ECG E ULTRA DE 1 KG | FRSC | 120 | FORTSAN | R\$ 5,40 | R\$ 648,00 |
| 62 | LANTERNA CLÍNICA LED RADIANTLITE II | UNID | 12 | AK | R\$ 81,00 | R\$ 972,00 |
| 164 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL (SEGURANÇA) INCOLOR | UND | 100 | IPANEMA | R\$ 5,50 | R\$ 550,00 |
| VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 4.891,50 | | | | | | |
| (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) | | | | | | |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 20 DE ABRIL DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira;
C.N.P.J. Nº 09.210.219/0001-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E79C5F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 859/2021**

LEI Nº 859 DE 20 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO FISCAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

| | | | | | |
|----------------------------------|--|------------------|----------|------------|------------------|
| 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico | | | | |
| 20 | Agricultura | | | | |
| 606 | Extensão Rural | | | | |
| 0015 | Agricultura e Pecuária Forte | | | | |
| 2052 | Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar | | | | |
| 3 | Despesas Correntes | | | | |
| 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 84.000,00 |
| Total do Crédito Especial | | | | R\$ | 84.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

| | | | | | |
|----------------------------|--|------------------|----------|------------|------------------|
| 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico | | | | |
| 20 | Agricultura | | | | |
| 606 | Extensão Rural | | | | |
| 0015 | Agricultura e Pecuária Forte | | | | |
| 2052 | Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar | | | | |
| 3 | Despesas Correntes | | | | |
| 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| 3350 | Transferências a Instituições Provadas sem Fins Lucrativos | | | | |
| 335041 | Contribuições | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 74.000,00 |
| 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| 339032 | Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total das Anulações | | | | R\$ | 84.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de abril de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:C41D98E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 860/2021

LEI Nº 860 DE 20 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO FISCAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 4.142,24 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a favor da **Câmara Municipal de Vereadores**, no corrente exercício, no valor de R\$ 4.142,24 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – Fonte de Recursos – 10010000 – Recursos Ordinários**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – Poder Legislativo

| | | | | | |
|----------------------------------|---|------------------|----------|------------|-----------------|
| 01.001 | Câmara Municipal de Serra do Mel | | | | |
| 01 | Legislativa | | | | |
| 031 | Ação Legislativa | | | | |
| 0001 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| 2001 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores | | | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | | |
| 46 | Amortização da Dívida | | | | |
| 4690 | Aplicações Diretas | | | | |
| 469071 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 4.142,24 |
| Total do Crédito Especial | | | | R\$ | 4.142,24 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

01 – Poder Legislativo

| | | | | |
|---------------|---|--|--|--|
| 01.001 | Câmara Municipal de Serra do Mel | | | |
| 01 | Legislativa | | | |

| | | | | | |
|--------------------------|---|------------------|----------|------------|-----------------|
| 031 | Ação Legislativa | | | | |
| 0001 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| 2001 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores | | | | |
| 3 | Despesas Correntes | | | | |
| 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 4.142,24 |
| Total da Anulação | | | | R\$ | 4.142,24 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de abril de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E2456A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PROCESSO Nº 778/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Processo TopDonw: 145/2021

Aos 16 dias do mês de **abril** de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.156/0001-74, neste ato representada pelo (a) Sr(a). LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 049.323.084-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **617.800,00, (seiscentos e dezessete mil e oitocentos reais)**.

| | | |
|--|---------------------------------|---------------------------------|
| Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME | | |
| CNPJ: 12.226.156/0001-74 | Telefone: 3312-3435 / 8808-8785 | Email: lm-autopecas@hotmail.com |
| Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 549, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200 | | |
| Representante: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00 | | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QNT / VALOR ESTIMADO | UND | VALOR UNITÁRIO | DESCONTO OFERTADO | VALOR TOTAL |
|--|--------------------|----------------------|--------|----------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | MÃO DE OBRA | 1000 HORAS | RS / H | 237,80 | ----- | R\$ 237.800,00 |
| 2 | PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 400.000,00 | % | ----- | 5% (cinco por cento) | R\$ 380.000,00 |
| VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01 | | | | | | R\$ 617.800,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visa a eventual e possível contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 617.800,00, (seiscentos e dezessete mil e oitocentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 05/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel/RN 16 de abril de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETOCPF: 357.605.708-03
TESTEMUNHA**LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORIAS**CPF 012.054.374-52
TESTEMUNHA**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A2646869**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021**

PROCESSO Nº 778/2021

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Processo TopDown: 145/2021

Aos **16** dias do mês de **abril** de **2021**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.789/0001-86, neste ato representada pelo (a) Sr(a). LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 049.323.084-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **625.800,00, (seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)**.

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| Fornecedor: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI | | |
| CNPJ: 04.768.789/0001-86 | Telefone: (84) 3317-4152 / (84) 3317-4152 | Email: universalttratores@hotmail.com |
| Endereço: RUA: JOSE DE ALENCAR, 373, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-619 | | |
| Representante: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00 | | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QNT / VALOR ESTIMADO | UND | VALOR UNITÁRIO | DESCONTO OFERTADO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------|--------------------|----------------------|--------|----------------|------------------------|---------------------|
| 3 | MÃO DE OBRA | 1000 HORAS | RS / H | RS 250,00 | ----- | RS 250.000,00 |
| 4 | PEÇAS E ACESSÓRIOS | RS 400.000,00 | % | ----- | 6,05% (seis por cento) | RS 375.800,00 |
| VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02 | | | | | | RS625.800,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visa a eventual e possível contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 625.800,00, (seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 05/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel/RN 16 de abril de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO

CPF: 357.605.708-03

TESTEMUNHA

LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORIAS

CPF 012.054.374-52

TESTEMUNHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2020 - ANEXO 01

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | R\$ 1,00 |
|---|---|-------------------------|---------------------|-------|--------------------|--------|------------------------|----------|
| | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| | 6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro) | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.) | | | | | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) | |
| | | | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a | | |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I) | 19.400.407,14 | 19.400.407,14 | 4.114.275,17 | 21,21 | 20.114.126,54 | 103,68 | -713.719,40 | |
| RECEITAS CORRENTES | 19.177.550,00 | 19.177.550,00 | 3.910.005,16 | 20,39 | 19.255.899,88 | 100,41 | -78.349,88 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 689.000,00 | 689.000,00 | 100.264,59 | 14,55 | 430.776,85 | 62,52 | 258.223,15 | |
| Impostos | 639.000,00 | 639.000,00 | 99.714,59 | 15,60 | 425.376,93 | 66,57 | 213.623,07 | |
| Taxas | 50.000,00 | 50.000,00 | 550,00 | 1,10 | 5.399,92 | 10,80 | 44.600,08 | |
| Contribuição de melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 265.000,00 | 265.000,00 | 63.441,93 | 23,94 | 343.378,82 | 129,58 | -78.378,82 | |
| Contribuições sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuições econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública | 265.000,00 | 265.000,00 | 63.441,93 | 23,94 | 343.378,82 | 129,58 | -78.378,82 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 62.050,00 | 62.050,00 | 1.020,45 | 1,64 | 10.364,42 | 16,70 | 51.685,58 | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Valores mobiliários | 62.050,00 | 62.050,00 | 1.020,45 | 1,64 | 10.364,42 | 16,70 | 51.685,58 | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Exploração de Recursos Naturais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Exploração do Patrimônio Intangível. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cessão de Direitos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Patrimoniais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 3,60 | 9.640,00 | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 3,60 | 9.640,00 | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.141.500,00 | 18.141.500,00 | 3.743.014,95 | 20,63 | 18.468.438,92 | 101,80 | -326.938,92 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.052.700,00 | 12.052.700,00 | 2.660.579,64 | 22,07 | 13.152.022,73 | 109,12 | -1.099.322,73 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.108.800,00 | 2.108.800,00 | 334.451,04 | 15,86 | 1.806.142,19 | 85,65 | 302.657,81 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.980.000,00 | 3.980.000,00 | 747.984,27 | 18,79 | 3.510.274,00 | 88,20 | 469.726,00 | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.263,24 | 22,63 | 2.580,87 | 25,81 | 7.419,13 | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.263,24 | 22,63 | 2.580,87 | 25,81 | 7.419,13 | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 222.857,14 | 222.857,14 | 204.270,01 | 91,66 | 858.226,66 | 385,10 | -635.369,52 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Operações de crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Operações de crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 222.857,14 | 222.857,14 | 204.270,01 | 91,66 | 858.226,66 | 385,10 | -635.369,52 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 222.857,14 | 222.857,14 | 204.270,01 | 91,66 | 858.226,66 | 385,10 | -635.369,52 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|--------|-------------|
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 19.400.407,14 | 19.400.407,14 | 4.114.275,17 | 21,21 | 20.114.126,54 | 103,68 | -713.719,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 19.400.407,14 | 19.400.407,14 | 4.114.275,17 | 21,21 | 20.114.126,54 | 103,68 | -713.719,40 |
| DÉFICIT (VI)(1) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI) | 19.400.407,14 | 19.400.407,14 | 4.114.275,17 | 21,21 | 20.114.126,54 | 103,68 | -713.719,40 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.192.488,77 | - | - | 1.192.488,77 | - | - |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit financeiro | - | 1.192.488,77 | - | - | 1.192.488,77 | - | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g)=(e-f) | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i)=(e-h) | | |
| DESPESAS (exceto orçamentárias)(VIII) intr | 19.400.407,14 | 21.932.766,50 | 541.680,24 | 17.606.871,46 | 4.325.895,04 | 3.466.811,45 | 17.480.958,21 | 4.451.808,29 | 17.478.936,21 | 125.913,25 |
| DESPESAS CORRENTES | 18.775.710,00 | 20.832.777,09 | 484.590,12 | 16.947.915,13 | 3.884.861,96 | 3.240.265,44 | 16.945.084,19 | 3.887.692,90 | 16.943.062,19 | 2.830,94 |
| Pessoal e encargos so | 13.262.580,00 | 14.398.232,29 | 204.261,77 | 12.486.518,11 | 1.911.714,18 | 2.195.214,65 | 12.486.518,11 | 1.911.714,18 | 12.486.518,11 | 0,00 |
| Juros e encargos da d | 7.000,00 | 7.000,00 | 3.660,55 | 3.660,55 | 3.339,45 | 3.660,55 | 3.660,55 | 3.339,45 | 3.660,55 | 0,00 |
| Outras despesas corre | 5.506.130,00 | 6.427.544,80 | 276.667,80 | 4.457.736,47 | 1.969.808,33 | 1.041.390,24 | 4.454.905,53 | 1.972.639,27 | 4.452.883,53 | 2.830,94 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 574.697,14 | 1.049.989,41 | 57.090,12 | 658.956,33 | 391.033,08 | 226.546,01 | 535.874,02 | 514.115,39 | 535.874,02 | 123.082,31 |
| Investimentos | 403.697,14 | 878.989,41 | 79.177,32 | 511.043,53 | 367.945,88 | 196.287,27 | 387.961,22 | 491.028,19 | 387.961,22 | 123.082,31 |
| Amortização de dívida | 171.000,00 | 171.000,00 | -22.087,20 | 147.912,80 | 23.087,20 | 30.258,74 | 147.912,80 | 23.087,20 | 147.912,80 | 0,00 |
| Reserva de Contingênci | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 19.400.407,14 | 21.932.766,50 | 541.680,24 | 17.606.871,46 | 4.325.895,04 | 3.466.811,45 | 17.480.958,21 | 4.451.808,29 | 17.478.936,21 | 125.913,25 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DÍVIDA INT | | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida contratual | | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DÍVIDA EXT | | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI) | 19.400.407,14 | 21.932.766,50 | 541.680,24 | 17.606.871,46 | 4.325.895,04 | 3.466.811,45 | 17.480.958,21 | 4.451.808,29 | 17.478.936,21 | 125.913,25 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 2.507.255,08 | | | | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII) | 19.400.407,14 | 21.932.766,50 | 541.680,24 | 20.114.126,54 | 4.325.895,04 | 3.466.811,45 | 17.480.958,21 | 4.451.808,29 | 17.478.936,21 | 125.913,25 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 06/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:20:25

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------|--------------------|-------|------------------------|
| | | | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a | |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (f) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (h) | | | |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:082BC1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2020 - ANEXO 02

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | | | | | | |
|----------------------------|-----------------|------------------------|---|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---|--------------|--------------|---------------|--------|--------------|------------|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | (b/total %) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | (d/total %) | | | | | | | | |
| | | | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 19.400.407,14 | 21.932.766,50 | | 541.680,24 | 17.606.871,46 | 100,00 | | | 4.325.895,04 | 3.466.811,45 | 17.480.958,21 | 100,00 | 4.451.808,29 | 125.913,25 |
| | | | LEGISLATIVA | 900.000,00 | 900.000,00 | | 8.883,41 | 850.215,41 | 4,83 | | | 49.784,59 | 171.694,16 | 850.215,41 | 4,86 | 49.784,59 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 900.000,00 | 900.000,00 | 8.883,41 | 850.215,41 | 4,83 | 49.784,59 | 171.694,16 | 850.215,41 | 4,86 | 49.784,59 | 0,00 | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.016.225,00 | 1.896.636,22 | 19.734,01 | 1.808.847,27 | 10,27 | 87.788,95 | 380.661,09 | 1.806.016,33 | 10,33 | 90.619,89 | 2.830,94 | | | | | | |
| Administração Geral | 1.348.850,00 | 1.264.386,22 | 30.412,93 | 1.237.169,17 | 7,03 | 27.217,05 | 270.516,24 | 1.237.169,17 | 7,08 | 27.217,05 | 0,00 | | | | | | |
| Administração Financeira | 667.375,00 | 632.250,00 | -10.678,92 | 571.678,10 | 3,25 | 60.571,90 | 110.144,85 | 568.847,16 | 3,25 | 63.402,84 | 2.830,94 | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 923.570,00 | 1.020.832,99 | 46.722,49 | 748.503,56 | 4,25 | 272.329,43 | 168.459,82 | 748.503,56 | 4,28 | 272.329,43 | 0,00 | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao | 79.520,00 | 112.555,87 | 6.986,45 | 94.215,08 | 0,54 | 18.340,79 | 23.162,00 | 94.215,08 | 0,54 | 18.340,79 | 0,00 | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 442.150,00 | 519.668,28 | 41.078,22 | 353.156,93 | 2,01 | 166.511,35 | 66.681,94 | 353.156,93 | 2,02 | 166.511,35 | 0,00 | | | | | | |
| Administração Geral | 401.900,00 | 388.608,84 | -1.342,18 | 301.131,55 | 1,71 | 87.477,29 | 78.615,88 | 301.131,55 | 1,72 | 87.477,29 | 0,00 | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 233.200,00 | 233.200,00 | 115.009,92 | 230.000,00 | 1,31 | 3.200,00 | 122.539,38 | 230.000,00 | 1,32 | 3.200,00 | 0,00 | | | | | | |
| Previdência Básica | 233.200,00 | 233.200,00 | 115.009,92 | 230.000,00 | 1,31 | 3.200,00 | 122.539,38 | 230.000,00 | 1,32 | 3.200,00 | 0,00 | | | | | | |
| SAÚDE | 5.434.640,00 | 7.675.790,21 | 340.141,70 | 6.126.217,39 | 34,79 | 1.549.572,82 | 1.241.234,80 | 6.126.217,39 | 35,05 | 1.549.572,82 | 0,00 | | | | | | |
| Atenção Básica | 2.361.453,00 | 3.124.112,25 | 1.526,06 | 2.378.644,78 | 13,51 | 745.467,47 | 346.187,86 | 2.378.644,78 | 13,61 | 745.467,47 | 0,00 | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e A | 1.237.118,00 | 1.517.320,78 | -97.501,47 | 1.050.388,10 | 5,97 | 466.932,68 | 52.486,07 | 1.050.388,10 | 6,01 | 466.932,68 | 0,00 | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 12.000,00 | 40.000,00 | -1.400,00 | 20.400,00 | 0,12 | 19.600,00 | 3.800,00 | 20.400,00 | 0,12 | 19.600,00 | 0,00 | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 209.500,00 | 224.137,31 | 4.874,98 | 214.071,18 | 1,22 | 10.066,13 | 12.670,19 | 214.071,18 | 1,22 | 10.066,13 | 0,00 | | | | | | |
| Administração Geral | 1.614.569,00 | 2.770.219,87 | 432.642,13 | 2.462.713,33 | 13,99 | 307.506,54 | 826.090,68 | 2.462.713,33 | 14,09 | 307.506,54 | 0,00 | | | | | | |

| EDUCAÇÃO | 6.609.250,00 | 6.860.103,00 | -120.187,67 | 5.139.251,21 | 29,19 | 1.720.851,79 | 882.633,96 | 5.139.251,21 | 29,40 | 1.720.851,79 | 0,00 |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|------------------------------|--------------|-------------------|---|
| Ensino Fundamental | 3.888.000,00 | 4.016.868,00 | -113.790,12 | 3.167.693,54 | 17,99 | 849.174,46 | 432.855,49 | 3.167.693,54 | 18,12 | 849.174,46 | 0,00 |
| Ensino Médio | 68.000,00 | 68.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.000,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 694.600,00 | 931.400,00 | 82.918,55 | 644.428,55 | 3,66 | 286.971,45 | 186.766,08 | 644.428,55 | 3,69 | 286.971,45 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adult | 402.800,00 | 405.500,00 | -71.603,20 | 291.087,14 | 1,65 | 114.412,86 | 25.081,09 | 291.087,14 | 1,67 | 114.412,86 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.325.450,00 | 1.207.935,00 | -407,41 | 926.945,00 | 5,26 | 280.990,00 | 204.713,95 | 926.945,00 | 5,30 | 280.990,00 | 0,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | (b/total % b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O (d/total BIMESTRE (d)) | % d) | | |
| Demais Subfunções | 230.400,00 | 230.400,00 | -17.305,49 | 109.096,98 | 0,62 | 121.303,02 | 33.217,35 | 109.096,98 | 0,62 | 121.303,02 | 0,00 |
| CULTURA | 397.050,00 | 157.534,00 | 16.401,54 | 139.721,54 | 0,79 | 17.812,46 | 32.838,54 | 139.721,54 | 0,80 | 17.812,46 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 397.050,00 | 157.534,00 | 16.401,54 | 139.721,54 | 0,79 | 17.812,46 | 32.838,54 | 139.721,54 | 0,80 | 17.812,46 | 0,00 |
| URBANISMO | 1.537.465,00 | 1.854.662,94 | 67.706,70 | 1.772.626,42 | 10,07 | 82.036,52 | 338.019,91 | 1.649.544,11 | 9,44 | 205.118,83 | 123.082,31 |
| Infra-Estrutura Urbana | 33.300,00 | 366.854,31 | 49.300,00 | 361.425,81 | 2,05 | 5.428,50 | 85.440,35 | 238.343,50 | 1,36 | 128.510,81 | 123.082,31 |
| Serviços Urbanos | 47.000,00 | 47.000,00 | 971,21 | 33.000,00 | 0,19 | 14.000,00 | 971,21 | 33.000,00 | 0,19 | 14.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.457.165,00 | 1.440.808,63 | 17.435,49 | 1.378.200,61 | 7,83 | 62.608,02 | 251.608,35 | 1.378.200,61 | 7,88 | 62.608,02 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 533.050,00 | 518.050,00 | 12.778,80 | 383.511,60 | 2,18 | 134.538,40 | 48.117,73 | 383.511,60 | 2,19 | 134.538,40 | 0,00 |
| Abastecimento | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agrop | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 431.550,00 | 416.550,00 | 12.778,80 | 383.511,60 | 2,18 | 33.038,40 | 48.117,73 | 383.511,60 | 2,19 | 33.038,40 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 243.450,00 | 243.450,00 | 35.054,32 | 221.406,53 | 1,26 | 22.043,47 | 35.054,32 | 221.406,53 | 1,27 | 22.043,47 | 0,00 |
| Administração Geral | 243.450,00 | 243.450,00 | 35.054,32 | 221.406,53 | 1,26 | 22.043,47 | 35.054,32 | 221.406,53 | 1,27 | 22.043,47 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 521.007,14 | 521.007,14 | -564,98 | 186.570,53 | 1,06 | 334.436,61 | 45.557,74 | 186.570,53 | 1,07 | 334.436,61 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 275.857,14 | 267.744,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267.744,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267.744,13 | 0,00 |
| Administração Geral | 245.150,00 | 253.263,01 | -564,98 | 186.570,53 | 1,06 | 66.692,48 | 45.557,74 | 186.570,53 | 1,07 | 66.692,48 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 19.400.407,14 | 21.932.766,50 | 541.680,24 | 17.606.871,46 | 100,00 | 4.325.895,04 | 3.466.811,45 | 17.480.958,21 | 100,00 | 4.451.808,29 | 125.913,25 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 06/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:23:09 | | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | (b/total % b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % d/total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 06/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:23:09 | | | | | | | | | | | |

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: B4DAFFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2020 - ANEXO 03

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|
| | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| | 6º bimestre de 2020 (até Dezembro) | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | |
| | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | Jul/2020 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.523.936,46 | 1.947.033,38 | 1.430.420,48 | 1.689.565,39 | 1.410.497,60 | 1.648.941,11 | 1.816.505,45 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 21.117,43 | 35.986,13 | 38.749,74 | 18.097,23 | 33.474,60 | 32.970,03 | 34.680,98 | |
| IPTU | 188,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | |
| ISS | 9.496,05 | 5.390,69 | 4.057,31 | 3.536,42 | 4.246,10 | 3.441,55 | 5.732,67 | |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | |
| IRRF | 9.973,13 | 30.095,44 | 34.192,43 | 14.460,81 | 29.028,50 | 29.527,48 | 28.200,50 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições | 1.460,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 547,81 | |
| Contribuições | 27.274,97 | 26.166,09 | 31.909,14 | 26.022,11 | 28.181,69 | 26.885,67 | 0,00 | |
| Receita Patrimonial | 2.136,81 | 1.546,15 | 1.403,07 | 778,33 | 960,96 | 842,82 | 710,93 | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 2.136,81 | 1.546,15 | 1.403,07 | 778,33 | 960,96 | 842,82 | 710,93 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de serviços | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências correntes | 1.473.047,25 | 1.883.335,01 | 1.358.358,53 | 1.644.667,72 | 1.347.880,35 | 1.588.242,59 | 1.781.113,54 | |
| Cota-parte do FPM | 765.565,12 | 1.106.207,42 | 646.830,09 | 634.036,70 | 662.424,79 | 539.249,32 | 929.610,67 | |
| Cota-parte do ICMS | 168.545,29 | 147.841,47 | 162.896,86 | 103.168,07 | 112.116,22 | 114.197,25 | 133.837,46 | |

| | | | | | | | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|-------------------------------|
| Cota-parte do IPVA | 8.961,61 | 16.577,80 | 18.273,29 | 18.793,68 | 30.196,36 | 32.179,82 | 26.395,10 |
| Cota-parte do ITR | 0,00 | 6,11 | 18,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,92 |
| Transferências da LC 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/89 | 148,32 | 160,42 | 148,06 | 132,86 | 132,48 | 119,12 | 143,11 |
| Transferências do Fundeb | 323.921,60 | 374.120,36 | 275.175,69 | 252.293,06 | 237.531,80 | 242.609,24 | 249.189,88 |
| Outras transferências correntes | 205.905,31 | 238.421,43 | 255.015,84 | 636.243,35 | 305.478,70 | 659.887,84 | 441.911,40 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 188.644,00 | 254.158,56 | 165.633,31 | 151.226,20 | 160.973,92 | 137.149,04 | 142.682,36 |
| Contrib. do servidor para o plano de pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comp. financ. entre regimes de previdên | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 188.644,00 | 254.158,56 | 165.633,31 | 151.226,20 | 160.973,92 | 137.149,04 | 142.682,36 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 1.335.292,46 | 1.692.874,82 | 1.264.787,17 | 1.538.339,19 | 1.249.523,68 | 1.511.792,07 | 1.673.823,09 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV) | 1.335.292,46 | 1.692.874,82 | 1.264.787,17 | 1.538.339,19 | 1.249.523,68 | 1.511.792,07 | 1.673.823,09 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI) | 1.335.292,46 | 1.692.874,82 | 1.264.787,17 | 1.538.339,19 | 1.249.523,68 | 1.511.792,07 | 1.673.823,09 |
| ESPECIFICAÇÃO - | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
| | Ago/2020 | Set/2020 | Out/2020 | Nov/2020 | Dez/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.464.582,36 | 1.456.221,74 | 1.607.828,24 | 1.728.335,62 | 2.609.829,38 | 21.333.697,21 | 21.651.750,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 31.780,22 | 41.958,28 | 41.697,62 | 48.093,46 | 52.171,13 | 430.776,85 | 689.000,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,25 | 114.000,00 |
| ISS | 6.528,42 | 7.970,08 | 5.228,29 | 5.410,68 | 7.701,66 | 68.739,92 | 185.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 324,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 1.124,00 | 20.000,00 |
| IRRF | 25.251,80 | 33.337,09 | 35.154,33 | 42.132,78 | 43.969,47 | 355.323,76 | 320.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições | 0,00 | 327,11 | 1.315,00 | 550,00 | 0,00 | 5.399,92 | 50.000,00 |
| Contribuições | 53.609,73 | 28.688,46 | 31.199,03 | 32.664,10 | 30.777,83 | 343.378,82 | 265.000,00 |
| Receita Patrimonial | 346,61 | 248,21 | 370,08 | 372,45 | 648,00 | 10.364,42 | 62.050,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 346,61 | 248,21 | 370,08 | 372,45 | 648,00 | 10.364,42 | 62.050,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 10.000,00 |
| Transferências correntes | 2.378.845,80 | 1.385.009,16 | 1.534.561,51 | 1.647.205,61 | 2.523.969,18 | 20.546.236,25 | 20.615.700,00 |
| Cota-parte do FPM | 590.511,10 | 475.661,89 | 640.048,90 | 848.336,34 | 1.264.935,01 | 9.103.417,35 | 10.860.000,00 |
| Cota-parte do ICMS | 145.907,46 | 176.618,41 | 165.226,14 | 163.102,96 | 214.856,48 | 1.808.314,07 | 1.998.000,00 |
| Cota-parte do IPVA | 25.508,91 | 10.205,52 | 14.225,44 | 9.690,15 | 15.098,69 | 226.106,37 | 380.000,00 |
| Cota-parte do ITR | 11,19 | 255,01 | 1.089,31 | 51,48 | 27,39 | 1.485,11 | 5.000,00 |
| Transferências da LC 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Transferências da LC 61/89 | 165,52 | 194,41 | 222,51 | 243,91 | 256,54 | 2.067,26 | 5.000,00 |
| Transferências do Fundeb | 257.344,25 | 249.100,93 | 301.002,92 | 360.605,10 | 387.379,17 | 3.510.274,00 | 3.980.000,00 |
| Outras transferências correntes | 1.359.397,37 | 472.972,99 | 412.746,29 | 265.175,67 | 641.415,90 | 5.894.572,09 | 3.384.700,00 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 317,63 | 0,00 | 0,00 | 2.263,24 | 2.580,87 | 10.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 152.420,74 | 132.586,98 | 164.162,38 | 204.284,89 | 223.874,95 | 2.077.797,33 | 2.474.200,00 |
| Contrib. do servidor para o plano de pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comp. financ. entre regimes de previdên | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 152.420,74 | 132.586,98 | 164.162,38 | 204.284,89 | 223.874,95 | 2.077.797,33 | 2.474.200,00 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 2.312.161,62 | 1.323.634,76 | 1.443.665,86 | 1.524.050,73 | 2.385.954,43 | 19.255.899,88 | 19.177.550,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV) | 2.312.161,62 | 1.323.634,76 | 1.443.665,86 | 1.524.050,73 | 2.385.954,43 | 19.255.899,88 | 19.177.550,00 |
| (-) Transferências | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI) | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI) | 2.212.161,62 | 1.323.634,76 | 1.443.665,86 | 1.524.050,73 | 2.385.954,43 | 19.155.899,88 | 19.177.550,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 06/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:24:05

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D37BDB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2020 - ANEXO 04

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|--|---|---------------------|---------------------|---------------------|--|
| | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| | 6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro) | | | | |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) | R\$ 1,00 | | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2020 | ATÉ O BIMESTRE 2019 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de contribuições dos segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de contribuições patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita imobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de valores mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Residual do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de bens, direitos e ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS | |
|-----------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|-------------------|
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2020 | ATÉ O BIMESTRE 2019 | ATÉ O BIMESTRE 2020 | ATÉ O BIMESTRE 2019 | EM EXERCÍCIO 2020 | EM EXERCÍCIO 2019 |
| | | | Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Compens. prev. do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais despesas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)(2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|--|--|--|-----------------------|------|
| Valor | | | | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Valor | | | | 0,00 | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | | | | APORTES REALIZADOS | |
| Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement | | | | 0,00 | |
| Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre | | | | 0,00 | |
| Outros aportes para o RPPS | | | | 0,00 | |
| Recursos para cobertura de déficit financeiro | | | | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | | | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | | | 2020 | 2019 |
| Caixa e equivalente de caixa | | | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações | | | | 0,00 | 0,00 |
| Outros bens e direitos | | | | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2020 | ATÉ O BIMESTRE 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições dos segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita imobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de valores mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens, direitos e ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | | | | | |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|-------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2020 | ATÉ O BIMESTRE 2019 | ATÉ O BIMESTRE 2020 | ATÉ O BIMESTRE 2019 | EM EXERCÍCIO 2020 | EM EXERCÍCIO 2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens. prev. do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais despesas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)(2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS |
|---|--|--------------------|
| Recursos para cobertura de insuficiências financeiras | | 0,00 |
| Recursos para formação de reserva | | 0,00 |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2020 | ATÉ O BIMESTRE 2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS | |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|-------------------|
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2020 | ATÉ O BIMESTRE 2019 | ATÉ O BIMESTRE 2020 | ATÉ O BIMESTRE 2019 | EM EXERCÍCIO 2020 | EM EXERCÍCIO 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 06/04/2021 - HORA: 15:28:48

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal De Finanças

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8FD5C732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2020 - ANEXO 06

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|--|
| | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| | 6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro) | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III) | R\$ 1,00 | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 19.177.550,00 | 19.255.899,88 |
| Receita tributária | 689.000,00 | 430.776,85 |
| IPTU | 114.000,00 | 189,25 |
| ISS | 185.000,00 | 68.739,92 |
| ITBI | 20.000,00 | 1.124,00 |
| IRRF | 320.000,00 | 355.323,76 |
| Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria | 50.000,00 | 5.399,92 |
| Contribuições | 265.000,00 | 343.378,82 |
| Receita patrimonial | 62.050,00 | 10.364,42 |
| Aplicações financeiras (II) | 62.050,00 | 10.364,42 |
| Outras receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 18.141.500,00 | 18.468.438,92 |
| Cota-parte do FPM | 8.864.000,00 | 7.433.214,00 |
| Cota-parte do ICMS | 1.598.400,00 | 1.446.651,48 |
| Cota-parte do IPVA | 304.000,00 | 180.885,27 |
| Cota Parte do ITR | 4.000,00 | 1.188,14 |
| Transferências da LC 87/96 | 2.400,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/89 | 4.000,00 | 1.653,94 |
| Transferências do Fundeb | 3.980.000,00 | 3.510.274,00 |
| Outras transferências correntes | 3.384.700,00 | 5.894.572,09 |
| Demais receitas correntes | 20.000,00 | 2.940,87 |
| Outras receitas financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas correntes restantes | 20.000,00 | 2.940,87 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III) | 19.115.500,00 | 19.245.535,46 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 222.857,14 | 858.226,66 |
| Operações de crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras alienação de bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital | 222.857,14 | 858.226,66 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências de capital | 222.857,14 | 858.226,66 |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital não primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X) | 222.857,14 | 858.226,66 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI) | 19.338.357,14 | 20.103.762,12 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE/2020 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 20.832.777,09 | 16.947.915,13 | 16.945.084,19 | 16.943.062,19 | 502.657,13 | 202.357,03 | 202.357,03 |
| Pessoal e encargos sociais | 14.398.232,29 | 12.486.518,11 | 12.486.518,11 | 12.486.518,11 | 74.484,97 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e encargos da dívida (XIV) | 7.000,00 | 3.660,55 | 3.660,55 | 3.660,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 6.427.544,80 | 4.457.736,47 | 4.454.905,53 | 4.452.883,53 | 428.172,16 | 202.357,03 | 202.357,03 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 20.825.777,09 | 16.944.254,58 | 16.941.423,64 | 16.939.401,64 | 502.657,13 | 202.357,03 | 202.357,03 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 1.049.989,41 | 658.956,33 | 535.874,02 | 535.874,02 | 11.655,00 | 339.699,00 | 339.699,00 |
| Investimentos | 878.989,41 | 511.043,53 | 387.961,22 | 387.961,22 | 11.655,00 | 339.699,00 | 339.699,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de dívida (XX) | 171.000,00 | 147.912,80 | 147.912,80 | 147.912,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 878.989,41 | 511.043,53 | 387.961,22 | 387.961,22 | 11.655,00 | 339.699,00 | 339.699,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 21.754.766,50 | 17.455.298,11 | 17.329.384,86 | 17.327.362,86 | 514.312,13 | 542.056,03 | 542.056,03 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc) | | | | | | | 1.720.031,10 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | VALOR CORRENTE |
|---|---|-----------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 211.860,00 |
| JUROS NOMINAIS | | ATÉ O BIMESTRE/2020 |
| | | VALOR CORRENTE |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | - | 10.364,42 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI) | - | 14.030,88 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII) = (XXV + XXVI) | - | 1.716.364,64 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 211.860,00 |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | | SALDO |
| | | EM 31 DE DEZEMBRO (a) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | - | 2.425.208,78 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | - | 2.277.295,98 |
| Disponibilidade de caixa | - | 1.230.078,43 |
| Disponibilidade de caixa bruta | - | 3.218.420,79 |
| (-) Restos a pagar processados (XXX) | - | 1.808.254,73 |
| Demais haveres financeiros | - | 3.220.442,79 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | - | 578.176,30 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | - | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | - | 2.022,00 |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | - | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | - | 1.195.130,35 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | - | -941.124,81 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | - | 2.136.255,16 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | - | - |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | - | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | - | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | - | 576.154,30 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | - | 1.560.100,86 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 1.563.767,32 |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS | - | 1.192.488,77 |
| Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - | 1.192.488,77 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 06/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:33:41 | | 0,00 |

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: 83C7ADAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2020 - ANEXO 07**

| | |
|-------------|--|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |

| 6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro) | | | | | RS 1,00 |
|--|--|-----------------------------------|------------|----------------|-------------------------|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
| | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b) | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 62.215,67 | 515.960,63 | 514.312,13 | 63.864,17 | 0,00 |
| Executivo | 62.215,67 | 515.960,63 | 514.312,13 | 63.864,17 | 0,00 |
| 2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento | 6,64 | 0,00 | 0,00 | 6,64 | 0,00 |
| 2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 |
| 2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano | 420,00 | 0,00 | 0,00 | 420,00 | 0,00 |
| 2015-Gabinete do Prefeito | 0,09 | 0,00 | 0,00 | 0,09 | 0,00 |
| 2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur | 72,86 | 0,00 | 0,00 | 72,86 | 0,00 |
| 2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano | 7.658,90 | 0,00 | 0,00 | 7.658,90 | 0,00 |
| 2015-Fundo Municipal de Assistência Soci | 1.950,00 | 0,00 | 0,00 | 1.950,00 | 0,00 |
| 2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| 2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur | 4.570,20 | 0,00 | 0,00 | 4.570,20 | 0,00 |
| 2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700,00 | 0,00 |
| 2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60% | 29,25 | 0,00 | 0,00 | 29,25 | 0,00 |
| 2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2016-Sec.Municipal de Assistência Social | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |
| 2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 |
| 2017-Secretaria Municipal de Finanças | 30,58 | 0,00 | 0,00 | 30,58 | 0,00 |
| 2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am | 183,38 | 0,00 | 0,00 | 183,38 | 0,00 |
| 2017-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60% | 4.585,96 | 0,00 | 0,00 | 4.585,96 | 0,00 |
| 2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano | 551,52 | 0,00 | 0,00 | 551,52 | 0,00 |
| 2018-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento | 34.221,02 | 0,00 | 0,00 | 34.221,02 | 0,00 |

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
|---|--|-----------------------------------|------------|----------------|-------------------------|
| | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b) | | | |
| 2018-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Sec. Mun. de Esporte e Juventude | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Manutenção do FUNDEB 40% e 60% | 1.601,41 | 0,00 | 0,00 | 1.601,41 | 0,00 |
| 2018-Fundo Municipal de Saúde Severiano | 3.111,22 | 0,00 | 0,00 | 3.111,22 | 0,00 |
| 2018-Fundo Municipal de Assistência Soci | 1.022,44 | 0,00 | 0,00 | 1.022,44 | 0,00 |
| 2019-Gabinete do Prefeito | 0,00 | 23.500,00 | 23.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento | 0,00 | 20.315,73 | 20.315,73 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 11.341,52 | 11.341,52 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am | 0,00 | 14.085,39 | 14.085,39 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Sec. Municipal de Educação e Cultur | 0,00 | 100.716,05 | 99.259,05 | 1.457,00 | 0,00 |
| 2019-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba | 0,00 | 52.753,60 | 52.753,60 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Sec.Mun.de Comunicação,Eventos e Tu | 0,00 | 41.031,10 | 41.031,10 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Sec. Mun. de Esporte e Juventude | 0,00 | 9.673,90 | 9.673,90 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Manutenção do FUNDEB 40% e 60% | 0,00 | 53.544,57 | 53.543,67 | 0,90 | 0,00 |
| 2019-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me | 0,00 | 16.030,00 | 16.030,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Fundo Municipal de Saúde Severiano | 0,00 | 145.440,65 | 145.250,05 | 190,60 | 0,00 |
| 2019-Sec.Municipal de Assistência Social | 0,00 | 11.156,00 | 11.156,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Fundo Municipal de Assistência Soci | 0,00 | 16.372,12 | 16.372,12 | 0,00 | 0,00 |
| Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 62.215,67 | 515.960,63 | 514.312,13 | 63.864,17 | 0,00 |

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
|---------------|--|-----------------------------------|-----------|----------------|-------------------------|
| | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b) | | | |
| | | | | | |

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|--|--------------------------------|-----------------------------------|----------------|------------|----------------|-------------------------|---------------------------|
| | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f) | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 410.230,93 | 796.645,00 | 542.056,03 | 542.056,03 | 153.470,77 | 511.349,13 | 511.349,13 |
| Executivo | 410.230,93 | 796.645,00 | 542.056,03 | 542.056,03 | 153.470,77 | 511.349,13 | 511.349,13 |
| 2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento | 6,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,64 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 |
| 2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano | 420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2015-Gabinete do Prefeito | 0,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,09 | 0,00 | 0,00 |
| 2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur | 72,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72,86 | 0,00 | 0,00 |
| 2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba | 1.585,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.585,24 | 0,00 | 0,00 |
| 2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano | 7.658,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.658,90 | 0,00 | 0,00 |
| 2015-Fundo Municipal de Assistência Soci | 1.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.950,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento | 372,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 372,89 | 0,00 | 0,00 |
| 2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur | 4.570,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.570,20 | 0,00 | 0,00 |
| 2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba | 13.539,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.539,47 | 0,00 | 0,00 |
| 2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60% | 29,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29,25 | 0,00 | 0,00 |
| 2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2016-Sec.Municipal de Assistência Social | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 |
| 2017-Secretaria Municipal de Finanças | 30,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,58 | 0,00 | 0,00 |
| 2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am | 183,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183,38 | 0,00 | 0,00 |
| 2017-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba | 78.825,58 | 0,00 | 17.484,12 | 17.484,12 | 0,00 | 61.341,46 | 61.341,46 |
| 2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60% | 4.585,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.585,96 | 0,00 | 0,00 |
| 2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano | 47.525,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.525,45 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento | 34.221,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.221,02 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba | 136.923,29 | 0,00 | 95.544,33 | 95.544,33 | 3.944,67 | 37.434,29 | 37.434,29 |

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|--------------------------------|-----------------------------------|----------------|------------|----------------|-------------------------|---------------------------|
| | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f) | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g) | | | | | |
| 2018-Sec. Mun. de Esporte e Juventude | 6.867,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.867,48 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Manutenção do FUNDEB 40% e 60% | 1.601,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.601,41 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Fundo Municipal de Saúde Severiano | 67.838,60 | 0,00 | 51.021,46 | 51.021,46 | 16.817,14 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Fundo Municipal de Assistência Soci | 1.022,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.022,44 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento | 0,00 | 17.656,35 | 17.216,35 | 17.216,35 | 440,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 3.384,01 | 3.384,01 | 3.384,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am | 0,00 | 9.244,00 | 9.244,00 | 9.244,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Sec. Municipal de Educação e Cultur | 0,00 | 28.990,31 | 27.533,31 | 27.533,31 | 1.457,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba | 0,00 | 467.577,23 | 247.000,90 | 247.000,90 | 0,00 | 220.576,33 | 220.576,33 |
| 2019-Sec.Mun.de Comunicação,Eventos e Tu | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Sec. Mun. de Esporte e Juventude | 0,00 | 194.697,05 | 0,00 | 0,00 | 2.700,00 | 191.997,05 | 191.997,05 |
| 2019-Manutenção do FUNDEB 40% e 60% | 0,00 | 0,90 | 0,00 | 0,00 | 0,90 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me | 0,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Fundo Municipal de Saúde Severiano | 0,00 | 33.202,49 | 33.011,89 | 33.011,89 | 190,60 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Sec.Municipal de Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019-Fundo Municipal de Assistência Soci | 0,00 | 29.392,66 | 28.115,66 | 28.115,66 | 1.277,00 | 0,00 | 0,00 |
| Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 410.230,93 | 796.645,00 | 542.056,03 | 542.056,03 | 153.470,77 | 511.349,13 | 511.349,13 |

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
|--|--|-----------------------------------|-----------|----------------|-------------------------|
| | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b) | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|--|--------------------------------|-----------------------------------|----------------|-----------|----------------|-------------------------|---------------------------|
| | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f) | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 06/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:34:46

NOTAS:

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Secretário Municipal De Finanças

NETO PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3A55D61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2020 - ANEXO 08

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|--|---|-------------------------|---------------------|-------------------|--|
| | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE | | | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| | 6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro) | | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72) | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 | |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS | 639.000,00 | 639.000,00 | 425.376,93 | 66,57 | |
| 1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban | 114.000,00 | 114.000,00 | 189,25 | 0,17 | |
| 1.1.1 - IPTU | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU | 54.000,00 | 54.000,00 | 189,25 | 0,35 | |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.124,00 | 5,62 | |
| 1.2.1 - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.124,00 | 5,62 | |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 185.000,00 | 185.000,00 | 68.739,92 | 37,16 | |
| 1.3.1 - ISS | 180.000,00 | 180.000,00 | 68.739,92 | 38,19 | |
| 1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 320.000,00 | 320.000,00 | 355.323,76 | 111,04 | |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 13.251.000,00 | 13.251.000,00 | 11.141.390,16 | 84,08 | |
| 2.1 - Cota parte do FPM | 10.860.000,00 | 10.860.000,00 | 9.103.417,35 | 83,83 | |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 9.980.000,00 | 9.980.000,00 | 8.351.018,32 | 83,68 | |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 440.000,00 | 440.000,00 | 375.798,91 | 85,41 | |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 440.000,00 | 440.000,00 | 376.600,12 | 85,59 | |
| 2.2 - Cota parte do ICMS | 1.998.000,00 | 1.998.000,00 | 1.808.314,07 | 90,51 | |

| | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|-------|
| 2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota parte IPI - Exportação | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.067,26 | 41,35 |
| 2.5 - Cota parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.485,11 | 29,70 |
| 2.6 - Cota parte IPVA | 380.000,00 | 380.000,00 | 226.106,37 | 59,50 |
| 2.7 - Cota parte IOF-ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 13.890.000,00 | 13.890.000,00 | 11.566.767,09 | 83,27 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 351.900,00 | 351.900,00 | 192.311,64 | 54,65 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 150.000,00 | 150.000,00 | 101.120,90 | 67,41 |
| 5.2 - Transferências diretas - PDDE | 2.000,00 | 2.000,00 | 1.020,00 | 51,00 |
| 5.3 - Transferências diretas - PNAE | 128.400,00 | 128.400,00 | 89.672,00 | 69,84 |
| 5.4 - Transferências diretas - PNATE | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 229,84 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 1.500,00 | 1.500,00 | 268,90 | 17,93 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 132.400,00 | 132.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 132.400,00 | 132.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 168.000,00 | 168.000,00 | 135.028,12 | 80,37 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 652.300,00 | 652.300,00 | 327.339,76 | 50,18 |

| FUNDEB | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.474.200,00 | 2.474.200,00 | 2.077.797,33 | 83,98 |
| 10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1) | 1.996.000,00 | 1.996.000,00 | 1.670.203,35 | 83,68 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2) | 399.600,00 | 399.600,00 | 361.662,59 | 90,51 |
| 10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3) | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4) | 1.000,00 | 1.000,00 | 413,32 | 41,33 |
| 10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5) | 1.000,00 | 1.000,00 | 296,97 | 29,70 |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6) | 76.000,00 | 76.000,00 | 45.221,10 | 59,50 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.982.000,00 | 3.982.000,00 | 3.510.775,61 | 88,17 |
| 11.1 - Transferência de recursos do Fundeb | 3.980.000,00 | 3.980.000,00 | 3.510.274,00 | 88,20 |
| 11.2 - Complementação da União ao Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb | 2.000,00 | 2.000,00 | 501,61 | 25,08 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 1.505.800,00 | 1.505.800,00 | 1.432.476,67 | 95,13 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f)=(e/d)x100 | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.075.200,00 | 3.291.500,00 | 2.907.464,58 | 88,33 | 2.907.464,58 | 88,33 | 0,00 |
| 13.1 - Com educação infantil | 345.000,00 | 533.600,00 | 459.797,60 | 86,17 | 459.797,60 | 86,17 | 0,00 |
| 13.2 - Com ensino fundamental | 2.730.200,00 | 2.757.900,00 | 2.447.666,98 | 88,75 | 2.447.666,98 | 88,75 | 0,00 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 906.800,00 | 948.000,00 | 679.266,68 | 71,65 | 679.266,68 | 71,65 | 0,00 |
| 14.1 - Com educação infantil | 149.000,00 | 170.200,00 | 116.553,13 | 68,48 | 116.553,13 | 68,48 | 0,00 |
| 14.2 - Com ensino fundamental | 757.800,00 | 777.800,00 | 562.713,55 | 72,35 | 562.713,55 | 72,35 | 0,00 |
| 15 - Total das despesas do Fundeb | 3.982.000,00 | 4.239.500,00 | 3.586.731,26 | 84,60 | 3.586.731,26 | 84,60 | 0,00 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB | | | | | | | VALOR |
| 16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb | | | | | | | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | 0,00 |
| 17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb | | | | | | | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | 0,00 |
| 18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17) | | | | | | | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | | VALOR |
| 19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18) | | | | | | | 3.586.731,26 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)% | | | | | | | 82,82 |
| 19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do ma (14-(16.2+17.2))/((11)x100)% | | | | | | | 19,35 |
| 19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))% | | | | | | | 0,00 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | | | | | | VALOR |
| 20-Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados | | | | | | | 0,00 |
| 21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020 | | | | | | | 0,00 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f)=(e/d)x100 | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22-Educação infantil | 659.600,00 | 896.400,00 | 624.620,06 | 69,68 | 624.620,06 | 69,68 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 659.600,00 | 896.400,00 | 624.620,06 | 69,68 | 624.620,06 | 69,68 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 494.000,00 | 703.800,00 | 576.350,73 | 81,89 | 576.350,73 | 81,89 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 165.600,00 | 192.600,00 | 48.269,33 | 25,06 | 48.269,33 | 25,06 | 0,00 |
| 23-Ensino fundamental | 4.025.100,00 | 4.156.668,00 | 3.391.123,31 | 81,58 | 3.391.123,31 | 81,58 | 0,00 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb | 3.488.000,00 | 3.535.700,00 | 3.010.380,53 | 85,14 | 3.010.380,53 | 85,14 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 537.100,00 | 620.968,00 | 380.742,78 | 61,31 | 380.742,78 | 61,31 | 0,00 |
| 24-Ensino médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25-Ensino superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27-Outras | 1.439.650,00 | 1.322.135,00 | 964.560,30 | 72,95 | 964.560,30 | 72,95 | 0,00 |
| 28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27) | 6.124.350,00 | 6.375.203,00 | 4.980.303,67 | 78,12 | 4.980.303,67 | 78,12 | 0,00 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | | VALOR | |
| 29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12) | | | | | | | 1.432.476,67 |
| 30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício | | | | | | | 0,00 |
| 31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior d | | | | | | | 0,00 |
| 32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior d | | | | | | | 0,00 |
| 33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino | | | | | | | 0,00 |
| 34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j) | | | | | | | 0,00 |
| 35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+) | | | | | | | 1.432.476,67 |
| 36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35)) | | | | | | | 2.583.266,70 |
| 37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos - Limite constitucional 25% | | | | | | | 22,33 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f)=(e/d)x100 | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação | 150.000,00 | 150.000,00 | 87.465,86 | 58,31 | 87.465,86 | 58,31 | 0,00 |
| 40 - Despesas custeadas com operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino | 334.900,00 | 334.900,00 | 71.481,68 | 21,34 | 71.481,68 | 21,34 | 0,00 |
| 42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41) | 484.900,00 | 484.900,00 | 158.947,54 | 32,78 | 158.947,54 | 32,78 | 0,00 |
| 43 - Total geral das despesas com educação (28+42) | 6.609.250,00 | 6.860.103,00 | 5.139.251,21 | 74,92 | 5.139.251,21 | 74,92 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | | CANCELADO EM 2020 (j) | |
| 44 - Restos a pagar de despesas com MDE | | | | | 0,00 | 21.985,16 | |
| 44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino | | | | | 0,00 | 9.550,12 | |
| 44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB | | | | | 0,00 | 12.435,04 | |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | | FUNDEB | | SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| 45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | | | | | 29.955,49 | 0,00 | |
| 46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | 3.510.274,00 | 101.120,90 | |
| 47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | 3.587.645,94 | 90.131,46 | |
| 47.1-(-) Orçamento do exercício | | | | | 3.586.731,26 | 87.465,86 | |
| 47.2-(-) Restos a pagar | | | | | 914,68 | 2.665,60 | |
| 48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | 501,61 | 0,00 | |
| 49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | | | | -46.914,84 | 10.989,44 | |
| 50-(+) Ajustes | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| 50.1-(+) Retenções | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| 50.2-(-) Valores a recuperar | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| 50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| 50.4-(+) Conciliação bancária | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| 51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | | | | | -46.914,84 | 10.989,44 | |
| FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 06/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:38:24 | | | | | | | |
| Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício | | | | | | | |
| Art. 21. Inciso 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | | | | | | |
| Caput do Artigo 212 da CF/1988. | | | | | | | |
| Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício. | | | | | | | |
| Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. | | | | | | | |
| Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | |

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A17D1D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2020 - ANEXO 12

| | |
|--|--|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35) | 6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro) |
| | R\$ 1,00 |

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 639.000,00 | 639.000,00 | 425.376,93 | 66,57 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 114.000,00 | 114.000,00 | 189,25 | 0,17 |
| IPTU | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU | 54.000,00 | 54.000,00 | 189,25 | 0,35 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.124,00 | 5,62 |
| ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.124,00 | 5,62 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 185.000,00 | 185.000,00 | 68.739,92 | 37,16 |
| ISS | 180.000,00 | 180.000,00 | 68.739,92 | 38,19 |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 320.000,00 | 320.000,00 | 355.323,76 | 111,04 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 12.371.000,00 | 12.371.000,00 | 10.388.991,13 | 83,98 |
| Cota Parte FPM | 9.980.000,00 | 9.980.000,00 | 8.351.018,32 | 83,68 |
| Cota Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.485,11 | 29,70 |
| Cota Parte IPVA | 380.000,00 | 380.000,00 | 226.106,37 | 59,50 |
| Cota Parte ICMS | 1.998.000,00 | 1.998.000,00 | 1.808.314,07 | 90,51 |
| Cota Parte IPI - Exportação | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.067,26 | 41,35 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS LC 87/1996 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II | 13.010.000,00 | 13.010.000,00 | 10.814.368,06 | 83,12 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/c)x100 | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (e/c)x100 | ATÉ O BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 503.340,00 | 533.340,00 | 308.754,61 | 57,89 | 308.754,61 | 57,89 | 308.754,61 | 57,89 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 503.340,00 | 533.340,00 | 308.754,61 | 57,89 | 308.754,61 | 57,89 | 308.754,61 | 57,89 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 899.500,00 | 1.031.348,00 | 730.167,00 | 70,80 | 730.167,00 | 70,80 | 730.167,00 | 70,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 899.500,00 | 1.000.348,00 | 700.154,95 | 69,99 | 700.154,95 | 69,99 | 700.154,95 | 69,99 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 31.000,00 | 30.012,05 | 96,81 | 30.012,05 | 96,81 | 30.012,05 | 96,81 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 100,00 | 160.000,00 | 100,00 | 160.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 100,00 | 160.000,00 | 100,00 | 160.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.522.900,00 | 1.532.200,00 | 1.372.806,30 | 89,60 | 1.372.806,30 | 89,60 | 1.372.806,30 | 89,60 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.520.400,00 | 1.525.700,00 | 1.372.806,30 | 89,98 | 1.372.806,30 | 89,98 | 1.372.806,30 | 89,98 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X) | 3.085.740,00 | 3.256.888,00 | 2.571.727,91 | 78,96 | 2.571.727,91 | 78,96 | 2.571.727,91 | 78,96 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI) | 2.571.727,91 | 2.571.727,91 | 2.571.727,91 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.571.727,91 | 2.571.727,91 | 2.571.727,91 |

| | |
|---|--------------|
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 1.622.155,21 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 949.572,70 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 |
| PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 23,78 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | SALDO FINAL (não aplicado)1 |
|---|---------------------|---|----------------|-----------|-----------------------------|
| | SALDO INICIAL (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|--|--|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0 | Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII)d | Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u |
| Empenhos de 2020 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 2019 (regra nova) | | | | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-x ou y) |
|---|---------------------|---|----------------|-----------|---|
| | SALDO INICIAL (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | Pagas (z) | |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/c)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.313.900,00 | 2.313.900,00 | 4.090.222,83 | 176,77 |
| Provenientes da União | 2.301.900,00 | 2.301.900,00 | 4.090.222,83 | 177,69 |
| Provenientes do Estado | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 56.000,00 | 56.000,00 | 145.009,37 | 258,95 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX) | 2.369.900,00 | 2.369.900,00 | 4.235.232,20 | 178,71 |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/c)x100 | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (e/c)x100 | ATÉ O BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.858.113,00 | 2.590.772,25 | 2.069.890,17 | 79,89 | 2.069.890,17 | 79,89 | 2.069.890,17 | 79,89 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.856.113,00 | 2.503.921,28 | 1.999.750,25 | 79,86 | 1.999.750,25 | 79,86 | 1.999.750,25 | 79,86 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 86.850,97 | 70.139,92 | 80,76 | 70.139,92 | 80,76 | 70.139,92 | 80,76 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 337.618,00 | 485.972,78 | 320.221,10 | 65,89 | 320.221,10 | 65,89 | 320.221,10 | 65,89 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 337.618,00 | 450.972,78 | 285.227,10 | 63,25 | 285.227,10 | 63,25 | 285.227,10 | 63,25 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 35.000,00 | 34.994,00 | 99,98 | 34.994,00 | 99,98 | 34.994,00 | 99,98 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 12.000,00 | 40.000,00 | 20.400,00 | 51,00 | 20.400,00 | 51,00 | 20.400,00 | 51,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 40.000,00 | 20.400,00 | 51,00 | 20.400,00 | 51,00 | 20.400,00 | 51,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 49.500,00 | 64.137,31 | 54.071,18 | 84,31 | 54.071,18 | 84,31 | 54.071,18 | 84,31 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 49.500,00 | 64.137,31 | 54.071,18 | 84,31 | 54.071,18 | 84,31 | 54.071,18 | 84,31 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 91.669,00 | 1.238.019,87 | 1.089.907,03 | 88,04 | 1.089.907,03 | 88,04 | 1.089.907,03 | 88,04 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 91.669,00 | 1.238.019,87 | 1.089.907,03 | 88,04 | 1.089.907,03 | 88,04 | 1.089.907,03 | 88,04 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII) | 2.348.900,00 | 4.418.902,21 | 3.554.489,48 | 80,44 | 3.554.489,48 | 80,44 | 3.554.489,48 | 80,44 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/c)x100 | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (e/c)x100 | ATÉ O BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII) | 2.361.453,00 | 3.124.112,25 | 2.378.644,78 | 76,14 | 2.378.644,78 | 76,14 | 2.378.644,78 | 76,14 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII) | 1.237.118,00 | 1.517.320,78 | 1.050.388,10 | 69,23 | 1.050.388,10 | 69,23 | 1.050.388,10 | 69,23 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV) | 12.000,00 | 40.000,00 | 20.400,00 | 51,00 | 20.400,00 | 51,00 | 20.400,00 | 51,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI) | 209.500,00 | 224.137,31 | 214.071,18 | 95,51 | 214.071,18 | 95,51 | 214.071,18 | 95,51 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII) | 1.614.569,00 | 2.770.219,87 | 2.462.713,33 | 88,90 | 2.462.713,33 | 88,90 | 2.462.713,33 | 88,90 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX) (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3) | 3.085.740,00 | 3.256.888,00 | 2.571.727,91 | 78,96 | 2.571.727,91 | 78,96 | 2.571.727,91 | 78,96 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 5.434.640,00 | 7.675.790,21 | 6.126.217,39 | 79,81 | 6.126.217,39 | 79,81 | 6.126.217,39 | 79,81 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 06/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:42:48

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:20192E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2020 - ANEXO 13**

| | | | |
|---|---|-----------------------------|----------------|
| Gov. Municipal de Severiano Melo | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| | DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | |
| Consolidado | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| | 6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro) | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28) | R\$ 1,00 | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
| | | No bimestre | Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESpesas de PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE(2020) | <2021> | <2022> | <2023> | <2024> | <2025> | <2026> | <2027> | <2028> | <2029> |
|---|--------------------|--------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| A Contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| A Contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 17.835.376,98 | 19.255.899,88 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 06/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:45:34 | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | |

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8A9BE98A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2020 - ANEXO 14**

| | | |
|---|--|---------------|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| | 6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro) | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R\$ 1,00 | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre | |
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial | | 19.400.407,14 |
| Previsão Atualizada | | 19.400.407,14 |
| Receitas Realizadas | | 20.114.126,54 |
| Déficit Orçamentário | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais) | | 1.192.488,77 |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | | 19.400.407,14 |

| | |
|---|---------------|
| Dotação Atualizada | 21.932.766,50 |
| Despesas Empenhadas | 17.606.871,46 |
| Despesas Liquidadas | 17.480.958,21 |
| Despesas Pagas | 17.478.936,21 |
| Superávit Orçamentário | 2.507.255,08 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | |
| Até o Bimestre | |
| Despesas Empenhadas | 17.606.871,46 |
| Despesas Liquidadas | 17.480.958,21 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | |
| Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | 19.255.899,88 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 19.255.899,88 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 19.155.899,88 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | |
| Até o Bimestre | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhada | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no AMF da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação à meta (b/a) |
|-------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário - Acima da linha | 211.860,00 | 1.720.031,10 | 811,87 % |
| Resultado Nominal - Acima da linha | 211.860,00 | 1.716.364,64 | 810,14 % |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|--------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 578.176,30 | 63.864,17 | 514.312,13 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.206.875,93 | 153.470,77 | 542.056,03 | 511.349,13 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.785.052,23 | 217.334,94 | 1.056.368,16 | 511.349,13 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.583.266,70 | 25% | 22,33 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental | 2.907.464,58 | 60% | 82,82 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | R\$ 4.500.000,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|--|----------------------------|---------------------|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 658.956,33 | 391.033,08 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | EXERCÍCIO | 10o. EXERCÍCIO | 20o. EXERCÍCIO | 35o. EXERCÍCIO |
|--|-----------|----------------|----------------|----------------|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

| RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|--|------------------------------|------------------|
| Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.571.727,91 | 15,00 % | 23,78 % |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 06/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:03:06

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:31FB886F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3 QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 01

| GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO | | | | | | | |
|--|--|--------------|--------------|---------------|--------------|------------------------------|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| 3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro) | | | | | | | |
| R\$ 1.00 | | | | | | | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | |
| | Liquidadas | | | | | | |
| | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | Jul/2020 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.027.972,02 | 1.048.748,81 | 1.017.498,84 | 792.433,94 | 686.668,35 | 1.294.655,86 | 919.419,65 |
| Pessoal Ativo | 1.027.972,02 | 1.048.748,81 | 1.017.498,84 | 792.433,94 | 686.668,35 | 1.294.655,86 | 919.419,65 |
| Vencimentos, Vantagens e Outra | 964.700,69 | 985.549,48 | 941.614,11 | 715.713,76 | 612.636,17 | 1.214.294,25 | 870.060,31 |
| Obrigações Patronais | 63.271,33 | 63.199,33 | 75.884,73 | 76.720,18 | 74.032,18 | 80.361,61 | 49.359,34 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Refo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciár | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1 | 4.856,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.856,37 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incen | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial d | 4.856,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.856,37 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recur | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte(| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II) | 1.023.115,65 | 1.048.748,81 | 1.017.498,84 | 792.433,94 | 681.811,98 | 1.294.655,86 | 919.419,65 |
| DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO | Liquidadas | | | | | | Inscritas em restos a pagar não processados (b) |
| | Ago/2020 | Set/2020 | Out/2020 | Nov/2020 | Dez/2020 | TOTAL (últimos 12 Meses) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 960.093,11 | 1.005.406,81 | 959.665,13 | 973.207,94 | 1.088.865,40 | 11.774.635,86 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 960.093,11 | 1.005.406,81 | 959.665,13 | 973.207,94 | 1.088.865,40 | 11.774.635,86 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outra | 900.375,75 | 938.402,31 | 897.037,91 | 901.031,04 | 951.546,49 | 10.892.962,27 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 59.717,36 | 67.004,50 | 62.627,22 | 72.176,90 | 137.318,91 | 881.673,59 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Refo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciár | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1 | 35.362,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.075,72 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incen | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial d | 35.362,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.075,72 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recur | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte(| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II) | 924.730,13 | 1.005.406,81 | 959.665,13 | 973.207,94 | 1.088.865,40 | 11.729.560,14 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | VALOR % SOBRE | | RCL AJUSTADA | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | | | | 19.255.899,88 | | | |
| (-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, pará.1º da CF) (V) | | | | 0,00 | | | |
| (-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, pará.16 da CF) (VI) | | | | 100.000,00 | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI) | | | | 19.155.899,88 | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | | | | 11.729.560,14 | | 61,23 % | |
| LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF) | | | | 10.344.185,94 | | 54,00 % | |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | 9.826.976,64 | | 51,30 % | |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) | | | | 9.309.767,35 | | 48,60 % | |
| FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:23:31 | | | | | | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | | | | | | |

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C1853AC8

| | | Quadrimestre | Quadrimestre | Quadrimestre |
|--|-----------------------------|---------------------------|------------------------|------------------------|
| AOS ESTADOS (I) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 17.835.376,98 | 18.338.720,74 | 19.155.971,80 | 19.255.899,88 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII) | 17.835.376,98 | 18.338.720,74 | 19.155.971,80 | 19.255.899,88 |
| % DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL | 3.923.782,94 | 4.034.518,56 | 4.214.313,80 | 4.236.297,97 |
| LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%) | 3.531.404,64 | 3.631.066,71 | 3.792.882,42 | 3.812.668,18 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL | | |
| | | Até o 1o. Quadrimestre | Até o 2o. Quadrimestre | Até o 3o. Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantias às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantias às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantias às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantias às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantias às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantias às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS | | | | |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:18:51

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B7B10D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3 QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 04

| Consolidado | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
|---|--|--------------------------------------|
| | DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro) | | |
| RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c') | R\$ 1,00 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Receita corrente líquida - RCL (IV) | 19.255.899,88 | - |
| (-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o.art.166-A da CF) (V) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V) | 19.255.899,88 | - |
| Operações vedadas (VII) | 0,00 | 0,00 % |
| Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(III+VII-Ia-IIa) | 0,00 | 0,00 % |
| Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa | 3.080.943,98 | 16,00 % |

| | | |
|---|--------------|---------|
| Limite de alerta (inciso III do par.1º do art.59 da LRF) - (14,40%) | 2.772.849,58 | 14,40 % |
| Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária | 0,00 | 0,00 % |
| Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei | 1.347.912,99 | 7,00 % |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
| | NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a) |
| Parcelamento de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:19:53

(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota :

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal De Finanças

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6A309E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3 QUADMESTRE 2020 - ANEXO 04

| Consolidado | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
|---|--|--------------------------------------|
| | DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| | 3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro) | |
| RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c') | RS 1,00 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Receita corrente líquida - RCL (IV) | 19.255.899,88 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V) | 19.255.899,88 | - |
| Operações vedadas (VII) | 0,00 | 0,00 % |
| Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-IIIa-IIIa) | 0,00 | 0,00 % |
| Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa | 3.080.943,98 | 16,00 % |
| Limite de alerta (inciso III do par.1º do art.59 da LRF) - (14,40%) | 2.772.849,58 | 14,40 % |
| Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária | 0,00 | 0,00 % |
| Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei | 1.347.912,99 | 7,00 % |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a) |
| Parcelamento de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:19:53

(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota :

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:883A0B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3 QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 05

| Consolidado | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | |
|--|--|---------------------------------------|------------------------|---|-----------------------------------|--|--|---|---|--|
| | DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| | 3o. QUADRIMESTRE | | | | | | | | | |
| Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea 'a') | R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (F) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)(1) (G)=(A)-(B+C+D+E)-F) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (H) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I)=(G-H) |
| | | RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS | | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D) | DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E) | | | | | |
| | | DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B) | DO EXERCÍCIO ATUAL (C) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(I) | 577.517,01 | 0,00 | 2.022,00 | 25.835,63 | 0,00 | 0,00 | 549.659,38 | 2.830,94 | 0,00 | 546.828,44 |
| Recursos Ordinários | 577.517,01 | 0,00 | 2.022,00 | 25.835,63 | 0,00 | 0,00 | 549.659,38 | 2.830,94 | 0,00 | 546.828,44 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(II) | 2.799.744,06 | 0,00 | 0,00 | 485.513,50 | 0,00 | 0,00 | 2.314.230,56 | 123.082,31 | 0,00 | 2.191.148,25 |
| Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Educ. | 101.605,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.605,24 | 0,00 | 0,00 | 101.605,24 |
| Transferências do FUNDEB | 34.046,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.046,20 | 0,00 | 0,00 | 34.046,20 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 61.527,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.527,24 | 0,00 | 0,00 | 61.527,24 |
| Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Saúde | 60.963,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.963,15 | 0,00 | 0,00 | 60.963,15 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 1.782.953,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.782.953,38 | 0,00 | 0,00 | 1.782.953,38 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 160.169,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.169,43 | 0,00 | 0,00 | 160.169,43 |
| Recursos Vincul. ao RPPS - Plano Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vincul. ao RPPS - Plano Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recur. Oper. Créd. (Exceto Educ./Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 598.479,42 | 0,00 | 0,00 | 485.513,50 | 0,00 | 0,00 | 112.965,92 | 123.082,31 | 0,00 | -10.116,39 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 3.377.261,07 | 0,00 | 2.022,00 | 511.349,13 | 0,00 | 0,00 | 2.863.889,94 | 125.913,25 | 0,00 | 2.737.976,69 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:30:37

NOTA: (1) Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal De Finanças

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:37C39BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3 QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 06

| Consolidado | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
|--|--|---|
| | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| | 3º quadrimestre de 2020 (até Dezembro) | |
| LRF, Art. 48 - Anexo 6 | R\$ 1,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | | 19.255.899,88 |
| Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento | | 19.255.899,88 |
| Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal | | 19.155.899,88 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 11.729.560,14 | 61,23% |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%> | 10.344.185,94 | 54,00% |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%> | 9.826.976,64 | 51,30% |
| Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%> | 9.309.767,34 | 48,60% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida | -941.124,81 | -4,89% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 23.107.079,86 | 120,00% |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.236.297,97 | 22,00% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00% |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 3.080.943,98 | 16,00% |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00% |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.347.912,99 | 7,00% |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor total | 125.913,25 | 2.737.976,69 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 1

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal De Finanças

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5FD69451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210062

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210062

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 001/2021-SRP

O Município de Triunfo Potiguar/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, Centro - Triunfo Potiguar/RN - CEP 59.685-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.376/000110, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.391.574-87, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade; nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 091 de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 001/2021-SRP, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

Empresa: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 36.534.168/0001-24, estabelecida à R DOS CAICOS, 2305, LOJA D, V NOSSA SENHORA D, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). EDILSON DA CUNHA VIANA, C.P.F. nº 096.219.384-49, R.G. nº 00858763241 DETRAN RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|---------|---------|----------------|----------------------|
| 1 | BANNER EM ALTA RESOLUÇÃO MONTADO Especificação: Banner em alta resolução montado | M² | 120 | 18,50 | 2.220,00 |
| 2 | ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO Especificação: Adesivo em alta resolução com aplicação | M² | 120 | 11,20 | 1.344,00 |
| 3 | ADESIVO PERFURADO, COM APLICAÇÃO | M² | 120 | 16,40 | 1.968,00 |
| 4 | ADESIVO RECORTADO | M² | 100 | 5,90 | 590,00 |
| 6 | CONVITES EM PAPEL FOTOGRAFICO 10X15 CM Especificação: CONVITES EM PAPEL FOTOGRAFICO MEDINDO 10X15 CM | UN | 3.500 | 0,14 | 490,00 |
| 7 | IMPRESSÃO NO TAMANHO A3, EM PAPEL COUCHÉ 300G, 4X0 CORES | UN | 3.500 | 0,86 | 3.010,00 |
| 8 | PANFLETOS (CAMPANHA DIVERSAS) MEDINDO 15X21CM, 4X4 CORES PAPEL COUCHÉ 115G | UN | 15.000 | 0,05 | 750,00 |
| 10 | DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL, 6ºAO 9º ANO Especificação: DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL, 6ºAO 9º ANO CAPA 21X30CM EM PAPEL OFF-SET 120G, MIOLO EM PAPEL 75G, 30 PAGINAS, COM SERRILA, INTERCALAÇÃO E ENCADERNÇÃO | UN | 300 | 2,85 | 855,00 |
| 14 | RECEITUÁRIO COMUM, 15X21CM, 1X0 COR | UN | 180.000 | 0,03 | 5.400,00 |
| 15 | RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 50X2, EM PAPEL OFF-SET 75G, 1X0, INTERCALADO | UN | 50.000 | 0,03 | 1.500,00 |
| 16 | BOLETIM DE URGENCIA, 21X30CM, 1X0 COR, 100X1 EM PAPEL OFF-SET 75G. | UN | 180.000 | 0,05 | 9.000,00 |
| 17 | ATESTADO MEDICO 15X21CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75F, 100X1 | UN | 5.000 | 0,04 | 200,00 |
| 18 | FICHA DE REFERENCIA, 21X30CM, 1X0 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G. | UN | 50.000 | 0,05 | 2.500,00 |
| 19 | FICHA INDIVIDUAL, 21X30CM, 1X1 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G. | UN | 50.000 | 0,05 | 2.500,00 |
| 20 | REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAS, 15X21CM, 1X0 COR, 100X1 EM PAPEL OFF-SET 75G | UN | 30.000 | 0,03 | 900,00 |
| 21 | CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, EM PAPEL CARDSET OURO, 1X0 COR, COM VINCO DOBRADO | UN | 5.000 | 0,63 | 3.150,00 |
| 22 | FICHA DO E-SUS, 1X1 COR, 100X1 EM PAPEL OFF-SET 75G | UN | 120.000 | 0,05 | 6.000,00 |
| 23 | FICHAS DIVERSAS, 1X1 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G, 21X30CM | UN | 120.000 | 0,06 | 7.200,00 |
| 24 | FICHAS DIVERSAS, 1X0 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G, 12X21CM | UN | 120.000 | 0,03 | 3.600,00 |
| 25 | FOLDER (CAMPANHAS DIVERSAS) TAMANHO 21X30CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 115G Especificação: FOLDER (CAMPANHAS DIVERSAS) TAMANHO 21X30CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 115G, COM DOBRA | UN | 15.000 | 0,10 | 1.500,00 |
| 26 | CAPA DE PROCESSO 42X33CM, (ABERTO), EM PAPEL 180G, 1X0 COR | UN | 20.000 | 0,32 | 6.400,00 |
| 27 | FICHA DA EDUCAÇÃO (MODELOS DIFERENTES), EM PAPEL OFF-SET 120G, 1X1 COR, 21X30CM | UN | 12.000 | 0,11 | 1.320,00 |
| 28 | PRONTUÁRIO SUAS, CAPA EM PAPEL COUCHÉ 250G, 4X0 CORES, COM CORTE ESPECIAL. Especificação: PRONTUÁRIO SUAS, CAPA EM PAPEL COUCHÉ 250G, 4X0 CORES, COM CORTE ESPECIAL, MIOLO EM PAPEL OFF-SET 75G, 1X1 COR, COM 100 PÁGINAS, DOBRADO, INTERCALADO E GRAMPEADO. | UN | 1.000 | 7,88 | 7.880,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 70.277,00 |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.4 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**.

2.6 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviço faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.7 - Todo órgão, antes de contratar, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços. No caso de aumento dos preços o prestador de serviços deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1- Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido; 4.3.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 - Liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes ordem de serviço; e 4.4.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.4- Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O licitante vencedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5- Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador de serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 - A contratação com o prestador dos serviços registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. 6.2 - As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3 - O órgão convocará o licitante com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 - As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.7 - É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto do contrato.

6.8 - É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.9 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Cada contrato firmado terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2 - A Contratante obriga-se a:

9.2.1- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- Os produtos serão recebidos:

10.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.1.2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.2- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.2 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1- Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - Apresentar documentação falsa;

13.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 - Cometer fraude fiscal;

13.1.7 - Fizer declaração falsa;

13.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.2.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.3- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4- Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.4.1 - Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.4.2 - Apresentar documentação falsa;

13.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.4.4 - Cometer fraude fiscal;

13.4.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.5- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.5.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; 13.5.2 Multa:

13.5.2.1 - Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.5.2.2 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

13.5.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, pelo prazo de até dois anos;

13.5.4- Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

- 13.5.5 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- 13.5.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.5.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.6.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.10- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 001/2021-SRP e a proposta da empresa.

14.2- Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR

C.N.P.J. nº 01.612.376/0001-10

Contratante

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA

C.N.P.J. nº 36.534.168/0001-24

Contratado

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:48AD17F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210064

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210064

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 001/2021-SRP

O Município de Triunfo Potiguar/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, Centro - Triunfo Potiguar/RN - CEP 59.685-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.376/000110, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.391.574-87, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade; nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 091 de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 001/2021-SRP, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

Empresa: VITTOR M S DE MELO ME; C.N.P.J. nº 09.634.465/0001-79, estabelecida à RUA VER. JOSE SATIRO DE BRITO 14, CENTRO, Campo Grande RN, representada neste ato pelo Sr(a). VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO, C.P.F. nº 064.642.314- 21, R.G. nº 2111876 ITEP/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------|--|----------------|--------|----------------|-------------|
| 00005 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, COM LONA EM ALTA DE RESOLUÇÃO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, DE PREDIO, COM LONA EM ALTA DE RESOLUÇÃO E EM METALON GALVANIZADO, ANTI-FERRUGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL | METRO QUADRADO | 60 | 117,000 | 7.020,00 |
| VALOR TOTAL RS | | | | | 7.020,00 |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.4 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**.

2.6 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviço faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.7 - Todo órgão, antes de contratar, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços. No caso de aumento dos preços o prestador de serviços deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1- Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido; 4.3.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 - Liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes ordem de serviço; e 4.4.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.4- Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O licitante vencedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5- Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador de serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 - A contratação com o prestador dos serviços registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. 6.2 - As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3 - O órgão convocará o licitante com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 - As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.7 - É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto do contrato.

6.8 - É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.9 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Cada contrato firmado terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2 - A Contratante obriga-se a:

9.2.1- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- Os produtos serão recebidos:

10.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.1.2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.2- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.2 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1- Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - Apresentar documentação falsa;

13.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 - Cometer fraude fiscal;

13.1.7 - Fizer declaração falsa;

13.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.2.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.3- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4- Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.4.1 - Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.4.2 - Apresentar documentação falsa;

13.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.4.4 - Cometer fraude fiscal;

13.4.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.5- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.5.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; 13.5.2 Multa:

13.5.2.1 - Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.5.2.2 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

13.5.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, pelo prazo de até dois anos;

13.5.4- Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

13.5.5 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

13.5.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.5.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 001/2021-SRP e a proposta da empresa.

14.2- Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR

C.N.P.J. nº 01.612.376/0001-10

Contratante

VITTOR M S DE MELO ME

C.N.P.J. nº 09.634.465/0001-79

Contratado

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:9E0DB6BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210065**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210065**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 001/2021-SRP**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, Centro - Triunfo Potiguar/RN - CEP 59.685-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.376/000110, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.391.574-87, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade; nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 091 de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 001/2021-SRP, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

| Empresa: A NAZARENO DA SILVA; C.N.P.J. nº 24.025.067/0001-49, estabelecida à AV SENADOR JOAO CAMARA, 916, CENTRO, Assu RN, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA, C.P.F. nº 067.846.914-82, R.G. nº 001.859.666 ITEP RN. | | | | | |
|--|--|---------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 9 | DIARIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL, 1ºAO 3ºANO Especificação: DIARIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL, 1ºAO 3ºANO CAPA 21X30CM, EM PAEPL OFF-SET 120G, MIOLO EM PAPEL 75G, 85 PAGINAS, COM SERRILA, INTERCALAÇÃO E ENCADERNAÇÃO. DIARIO DE CLASSE, ENSINO INFANTIL, CAPA 21X30CM, EM PAPEL OFF-SET 120G | UN | 125 | 10,10 | 1.262,50 |
| 11 | Especificação: DIARIO DE CLASSE, ENSINO INFANTIL, CAPA 21X30CM, EM PAPEL OFF-SET 120G, MIOLO EM PAPEL 75G,85 PAGINAS, COM SERRILA, INTERCALAÇÃO E ENCADERNAÇÃO. DIARIO DE CLASSE EJA, 1º AO 3º PERIDO E 4º E 5º PERIODO. CAPA 21X30CM EM PAPEL | UN | 85 | 8,79 | 747,15 |
| 12 | Especificação: DIARIO DE CLASSE EJA, 1º AO 3º PERIDO E 4º E 5º PERIODO. CAPA 21X30CM EM PAPEL 75G 85 PAGINAS, COM SERRILA, INTERCALAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DIARIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 4ºAO E ANO. CAPA 21X30CM, EM PAPEL 75G | UN | 170 | 8,79 | 1.494,30 |
| 13 | Especificação: DIARIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 4ºAO E ANO. CAPA 21X30CM, EM PAPEL 75G, 85 PAGINAS, COM SERRILA, INTERCALAÇÃO E ENCADERNAÇÃO | UN | 100 | 8,79 | 879,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 4.382,95 |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.4 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**.

2.6 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviço faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.7 - Todo órgão, antes de contratar, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços. No caso de aumento

dos preços o prestador de serviços deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1- Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido;

4.3.2- Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 - Liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes ordem de serviço; e 4.4.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.4- Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O licitante vencedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5- Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador de serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1- A contratação com o prestador dos serviços registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. 6.2 - As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3 - O órgão convocará o licitante com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 - As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.7 - É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto do contrato.

6.8 - É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.9 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Cada contrato firmado terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.1.7- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2 - A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1- Os produtos serão recebidos:
- 10.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 10.1.2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- 10.2- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
- 11.2 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 13.1.1- Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 13.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.2.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4- Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.4.1 - Inexecução total ou parcialmente o contrato;

- 13.4.2 - Apresentar documentação falsa;
- 13.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.4.4 - Cometer fraude fiscal;
- 13.4.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.5- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.5.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; 13.5.2 Multa:
- 13.5.2.1 - Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 13.5.2.2 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- 13.5.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, pelo prazo de até dois anos;
- 13.5.4 - Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- 13.5.5 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- 13.5.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.5.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.6.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.10- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 001/2021-SRP e a proposta da empresa.
- 14.2- Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 14.3 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR

C.N.P.J. nº 01.612.376/0001-10

Contratante

A NAZARENO DA SILVA

C.N.P.J. nº 24.025.067/0001-49

Contratado

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6D460F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JEOVA SOBRAL DANTAS – ME**, CNPJ: **24.206.500/0001-42**, **AV. ANTONIO VITORINO, , 292 -SANTA PAZ – UPANEMA – RN**, neste ato representada pelo Sr. **Jeová Sobral Dantas** - CPF: **423.480.994-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E PARA MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item - Código - Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|-------------|---------|------------|-------------|---------------|
| 1 - 0013929 - LEITE EM PÓ 0% LACTOSE PARA RECÉM-NASCIDO - Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. COMPOSIÇÃO: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de crypthocodinium cohnii, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. *NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. Fonte proteica. | NESTLÉ | Lata | 220 | R\$ 76,00 | R\$ 16.720,00 |
| 2 - 0013930 - LEITE 0% LACTOSE LÍQUIDO. Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite UHT Semidesnatado para Dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. CONTÉM LEITE. CONTÉM GLÚTEN. 1 Litro. | PIRACANJUBA | Litro | 100 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 3 - 0013931 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. 380g. | NESTLÉ | Lata | 1300 | R\$ 30,00 | R\$ 39.000,00 |
| 4 - 0013932 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico. COMPOSIÇÃO: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicérides de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de | NESTLÉ | Litro | 700 | R\$ 39,50 | R\$ 27.650,00 |

| | | | | | |
|---|----------|-------|-----|-----------|---------------|
| cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenio de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. | | | | | |
| 5 - 0015320 - Suplemento de Soja Sem Lactose Original 300g - Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Pode ser consumido como uma bebida, bastando adicionar água, ou utilizado no preparo de receitas, permitindo uma dieta sem restrições aos intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite. Possui reduzidos teores de gorduras e calorias e não contém açúcar, podendo ser consumido por diabéticos. Não contém glúten, podendo ser consumido pelos celíacos. | JOSAPAR | UND | 600 | RS 31,50 | RS 18.900,00 |
| 6 - 0017231 - LEITE (INFANTIL) - Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, sais minerais (fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, L-tirosina, olefina de palma, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL- -tocoferila, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, bitartrato de colina, taurina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. *Fonte proteica. 800g. | NESTLÉ | Unid | 290 | RS 76,00 | RS 22.040,00 |
| 7 - 0017232 - LEITE (infantil) - Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 10º mês de idade. Possui prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. 800g. | NESTLÉ | Unid | 76 | RS 60,00 | RS 4.560,00 |
| 8 - Alimento formulado para pessoas com diabetes, para suplementação nutricional com exclusivo carboidrato de lenta absorção diminuindo os picos de glicose no sangue. É um produto que possui todos os nutrientes como proteínas, vitaminas, minerais e fibras. Para quem busca manter energia no seu dia a dia. Possui baixos teores de açúcares. Apresentação: Lata. Rendimento: 850g. | GLUCERNA | UNID | 60 | RS 180,00 | RS 10.800,00 |
| 9 - Alimento a base de soja, porém sem adição de açúcar e com 27% menos calorias! Produzido com o melhor da proteína da soja, nutritiva e saudável com 0% colesterol e 0% lactose que contém fonte dos minerais Zinco, Cálcio e das Vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. 1L | ADES | LITRO | 400 | RS 14,50 | RS 5.800,00 |
| 10 - Nutrição enteral, normocalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hiposódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico. | NUTRIMED | LITRO | 300 | RS 50,00 | RS 15.000,00 |
| TOTAL | | | | | RS 161.470,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 05 de Fevereiro de 2021.

| | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | Jeova Sobral Dantas – ME |
| RENAN MENDONÇA FERNANDES | JEOVA SOBRAL DANTAS |
| Prefeito do Município de Upanema/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:3CF54691

PREGOEIRO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SHYRLEI DA SILVA OLIVEIRA 09430590464 CNPJ: 29.487.505/0001-04 RUA DELFIM MOREIRA, , 37 - PAREDÕES – MOSSORÓ - RN**, neste ato representada pela Sra. **SHYRLEI DA SILVA OLIVEIRA** inscrita no CPF Nº 094.305.904-64, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONserto E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|--------------|---|----------------|--------|------------------|------------------|
| 1 | 0017560 - Rebobinamento de bomba submersa de 1,0 a 2,0 cv | Unid. | 15,00 | 190,00 | 2.850,00 |
| 3 | 0017562 - Rebobinamento de bomba submersa de 6,0 a 10,0 cv | Unid. | 7,00 | 700,00 | 4.900,00 |
| 4 | 0017563 - Rebobinamento de bomba submersa de 11,0 a 15,0 cv | Unid. | 5,00 | 900,00 | 4.500,00 |
| 6 | 0014919 - SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR DE 3.0 A 5.0CV | SERV | 15,00 | 90,00 | 1.350,00 |
| 7 | 0014920 - SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR DE 6.0 A 10.0CV | SERV | 5,00 | 400,00 | 2.000,00 |
| 8 | 0014921 - SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR DE 11.0 A 15.0CV | SERV | 5,00 | 450,00 | 2.250,00 |
| 9 | 0014922 - SERVIÇO TECNICO EM PAINEL DE COMANDO 1.0 A 2,5CV | SERV | 5,00 | 450,00 | 2.250,00 |
| 10 | 0014923 - SERVIÇO TECNICO EM PAINEL DE COMANDO 3.0 A 5.0CV | SERV | 10,00 | 500,00 | 5.000,00 |
| 11 | 0014924 - SERVIÇO DE LIMPEZA EM BOMBEADOR | SERV | 20,00 | 200,00 | 4.000,00 |
| 12 | 0014925 - SERVIÇO TECNICO EM PAINEL DE COMANDO 6.0 A 10.0CV | SERV | 5,00 | 750,00 | 3.750,00 |
| 13 | 0014926 - SERVIÇO TECNICO EM PAINEL DE COMANDO 11.0 A 15.0 CV | SERV | 5,00 | 500,00 | 2.500,00 |
| 15 | 0014928 - SERVIÇOS DE PINTURA E SOLDAGEM EM CATA-VENTOS | SERV | 20,00 | 500,00 | 10.000,00 |
| 16 | 0014929 - TROCA DE SOLA | SERV | 50,00 | 200,00 | 10.000,00 |
| 17 | 0014930 - TROCA DE CANO | SERV | 20,00 | 400,00 | 8.000,00 |
| 18 | 0014931 - TROCA DE VARAL | SERV | 10,00 | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 19 | 0014932 - TROCA DE LUVÁ | SERV | 30,00 | 100,00 | 3.000,00 |
| TOTAL | | | | | 78.350,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 08 de fevereiro de 2021.

| | |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | Shyrlei Da Silva Oliveira |
| RENAN MENDONÇA FERNANDES | SHYRLEI DA SILVA OLIVEIRA |
| Prefeito do Município de Upanema/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:E24F3A03

PREGOEIRO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio

Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ELETROBIRA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **04.848.998/0001-30**, AV DR. LUIZ CARLOS, 680, -DOM ELIZEU – ASSU - RN, neste ato representada pelo Sr. **WESLLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENÇO DA SILVA** - CPF: **082.119.554-90**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|-------|---|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 2 | 0017561 - Rebobinamento de bomba submersa de 3.0 a 5.0 cv | Unid. | 15,00 | 250,00 | 3.750,00 |
| 5 | 0014918 - SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR DE 1.0 A 2,5CV | SERV | 15,00 | 100,00 | 1.500,00 |
| 14 | 0014927 - MONTAGEM E DESMONTAGEM EM BOMBA SUBMERSA DE 1.0 A 3.0CV | SERV | 20,00 | 400,00 | 8.000,00 |
| TOTAL | | | | | 13.250,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 08 de fevereiro de 2021.

| | |
|-------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | Eletróbira Comercio & Serviços LTDA |
| RENAN MENDONÇA FERNANDES | WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENÇO DA SILVA |
| Prefeito do Município de Upanema/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:DAC8E6F2